SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3875

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Agente de Contratação deste Consórcio de Municípios, nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: J A S Serviços e Locações LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 33.765.202/0001-83, sediada na Rua Manoel Florêncio de Souza, Nº 51 "A", Bairro Centro, Iati/PE, com valor proposto global de **R$ 33.112.226,15 (trinta e três milhões, cento e doze mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Afogados da Ingazeira/PE, 1º de julho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:D984EF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 003/2025

Edital de Convocação de Assembleia Geral 003/2025

Eleições Para o Grupo Gestor
COMAGSUL 2025

A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução COMAGSUL nº 140 de 27 de dezembro de 2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo art. 4º da Resolução COMAGSUL 140/2025, amparada pelo art. 3º, XIII do Decreto Presidencial nº 6.017/2007,

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos da Autarquia em setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Eleições para o preenchimento de vagas para os cargos de: Procurador Jurídico, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Coordenador de Projetos e Coordenador de Articulação do Grupo Gestor,

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral recebeu delegação de poderes para convocação de Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições de todos os cargos eletivos do COMAGSUL,

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos arts. 143 e 144 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 4, II, c/c 18, V, ambos do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, Parágrafo Único da Resolução COMAGSUL nº 140/2025, que determina a publicação na imprensa oficial do regramento para a realização das eleições do Consórcio,
RESOLVE :

Art. 1º Convocar, como de fato convoca, Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, a ocorrer na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, na cidade de Agrestina – PE, cuja votação ocorrerá de forma presencial, em escrutínio secreto, no horário das 09:00 às 14:00 horas.
Art. 2º O presente Edital é o instrumento normativo que dispõe sobre o regramento para realização das eleições do COMAGSUL, complementando as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Terão direito a voto nas eleições ora convocadas, exclusivamente os prefeitos em efetivo exercício dos municípios consorciados, considerando-se o número de municípios por ocasião da 24ª Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Comissão Eleitoral observará todos os preceitos estatutários da Autarquia na preparação dos procedimentos de ordem logística e jurídico-legais necessários à realização das eleições para preenchimento das vagas dos cargos eletivos.

Art. 4º Os cargos eletivos do Grupo Gestor do COMAGSUL a serem preenchidos por força do presente Edital nas próximas eleições são os seguintes: 01 (um) Procurador Jurídico, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Financeiro, 01 (um) Coordenador de Projetos e 01 (um) Coordenador de Articulação.

Art. 5º Constituem-se requisitos para a candidatura aos cargos do Grupo Gestor, sob pena de indeferimento da inscrição ou perda do cargo durante o mandato:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - dispor da escolaridade exigida para o cargo pretendido prevista no Estatuto Social em atividade regulada por lei, consoante disposto nos Arts. 87, 90, 93, 98 e 101 todos do Estatuto Social da Autarquia;

III - não ser titular ou sócio administrador de qualquer tipo de empresa nos sessenta (60) dias que antecederem o pleito;

IV - não exercer função, ocupar cargo ou emprego público na administração direta, indireta, fundacional ou autárquica, de qualquer das esferas de governo municipal, estadual ou federal, durante o mandato, garantindo-se um único vínculo com município integrante do Consórcio, devendo ser colocado à disposição da Autarquia, pelo gestor municipal;

V - não possuir qualquer vínculo contratual de prestação de serviço quer seja através de pessoa física ou jurídica, com o poder público de municípios integrantes do Consórcio, por caracterizar situação contraposta diretamente, ou através de empresa da qual seja titular ou faça parte; e

VI - assinar Termo de Responsabilidade e compromisso em formulário próprio, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, para não ocorrência de vedações legais a exemplo de impedimentos e incompatibilidades, comprometendo-se ainda ao cumprimento de carga horária mínima de quinze (15) horas presenciais em, pelo menos, quatro (04) dias úteis da semana, e ainda tantas horas quantas necessárias em razão da necessidade do cumprimento de tarefas e prazos do serviço público, consoante anexo I.
§ 1º Estão aptos a concorrer às Eleições para os cargos do Grupo Gestor os agentes públicos ou não, indicados pelos Municípios adimplentes ou que formalizaram acordo de parcelamento de débitos com efeito de pagamento, entre o Município e a Autarquia, até o término do primeiro quadrimestre de 2025, cujos valores não excluem débitos remanescentes, decorrentes de Taxas, Contratos de Gestão, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Contribuições e outros compromissos congêneres, consoante Arts. 4º, II; 17, I; 18, V do Estatuto Social.

§ 2º Na hipótese de celebração de acordo Judicial, mesmo encontrando-se as parcelas integrantes do acordo ainda não percebidas pela Autarquia, em razão de fatores alheios a vontade das partes, o agente público ou não, indicado pelo município somente estará apto a concorrer às eleições encontrando-se as parcelas correntes rigorosamente em dia.

Art. 6º Os cargos elencados no art. 4º deste Edital serão eleitos, todos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da posse, logo em seguida à apuração dos votos e proclamação dos resultados.

Art. 7º Os candidatos concorrentes às eleições para o mandato de três (03) anos na forma das Leis Autorizativas Municipais, deverão apresentar Declaração de Interesse de Candidatura, no Protocolo Central da Autarquia a partir do primeiro dia subsequente a publicação do presente Edital, cujas composições de chapas e respectivos registros ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 horas, até o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 8º Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão apresentados de forma conjunta para os cargos do Grupo Gestor e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - Declaração de Interesse de Candidatura impressa em formulário próprio, conforme Anexo II;

II - Cópias da Cédula de Identidade e CPF;

III - Comprovante de Escolaridade ou de registro em órgão de classe; e

IV - Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Art. 9º O registro de chapas ocorrerá mediante apresentação de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, não podendo os candidatos registrarem-se em mais de uma chapa, prevalecendo em qualquer hipótese a primeira inscrição, vedada a participação em chapa distinta da primeira inscrição mesmo em razão de renúncia expressa ou desistência da candidatura.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia expressa ou desistência de candidato após a formação de chapa, preservados os requisitos para candidatura elencados neste Edital, fica a Comissão Eleitoral autorizada a admitir nova candidatura em substituição a anterior, não sendo admitido o registro de chapa incompleta.
Art. 10. Cada candidato concorrerá a um único cargo dentro da respectiva chapa, não sendo permitido o registro de candidaturas avulsas.

Art. 11. A Comissão Eleitoral examinará rigorosamente os requisitos exigidos para as candidaturas, indeferindo o registro daqueles que não preencherem as condições exigidas por este Edital.

Art. 12. As Chapas deferidas pela Comissão Eleitoral terão seus registros publicados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e, em sucessão, na imprensa oficial.

Art. 13. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

Art. 14. Em caso de empate das chapas concorrentes, proclamar-se-á eleito o candidato mais idoso para cada cargo.

Art. 15. A Comissão Eleitoral designada por delegação para realização das eleições proclamará e dará posse imediata aos eleitos, que prestarão juramento nos seguintes termos:
"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e

do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo"

Art. 16. Na hipótese da falta de *quorum* dos representantes dos Municípios-membro do COMAGSUL na Assembleia Geral para as Eleições 2025 conforme previsão Estatutária, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos e será marcado novo pleito no prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 17. As eleições para os cargos do COMAGSUL são autônomas entre si, não ocorrendo comunicabilidade entre os tipos de chapas concorrentes.

Art. 18. O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, exclusivamente por candidatos que apresentarem unicamente a Declaração de Interesse de Candidatura, indicando o cargo pretendido e dirigido a Presidenta da Comissão Eleitoral, no protocolo central da sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, ou através do correio eletrônico da Associação, comagsul@comagsul.pe.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis na forma disposta no Art. 335 do CPC, a partir da publicação deste Edital, em petição fundamentada perante a Presidenta da Comissão Eleitoral, que disporá de três (03) dias para decidir sobre o objeto da impugnação.

§ 1º. O modelo da Declaração de Interesse, Anexo II do presente Edital, é parte integrante e indissociável da presente norma jurídica.

§ 2º. Da decisão da Presidenta da Comissão sobre a impugnação formulada caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas que será decidido pela Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 19. Os casos não previstos na presente Norma Jurídica serão resolvidos soberanamente por maioria de votos pela Comissão Eleitoral, no uso da competência delegada pela Assembleia Geral do COMAGSUL, sem prejuízo das prerrogativas do foro jurídico e sede da Autarquia.

Sede do COMAGSUL Agrestina – PE, em **30 de junho de 2025.**

Comissão Eleitoral:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicação com inteiro teor no site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br e
Diário Oficial dos Municípios
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Art. 5º, Inciso VI do Edital de Convocação de Assembleia Geral Eleições 2025 do COMAGSUL.

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, endereço_____, comprometo-me ao cumprimento de carga horária mínima de quinze (15) horas presenciais em, pelo menos, quatro (04) dias úteis da semana, e ainda tantas horas quantas necessárias em razão da necessidade do cumprimento de tarefas e prazos do serviço público, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, e à inocorrência de vedações legais a exemplo de impedimentos e incompatibilidades previstas em Normas Jurídicas aplicáveis à matéria, ao Estatuto Social da Autarquia, e em especial ao Edital de Eleições 2025.

cidade-PE, em, ____ de _____ de _____.

CANDIDATO
CPF _____

ANEXO II

PRESIDENTE DA
COMISSÃO ELEITORAL DO COMAGSUL
ELEIÇÕES 2025 - RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 140/2020

NOME DO CANDIDATO, Prefeito(a) do Município _____, município-membro da Autarquia interfederativa, portado do CPF n.º _____, interessado em concorrer nas Eleições COMAGSUL 2025, vem, perante essa *MM* Comissão Eleitoral, designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2025, para formular a presente

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

em concorrer nas Eleições para o **CARGO _____ DO GRUPO GESTOR DO COMAGSUL**, Edital de Eleição n.º _____, com vistas ao mandato do triênio de 2025 a 2028.

Nestes Termos,
Declara formalmente interesse à disputa e aceita integralmente as disposições do Edital n.º _____.

Cidade-PE, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
NOME DO DECLARANTE
Prefeito(a) do município de _____
CPF nº _____

MINUTA EXEMPLIFICATIVA
Edital de Convocação de Assembleia Geral para Eleições COMAGSUL do triênio 2025-2028
Art. 18, § 1º.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0380399F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 144, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 144, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de

seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 185.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 140.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

65 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMP 25.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE
-140.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

349 - 10.302.1007.2026.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE
-25.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 71 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FMCT (CATENDE)
489 - 13.392.1302.2043.0000 - PROGRAMA MUL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
-20.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
886 008 - RECURSOS DO PRÓ-PATRIMÔNIO - CATENDE

Anulação (-) -185.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de abril de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B01F8D63

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 20.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

20 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
436 - 18.122.1810.2038.0000 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -20.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB - PANELAS

Anulação (-) -20.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 02 de maio de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:81DB3B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 022/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO,

• Que a servidora Liliane Maria da Silva Lima, matrícula nº 0.3003693.1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, admitida em 15/01/2010, estaria, supostamente, acumulando indevidamente cargos públicos, por incompatibilidade de horários, conforme notícia constante no Ofício nº 762/2025, expedido pela Secretaria de Saúde deste Município;
• A necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos ao possível acúmulo indevido de cargos públicos da servidora Liliane Maria da Silva Lima, matrícula nº 0.3003693.1, Técnica de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 25 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:ED3C6E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 023/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO que a servidora Tarciane Cristina Costa da Silva, matrícula nº 0.0015930.1, ocupante do cargo de Médica Generalista, admitida em 11/03/2024, supostamente entregou atestado médico para afastamento de suas funções neste município, ao mesmo tempo em que permaneceu exercendo atividades laborais no Município de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO que há indícios de abandono de cargo público, uma vez que a servidora teria se ausentado das atividades no Município de Abreu e Lima por mais de 30 dias e sem a devida justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos à eventual prática de infrações disciplinares atribuídas à servidora Tarciane Cristina Costa da Silva, matrícula nº 0.0015930.1, Médica Generalista, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Abreu e Lima, 25 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AFC4B35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 024/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO que o servidor Jailson Juvêncio de Araújo, Técnico de Higiene Dental, matrícula n° 0.3000346.1, admitido em 08/04/1994, supostamente abandonou o cargo público, uma vez que permaneceu ausente de suas atividades laborais no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, totalizando 30 (trinta) dias de faltas não justificadas, sem apresentação de documentos que amparasse as ausências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos ao possível abandono de cargo público por parte do servidor Jailson Juvêncio de Araújo, Técnico de Higiene Dental, matrícula nº 0.3000346.1, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e da legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 25 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C0C218C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 026/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO,

• Que o servidor Thales Gomes Sarmento Ferreira, Médico Generalista, matrícula n° 0.0016265.1, admitido em 08/07/2024, supostamente praticou conduta incompatível com o serviço público, conforme notícia constante no Ofício nº 593/2025, expedido pela Secretaria de Saúde deste Município;
• A necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos à conduta funcional do servidor Thales Gomes Sarmento Ferreira, Médico Generalista, matrícula n° 0.0016265.1, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A99A40D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 027/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO,

• Que o servidor Éder Michael Conrado de Menezes, Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula n° 0.0015353.2, admitido em 02/03/2023, supostamente praticou conduta incompatível com o serviço público, conforme fatos relatados no Ofício nº 593/2025 e CI nº 010/2025, expedidos pela Secretaria de Saúde deste Município;
• A necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos à conduta funcional do servidor Éder Michael Conrado de Menezes, Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula n° 0.0015353.2, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BFE63226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 028/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO,

• Que o servidor Tarcísio José de Lima Filho, Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula nº 0.0015445.1, admitido em 03/05/2023, vem, supostamente, apresentando conduta incompatível com o serviço público, conforme fatos relatados no Ofício nº 305/2025 e CI nº 001/2025, expedidos pela Secretaria de Saúde deste Município;
• A necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos à conduta funcional do servidor Tarcísio José de Lima Filho, Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula nº 0.0015445.1, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 30 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:38E39EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 029/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO,

• Que a servidora Jaciele Ramos da Silva, matrícula nº 0.0016550.1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, admitida em 08/04/2025, supostamente praticou condutas incompatíveis com o serviço público, conforme fatos constantes no Ofício nº 794/2025, expedido pela Secretaria de Saúde deste Município;
• A necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos à conduta funcional da servidora Jacilene Ramos da Silva, matrícula nº 0.0016550.1, Técnica de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 30 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:086BAEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 20.737.267/0001-73. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Processo Licitatório:** 049/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 18/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 86.000,00. **Data:** 20/06/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Francisco Camilo da Silva Martins – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/**Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação//**Izabel Cristina de Jesus Macedo de Oliveira – **Macedo de Oliveira Eventos, Serviços e Locação de Veiculos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FED78D9D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 053/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames de gás e recarga de gás de 13kg e 45kg, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA** nos itens 1, 3 e 4, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 053/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames de gás e recarga de gás de 13kg e 45kg.Empresa VENCEDORA **BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 13.760.406/0001-14)**. Homologado em: 01/07/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CC1D61BE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 22/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para elaborar as refeições para a cozinha comunitária através do programa bom prato, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no item 11; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** no item 09 **e RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** nos itens 1 e 5 por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 22/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para elaborar as refeições para a cozinha comunitária através do programa bom prato, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 52.496.119/0001-09); **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** (CNPJ: 49.329.140/0001-05) **e POINT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 35.189.911/0001-93). **Homologado em: 01/07/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Politicas Públicas Para as Mulheres.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9766103B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de obras, Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 01/07/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétricos no Município de Afrânio, para elaboração de projetos de infraestrutura, construção de equipamentos públicos e regularização de imóveis públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**.** e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **ARIONCEL DA PAIXAO SILVA (DSL TOPOMENSURA),** inscrita no CNPJ sob o nº **19.210.201/0001-41** com o valor total de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8376D43B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 012/2024; **CONTRATADO:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 05/03/2025, com data final prevista para 05/03/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional n.º 004/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 24/02/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Cesar dos Reis – **Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:72D54186

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 169/2024; **CONTRATADO:** GEODVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, a partir de 03/07/2025 com data final prevista para 03/02/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 16/06/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Habitação/**Geodave Albuquerque de Souza – **Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D2B29004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 46368.367/0001-63. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme Termo de Compromisso PAR n° 201901028-5. **Processo Licitatório:** 02/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 01/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 3.707,88. **Data:** 16/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Vera Lucia de Oliveira – **Amena Climatização Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A1D014CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 088/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** ANESTESIA E SERVICOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 04.166.795/0001-63. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços no atendimento de especialidades médicas, para atendimento dos usuários do SUS. **Processo Administrativo:** 26/2025 – **Inexigibilidade** 10/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 7.500,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 30/06/2025.

Ordenador:
ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

JULIANNA FERREIRA OBARA –
Anestesia e Serviços Médicos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C6AE3979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA RETIFICADORA

PORTARIA AGRESTIPREV N° 014/2025 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 008/2025, de 20 de maio de 2025, que concede o benefício de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - AGRESTIPREV.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - AGRESTIPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar n° 1.519, de 01 de agosto de 2022, e na Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1° Fica retificada a Portaria n° 008/2025, de 20 de maio de 2025, exclusivamente para:
1 - corrigir a atividade funcional do(a) instituidor(a) da pensão, onde constava
"Vigilante", passando a constar corretamente "Vigia";
Il - acrescer a data de falecimento do(a) segurado(a), qual seja, 19 de abril de 2025.

Art. 2° As demais disposições da Portaria n° 008/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Portaria n° 008/2025, ou seja, 19 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Agrestina,01 de julho de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:6FB1950A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 412, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, e dá outras providências.
.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª **CIBELE OLIVEIRA GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 8.***263 SDS/PE, e CPF/MF nº ***936***50, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 1º de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4EAEBDA2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRTATO AO CONTRATO 006 - 2025

CONTRATO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

CONTRATANTE O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Rua: Córrego da Esperança, S/N - Cohab, Água Preta/PE regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: LUIZ H. C. DE OLIVEIRA CAVALCANTI, com sede à Rua da Soledade, n° 93, Centro, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 27.115.173/0001-01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 37.740,00 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2025 à 16/12/2026

Água Preta/PE, 01 de julho de 2025

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente do SAAE
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:49455AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 077/2025

CONTRATO N° 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025
DISPENSA DE VALOR N° 021/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: BFX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Vereador Jse de Oliveira, n° 256, Letra A, Newton Carneiro, Palmares/PE, CEP 55540-000, inscrita no **CNPJ sob nº 52.572.589/0001-04.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PLÁSTICA, PARA PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, IMPEDIR OS DESMORONAMENTOS DE TERRA E A EROSÃO DO SOLO, AUXILIANDO NA IMPERMEABILIZAÇÃAO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DAÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2025 à 16/12/2026

Água Preta/PE, 01 de julho de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2508B760

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 101/2025

CONTRATO N° 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
DISPENSA DE VALOR N° 024/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, com sede na PC. 13 de maio, N° 644, Centro, Quipapá/PE CEP: 55.415-000, inscrita no **CNPJ: 05.445.990.0001/95.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA EXECUTAR O PROJETO BÁSICO – 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, conforme projeto básico, planilha e especificações técnicas demais exigências da dispensa.

VALOR GLOBAL: R$ 17.213,00 (dezessete mil duzentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 27/08/2025

Água Preta/PE, 01 de julho de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:97A3D43E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Fica instituída a Comissão Organizadora do Edital nº 01/2025 – PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 016/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Edital nº 01/2025 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, regulamentado pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Termo Aditivo nº 02/2025, que atribuiu à Secretaria Municipal de Cultura a competência para a gestão administrativa, técnica e operacional do referido edital;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Edital nº 01/2025 – PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

MEMBROS

JOSÉ CASSIOANO DA SILVA FILHO, CPF ***494***12, Presidente da Comissão.
ANA CIBELE FERREIRA CALADO, CPF**916**91, representante da Secretaria Municipal de Cultura.
JOSÉ ISNALDO DA SILVA, CPF **128**34, representante da Secretaria Municipal de Cultura.
JOSÉ MARIA DE ARIMATEIA FERREIRA DA SILVA, CPF **512**45, representante da Sociedade Civil / Setor Cultural.
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA ROCHA, CPF **996**00, representante da Sociedade Civil / Setor Cultural.

Art. 2º – Competências da Comissão Organizadora

Compete à Comissão Organizadora:

I – Proceder à análise documental e técnica das inscrições submetidas ao Edital nº 01/2025 – PNAB;
II – Realizar a habilitação dos projetos;

III – Avaliar o mérito cultural das propostas inscritas;

IV – Gerenciar os pedidos de recurso interpostos pelos proponentes, em todas as fases do processo;

V – Fiscalizar a execução das contrapartidas culturais, com base nas determinações do Edital;

VI – Emitir os pareceres e documentos necessários à boa execução do processo de seleção;

VII – Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, zelando pela transparência e imparcialidade em todas as etapas.

Art. 3º – Impedimentos e Substituições

Os membros da Comissão Organizadora ficam cientes de que não poderão participar do Edital na condição de proponentes, assim como ficam impedidos de integrar a comissão aqueles que tenham cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau inscritos como proponentes.

Na hipótese de impedimento ou renúncia de qualquer membro, a substituição deverá ser formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025 e enquanto durar o processo de seleção e acompanhamento dos projetos decorrentes do Edital nº 01/2025 – PNAB.

Água Preta, 30 de junho de 2025.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Municipal De Cultura
Água Preta/PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:689DD0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 0342024
Comissão: CPL
Modalidade/Dispensa de Licitação Nº 005/2024
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria em gestão educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Ensino de Águas Belas-PE.**

Contrato Nº: 048/2024

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Prazo Aditivado: 05 (cinco) meses

Contratado: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA, CNPJ Nº 17.126.655/0001-03,** situada a Rua Antônia de Carvalho, 69 – Ipueiras – Picos – PI – CEP: 64.604-340.

Águas belas, 14 de março de 2025.

MINERVINA DOS SANTOS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:DAE0584A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do **Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021**, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 034/2024, a Dispensa de Licitação Nº. 005/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, ESTRUTURAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS-PE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, em favor da empresa **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA, sob o CNPJ Nº 17.126.655/0001-03,** situada a Rua Antonia de Carvalho, 69 – Ipueiras – Picos – PI – CEP: 64.604-340. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 56.448,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), sendo 08 parcelas de R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais),** conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da **Lei 14.333 de 01 de abril de 2021**.

Águas Belas-PE, 09 de julho de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6B284783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas propostas serão recebidas por meio do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Chamada Pública Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 016/2025. **OBJETO**: C*redenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (Previsão do Art. 199, §1º da CF), interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar.*

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 02/07/2025. www.bnc.org.br. Formalização de consulta: fmsalicitacao@gmail.com

Aliança - PE, 01º de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C0E919DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Convocação de Entidades da Sociedade Civil para Composição do CMDCA - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 1.457/2023, torna público o presente Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas e que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Altinho/PE, para participarem do processo de escolha das organizações que comporão o CMDCA no biênio 2025/2027.

1. DO OBJETIVO
Convidar as instituições não governamentais com atuação comprovada na área da criança e do adolescente, conforme disposto no ECA, para manifestarem interesse em integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altinho.

2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas até o dia 04 de julho de 2025, mediante protocolo na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Infância.

No ato da inscrição, a instituição deverá apresentar ofício em papel timbrado da instituição:

Nome da Instituição;

CNPJ ativo;

Endereço completo da sede da instituição;

Nome do representante legal;

Indicação de dois (2) representantes, sendo um titular e um suplente, para fins de composição do CMDCA.

3. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
As entidades inscritas e habilitadas participarão da Assembleia de Escolha, que será realizada no dia 07 de julho de 2025, às 09h00min, no auditório da Sala do Empreendedor, situado na Rua Dr. João Pessoa, 37 (próximo ao Mercado de Joselito), com a finalidade de eleger quatro (4) representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – sendo quatro titulares e seus respectivos suplentes.

4. DA POSSIBILIDADE DE CONVITE DIRETO
Em caso de não inscrição de entidades ou de inscrições em número inferior às vagas disponíveis, o CMDCA poderá convidar diretamente instituições com atuação comprovada na área, a fim de garantir a composição mínima exigida por lei.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital estará disponível no mural da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Infância, nos canais oficiais da Prefeitura de Altinho e será amplamente divulgado junto às organizações da sociedade civil.

Altinho, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES
Presidente do CMDCA de Altinho-PE

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:B5AAE60C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - PMA; Processo Licitatório nº 019/2025 - PMA**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, **do Tipo Maior Percentual de desconto sobre os preços unitários não desonerados sobre a base da Tabela SINAPI/PE**, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.000.000,00. Início do recebimento de propostas: 04/07/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 15/07/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 15/07/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E05EBECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250701CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE. Valor: R$ 4.302.068,71.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 21 de Julho de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 01/07/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JUNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:33496C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250701DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$61.031,50.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.comprasaracoiaba.com.br; www.gov.br/pncp no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 02/07/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:30B4ADA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250701DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$57.939,48.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 02/07/2025.
JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:074896CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250701IN00009. CDC. Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 02/07/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:185131A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº: 250701IN00009. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Deadline Producoes Ltda. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor R$180.000,00 . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$100.000,00 . Contratado: Gm Music Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 47.274.456/0001-03. Valor R$150.000,00 . Contratado: Marcia a Fenomenal Shows Ltda. CNPJ: 22.413.698/0001-00. Valor R$350.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00 . Contratado: Pavanelly Producoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 20.211.797/0001-83. Valor R$150.000,00 . Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Valor R$300.000,00 . Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor R$100.000,00 . Contratado: S . S Pereira Producoes de Eventos Eireli. CNPJ: 30.633.282/0001-25. Valor R$190.000,00 . Contratado: V B Santos Entretenimentos Ltda. CNPJ: 27.388.469/0001-04. Valor R$200.000,00. Araçoiaba, 02/07/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:758AEF34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM PRODUÇÃO E ENVIO DE RELEASES, CONTATO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MÉDIA TRAINING, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS E COLETIVAS DE IMPRENSA, BEM COMO A GESTÃO DE REDES SOCIAIS COM PLANEJAMENTO EDITORIAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E IMPULSIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 530.000,04 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 16/07/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 16/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de julho de 2025.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:29A3AF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ASSUNTO/OBJETO:FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

designado pela Portaria Nº 470/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.084.500,00(**um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais**)** referente aos itens 01, 02 e 03;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.581.101/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 259.625,00(**duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais**)**referente aos itens 04 e 05;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 150.163,50 (**cento e cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos**)**referente ao item 06;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 25 de junho de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Educação
Portaria N° 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D6570FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ASSUNTO/OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO**para o fornecimento de material gráfico, visando atender as demandas desta Secretaria e todos os seus setores, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **J.J. GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 413.450,69(quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)** referente aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.800/0001-88, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 595.966,90(quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**referente aos itens 3, 6, 11, 13, 14, 15, 21, 23, 25, 28, 29, 32, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 59, 60, 62, 66, 68, 74, 103, 123, 134, 154, 155;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 30 de junho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:F5CA02EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 138/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, RAPHAEL DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 105.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.377-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E3C9F218

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 139/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA JOSILMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 095.XXX.XXX-79, matrícula nº 000.451-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:417FDCBE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 140/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, GIOVANNA MARIA DE SOUZA CARDOSO, CPF: 114.XXX.XXX-50, matrícula nº 000.381-6, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:01AFD1CD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 141/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA DO DISTERRO CALADO SALES BRANCO, CPF: 440.XXX.XXX-91, matrícula nº 000.452-9, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FC2EFAF1

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DOS CREDENCIADOS DO MÊS DE JUNHO

*Resultado dos credenciados do edital 001/2025,**referente ao mês deJunho**, que trata-se do credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, em anexo, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atrações artísticas para o Calendário de Eventos do ano de 2025, no município de Arcoverde–PE.*

LISTA DE HABILITADOS DO CREDENCIAMENTO – EDITAL 001/2025 - JUNHO

NOME	*NOME ARTÍSTICO*	*CATEGORIA*	*VALOR DE APRESENTAÇÃO*
DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUCOES	*GABI DO CARMO*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
RENATO DA SILVA BEZERRA	*RENATO SILVA*	*LOCUÇÃO DE EVENTOS*	*190,00*
BRENNDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	*BRENNDA FERREIRA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
BRENNDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	*BRENNDA FERREIRA*	*BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,00*
BRENNDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	*BRENNDA FERREIRA*	*BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)*	*2.166,66*
YGOR GILBERTO DE FRANCA MACEDO	*SERUMSOL*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*

Arcoverde/PE, 01 de julho de 2025

PEDRO DE ALCÂNTRA BRANDÃO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:92CEC64A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO, Nº 17/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO THYAGO EUDES SILVA RODRIGUES DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Thyago Eudes Silva Rodrigues de Andrade, nascido em 17 de maio de 1990 e falecido em 30 de junho de 2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor à Administração Pública Municipal, sempre com dedicação, zelo e compromisso com o bem-estar da população;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que se impõe à municipalidade diante de tão irreparável perda;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render homenagens a quem, em vida, contribuiu de forma significativa com o serviço público local;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretadoLuto Oficialde 1(um) dia no Município de Barra de Guabiraba, a partir do dia 01 de julho de 2025, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público Thyago Eudes Silva Rodrigues de Andrade.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 01 de julho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:0866F7EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CHECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BARREIROS. valor Máximo Aceitável:R$*** **31.880,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 02 de julho de 2025** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 15 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 01 de julho de 2025-**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:164695A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 935, DE 12 DE JUNHO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DAS PENSÕES CONCEDIDAS NAS LEIS Nº 29/97, 01/98, 13/98 E 67/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 29/97 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão em caráter vitalício a Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, viúva do Vereador MIGUEL OLIVEIRA NETO, falecido no exercício do mandato, no valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 01/98 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão em caráter vitalício a Sra. MARIA OLINDINA RORIZ DE MENEZES, viúva do Vereador JOSÉ RORIZ DE MENEZES, falecido no exercício do mandato, no valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º - O artigo 1º da Lei nº 13/98 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão em caráter vitalício a Sra. ECALENE BARROS DA SILVA, viúva do Vereador LUIZ CARLOS DA SILVA, falecido no exercício do mandato, no valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 4º - O artigo 1º da Lei nº 67/99 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão em caráter vitalício a Sra. MARIA DO CARMO RORIZ DE MENEZES, viúva do Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTONIO GOMES DE MENEZES, falecido no dia 06 de outubro de 1999, no valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 12 de junho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:933121A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 02/1996, alterada pela Lei n° 717/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para substituir membro representante da Sociedade Civil, do segmento do Projeto Reviver;
CONSIDERANDO, ainda, que as demais representações serão mantidas nos termos da Portaria n° 100, de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído membro suplente, representando a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Belém do São Francisco-PE:

O Projeto Reviver passará a ter a seguinte composição:

TITULAR: TEREZINHA MARIA DE SOUZA
CPF n°: 077.920.354-25

SUPLENTE: LAÍSA MANUELA DA SILVA
CPF n°: 094.779 134-56

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 13 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:8D706AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, **CNPJ:** 35.458.953/0001-82. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao município de Belém do São Francisco/PE, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 063/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 110.475,00 **Data:** 01/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Vinicius Rangel Rodrigues de Souza – **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:87B57D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 036/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **NEDILEIDE BATISTA DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.° 0.0008701.1, admissão em 06/09/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de julho de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:5DE8C72C

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 037/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, **MARIA APARECIDA DE BARROS GOMES**, brasileira, ocupante do cargo de 'Agente Administrativo' nível único, matrícula n.° 0.0001682.1, admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de julho de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:4A17E274

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 038/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, **MARIA SIMONE LIRA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, ocupante do cargo de 'ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS' nível único, matrícula n.° 0.0000880.1, admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de julho de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:6E595543

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 039/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor em atividade, **NELSON BERNARDO DE LIMA**, brasileiro, ocupante do cargo de 'AJUDANTE' nível único, matrícula n.° 0.0001071.1, admissão em 13/04/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de julho de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:0A6A76EF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 55/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Eletrodomésticos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 104; Adjudicação por itens. Valor total: R$ 487.354,28. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90035-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de julho de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:25A3F9ED

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 57/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2025. Objet Nat: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Odontológicos**,** visando atender as demandas do Centro de Especialização Odontológico. Quantidade de itens: 122; Adjudicação por itens. Valor total: R$ 596.473,51. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90037-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de julho de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:01401EAE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 403 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de Servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, sobre suposta conduta inadequada, do Servidor Comissionado, JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA, Matrícula nº 4.0018226.18, Gestor Escolar, lotado no CEM Professor José Vieira da Costa, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – O prazo inicial da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão das investigações.

Art. 3º – Durante o prazo da Sindicância, o servidor dever á se manter afastado da Escola, que se encontra sob investigação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 26 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6603A41A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025. contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE.CREDENCIADOS HABILITADOS:DENYSON RODRIGO VALENÇA BARBOSA. CPF Nº 079.XXX.7XXX-47. MAÉVE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 45.305.663/0001-52. JOSE HELIO FEITOSA “FORRÓ PÉ DE SERRA CHAPÉU DE COURO. CNPJ Nº 54.434.808/0001-20. JACKSON CORDEIRO DE LIMA “ JACK SONGS”.CPF Nº 081.XXX.XXX-09. JOSE ISMAEL DE LIRA SILVA “GRUPO CULTURAL BOI DA GENTE”. CNPJ Nº 35.163.143/0001-07. JURANDIR PEREIRA DE LIMA JUNIOR “BANDA CONTEMPORANÊA DE PIFANO”. CNPJ Nº 49.764.155/0001-93. PAULO CESAR FARIAS “SANDRO VAQUEIRO FORROZÃO PISADA QUENTE”. CNPJ Nº 61.507.520/0001-80. PAULO RICARDO SILVA SANTOS “PRKILLA”. CPF Nº 115.XXX.XXX-61. SILVANO BARBOSA DA SILVA“SOCIEDADE CULTURAL SÃO SEBASTIÃO”. CPF Nº 588.XXX.XXX-91. TIAGO DA SILVA “FOUR BROTHERS”. CPF Nº 098.XXX.XXX-76.Mais informações podem ser obtidas nos seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim-PE, 02/07/2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BE47B82A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Captação de cotas de patrocínio para custeio de despesas referente à 56ª Festa das Marocas, no

Município de Belo Jardim, visando atender o calendário e necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. CREDENCIADO HABILITADO: RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETERIMENTO, CNPJ nº 48.695.213/0001-00. Correspondente às cotas: Boato e Disse me disse. Mais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico da Diretoria de Licitações e Contratos: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Belo Jardim - PE, 02/07/2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:AC9A96EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 31/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 31/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

> "Disciplina e valida o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Brejinho ".

O Exmo. Sr. Prefeito do Municipal de Brejinho, **Sr. GILSOMAR BENTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado e validado o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Brejinho, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Esportes, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura local, bem como cadastro necessário ao acesso às políticas públicas de cultura desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Cadastro também identifica o perfil sócio cultural e econômico desses trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, ficando validada sua aplicação para execução dos recursos da Lei Complementar Federal 195 de 08 de julho de 2022 e da Política Nacional Aldir Blanc, 14.399 de 8 de julho de 2022, e para demais Leis, Editais e qualquer convênio que possa ser firmado a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como a qualquer outros repasses ou benefícios legais aos agentes e espaços supracitados que preveja auxílios a trabalhadores/as da cultura e espaços culturais.

Art. 3º - Pode se inscrever no Cadastro pessoa física ou jurídica que exerça atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artísticos e culturais.

Art. 4º - O cadastramento estará amplamente divulgado à população, possui formulário virtual, disponível no sítio virtual específico, cujos caminhos para **Cadastro de Espaços Culturais e Agentes de Brejinho** estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e da própria **Secretaria de Cultura, Turismo e esportes** e o Cadastro Presencial que estará disponível nesta mesma Secretaria, assim como amplamente difundidos nas redes sociais.

Art. 5º - O cadastro cultural, apesar de ser fundamental para se pensar a execução de políticas públicas para cultura, por si só, não garante o auxílio de nenhuma lei ou política pública, como de outros benefícios ou convênios que necessitem de um pré-cadastro, mas é item essencial para informação e ingresso à participação de qualquer solicitação desta natureza.

Art. 6º - Para fins de transparência e publicidade, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Cultura e suas ações no município serão divulgados no Diário Oficial do Município assim como nas redes sociais.

Art. 7º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Secretaria responsável poderá solicitar mais informações e comprovações.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

BREJINHO/PE, 01 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B458EA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025 – Credenciamento N° 001-2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Local e período para credenciamento: Av. Vereador Abel de Freitas, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de 02/07/2025 a 02/07/2026, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 01 de julho de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9DD10620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 009/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** - Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 3.767.240,15. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 02 de julho de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 15 de julho de 2025. **Início da sessão de**

disputa: às 10:00h do dia 15 de julho de 2025. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 01 de julho de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:24E96B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – Conforme análise da documentação e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como **CREDENCIADOS** para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar os seguintes agricultores familiares:** AILTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS, EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL, ELLYELTON LORHAN DE SOUZA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES.

Buenos Aires, 01 de julho de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:5D81FA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 130/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO Nº 130/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 039/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 033/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.790.494,78. **EMPRESA: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54.**

Buíque, 01 de julho de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:78949D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SETOR (CS-FG) NOS TERMOS DA LEI Nº 3.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo RAFAEL RIBEIRO DA SILVA (matrícula 60404), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções atinentes à COORDENADOR (CS-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.957, de 30 de janeiro de 2025, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 70 de 18 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 01 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B344B721

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense à Dr.ª Maria do Socorro Veloso Soares da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadã Cabense a Dr.ª Maria do Socorro Veloso Soares da Silva.
Art. 2º. Competirá a Mesa, em comum acordo com a homenageada e a autora do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior, marcar a data de entrega, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou em local preferido pela homenageada.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:219D38B9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense à Sr.ª Antônia Maria Araújo Campos.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadã Cabense a Sr.ª Antônia Maria Araújo Campos.
Art. 2º. Competirá a Mesa, em comum acordo com a homenageada e a autora do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior, marcar a data de entrega, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou em local preferido pela homenageada.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:17719914

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0831/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Josafa Rufino Gomes, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 25 de junho de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:348C6303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0832/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Suzana Maria da Silva Farias, o Cargo – Oficial de Gabinete – CC5, a partir de 20 de junho de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9F882083

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0833/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Henrique Gomes Soares, o Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A44A7A37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0835/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jefferson Luciano Alves da Silva, o Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Articulação Política, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:33F3B81D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0836/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Amanda Alves Barbosa, ao cargo, Gerente - CC2, a partir de 30 de Junho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E70ADC36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0837/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cristilene da Silva Volkl, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1DCC059E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Matheus Henrique de Abreu Bezerra, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:35BA6C48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0839/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Waltson Frederico Ferreira Spencer de Holanda, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:82EC145A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lucas Brito Marinho, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Adminstração, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5E672D26

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0095/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 071/2025 de 30/06/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 113/2025 – GAPRE de 12/06/2025, Ofício nº 4867/2025/ZE015 de 29/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco 015ª Zona Eleitoral,** a servidora **CELIA CAMINHA DA SILVA SENA,** mat. **2054**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 30 de junho de 2025 até 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87FD17F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0096/2025

Ementa: Retificar Portaria SEARH nº 0077/2025, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0072/2025 de 30/06/2025, C.I nº 484/2025 – GAB-SEAGER/SEDUC de 17/06/2025, Portaria SEARH nº 0077/2025 de 30/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0077/2025** de **ENCERRAR A DISPOSIÇAO,** do Sr. **JOSUE GOMES,** mat. **31.456** de 30 de maio de 2025.
Onde se lê, art. 2º: a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Leia –se, art. 2º: a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4B48531

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0097/2025

Ementa: Determinar exercício de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 066/2025 de 12/06/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 0043/2025 GAPRE de 03/02/2025, PORTARIA Nº 750 de 10/04/2025/Prefeitura da Cidade do Recife e Despacho CESSÃO de 30/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal do Recife, **MICHELLE RODRIGUES DE LIMA**, matricula nº **125995-4,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Executiva de Assistência Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D202CCB4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0098/2025

Ementa: Determinar exercício de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 073/2025 de 30/06/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 0024/2025 - GAPRE de 21/01/2025, PORTARIA Nº 1059 de 11/06/2025 - Prefeitura da Cidade do Recife e Despacho CESSÃO de 30/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da Prefeitura Municipal do Recife, **ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR**, matricula nº **1371-4,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Executiva de Obras Públicas, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E7F239D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **04/07/2025, às 17h00min (horário de Brasília)**, **cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão estratégica e modelagem de processos**, com vistas à estruturação, implantação, monitoramento e avaliação do Programa de Gestão da Qualidade da Educação do Município. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal**: Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das normas mencionadas. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do Município**, no endereço: https://www.cabo.pe.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser obtidos pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:B8A35703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2025/SEAGRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO a **DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2025/SEAGRO. Processo Nº: 102/2025/SEAGRO.**
Objeto: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira para SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO: art. 75, inc.II. Contratada : M&F SERVIÇOS, LOCAÇÕES, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 19.713.871/0001-80. Valor total de R$
62.472,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Prazo 2 (dois) meses. Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de julho de 2025.

SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO
Secretaria Executiva da Agricultura.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:9A67711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000017/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00023/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3000017/2025
Processo de Contratação nº 00023/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais – 1º ao 9º ano), em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando à melhoria do IDEB. Empresa vencedora: **ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 43.866.048/0001-90 Valor total homologado: R$ 9.673.103,50 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e três reais e cinquenta centavos) Data da homologação: 30 de junho de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de Julho
Secretário Municipal de Educação de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2DDE0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000019/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00022/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000019/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00022/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados à etapa da Educação Infantil, contemplando crianças de 3 a 5 anos, com o objetivo de disponibilizar material pedagógico atualizado, estruturado e alinhado às diretrizes educacionais vigentes, promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, social, emocional e físico. **EMPRESA VENCEDORA:** ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA **CNPJ:** 43.866.048/0001-90 **VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$ 1.653.905,04 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos) Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame à empresa acima qualificada, conforme condições estabelecidas no edital e demais documentos constantes no processo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de junho de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:84785FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400000025/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA SEM DISPUTA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 400000025/2025
Modalidade da Licitação: Dispensa sem Disputa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades administrativas das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.
Critério de Julgamento:
Data da Sessão Pública: 26/06/2025
CNPJ da Licitante Vencedora: 13.292.885/0001-91 Razão Social: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Valor Total Homologado: R$ R$ 58.175,00, conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: [03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021]
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Junho de 2025

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretario Executivo

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3E9B73A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025. / PROCESSO N.º 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 SRP. / PROCESSO N.º 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025.

– Objeto: Contratação de empresa especializada em **locação** de veículos para os trabalhos administrativos e de iluminação pública no município de Cachoeirinha-PE. Valor Máximo Global: R$ 481.384,77 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 16/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2025 às 09h (horário oficial de Brasília).
O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 01 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 SRP.

– Objeto: Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender os programas e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global: R$ 116.641,85 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 16/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2025 às 11h (horário oficial de Brasília).
O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 01 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025.

– Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global: R$ 1.109.298,50 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 17/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h (horário oficial de Brasília).
O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 01 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:15E76DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO/JULGAMENTO - PROCESSO N.º 006/2025. CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECURSO/JULGAMENTO

PROCESSO N.º 006/2025. CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

– Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda da rede municipal de saúde do município de Cachoeirinha-PE. Considerando recurso administrativo manifestado pela ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO, CNPJ n.º 47.267.402/0001-10, após análise da autoridade superior, com base legal e conclusão, **negou-se** provimento ao recurso administrativo interposto, podendo o interessado receber o parecer na íntegra, se assim o desejar.

Cachoeirinha, 01 de julho de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:0E64AE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 003/003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 25/03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA I

Considerando que: A presente errata visa corrigir valores no processo de contratação, garantindo a devida correspondência entre os valores do respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que: se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que: o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

Disponivel
em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/6BD71795/d36e0f51e94839d9352765b63fbde110d36e0f51e94839d9352765b63fbde110

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de duas (02) motocicletas zero quilômetro para atender à Secretaria Municipal de Segurança do município de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global: R$ 48.384,90 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 11/07/2025, às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025, às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com.

Cachoeirinha, 27 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

– Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo zero quilômetro para atender às Secretarias de Segurança Pública e de Educação, em conformidade com o termo de referência determinado pelas secretarias. Valor Máximo Global: R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 11/07/2025, às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025, às 09h30min (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com.

Cachoeirinha, 27 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

– Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, a fim de atender às ações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global: R$ 1.069.057,19 (um milhão, sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos). A sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 11/07/2025, às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025, às 11h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com.

Cachoeirinha, 27 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 046/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.

– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de duas (02) motocicletas zero km para atender a Secretaria Municipal de Segurança do município de Cachoeirinha-PE. Valor Máximo Global: R$ 48.384,90 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 11/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025 às 09h 30min (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 30 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 045/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025.

– Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veiculo 0km para atender as Secretarias de Segurança Pública e Secretaria de Educação, em conformidade com termo de referência determinado pelas secretarias. Valor Máximo Global: R$ R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 11/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025 às 09h (horário oficial de Brasília).

O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 30 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 047/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025.

– Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as ações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global: R$ 1.097.247,59 (um milhão, noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 11/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2025 às 11h (horário oficial de Brasília).

O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 30 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:C316159F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2025 – PMC. Processo 014/2025 - PMC. Inexigibilidade Nº 002/2025 – PMC. **OBJETO:** Contratação do CANTOR LIPE LUCENA para apresentação nas FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, no dia 04 de julho do ano em curso, tendo o show a duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO TODA – ME.** CNPJ No 25.173.110/0001-86, pelo valor global de **R$ 130.000,00.** Vigência: 30 (trinta) Dias.

Caetés/PE, 01/07/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D8D66FF9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 010/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Locação de impressoras semiprofissionais ou profissionais, com tecnologia laser e impressão colorida, de forma a suprir as necessidades diárias da Secretaria de Educação do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA – ME.** CNPJ Nº 07.246.388/0001-54, pelo valor global de R$ 18.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 01/07/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:65E13B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2025-FME
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-FME

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da coberta do pátio de recreação e Requalificação da fachada do Centro de Educação Infantil Leonides Falcão, Conforme Termo de Referência e anexos.

Valor Máximo Admitido R$ 219.548,18 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 02/07/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 18/07/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 18/07/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 100,00 (cem reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax:**(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de julho de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:54BAF103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "LUAN ESTILIZADO", no dia 01 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6DD9D9A7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 072/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92**, para a

execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "ZEZO", no dia 01 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C8A68B3D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.154.321/0001-34**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "LUKA BASS", no dia 03 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:ECCD3FC7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da cantora "TAYARA ANDREZA", no dia 02 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7D91B88A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da banda "SEU DESEJO", no dia 02 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2B7F80A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "HENRY FREITAS", no dia 03 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D4510BF2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 077/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FÁBRICA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.695/0001-52**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da cantora "SIMONE MENDES", no dia 03 de agosto de 2025, na festividade do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 20 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:588F08DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025-FMS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, a locação de GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA ou superior, incluso aterramento e demais instalações, na Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, na cidade de Camutanga/PE – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: JOSE LUIS BARBOSA JUNIOR, CNPJ: 23.959.724/0001-62, no valor mensal de R$ 5.138,47 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) e o valor total de R$ 61.661,64 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 27 de junho de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B1971D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025
DATADO: 30.06.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67.
OBJETIVO: Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas, mediante Emenda Parlamentar - Proposta n° 1129/2023, que visam atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao PNI - Programa Nacional de Imunização de cada setor de vacinação presentes das Unidades básicas de Saúde.
Valor contratado: R$ 131.664,00 cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Canhotinho, 01 de julho de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6D8DF2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÂO ELETRÔN N° 010/2023
CONTRATADA: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, S/N - Lt 01 - QDL, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE- FONE (87) 3761.7658 – EMAIL: fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Munícipio de Canhotinho, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2023, firmado em 15 de junho de 2023DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos serviços de locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Munícipio de Canhotinho, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 6.2 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 5,32% (acumulado de maio/2025).
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 504.062,39 (Quinhentos e quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho/PE, 13 de Junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:331E15D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 – FMS REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras / PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: **R$ 474.092,23 (quatrocentos e setenta e quatro mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 02/07/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 14/07/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 1407/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 01 de julho de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D8BBBF21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 081/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. UBS JOSÉ CASSIANO NETO, UBS JOÃO ALVES DOS REIS, UBS LUIZ GONZAGA RIBEIRO, UBS PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA, UBS MANOEL TEOTÊONIO DO NASCIMENTO, UBS ALZIRA FERREIRA, VAN ODONTOLÒGICA E ÔNIBUS ODONTOLÒGICO PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **ITALO GUEDES DE MELO ROMAO**, **CNPJ Nº 41.131.824/0001-88.** Valor total de **R$ 58.897,92 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.
Carnaíba, 30 de Junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C701A4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 010/2025 - PE N° 010/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:* ***J MOURA SOURA LTDA de CNPJ Nº 11.469.145/0001-52*** *com sede a RUA APARICIO VERAS, nº 411, BAIRRO CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP Nº 56800-000, email: jmoura_soares@hotmail.com, telefone: (87) 3838-1063, (87) 9994-70105, representada por sua titular a* ***Srª. MARCIA SOARES DE MOURA de CPF: 452.840.324-20 e RG: 1071086 SSP/PE****, vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41), pelo valor total de R$ 572.047,40 (quinhentos e setenta e dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos).* ***CARVALHO QUEIROS SERVICOS MEDICOS LTDA de CNPJ Nº 53.851.177/0001-68*** *com sede a AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, s/n, BAIRRO PINA, RECIFE-PE, SALA 2506 TORRE A CXPST 607, CEP Nº 51110-160, email: dr.luis.nefro@gmail.com, telefone: (87) 9963-8024, (87) 9968-21612, representada por seu titular o* ***Sr. LUIS RIBEIRO QUEIROS de CPF: 962.351.281-34 e RG: 2103848 SSP/DF*** *vencedora dos itens (20, 26, 27), pelo valor total de R$ 236.542,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 808.589,40 (oitocentos e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).* ***Sejam, portanto convocadas para assinatura do contrato.***
Itens fracassados: (9, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28).

Carnaíba (PE), 01 de julho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9F5EE8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA PE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO
Processo Nº 046/2025 – DISPENSA Eletrônico 006/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 61.144,47 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: 02/07/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 07h min do dia 08/07/2025. Início da sessão de disputa: às 07h30 até ás 13:30h do dia 08/07/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 01/07/2025.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:BB17F3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO, conforme laudo médico, pelo período de sessenta dias (60), a partir de 12/02/2025 a 12/04/2025 a servidora Pública Municipal ALEXSANDRA BANDEIRA DE A. S. LIMA, ocupando o cargo de Escriturária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Carpina – PE,01 de julho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:E55EEB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 011/2025-FMS – Processo Administrativo nº 26.06.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AIRBAGS, FREIOS ABS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência . A sessão pública ocorrerá no dia 14 de julho de 2025, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C4774B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.06.25.004.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE, por ordem do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, através da Agente de Contratação, nos termos da Lei e demais normas legais pertinentes ao caso em tela, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que será realizado CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação ambulatorial de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. Valor da diária: R$ 80.150,00.
Data da Abertura: 02/07/2025 às 08:00h. Encerramento: 23/07/2025
Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0D6F3A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2025/GAB, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **REVOGAR** a portaria nº 086/2025/GAB, de 24 de janeiro de 2025, que **DESIGNOU** o Sr. **FRANCINALDO ALVES CONSERVA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário para responder interinamente por ações no Gabinete do Prefeito, exercendo cumulativamente as atribuições do cargo de **ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:4D177501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2025/GAB, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCINALDO ALVES CONSERVA**, inscrito no CPF n° ***.938.334-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII), do Gabinete – GAB.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:07F64AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2025/GAB, DE 1 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90 Estatuto dos Servidores Público de Cedro/PE, garante ao servidor púbico municipal a vacância por posse em outro cargo.
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDO** o pedido para **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **ANALISTA DE SISTEMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ocupado por **PEDRO GUSTAVO QUENTAL CRUZ** – CPF sob o nº ***.771.054-** e matrícula nº 30001417, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com amparo no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90.
Art. 2° A Vacância que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos, ou antes, desde que requerido pelo servidor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 1 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:036537CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2025/GAB, DE 1 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90 Estatuto dos Servidores Público de Cedro/PE, garante ao servidor púbico municipal a vacância por posse em outro cargo.
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDO** o pedido para **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação ocupado por **LEONARDO GOMES DOS SANTOS** – CPF sob o nº ***.793.174-** e matrícula nº 20001276, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com amparo no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90.
Art. 2° A Vacância que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos, ou antes, desde que requerido pelo servidor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 1 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:92039D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2025/GAB, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **DESIGNAR** o Sr. **CÉLIO INOCÊNCIO LEITE**, ocupante do cargo efetivo de Professor para responder interinamente por ações no Polo UAB Virgínia Tavares da Cruz, exercendo cumulativamente as atribuições do cargo de **COORDENADOR DE POLO.**
Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerão ao servidor designado o direito de acréscimo a seu vencimento, continuando o mesmo a receber sua remuneração do cargo de origem.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:44197AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2025/GAB, DE 1 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DEYVSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.663.674-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**), do Gabinete - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6613CAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ERRATA
Onde se lê, 2º Termo Aditivo, leia-se: 3° Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2026. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:2CF9AB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Felipe Pereira;
Razão Social: F P VASQUES.
CNPJ: 27.932.809/0001-08

II – Tornar público os nomes INABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Rafael Anaroli;
Razão Social: RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO OLIVEIRA;
CNPJ: 48.700.150/0001-34.

PESSOA FÍSICA:

Nome artístico: Ismael Gaião;
Nome Completo: Ismael Gaião da Costa;
CPF: 253.760.804-63.

III – O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 07 de Julho de 2025.

IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 01 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:48FDCDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Gestora, a Senhora Danielle Oliveira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o interesse público que norteia os atos da Administração, RESOLVE:
REVOGAR o Processo de Contratação nº 005/2025, que originou o Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto consistia na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks e tablets destinados ao uso pedagógico nas escolas da rede pública municipal de ensino**, por motivo de interesse público devidamente justificado, nos seguintes termos:
A revogação tem como fundamento as **orientações técnicas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, por meio do **Ofício DPLTI/GATI/AS nº 185/2025**, que, no exercício das competências atribuídas pelo art. 17 da Lei Estadual nº 12.600/2004, identificou a necessidade de reavaliação de diversos aspectos da instrução processual.
Considerando tais apontamentos, entendeu-se pela **necessidade de revisão e aperfeiçoamento da fase interna do processo licitatório**, de modo a garantir maior robustez técnica, aderência aos normativos vigentes e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.
Dessa forma, a presente revogação visa resguardar o interesse público, prevenir nulidades futuras e assegurar o pleno atendimento às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com o §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se, dê-se ciência aos interessados e adote-se as providências necessárias ao encerramento do processo.
Condado-PE 01 de julho de 2025.

DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:2181FD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025 – Objeto: Aquisição de Material de HIGIENE E LIMPEZA, destinados as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Correntes - PE, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 188.938,13 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 02/07/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 15/07/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 15/07/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 01/07/2025.

FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:60D96DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria CortêsPrev de número 207, de 22 de maio de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev de número 207 de 22 de maio de 2025, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade em favor da servidora **CREMILDA MARIA LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.927.152 - SDS/PE, CPF/MF N° 337.116.824-72, servidora efetiva do Município de Cortês, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S.DI CLASSE II, matrícula nº 1108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Cortês-PE, 01 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:CAAD7AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.206, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ERICA CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 044.020.924-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, símbolo Ch-2 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C6852B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 020/2025
PROCESSO Nº021/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 020/2025
PROCESSO Nº021/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de divulgação das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira-PE, por meio de carro de som, incluindo a locução, sonorização e circulação do veículo em horários e locais previamente definidos pela contratante, com o objetivo de informar e convocar a população para acompanhar as atividades legislativas, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 03/06/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 07/06/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:06B1C490

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 029/2025, PROCESSO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** - Objeto: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato n° 029/2025, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Slipt. Empresa: **ARCLINTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.493.885./0001-79. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 27 de junho de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.137, VIII c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:163B9DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 024/2025, PROCESSO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** - Objeto: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 024/2025, firmado entre as partes em 08 de maio de 2025, pois que, pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 024/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Slipt. Empresa: **ARCLINTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.493.885./0001-79. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 27 de junho de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.137, VIII c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:977AAA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

Certificamos que as empresas abaixo descritas atendem às exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e conforme parecer técnico atendem as exigências de qualificação técnica, definidas no Processo Administrativo nº 053/2025 Pré-Qualificação nº 009/2025 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE **As empresas que atenderam as exigências são: INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 41.001.216/0001-59 e TRANSPORMAQ LTDA - CNPJ: 48.486.845/0001-65** A relação completa de fornecedores pré-qualificados será publicada no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, no sítio eletrônico da entidade http://cupira.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Jornal Folha de Pernambuco, os certificados também serão encaminhados no endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo de reponsabilidade da mesma a verificação. Mais informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 01 de Julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira - PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:628BFE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 048/2025, PROCESSO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 048/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Slipt. Empresa: **ARCLINTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.493.885./0001-79. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 27 de junho de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.137, VIII c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:74747DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 010. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VAQUEIRO KARKARÁ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA MARAJUNINA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025, NO DISTRITO NO MINICIPIO DE CUSTÓDIA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$100.000,00. Custódia, 27/06/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 010. PMC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VAQUEIRO KARKARÁ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA MARAJUNINA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025, NO DISTRITO NO MINICIPIO DE CUSTÓDIA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: recursos proveniente do fundo municipal de educação: 08–FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 13.392.1302.0002.0044– PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CIVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍTICAS E MANIFESTAÇÃO CULTURAIS 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/08/2025. Custódia, 27/06/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:43B30661

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 005/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONVITE N° 005/2023 FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/20223– FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL, DE FORMA PRESENCIAL, VIA E-MAIL E TELEFONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (CONSULTORES EM PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC), COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa: SANTOS E FARIAS EMPRENDIENTOS LTDA. CNPJ: 14.166.028/0001-08. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Nova vigência: até 19/05/2026. Custódia, 19/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:44F1D949

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2022 – FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTE DESTE MUNICÍPIO.** Empresa: VIEIRA SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ:16.598.742/0001-09. Prazo acrescido: 06 (Seis) meses. Nova vigência: até 09/11/2025. Custódia, 09/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C3392E1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2023 – FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa: ODONTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ:03.284.928/0001-33. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Nova vigência: até 15/06/2026. Custódia, 13/06/2025

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D9557B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 030/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2025-PMC. Serviço. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados e maquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE. Valor: R$ 4.149.702,00.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 17 de julho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 01/07/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:27B8B7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2025-PMC. Serviço. Tipo menor preço por item. Visando formar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, QUE FORAM FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMC, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 1.007.688,00.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 18 de julho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 18 de julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 01/07/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DB02099A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 002/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2023 - PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:14.780.722/0001-10. Valor acrescido referente aproximadamente: 7,13 %. Valor acrescido: R$ 416.728,20(Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Custódia, 16/05/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4CB8CFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 001/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa: BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 13/04/2026. Custódia, 11/04/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0F2457CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025, Credenciamento Nº. 003/2025, CONTRATO Nº 055/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 06.261.238/0001-57. OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na Oferta de Cuidados Integrais (OCI), de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Dormentes-PE, em conformidade com as PORTARIAS SAES/MS Nº 1.822 DE 11 JUNHO DE 2024; PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; PORTARIA SAES/MS Nº 1.824, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; PORTARIA SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024, Ofertas de Cuidados Integrados em oftalmologia e a Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2025 à 30/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). Dormentes-PE, 01 de julho 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B89A984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO Nº 039/2024, PROCESSO LICITATORIO N° 010/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2024. Contratante: FUNDO *MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:*11.207.731/0001-29. Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. OBJETO: Em razão do atraso ocorrido por parte da liberação dos recursos para o início doa serviços. Para tanto, é necessário prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025. Dormentes-PE, 30 de junho de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F7215674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 902, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 667/2019 e dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Dormentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentando os procedimentos de regularização, os critérios de legitimação fundiária, a alienação de imóveis públicos aos ocupantes e demais providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece normas complementares para a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Dormentes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentando especificamente os aspectos de competência municipal referentes ao tema.

Art. 2º. A Regularização Fundiária Urbana no Município de Dormentes obedecerá aos seguintes objetivos e princípios gerais, em consonância com a legislação federal:

I – garantir o direito social à moradia digna e a segurança jurídica da posse aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados;

II – promover a inclusão desses núcleos ao ordenamento territorial urbano, com a gradual implementação de infraestrutura essencial;

III – priorizar a permanência das famílias de baixa renda em seus lotes, evitando deslocamentos involuntários, salvo situações de risco insuperável;

IV – observar a função social da propriedade e da cidade, equilibrando os interesses individuais e coletivos;

V – buscar a resolução extrajudicial de conflitos possessórios e a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização, assegurando a gestão democrática.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se as definições de núcleo urbano informal, núcleo urbano informal consolidado, Reurb de Interesse Social (REURB-S) e Reurb de Interesse Específico (REURB-E) estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, em especial:

I – *Núcleo urbano informal consolidado* é aquele de difícil reversão, existente até 22 de dezembro de 2016, caracterizado pela permanência das edificações e pela integração das ocupações irregulares ao tecido urbano;
II – *Reurb de Interesse Social (REURB-S)* é a regularização aplicável a núcleos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim definida como aquele ocupado predominantemente por famílias que possuam até 5 (cinco) salários-mínimos de renda familiar;
III – *Reurb de Interesse Específico (REURB-E)* é a regularização fundiária que abrange os núcleos informais que não se enquadram nos requisitos do inciso II deste artigo.
§1º A classificação de um núcleo urbano informal como REURB-S ou REURB-E será realizada por ato do Poder Executivo municipal, mediante análise socioeconômica dos ocupantes e características do assentamento.
§2º Considera-se de baixa renda, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a família ou núcleo familiar cuja renda mensal seja igual ou inferior ao limite estabelecido nesta Lei, aferida preferencialmente por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou, na ausência ou desatualização deste, por declaração do interessado acompanhada de documentos comprobatórios atualizados, tais como contracheque, carteira profissional ou declaração de imposto de renda, cabendo ao Município realizar diligências complementares, se necessário, para validar as informações prestadas..
§3º Poderá ser admitida a classificação de parte de um núcleo como REURB-S e outra parte como REURB-E, em um mesmo projeto de regularização, quando houver distinção clara no perfil socioeconômico dos ocupantes ou na destinação das unidades, devendo tal circunstância constar na análise técnica e justificativa do Município.

Capítulo II
Dos Instrumentos da REURB
Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 4º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferida por ato do Município mediante regularização fundiária urbana.
§ 1º A legitimação fundiária será aplicada prioritariamente nos núcleos classificados como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), em atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, qual seja, nos ocupantes que:
I – não sejam concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de outro imóvel urbano ou rural no território nacional;
II – não tenham sido contemplados anteriormente com instrumentos de regularização fundiária como legitimação de posse ou fundiária;
III – não tenham recebido Concessão de Uso Especial para moradia (CUEM) ou Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) sobre imóvel destinado à moradia em quaisquer esferas federativas;
IV – utilizem o imóvel como moradia principal ou, em caso de uso não residencial, esteja comprovado o interesse público em sua manutenção para fins comerciais, de serviços ou comunitários.
§ 2º Nos núcleos regularizados de forma mista ou classificados como Reurb-E, o Município poderá ainda reconhecer legitimação fundiária aos ocupantes de baixa renda que atendam aos mesmos requisitos.
§ 3º A legitimação será declarada pelo Município por meio de lista coletiva ou títulos individuais, registrados após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária e acompanhamento pelo cartório competente, conferindo ao beneficiário propriedade originária, livre de quaisquer gravames anteriores.
§ 4º Ocupantes que compõem o núcleo regularizado e atendam aos requisitos legais, mas não tenham sido incluídos na relação original, poderão ser incluídos posteriormente por solicitação ao Município, sem prejuízo dos direitos já titulados.
§ 5º Verificadas irregularidades no atendimento dos requisitos ou falsidade de declarações, o Município deverá anular o título, promover a reversão do imóvel e instaurar processo com observância do contraditório e ampla defesa, comunicando o fato ao Ministério Público.

Seção II
Da Alienação de Imóveis Públicos Regularizados

Art. 5º O Poder Executivo poderá alienar, nos termos desta Lei, imóveis integrantes do patrimônio municipal ocupados que estejam inseridos em núcleos urbanos informais consolidados objeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), transferindo-os aos respectivos ocupantes cadastrados, de forma onerosa ou gratuita, independentemente de licitação e autorização legislativa específica, nos termos dos artigos 71 e 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 1º A alienação abrangerá exclusivamente os lotes individualizados constantes da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) registrada para o núcleo, permanecendo sob domínio público as áreas reservadas a uso comunitário ou de interesse coletivo, conforme definido no projeto aprovado.
§ 2º É dispensada a prévia desafetação formal dos imóveis públicos abrangidos pela regularização fundiária, ficando convertidos automaticamente em bens dominiais disponíveis, salvo parcelas expressamente mantidas para uso público pelo projeto aprovado e registrado.

Art. 6º Na transferência onerosa por venda direta aos ocupantes serão observadas as seguintes condições:
I – Os imóveis deverão estar comprovadamente ocupados desde data anterior a 22 de dezembro de 2016, atestado por documentos e provas técnicas constantes do processo administrativo de regularização;
II – O beneficiário deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias e administrativas junto ao Município na data da alienação, salvo casos autorizados por lei específica;
III – O valor de cada imóvel será definido por avaliação técnica realizada por comissão especialmente designada pelo Município, observando-se critérios técnicos oficiais estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, considerando-se o valor do imóvel após regularização e excluídas as valorizações extraordinárias decorrentes diretamente da ação pública;
IV – A venda poderá ocorrer à vista ou de forma parcelada, nos termos definidos em regulamento pelo Poder Executivo, devendo o contrato de promessa de compra e venda ser registrado no cartório competente, com a escritura definitiva outorgada após a quitação integral do valor acordado;
V – Será admitida a venda direta de unidades imobiliárias para o ocupante que comprove o exercício da posse mansa e pacífica, inclusive mediante a sucessão da posse no tempo mediante aquisição por justo título;
VI – A formalização ocorrerá por meio de contrato ou escritura pública após o registro da CRF, contendo cláusula resolutiva expressa para garantir ao Município a retomada do imóvel em caso de inadimplemento substancial, observado o contraditório e a ampla defesa;
VII – Em caso de inadimplemento contratual superior ao período fixado em decreto, será instaurado procedimento administrativo para apuração e resolução contratual, com prévia notificação do ocupante para purgar a mora.
§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer, por decreto, condições especiais na venda direta destinadas a famílias de baixa renda, com subsídios ou descontos especiais no preço fixado, desde que previstos em lei orçamentária e compatíveis com a política de urbanização local.
§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação onerosa deverão ser preferencialmente aplicados em programas habitacionais ou novas ações de regularização fundiária no Município.

Art. 7º A alienação gratuita por doação poderá ocorrer em favor dos ocupantes cadastrados que não possam receber legitimação fundiária, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:
I – Renda familiar mensal igual ou inferior ao limite previsto nesta lei, mediante comprovação documental adequada;
II – Destinação exclusiva do imóvel à moradia do beneficiário e de sua família, ou, excepcionalmente, à atividade econômica de pequeno porte, quando comprovado relevante interesse público local;
III – Detenção anterior de posse legítima ou permissão reconhecida pelo Poder Público sobre o imóvel objeto da doação;
IV – Inexistência de benefício prévio decorrente de legitimação fundiária ou outro programa de regularização fundiária urbana, incluindo doação de imóveis públicos, em qualquer Município.
V - O beneficiário deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias e administrativas junto ao Município na data da alienação, salvo casos autorizados por lei específica;
§1º Atendidos os critérios acima, a doação será formalizada mediante escritura pública de doação ou, a critério do Município, por termo

administrativo de doação contendo as cláusulas necessárias, seguido de registro imobiliário em favor do donatário, no qual deverá ser mencionando esta Lei como fundamento legal dispensador de licitação e indicar as condições ou encargos eventualmente aplicáveis.
§2º Poderão constar do instrumento de doação cláusulas restritivas que garantam o interesse público, como inalienabilidade temporária, impenhorabilidade ou cláusula de reversão, em caso de descumprimento da destinação original do imóvel.
§3º Poderá ser exigida do donatário contrapartida socioambiental ou comunitária como condição para a doação, desde que proporcional e razoável, conforme regulamentado por decreto.
Art. 8º O Município também poderá alienar gratuitamente, por meio de doação, imóvel objeto de regularização fundiária urbana ao ocupante cadastrado, independentemente da renda familiar ou do tipo de uso exercido, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – o imóvel tenha sido ocupado pelo beneficiário em razão de ato anterior da própria Administração Municipal que tenha induzido ou autorizado, ainda que implicitamente, a ocupação, desde que tal situação tenha ocorrido antes de 22 de dezembro de 2016, e, alternativamente, o ocupante exerça posse mansa, pacífica e de boa-fé sobre o imóvel por período igual ou superior a quinze anos, sendo admitida a soma de períodos de posse em caso de sucessão legítima ou contratual, desde que comprovada documentalmente;
II – existam atos administrativos praticados pelo Município que demonstrem não apenas tolerância, mas efetivo reconhecimento implícito da ocupação, tais como lançamentos e cobranças tributárias, taxas relativas à prestação de serviços ou licenciamento das atividades desenvolvidas no imóvel, sem que tenha havido qualquer impugnação formal da posse por parte da Administração Pública.
III - O beneficiário deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias e administrativas junto ao Município na data da alienação, salvo casos autorizados por lei específica;
Parágrafo único. A formalização da doação prevista neste artigo seguirá as mesmas condições e procedimentos estabelecidos nos §§ 1º a 3º do artigo anterior.
Art. 9º Caberá ao órgão competente instruir o procedimento administrativo após a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), indicando expressamente, para cada unidade imobiliária ou núcleo regularizado, a modalidade de titulação aplicável conforme os critérios previstos nesta Lei, especialmente quanto às hipóteses de legitimação fundiária, alienação gratuita por interesse social ou por posse consolidada, ou ainda alienação onerosa por venda direta.
§ 1º Terão prioridade no processo de titulação as famílias classificadas como de baixa renda e residentes em áreas consideradas vulneráveis, assim como os ocupantes que preencham os requisitos para legitimação fundiária ou alienação gratuita, nos termos dos artigos anteriores, podendo a Administração escalonar as titulações por etapas conforme necessidade e interesse público.
§ 2º A titulação será realizada mediante escrituras públicas coletivas ou individuais, ou, no caso de venda parcelada, mediante contrato particular devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto nesta Lei.
§ 3º Após a conclusão do processo de titulação e o respectivo registro imobiliário em favor dos beneficiários, caberá à Administração Municipal atualizar imediatamente seus cadastros imobiliários e tributários, viabilizando o lançamento do IPTU sobre os imóveis regularizados, desde que localizados em área urbana.
§ 4º Caso os imóveis regularizados estejam situados em zona classificada originalmente como rural, será obrigatória a inclusão dessas áreas no perímetro urbano ou de expansão urbana por meio de decreto específico, garantindo a incidência tributária a partir do exercício seguinte ao da regularização.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com o Poder Judiciário, Cartório de Registro de Imóveis, Ministério Público, Defensoria Pública, Governo Estadual ou União, bem como com universidades e entidades de assistência técnica, visando apoiar e agilizar a implementação da regularização fundiária no Município, em especial nos aspectos de mediação de conflitos, assistência jurídica aos moradores de baixa renda e elaboração de projetos urbanísticos.

Seção III

Da Adequação Urbanística e Ambiental
Art. 11. Na aprovação dos projetos de regularização fundiária urbana, o Município poderá dispensar ou flexibilizar exigências urbanísticas e edilícias previstas na legislação municipal vigente, com o objetivo de adequá-las às condições efetivamente consolidadas dos núcleos urbanos informais, desde que tais dispensas não comprometam a segurança estrutural, a salubridade das construções e o equilíbrio ambiental da área regularizada.
§ 1º O Município poderá estabelecer, em conjunto com os beneficiários da regularização fundiária, medidas compensatórias proporcionais à flexibilização urbanística concedida, tais como a destinação de áreas para espaços públicos, execução comunitária de melhorias urbanas ou ambientais, ou outras ações definidas em termo específico de compromisso, que integrará o projeto registrado.
§ 2º Quando o núcleo urbano informal estiver localizado em áreas especialmente protegidas, tais como Áreas de Proteção Ambiental (APAs) ou zonas de proteção hídrica, a regularização fundiária deverá obrigatoriamente seguir as diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais competentes.
§ 3º O Município poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou firmar convênios com tais órgãos visando à implementação de ações compensatórias e corretivas de passivos ambientais, priorizando soluções locais que garantam a permanência da comunidade e promovam a melhoria das condições ambientais existentes.
Capítulo III
Disposições Finais
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, no que couber, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive detalhando critérios técnicos ou documentos comprobatórios para aplicação dos requisitos socioeconômicos, prazos complementares e designação formal da Comissão de Regularização Fundiária e de comissão de avaliação.
Art. 13. As despesas porventura decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município captar recursos estaduais ou federais, ou ainda utilizar receitas oriundas das vendas diretas de imóveis regularizados, conforme autorizado no Art. 7º, §2º.
Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 667, de 02 de outubro de 2019, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1114F807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 CONTRATO Nº 210/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. **Valor total:** R$ 10.076,40 (dez mil, setenta e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:7630E4AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 039/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Laura Cristina Pereira da Silva,** matrícula funcional nº 53.830, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa M, Licenciatura Plena e Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos no art. 40 § 1º, III da Constituição Federal com a redação da ECF nº 103/2019 c/c o art. 1º da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 e art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:1BF85559

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 040/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** vitalícia a beneficiária, **Sra. Marluce Amara dos Santos Silva,** viúva do ex-servidor aposentado, **Sr. Pedro Batista da Silva**, investida no cargo de **Servente, Nível N-I,** matrícula funcional nº 53.488, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, falecido em 24 de junho de 2025, com esteio art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação da ECF 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 2.593/2022 c/c o art. 23, § 1º e § 4º da ECF 103/2019 e os arts. 16, inciso I; 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, "c", 6 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência
Portaria 0336/2025

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:B57E1959

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1099/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Lei Municipal nº 2174/2007, ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Representantes com conhecimento na área de trânsito

Titular: THAFYNIS ARTHUR XAVIER
Suplente: FLAVIA DE SANTANA SILVA

Representantes do Órgão Municipal Executivo de Trânsito

Titular: MARCELO SÁVIO LEÃO RÊGO
Suplente: EMMANUEL ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA

Representantes da Entidade Representativa da Sociedade lidada à área de Trânsito

Titular: MARTA MARIA DE ARAÚJO DURVAL
Suplente: JOSÉ WILLAMS DA CRUZ SILVA

Art. 2º Fica designado como presidente da JARI o membro THAFYNIS ARTHUR XAVIER.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 01 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F1854EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1100/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando a solicitação do Poder Judiciário Federal, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório 019ª Zona Eleitoral, por meio do Ofício nº 4784/2025/ZE019.
RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a servidora pública municipal ativa, abaixo relacionada, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Esportes,

deste município, para atuação no Cartório da 019ª Zona Eleitoral, para o período de **01.07.2025 à 01.07.2026.**

HÉLIDA GOMES DE ARAÚJO LINS - Matrícula nº 53.637

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 01 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1496D358

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia **17 de junho de 2025,** encerrando-se no dia **16 de junho de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 29 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:979911B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 575/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "SÃO JOÃO DO SITIO GERMANO", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI – SOFOPS, CNPJ: 08.584.386/0001-38, Artista: JOÃOZINHO DO EXU, Data da apresentação: 28/06/2025, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais),Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 26/06/2025

CONTRATO Nº 576/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "SÃO JOÃO DO SITIO GERMANO", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: 36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO, CNPJ: 36.566.015/0001-69, Artista: MEMEL CARVALHO, Data da apresentação: 28/06/2025, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 26/06/2025.

CONTRATO Nº 577/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "SÃO JOÃO DO SITIO GERMANO", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09, Artista: DIEGO ALENCAR, Data da apresentação: 28/06/2025, Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 26/06/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:A2AA34CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 581/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM DESTINO A CIDADES VIZINHAS, COM COPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 59.255.544 PAULO GEOVANE SARAIVA DE SOUSA, CNPJ: 59.255.544/0001-47, Valor: R$ 35.409,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 01/07/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:760FD64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "SÃO JOÃO DO SITIO**

GERMANO", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.
ARTISTA: JOÃOZINHO DO EXU, VALOR:R$10.000,00, REPRESENTANTE:SOCIEDADE DOS FORROZEIROS DO BRASIL E AI-SOFOPS, CNPJ:08.584.386/0001-38
ARTISTA: MEMEL CARVALHO, VALOR: R$20.000,00, REPRESENTANTE:36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO, CNPJ:36.566.015/0001-69
ARTISTA: DIEGO ALENCAR, VALOR: 4.000,00, REPRESENTANTE:ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ:14.676.364/0001-09.
Valor total dos serviços: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 26 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:5B42B855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 – Abertura realizada em 01/07/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM DESTINO A CIDADES VIZINHAS, COM COPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO**. Licitante Vencedor: 59.255.544 PAULO GEOVANE SARAIVA DE SOUSA,CNPJ: 59.255.544/0001-47, End.: Rua Netinho Coelho, 95 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 01 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:89647D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 043/2025, Data da Adjudicação: 01/07/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM DESTINO A CIDADES VIZINHAS, COM COPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO. Licitante Vencedor: 59.255.544 PAULO GEOVANE SARAIVA DE SOUSA,CNPJ: 59.255.544/0001-47, End.: Rua Netinho Coelho, 95 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 35.409,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais). Exu-PE, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6A7E05E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 070/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM DESTINO A CIDADES VIZINHAS, COM COPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: 59.255.544 PAULO GEOVANE SARAIVA DE SOUSA,CNPJ: 59.255.544/0001-47, End.: Rua Netinho Coelho, 95 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 35.409,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais). Exu (PE), 01 de julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C2D47376

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2025

LEI MUNICIPAL 1.527/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Comunidade em Rede: Prevenção e Recuperação Ativa" no Município de Exu, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Exu o Programa Municipal "Comunidade em Rede: Prevenção e Recuperação Ativa", com o objetivo geral de reduzir o consumo abusivo de álcool e outras drogas, por meio de ações intersetoriais que envolvam saúde, educação, cultura, assistência social e geração de renda, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários e promovendo a autonomia dos cidadãos.
Art. 2ºO Programa "Comunidade em Rede: Prevenção e Recuperação Ativa" será desenvolvido com base nos seguintes eixos de atuação:
I - Prevenção Primária, com foco em crianças, adolescentes, jovens e famílias;
II - Acesso Ampliado a Tratamento e Redução de Danos;
III - Ocupação Produtiva, Cultura e Esporte;
IV - Reinserção Social de dependentes químicos em recuperação.
Art. 3ºSão diretrizes para a execução do Eixo de Prevenção Primária:

I - Realização de oficinas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, resiliência, autoestima e tomada de decisão consciente, em parceria com as unidades escolares da rede municipal de ensino;
II - Implementação de programas de mentoria juvenil, capacitando jovens líderes para atuarem como multiplicadores de informações preventivas sobre o uso de álcool e outras drogas e sobre projetos de vida saudáveis;
III - Criação e fortalecimento de grupos de apoio para pais, mães e cuidadores, com orientações sobre comunicação não violenta, identificação de sinais de risco e estratégias de prevenção no âmbito familiar.
Art. 4ºSão diretrizes para a execução do Eixo de Acesso Ampliado a Tratamento e Redução de Danos:
I – Possibilidade de implantação, conforme disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica do Município de Exu, de uma Unidade Móvel de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, para busca ativa, triagem, atendimento psicossocial básico, distribuição de insumos de redução de danos e encaminhamento para a rede de atenção especializada, incluindo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
II - Possibilidade de estabelecimento de Pontos de Acolhimento Comunitário em espaços cedidos por igrejas, centros culturais, associações de moradores ou outros equipamentos públicos e da sociedade civil, com voluntários capacitados para escuta qualificada e primeiros socorros emocionais;
III - Fomento a parcerias com o CAPS local, instituições de ensino superior e conselhos profissionais para a oferta de estágios supervisionados e atendimento terapêutico individual e em grupo.
Art. 5ºSão diretrizes para a execução do Eixo de Ocupação Produtiva, Cultura e Esporte:
I - Possibilidade de promoção de oficinas e cursos de geração de renda, como artesanato, agricultura urbana, gastronomia, informática básica, reparos e outros, em parceria com empreendedores locais, SEBRAE e outras instituições de fomento;
II - Incentivo à comercialização dos produtos oriundos das oficinas em feiras comunitárias, eventos municipais e plataformas digitais;
III - Possibilidade de criação ou fortalecimento de espaços multifuncionais, como Centros Comunitários de Arte e Esporte, ofertando atividades gratuitas de grafite, música, dança, teatro, capoeira, futebol e outras modalidades esportivas e culturais;
IV - Realização de mostras culturais e festivais que valorizem a identidade local e promovam talentos da comunidade.
Art. 6ºSão diretrizes para a execução do Eixo de Reinserção Social de Dependentes em Recuperação:
I - Desenvolvimento do subprograma "Novos Caminhos", visando a estabelecer parcerias com empresas locais, cooperativas e o poder público para a oferta de oportunidades de trabalho e estágio para pessoas em processo de recuperação;
II - Implementação de um sistema de mentoria com ex-dependentes químicos recuperados e reinseridos socialmente, para apoio e acompanhamento dos participantes do subprograma;
III - Estudo de viabilidade para a implantação ou parceria com moradias temporárias de apoio (Repúblicas Terapêuticas ou Casas de Acolhimento Transitório) para indivíduos que necessitem de um ambiente estável durante o tratamento e processo de reinserção.
Art. 7ºA implementação do Programa "Comunidade em Rede: Prevenção e Recuperação Ativa" envolverá a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Cultura, Turismo e Desportos, de Juventude e Esportes, de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico e outras que se fizerem necessárias.
§1º O Poder Executivo poderá instituir um Comitê Gestor Intersetorial para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Programa.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de parceria e cooperação técnica com órgãos estaduais e federais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de direitos e entidades privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 8º Para a execução do Programa, o Poder Executivo envidará esforços para:
I - Realizar diagnóstico participativo junto à comunidade para identificar necessidades específicas e adaptar as ações do Programa à realidade local;
II - Promover a capacitação contínua de agentes comunitários de saúde, educadores, conselheiros tutelares, lideranças comunitárias e voluntários em temas como primeiros socorros psicológicos, redução de danos, abordagem motivacional e mediação de conflitos;
III - Desenvolver campanhas de comunicação e mobilização social utilizando mídias locais, redes sociais, rádios comunitárias e materiais informativos em pontos estratégicos do município.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar fontes de financiamento complementares, como editais públicos federais e estaduais, recursos de emendas parlamentares, leis de incentivo fiscal (Cultura, Esporte), fundos específicos e parcerias com a iniciativa privada e organismos de cooperação.
Art. 10.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AA2441DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2025

LEI MUNICIPAL 1.528/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Exu – PE, o "Agosto Lilás" como mês dedicado à realização de ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Exu, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no combate ao feminicídio.
Art. 2º - Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá realizar, em articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de segurança pública e demais parceiros:
I – Campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, os tipos de violência de gênero e os instrumentos legais de proteção;
II – Palestras, rodas de diálogo, seminários, oficinas e outras ações de formação em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e comunitários;
III – Divulgação intensiva dos canais de denúncia como o Disque 180, bem como os serviços de acolhimento e proteção existentes no município e região;
IV – Iluminação de prédios públicos com a cor lilás, como forma simbólica de adesão à campanha;
V – Realização de atos públicos e manifestações culturais com a temática da valorização da mulher e do enfrentamento ao feminicídio.
Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas ao calendário escolar e às atividades das secretarias municipais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D25D503B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO MCMV – RURAL

TERMO DE COMPROMISSO MCMV – RURAL

CONCEDENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04
CONVENENTE (ENTIDADE ORGANIZADORA): MUNICÍPIO DE EXU-PE CNPJ nº 11.040.870/0001-00
OBJETO: Viabilizar em Exu/PE ações para a implementação do empreendimento EXU PE 63616344 50 UH SERRA BELA VISTA E OUTROS PRODUCAO número do APF 636163-44 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.
VALOR GLOBAL: R$ 3.792.098,65 (Três milhões setecentos e noventa e dois mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/06/2025
VIGÊNCIA DO TERMO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:E7912F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.**
Processo: **049/2025.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de requalificação e ampliação do antigo Matadouro para instalação da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
CONTRATO Nº 129/2025.
CONTRATADO: GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.487.714/000190
VALOR DO CONTRATO: R$ 189.990,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.40 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.3008.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
44905100- Obras e instalações.

Ferreiros-PE, 27 de junho de 2025.

CÉSAR MARCELINO DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5F952A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: FUNDO **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.**
Processo: **037/2025.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA **ESCOLA DR. FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA** NESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico – **Lote 1** e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO **COLÉGIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II** NESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico – **Lote 2**.
CONTRATO Nº 130/2025.
CONTRATADO: GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.487.714/000190
VALOR DO CONTRATO: R$ 283.600,00 (Duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3005.1004.0000 – CONSTRUÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.
44905100- Obras e instalações.
Ferreiros-PE, 27 de junho de 2025.

O Fundo de Educação do Município de Ferreiros-PE inscrito no CNPJ sob o nº 31.092.709/0001-98
Representado Neste Ato Pela Secretária de Educação
ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:218639A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2025; Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Compras; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Valor Estimado: R$ 139.333,40 (Cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos); *Recebimento das propostas:* ***Até 15/07/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***15/07/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 01/07/2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DD1D9503

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2025; Pregão Eletrônico nº. 005/2025. Compras; Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 120.103,20 (Cento e vinte mil, cento e três reais e vinte centavos); *Recebimento das propostas:* ***Até 15/07/2025 às 11h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***15/07/2025 às 12h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 01/07/2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DECD1076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por centro) do valor inicialmente contratado e prorrogação de prazo contratual em razão do aumento do quantitativo inicialmente contratado, passando a ser: O valor global do contrato de R$ 2.457.248,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais). Contratado: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – *CNPJ:* 09.441.460/0001-20. Vigência: 30/03/2024 a 31/12/2024.

Gameleira/PE, 01 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:0F4223C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2023 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por centro) do valor inicialmente contratado e prorrogação de prazo contratual em razão do aumento do quantitativo inicialmente contratado, passando a ser: O valor global do contrato de R$ 796.911,45 (Setecentos e noventa e seis mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Contratado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84. Vigência: 30/03/2024 a 31/12/2024.

Gameleira/PE, 01 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:BF1D0196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2021. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: JOSÉ AMARO DOS SANTOS - CPF nº. 744.913.264-87. Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026. Valor Atualizado do Contrato: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Gameleira/PE, 01 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:C793AF09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2021 – CPL/FMS. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Contratado: L A INFORMATICA LTDA-EPP – CNPJ: 69.890.721/0001-10. Vigência: 24/08/2024 a 24/08/2025.

Gameleira/PE, 01 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:7ED2F440

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 008/2025 – FME. Processo Licitatório nº. 004/2025. Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS DIDÁTICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 36.547.968/0001-80. Valor Global: R$ 6.628,40 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026.

Gameleira/PE, 01 julho de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:797458A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 009/2025 – FME. Processo Licitatório nº. 004/2025. Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS DIDÁTICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 49.735.043/0001-04. Valor Global: R$ 48.334,65 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Gameleira/PE, 01 julho de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6A71F904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0275/2025

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a conclusão do semestre letivo 2025.1 para todos os cursos de graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o planejamento acadêmico e administrativo a ser vivenciado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA no ano de 2025 e o período de matrícula para o semestre 2025.2.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da AESGA, durante o período **07 a 11 de julho de 2025**, será das **08:00 às 17:00 horas**, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Excepcionalmente, a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA funcionará, a partir de 02 de julho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, enquanto a Biblioteca Professora Ivonita Alves Guerra, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, terá expediente das 10:00 às 20:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2C2BE102

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0276/2025

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tomou posse em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.926/2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Lei Nº 4.926/2022, **alocando-a na Tabela V,** tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7F0E5D10

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0277/2025

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, tomou posse em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.926/2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guarda Patrimonial.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** servidor ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, à Lei Nº 4.926/2022, **alocando-o na Tabela V,** tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:89E7BB13

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0278/2025

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2028 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao Professor efetivo **Ademilto Correia dos Santos, mat. 1-1,** com data de Admissão em 30.06.2000, o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre o vencimento base.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2AA490BF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0279/2025

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, tomou posse em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela I, Símbolo N5, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4BF59218

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.358/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, o dia 19 de setembro como o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns-PE, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA".

Art. 2º. O "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.

Art. 3º. "O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Garanhuns, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A4639779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1645/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA SAMARA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0199932,** Ordem de Classificação **75º,** portadora do CPF nº. **083.384.484-94.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:66D70073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1646/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como fiscal de convênios da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 265/2025 – SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Srª. **EDNIELLE CAVALCANTI PEREIRA SIMÕES,** portador(a) do CPF nº. **051.370.574-01**, matrícula nº. **25.756**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PRODUÇÃO CULTURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, gratificação no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, como **FISCAL DE CONVÊNIO**, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **20 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com vigência retroativa a **20 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A2689B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1647/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.11981.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ELIELMA TEIXEIRA PAES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA**, portadora do CPF nº. **046.017.364-20**, matrícula nº. **11.192**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **01.07.2025** a **01.07.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4F4E8435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1648/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 1490/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 020/2025-PREV.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **01 de junho de 2025**, a **PORTARIA Nº 1490/2025-GP** de **17 de junho de 2025**, concernente a **progressão funcional**, do servidor **GERALDO AVELINO FERREIRA**, portador do CPF nº **680.334.864-49,** matrícula nº 1306, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4095381D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 038/2025 - PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 034/2025-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA,** no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 200 H/A, Matrícula Funcional Nº 27-1, portador(a) do RG n° 1.793.854 SDS/PE e CPF/MF n° 173.887.674-87, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA,** no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 200 H/A, Matrícula Funcional Nº 27-1, portador(a) do RG n° 1.793.854 SDS/PE e CPF/MF n° 173.887.674-87, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 01 de julho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:AE33BB2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 02/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 07/07/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F304328E

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LINÓLEO,** FAIXA COM 10 METROS E COM 1,40mm DE GRAMATURA, COM FITAS PARA MONTAGEM INCLUÍDAS.	6	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/07/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7B1ED90E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025/PMG

CONTRATO Nº 032/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA** – CNPJ n° 49.533.531/0001-39. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de

sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG. LOTE 1 - **VALOR GLOBAL:** R$ 845.700,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 01 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:287A1855

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE 018/2025

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 025/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG..

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16/06/2025.

Após a realização da fase de lances, com a participação das licitantes que atenderam a todas as condições previstas no edital, procedeu-se à análise da habilitação. Ato contínuo, foi declarada vencedora após homologação parcial, a empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a melhor oferta, conforme a proposta apresentada e pelo valor correspondente:

LOTE 1: G2 SOLUCOES EM EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.533.531/0001-39, pelo valor global de R$ 845.700,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 01 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5E9FD0F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/06/2025, Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 138/2025 com validade de 02 (Dois) anos para EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CPF/CNPJ: 16.624.611/0483-48, referente à Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual. Esta licença autoriza as atividades administrativas e o funcionamento da garagem. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Prefeito Luiz Souto Dourado, 1020, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 02/06/2025, Autorização Ambiental (AA) de nº 139/2025 com validade de 01 (Um)
ano para CSR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ:
09.539.563/0001-27, referente à Usina móvel de concreto e de asfalto, inclusive
produção de concreto betuminoso a quente e a frio. Porte GRANDE e potencial
poluidor MÉDIO, localizado no Sítio Belamente, Zona Rural, margem direita da
Rodovia BR 424, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 02/06/2025, Autorização Ambiental (AA) de nº 140/2025 com validade de 01 (Um)
ano para CSR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ:
09.539.563/0001-27, referente à Canteiros de Obras. Porte GRANDE e potencial
poluidor MÉDIO, localizado no Sítio Belamente, Zona Rural, margem direita da
Rodovia BR 424, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 02/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 141/2025 com
validade de 01 (Um) ano para 60.956.447 JOSE DANILO RODRIGUES DE ARAUJO,
CPF/CNPJ: 60.956.447/0001-60, referente à Recuperação de materiais plásticos. Porte
MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Dolores Duran, 220,
Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 03/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 142/2025 com
validade de 01 (Um) ano para SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 29.335.673/0001-84, referente à Comércio varejista
de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados,
mercearias e armazéns. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na
Avenida Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido

em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 143/2025 com
validade de 01 (Um) ano para ANDREA XIMENES AMORIM, CPF/CNPJ:
20.757.194/0001-81, referente à escolas, creches e centro de ensino (Treinamento em
desenvolvimento profissional e gerencial). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO,
localizado na Av. Euclides Dourado, 263, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 144/2025 com
validade de 01 (Um) ano para ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS, CPF/CNPJ:
09.446.800/0001-05, referente à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos.
Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na AV DUQUE DE
CAXIAS A, 383, SEVERIANO DE MORAES FILHO, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 145/2025 com
validade de 01 (Um) ano para WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA,
CPF/CNPJ: 08.490.221/0001-05, referente à serviços de catering, bufê e outros de
comida preparada. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida
Julio Brasileiro, 773, Heliopolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 146/2025 com
validade de 01 (Um) ano para BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CPF/CNPJ: 36.394.313/0001-19, referente à Restaurantes e similares com emissões
atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida
Santo Antonio, 281, Santo Antonio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 147/2025 com
validade de 01 (Um) ano para G A BEZERRA DOS SANTOS LTDA, CPF/CNPJ:
44.628.494/0001-29, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos
cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Frei
Caneca, 67, sala 05, Heliopolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 148/2025 com
validade de 01 (Um) ano para ACADEMIA CINTRA FITNESS LTDA, CPF/CNPJ:
46.632.605/0001-04, referente à ginásio, quadras e similares. Porte MÉDIO e potencial
poluidor BAIXO, localizada na R. Cap Tomaz Maia, 58, Santo Antônio, Garanhuns –
PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 04/06/2025, Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 149/2025 com
validade de 01 (Um) ano para SIOMARA SALES CAMPELO & CIA LTDA-ME,
CPF/CNPJ: 18.310.297/0001-57, referente à Clínica médica e similares, sem
procedimentos cirúrgicos. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na
Rua David Jorge Rodrigues, 218, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 05/06/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 150/2025 com validade de 01
(Um) ano para ALUÍSIO ZACARIAS DA SILVA FILHO, CPF/CNPJ: ***.917.074-**,
referente à supressão de 9 (nove) indivíduos arbóreos exóticos da espécie Casuarina L.,
localizado em propriedade de domínio público, e um indivíduo arbóreo da espécie Pinus
sp., em área privada, situados na Av. Agamenon Magalhães, 621, Heliópolis,
Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 05/06/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 151/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MICHELE MANDICI, CPF/CNPJ: ***.923.658-**,
referente à Loteamentos. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizado as
Margens da Rodovia BR 424, Boa Vista, Parque Alvorada II ampliação, Garanhuns –
PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 152/2025 com
validade de 01 (Um) ano para O BOTEQUIM RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ:
30.445.626/0001-72, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial
poluidor MÉDIO localizado na Avenida Rui Barbosa, 488, Loja 06, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 153/2025 com
validade de 01 (Um) ano para RELOJOEIRO SUSHI BAR LTDA, CPF/CNPJ:
45.313.393/0001-21, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial
poluidor MÉDIO localizado na Avenida Rui Barbosa, 488, Loja 01, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 154/2025 com
validade de 01 (Um) ano para BLUENET + TELECOM LTDA, CPF/CNPJ:
06.290.089/0001-54, referente à Serviços de comunicação multimídia – SCM. Porte
PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Quinze de Novembro, 72,
Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 155/2025 com
validade de 01 (Um) ano para D M CLINICA UROLOGICA LTDA, CPF/CNPJ:
09.076.073/0001-31, referente à Atividade médica ambulatorial com recursos para
realização de procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO
localizado na Avenida Ernesto Dourado, 654, Sala 01, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 156/2025 com
validade de 01 (Um) ano para COGTECH TECNOLOGIAS E SERVICOS
EDUCACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 28.895.254/0001-34, referente à
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Porte MICRO e
potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 144-D, Unid. 04,
Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 157/2025 com
validade de 01 (Um) ano para DUAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,
CPF/CNPJ: 59.376.505/0001-06, referente à Comércio atacadista de mercadorias em
geral, com predominância de insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial
poluidor BAIXO localizado na ROD BR 423,41, Loteamento Planalto do Quilombo
Quadra 30 Lote 1 B, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 158/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para CLINIKIDS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,
CPF/CNPJ: 23.918.993/0001-80, referente à Atividade odontológica. Porte PEQUENO
e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 652, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 159/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA,
CPF/CNPJ: 08.678.386/0059-13, referente à Comércio por atacado de peças e
acessórios novos para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO
localizado na Rua Miguel Figueiredo, 890, Lot. São Vicente, Quadra A Lote 16, São
José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 160/2025 com
validade de 01 (Um) ano para CAROLINE GRISI LTDA, CPF/CNPJ:
28.706.830/0001-58, referente à Atividade médica ambulatorial com recursos para
realização de exames complementares. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO
localizado na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 10, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 161/2025 com
validade de 01 (Um) ano para LIMA & MIRANDA LTDA, CPF/CNPJ:
16.883.542/0001-90, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Doutor José Mariano,
110, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em

06/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 162/2025 com validade de
02 (Dois) anos para RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,
CPF/CNPJ: 12.798.443/0003-10, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral, com
predominância de insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO
localizado na Rua Barão do Rio Branco, 100, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 09/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 163/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Hospital (Centro de Parto Natural). Porte MÉDIO e
potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Pedro Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns
– PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 09/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 164/2025 com
validade de 01 (Um) ano para ACL EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ:
05.777.852/0001-03, referente à Galerias comerciais. Porte PEQUENO e potencial
poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, Heliópolis, Lote 09, Garanhuns –
PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 09/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 165/2025 com
validade de 01 (Um) ano para GILBERTO JUNIOR FERREIRA PINTO & CIA.
LTDA, CPF/CNPJ: 18.474.033/0001-39, referente à Conjuntos Habitacionais. Porte
PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Sítio São Vicente
confrontando-se da maneira seguinte: ao norte, com o lote 8/11548; ao sul, com o lote
8/11555; e ao leste, com o lote 8/11555; e ao oeste, com o lote 8/11548 e estrada
secundária.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 12/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 166/2025 com
validade de 01 (Um) ano para BARONESA TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ:
31.812.962/0001-79, referente à Transporte de cargas em geral (exceto produtos
perigosos) – base operacional. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado
na ROD BR 423, 672, KM 95, LOTE NOVO JARDIM MONTE SINAI,
GARANHUNS – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 30/06/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 167/2025 com validade de 01
(Um) ano para NEOENERGIA PERNAMBUCO, CPF/CNPJ: 10.835.932/0001-08,
referente à poda de árvores em áreas urbanas e rurais deste município, nos casos de
conflito com a rede elétrica, devendo ser adotadas as normas técnicas e boas práticas de
manejo arbóreo.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 16/06/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 168/2025 com
validade de 01 (Um) ano para GOMES E BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA,
CPF/CNPJ: 40.289.352/0001-23, referente à Armazenamento de produtos químicos
e/ou substâncias perigosas. Porte MICRO e Potencial Poluidor ALTO, localizado na
Avenida Oliveira Lima, 03, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público
que foi deferido em 17/06/2025, a Licença Ambiental Municipal
Simplificada (LS) de nº 169/2025 com validade de 01 (Um) ano para
OSCAR CORREIA CARNEIRO NETO, CPF/CNPJ: 50.351.412/0001-44,
referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte
MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na PC Souto Filho, 370,
sala Santo Antonio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 17/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 170/2025 com
validade de 01 (Um) ano para 57.903.456 JOANA D ARC DE ALMEIDA VILA
NOVA, CPF/CNPJ: 57.903.456/0001-89, referente à Atividade médica ambulatorial
restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua
Simoa Gomes, 112, Sala 3, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 25/06/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 171/2025 com
validade de 01 (Um) ano para POLO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,

CPF/CNPJ: 05.369.811/0001-88, referente à Postos de revenda ou abastecimento de
combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO,
localizado na Praça Tavares Correia, 157, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 25/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 172/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para C S F - SERVICOS NEUROLOGICOS LTDA,
CPF/CNPJ: 23.106.660/0001-57, referente à Atividade médica ambulatorial com
recursos para realização de exames complementares. Porte MICRO e potencial poluidor
BAIXO, localizado na Rua Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 228, sala 19, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 25/06/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 173/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para E-MINDS PSICOLOGIA, CONSULTORIA,
DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 48.324.136/0001-83,
referente à Atividades de psicologia e psicanálise. Porte MICRO e potencial poluidor
BAIXO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Sala 07, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 30/06/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 174/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para CLINICA DO SOL LTDA, CPF/CNPJ:
24.448.755/0001-11, referente à Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-
socorro e unidades para atendimento a urgências. Porte MÉDIO e potencial poluidor
ALTO localizado na Avenida Euclides Dourado, 923, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71A8257E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 019/2025-PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 026/2025-PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025-PMG, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 28 de abril de 2025.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelo respectivos valores:

LOTES 02, 04, 05, 07, 08, 09 ,10, 11 e 12: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 53.571.459/0001-01, pelo valor global de R$ 2.937.434,33 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

LOTES 03 e 06: **4J ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 51.316.425/0001-45, pelo valor global de R$ 607.365,40 (seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 01: lote **FRACASSADO,** após o não atendimento as exigências do edital por parte dos licitantes participantes no referido lote.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 01 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F00865A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas de Garanhuns, convida empresas especializadas e interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA, com as devidas especificações técnicas, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e adaptação de softwares, com foco na geração automática de documentos oficiais relacionados à fase externa da licitação. O sistema a ser contratado deverá contemplar a criação, customização e automação de documentos administrativos como Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Extratos para publicação e demais documentos correlatos, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.A contratação visa atender às necessidades operacionais e legais da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços digitais, a modernização da gestão documental e o cumprimento das exigências normativas no âmbito das contratações públicas. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cplgaranhuns@gmail.com; Início do recebimento das propostas: 08:00h do dia 02/07/20225. Encerramento do recebimento das propostas: 16:00h do dia 04/07/2025. As propostas deverão conter: valor total dos serviços; Carimbo da empresa com

CNPJ, nome, e-mail e telefone; Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias; Nome e assinatura do responsável pela proposta.
Garanhuns, 01 de julho de 2025.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária Executiva de Contratações Públicas
Portaria nº 047/2025

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D09A38BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: S e J Fardamentos, inscrita no CNPJ/MF nº 26.533.241/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos, no VALOR GLOBAL: R$41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:16DC0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 020/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: S e J Fardamentos, inscrita no CNPJ/MF nº 26.533.241/0001-90. Objeto: Empresa especializada na fabricação de fardamentos. VALOR GLOBAL: R$41.500.,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C467EAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos. As seguintes contratações serão destinadas central de abastecimento farmacêutica CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 01 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0186294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação de empresas interessadas, do ramo pertinente, para apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valores, visando à contratação de serviços para a realização do I Fórum de Vigilância Sanitária da V Região de Saúde.
A contratação compreenderá:
Espaço físico com estrutura adequada e compatível com as normas da Vigilância Sanitária, com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) pessoas; Serviços de hospedagem para os participantes; Serviço de alimentação tipo buffet; Serviço de coffee break.
A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 01 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E867D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de matérias para agentes de endemias.** As seguintes contratações serão destinadas central de abastecimento farmacêutica CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 01 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:31F02057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 024/2025 – SECP/FMS

À
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP.: 60.752-694 - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br - Fone: (85) 3256-8005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATO Nº 024/2025 – SECP/FMS

Sr. José Sales Silveira D'almeida – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 024/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as

necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, referente as Ordens de Fornecimento nº 001, 002 e 003/2025, datadas de 09 de junho de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 10 de junho de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao@panoramamed.com.br

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 001, 002 e 003/2025, findou-se no dia 26 do corrente mês (26/06/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 024/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:87F31F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMS DE 01 DE JULHO DE 2025

Ementa: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, nos termos da Lei Municipal nº 1.310 de 04 de maio de 2021 Art.1º Inc. II.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.310/2021;
Considerando do disposto no art.º 1º, inc. II, da Lei Municipal nº 1.310/2021, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá a competência para elaborar e organizar o seu Regimento Interno,
Considerando a proposição e aprovação pelo **CMSGG** para fins de atualização deste Regimento Interno, no intuito de regulamentar seu funcionamento.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, criado pela Lei nº 770/94, alterado pela Lei municipal n°1310 de 04 de maio de 2021, constitui-se em um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo e de composição paritária entre os usuários, trabalhadores e gestores/prestadores, integrando a estrutura básica da secretaria de saúde, ao qual compete, sem prejuízo das atribuições do Poder Executivo, promover a formulação de estratégias de execução de política de saúde no âmbito do município de Glória do Goitá, inclusive nos aspectos sociais, econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

CAPÍTULO II
Constituição e nomeação da Diretoria

Art. 2º O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I – Presidente
II – Vice-presidente
III – Secretaria Executiva

§ 1° Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 2° O presidente poderá ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art.3º O conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes de acordo com a Lei Federal Nº 9.142/1990 e a resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim distribuídos:

I – 04 (quatro) vagas destinadas a entidades representativas dos usuários do Sistema de Saúde Municipal, que correspondem a 50% do Conselho;

II – 02 (duas) vagas destinadas a entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, que correspondem a 25% do Conselho;

III – 02 (duas) vagas destinadas a representante do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

§ 1° As entidades representativas dos usuários do sistema de saúde e dos trabalhadores da área de saúde, serão escolhias em eleição convocada por este Conselho.

§ 2° Para cada vaga representativa, prevista nos incisos I e II do presente artigo, será eleita uma entidade;

§ 3° O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal.

§ 4° Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria

Art. 4° – O Presidente do Conselho Municipal Saúde contará com uma secretaria executiva com estrutura financiada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a programação financeira definida na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão expressamente indicados por cada classe representante e nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, não podendo se vincular com o início do mandato do Prefeito.

§ 3º Caberá a cada classe representante promover a substituição de seu representante mediante envio de comunicado.

§ 4º Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis)

alternadas, no período de 1 (um) ano, convocando-se o respectivo suplente para o término do mandato.

§ 5º Ocorrendo com o suplente o disposto no parágrafo anterior, constituir-se a vaga no Conselho, a ser preenchida por decisão plenária do respectivo setor, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

§ 7º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme
legislação vigente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente quando necessário, conforme dispuser o Regimento Interno, devendo a pauta e o material de apoio as reuniões ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá serão abertas ao público, e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá serão tomadas mediante quórum simples, mínimo (metade mais um) dos seus integrantes presentes, ressalvados os casos especiais constantes do regimento interno nos quais exijam quórum especial ou maioria qualificada de votos 2/3 (dois terços) do total dos membros do conselho e consubstanciadas mediante Resolução.

Art. 6º Para consecução dos trabalhos, o Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, poderá criar comissões internas, constituídas por membros e outras instituições ou órgãos ligados à matéria em discussão, promovendo estudos, avaliações e emitindo pareceres conclusivos que servirão de suporte para deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá serão disciplinados em Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação desta lei, e aprovado pelo Conselho, conforme dispõe o art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, serão os consignados no orçamento vigente, assegurados os recursos na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO C.M.S

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - deliberar em relação à sua estrutura administrativa;

II - decidir sobre o seu orçamento;

III - realizar auditorias externas de forma independente sobre as contas e atividade do Gestor do SUS;

IV - fortalecer a participação e o controle social no SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

V - elaborar Regimento Interno e demais normas de funcionamento;

VI - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

VII - atuar na formulação e no controle da execução política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos-financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

VIII - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

IX - Deliberar, anualmente, sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

X - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo da seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XI - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

XII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

XIII - avaliar, os critérios utilizados na organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV - avaliar e deliberar sobre os contratos, consórcios e convênios, conforme diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área da saúde;

XVI - aprovar proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XVII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos financeiros;

XVIII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do município, com base na lei que disciplina;

XIX - fiscalizar, e acompanhar o desenvolvimento de ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre os assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XXI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária e extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Municipal de Saúde, convocar a sociedade para participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos Municipais de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;

XXIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXIV - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;

XXV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar a funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e eventos;

XXVI - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o controle Social do SUS;

XXVII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário, Executivo e Legislativo, estabelecendo meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no conselho;

XXVIII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisa aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;

XXIX - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XL - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO – IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E MEMBROS DO C.M.S

Art. 10º - Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões, propondo e submetendo as questões em pauta, apurando votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;
II – O presidente do Conselho terá direito ao voto de decisão além do de qualidade em caso de empate;
III- Representar ou delegar representação do Conselho quando necessário;
IV – Desempenhar outras atividades inerentes à função e necessárias ao pleno exercício da Presidência.
Art. 11º - Aos Conselheiros compete:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, na impossibilidade da presença fazer a justificativa antes da reunião;
II – Representar o C.M.S. quando designado pela plenária ou na impossibilidade da reunião, pelo presidente;
III - Requerer assuntos de interesse da saúde para constatarem em pauta e serem submetidos pelo presidente para apreciação e deliberação.
IV- Requerer ao presidente quando necessário a convocação de reunião extraordinária aprovada pela maioria simples (50 + 1) se seus membros titulares ou suplentes quando na ausência do seu titular;
V – Demais atividades correlatas com a função do membro do C.M.S.

CAPÍTULO – V
DO FUNCIONAMENTO DO C.M.S.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde, reunir- se –á em caráter ordinário com data e horário pré-definidos em calendário anual, independente de prévia convocação e extraordinariamente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 13 – As reuniões abertas ao público, que não terão direito a voz e voto, sendo concedido o direito a voz apenas aos convidados.
Art.14. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros (50 + 1) sete conselheiros.
Parágrafo único – Não havendo quórum até 15 (quinze) minutos após a hora regimental para início da reunião haverá uma segunda chamada. Vencido o novo prazo de mais 15 (quinze) minutos será declarada a suspensão dos trabalhos devendo ficar registrado no livro de atas as entidades presentes e as faltosas.
Art.15 – As reuniões plenárias constarão de:
I – Abertura pelo presidente;
II – Discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;
III- Leitura dos expedientes;
IV – Informes;
V – Ordem do dia;
VI – Encerramento pelo presidente.
Art.16 – Toda proposição deverá ser encaminhada ao C.M.S., em forma de ofício.
Parágrafo Único – As questões de ordem serão decididas por maioria simples.
Art.17 - O conselheiro poderá pedir vistas ao processo em discussão por um prazo definido pela plenária.
Art.18 - As decisões do Conselho serão expressas na forma de resoluções e serão homologadas pelo prefeito (a) Municipal.
Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à manutenção das atividades do Conselho Municipal de saúde – serão os consignados dos orçamentos vigentes, assegurados os recursos na forma da Lei nº– 4320/64.
Art.19 - As entidades, movimentos e instituições que compõem o Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação se seus representantes.
Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades previstos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus membros, nos termos e nas condições definidos pelas plenárias que realizarem com essa finalidade e nos limites desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.
Art. 21 Este regimento entrará em vigor após sua aprovação.
Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2025

ELIANE MARIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:50FE13AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 073/2025**:
Objeto: Contratação da apresentação do grupo Mamulengo Arte da Alegria, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Pátio da Feira, Rua José Antônio de Albuquerque, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ, CNPJ N° 05.761.276/0001-06**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **5.000,00 (cinco mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:5286FDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 075/2025**:
Objeto: Contratação de show do artista CLAÚDIA LAUTERER, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, na Praça Central do Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 39.507.950/0001-42.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ **50.000,00(cinquenta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:194BA143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 061/2025**:
Objeto: Contratação de show da banda EMBAIXADORAS DO BREGA, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, na Praça Central do Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 24.463.706/0001-58**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:5B88C319

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 069/2025**:
Objeto: Contratação de show da banda FORRÓ PARA CURTIR, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Pátio da Feira Rua José Antônio de Albuquerque, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 24.463.706/0001-58**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **40.000,00 (quarenta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:2E316F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 070/2025**:
Objeto: Contratação de show da banda OS HOMENS DO FORRÓ, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 02h(duas horas), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 24.463.706/0001-58**

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:D83E75B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 074/2025**:
Objeto: Contratação de show do artista MAMULENGO NOVA GERAÇÃO, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, na Praça Central do Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ, CNPJ N° 05.761.276/0001-06**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **5.000,00(cinco mil reais)**;

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:BE4FE7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 072/2025**:
Objeto: Contratação de show do artista RONALDO MORAES, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Distrito de APOTI , localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **RM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ N° 11.418.782/0001-08.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **30.000,00 (trinta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:3A3AAD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 066/2025**:
Objeto: Contratação de show da banda SEDUTORA, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Distrito de APOTI , localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 51.737.756/0001-59.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DB548CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 1° DE JULHO DE 2025.

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de GLÓRIA DO GOITÁ - REFIS, para regularização de créditos tributários junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.
Art. 2º. O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de regularização dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º em uma das seguintes modalidades:
I – em parcela única com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
II – parcelado em até 12 (doze) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
III – parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas; e,
IV – parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas.
§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.
§ 2º. Tratando-se de débitos tributários em cobrança judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 4º. A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – o cumprimento regular das obrigações relativas aos respectivos tributos do exercício corrente;
VI – na impossibilidade de atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.
Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio e distinto para cada tributo, que será disponibilizado pela Secretaria de Finanças e observará as seguintes previsões:
I – conterá a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
II – será assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
III – será instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas;
c) instrumento de mandato, quando o pedido for apresentado por representante;
d) cópia do documento de identificação e do comprovante de residência do contribuinte e dos seus mandatários, bem como dos responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas; e
e) comprovante de pagamento da primeira parcela ou da parcela única.
Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando pedido de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos Código de Processo Civil, a ser anexado ao requerimento no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 01 (uma) parcela por mais de 90 (noventa) dias;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade, solidária ou não, do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante;
VI – descumprimento dos incisos V e VI do artigo 3º.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, a automática execução dos débitos ou a continuidade da execução de dívidas já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, por decreto, por igual período.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1° de julho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:207DC94C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI

Processo Nº: 059/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Suspensão da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025 para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE – CONVENIO 960913. Valor: R$3.219.137,72.A Comissão de Contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. Justificativa: Razões de interesse público em detrimento solicitação do setor de engenharia, pelo ampliação. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com. Granito, 01/07/2025.

Setor Engenharia.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F8B85CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 034 DE 01 DE JULHO DE 2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO N° 034 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o atual processo seletivo simplificado vigente para contratação de profissionais de saúde no Município terá sua vigência expirada em 03 de julho de 2025, sem que haja outro certame homologado para assegurar a reposição imediata da força de trabalho;

CONSIDERANDO o risco concreto de interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, diante da iminente vacância de postos de trabalho nas unidades de atenção básica e especializada;

CONSIDERANDO a manifesta urgência e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, cuja paralisação comprometeria a assistência à população, notadamente aos grupos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão do § 6º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 que admite a dispensa emergencial para assegurar a manutenção de serviços públicos essenciais, desde que observadas as demais exigências legais quanto à instrução processual, preços praticados no mercado, justificativa da contratação e responsabilidade dos agentes públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Granito/PE, exclusivamente para fins de viabilizar a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de saúde, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 2º A contratação direta será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá vigência máxima de até 1 (um) ano, sendo vedada a prorrogação e a recontratação da mesma empresa para o mesmo objeto, nos moldes da legislação aplicável.

Art. 3º O respectivo procedimento deverá ser instruído com:
I – Documento de formalização da demanda;
II – Justificativa da situação emergencial e da escolha da contratada;
III – Estimativa de despesa e pesquisa de preços de mercado;
IV – Parecer jurídico;
V – Demonstração de compatibilidade orçamentária;
VI – Comprovação da qualificação técnica e jurídica da empresa contratada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 01 de julho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/07/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:F04F6B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.894/2022, em específico no artigo 3°, inciso I, que define as atribuições gerais do Secretário e no artigo 23, que trata das competências da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ RAMOS ARAÚJO DE LIMA**, matrícula n° 3350, para o exercício da função de **Gestor de Contrato**.

Art. 2° Designar o servidor **ISLLAN D'ERIC GONÇALVES DA SILVA,** matrícula n° 1009, para o exercício da função de **Fiscal de Contrato**.

Art. 3º As designações realizadas nos artigos 1° e 2° desta Portaria, são referentes ao Processo Licitatório nº 037/2025 e Pregão Eletrônico nº 021/2025, em razão da contratação da empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – inscrita no CNPJ: 08.158.664/0001-95.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4D7BAE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2025

EMENTA: Prorroga por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio Joaquim Didier,30 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1C2538DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 14.133/2021, art. 72, Inciso VIII, c/c com o art. 79, inciso V, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** de acordo com o Termo de Credenciamento exarado nos autos do **Processo Administrativo n.º 011/2024**, tipo **Credenciamento nº 001/2024** do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibirajuba/PE.

Contratação da empresa: **DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ,** inscrito no CNPJ nº 13.708.248/0001-53 com sede na Rua Ararinha Azul, nº 204. Andar 1, Maria Auxiliadora. Caruaru/PE. CEP: 55.037-100, para o objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE IBIRAJUBA/PE, EM CONFORMIDADE COM O PERMISSIVO LEGAL, ART. 79 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Ibirajuba/PE, 01 de julho de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:9A560286

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 077/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N° 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário. Empresa contratada: **A B ENGENHARIA LTDA,** inscrita **CNPJ Nº 47.255.285/0001-75** no valor total de R$ 1.807.498,40 (um milhão e oitocentos e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, compreendendo esse prazo é de 25/06/2025 a 24/03/2026.

Ibirajuba/PE, 25 de junho de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:A6A7852A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE PARA JOAO MIGUEL DA HORA

PORTARIA Nº 39/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo(a) Sr(a). **JOAO MIGUEL DA HORA** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **MARIA LUCIA DA HORA, matrícula 12804, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS NXVI** falecida em 09 de maio de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº16568, do Livro C-81, às folhas 297 do Serviço Registral de Igarassu

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao(a) Sr(a). JOAO MIGUEL DA HORA,** esposo da ex-servidora **MARIA LUCIA DA HORA, matrícula 12804, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS NXVI,** com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 09 de maio de 2025

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:9E841E04

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM ESTADO DE SOLTURA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 515.400,00 (Quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16/07/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 16/07/2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 01 de julho de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:486F1A55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025 - PROCESSO N° 138/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – EDIÇÃO 3868 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1C47692D

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025 - PROCESSO N° 138/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025 - PROCESSO N° 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 137/2025 - Processo Nº 138/2025 – Processo Administrativo nº 138/2025

Leia-se: Inexigibilidade Nº 133/2025 - Processo Nº 134/2025 – Processo Administrativo nº 134/2025

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 19 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4C105387

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025 - PROCESSO N° 152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 – EDIÇÃO: 3873 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 04E0446B

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025 - PROCESSO N° 152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025 - PROCESSO N° 151/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025**

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 151/2025 - Processo Nº 152/2025 – Processo Administrativo nº 152/2025

Leia-se: Inexigibilidade Nº 150/2025 - Processo Nº 151/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:67EE2884

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025 - PROCESSO N° 153/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – EDIÇÃO: 3873 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: EBC6ACA4

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025 - PROCESSO N° 153/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025,**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025 - PROCESSO N° 152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025,**

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 152/2025 - Processo Nº 153/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025,

Leia-se: Inexigibilidade Nº 151/2025 - Processo Nº 152/2025 – Processo Administrativo nº 152/2025,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BC455DB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025 - PROCESSO N° 154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 – EDIÇÃO: 3873 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 643BB18F

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025 - PROCESSO N° 154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025,**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025 - PROCESSO N° 153/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025,**

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 153/2025 - Processo Nº 154/2025 – Processo Administrativo nº 154/2025,

Leia-se: Inexigibilidade Nº 152/2025 - Processo Nº 153/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1547528A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025 - PROCESSO N° 133/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – EDIÇÃO: 3871 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 708142F7

Onde se lê: 19 de junho de 2025.

Leia-se: 20 de junho de 2025.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 20 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:818A21D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025 - PROCESSO N° 139/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025 - PROCESSO N° 140/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025 - PROCESSO N° 147/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025 - PROCESSO N° 149/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 459/2025 da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** as Licitações, na modalidade

INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025 - PROCESSO N° 139/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025 - PROCESSO N° 140/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025 - PROCESSO N° 147/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025 - PROCESSO N° 149/2025, conforme objetos descritos:

MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA REPRESENTANTE	VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025 - PROCESSO N° 139/2025 – PROCESSO ADM N° 139/2025	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAISSA BRITO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025	JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.034.132/0001-75	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025 - PROCESSO N° 140/2025 – PROCESSO ADM N° 140/2025	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA THAYZINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025	THAYZA CAROLINE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.251.430/0001-08	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025 - PROCESSO N° 147/2025 - PROCESSO N° 147/2025	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NANNY ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO TRÊS LADEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE 2025, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.181.195/0001-14	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025 - PROCESSO N° 149/2025 - PROCESSO N° 149/2025	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA TENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO NOVA CRUZ, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE 2025, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.085.564/0001-47	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Estes, baseando-se na medida fundamentada pelo Decreto Municipal nº 61/2025, publicado em 28 de junho de 2025, o qual decreta Situação de Emergência no município de Igarassu, em virtude das intensas e contínuas chuvas que vêm atingindo a região, ocasionando alagamentos, deslizamentos de terra, comprometimento da mobilidade urbana e riscos à integridade física da população. Diante deste cenário a continuidade das festividades representaria não apenas um risco à segurança do público e das equipes envolvidas na organização dos eventos, mas também ao desvio de recursos públicos e operacionais que, neste momento, devem ser integralmente direcionados às ações de resposta a emergência, como apoio às famílias atingidas, reparos em infraestruturas e suporte a Defesa Civil do município. Ressaltando que, tal revogação não compromete os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e interesse público, estando plenamente respaldada pela legislação vigente e pela situação excepcional que se impõe.
Diante disso, não se faz mais necessário o prosseguimento dos processos administrativos inicialmente instaurado para viabilizar o referido custeio por meio desta instituição. Assim, considerando a nova fonte de financiamento já garantida, solicita-se o arquivamento do processo por perda de objeto, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

Igarassu, 30 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:758FA6EC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Considerando que não foi possível a continuidade do processo licitatório dentro das condições previamente estipuladas ficou evidente, após consulta aos setores envolvidos, que as condições e especificações do objeto licitado precisam ser revistas, visando a um melhor atendimento das necessidades da administração pública e à obtenção das melhores condições de mercado. Dessa forma, decidiu-se pela revogação do pregão, uma vez que a Administração Pública deve agir com responsabilidade, garantindo a legalidade e a eficiência dos procedimentos. A decisão de cancelamento é uma medida preventiva, que visa assegurar que a contratação futura seja feita de forma eficiente.

Igarassu, 09 de junho de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F7009A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025.

PORTARIA nº 399/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, **CC I**, a senhora **MARÍLIA DUSE DE ALBUQUERQUE LIMA ALVES**, portadora do CPF: 021.168.544-58, RG: 5.125.730 – SSP – PE, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E84BB3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025.

PORTARIA nº 400/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, **CC I**, o senhor **CARLOS FERNANDO MARTINS VALADARES DE SOUZA**, portador do CPF nº 557.933.554-71 e RG nº 3.289.810 – SSP/PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:26D54C15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/PMI/SME/2023. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: Q.F DA SILVA PAPA -ME. CNPJ nº 11.050.195/0001-09. Vigência: 23/05/2025 à 22/05/2026. Ipojuca (PE), 22/05/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F09BF896

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 099/2025

Objeto: Aquisição de Indumentárias para os integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital/Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 654.242,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais): JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES (19856187000158) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 654.242,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), terça-feira, 1 de julho de 2025

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5FA13F80

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 0106/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 0160/2025, Processo Licitatório nº 0160/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 0106/2025,** cujo objeto consiste na **CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA, NO CURSO IN COMPANY SOBRE O "25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS – "Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais"**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.824.144/0001-01,** perfazendo o valor total de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO,** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:41937DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4665 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Desfazer a permuta entre os servidores,**GUSTAVO PESSOA MARQUES, matrícula nº67765 e MARY CRISTINA SOBRAL NEVES matrícula nº 70402**, os referidos servidores devem retornar aos seus locais de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:4BBEABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4667 DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 4667/2025 de 18 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Cedero servidor **GUSTAVO PESSOA MARQUES, matrícula nº 67765**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Prefeitura Municipal de Tamandaré, para exercer cargo de ASSESSOR ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, pelo prazo compreendido entre 1 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:EB8E36CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4668 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora **KATIANNY DE SÁ VASCONCELOS**, matrícula nº 66744, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Prefeitura Municipal de Salgueiro, para exercer suas funções, pelo prazo compreendido entre 1 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:8565F73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):PAULO CEZAR SOUZA CAVALCANTI.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO CEZAR SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 1416, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 01 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B5E154F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA, matrícula nº 24416, funcionário (a) admitido (a) em 01 de abril de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 01 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:848AE530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ALDO RODRIGUES BARROS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALDO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 17716, funcionário (a) admitido (a) em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 01 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2B7702AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Manoel Claudio Ferreira Martins, CPF nº 028.xxx.xxx-61, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 39/2025.

Itaíba-PE, 01 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:61D77258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 393/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jefferson Nunes da Silva, CPF n° 081.xxx.xxx-40, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, CC-4, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 212/2025.

Itaíba-PE, 01 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AD8E4FA5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, que realizará licitação na modalidade **ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO.** Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2025 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE Nº 12**. O leilão será realizado no dia **25 de julho de 2025** às 10hs:30min na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: **www.vipleiloes.com.br.** Itaíba/PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BE68593F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 008/2025. CONCORRÊNCIA N°: 001/2025 – CONTRATO N° 006/2025
PROCESSO Nº: 008/2025. CONCORRÊNCIA N°: 001/2025. Serviço. Objeto: a Construção de Creche e escola de educação Infantil – FNDE– Creche Tipo 1, no Bairro Gildo Andrade, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério da educação -FNDE/CAIXA, termo de compromisso nº 957735/2024 - operação nº:1.093.148-19, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
CONTRATO Nº 006/2025.
Contratada **BARROS&ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - CNPJ:** 08.336.260/0001-44.
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.483.079/0001-82 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor global de **R$ 3.931.000,00 (três milhões novecentos e trinta e um mil).**
Prazo de execução: **12 (doze) meses.**
Vigência: 28/05/2025 à 28/05/2026.
O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 01 de JULHO de 2025.

Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE
Por -
CLAUDIO PAZ DA SILVA **-**
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A176D3F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 484/2025.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORAS ENTRE MUNICIPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação teor do Ofício nº 160/2025, subscrito pelo Prefeito do Município de IMACULADA-PB.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, a Senhora **Débora Maria César Martins Freitas** , exerce cargo efetivo de **Professora** neste município de Itapetim, e possui residência e domicilio no vizinho Município de IMACULADA-PB.

CONSIDERANDO que há interesse da aludida servidora, em exercer suas funções na localidade na qual possui residência.

CONSIDERANDO que a Senhora **Márcia Januário De Lima Sousa**, possui residência e domicílio neste Município, exerce a função de **Professora,** na mencionada cidade de IMACULADA-PB;

CONSIDERANDO que há interesse da aludida servidora em prestar seus serviços de Professora na Secretaria Municipal de Educação de Itapetim-PE;

CONSIDERANDO que há interesse dos Municípios de Itapetim-PE e imaculada-PB em fazer uma PERMUTA entre as aludidas servidoras públicas municipais;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo, máxime de ordem financeira para os citados Municípios;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1°. Deixar à disposição do Município de Imaculada-PB., com ônus para este Município de Itapetim a Servidora Pública Municipal **Débora Maria César Martins Freitas**, até segunda decisão deste Executivo Municipal.

Art. 2°. A servidora acima será permutada pela servidora daquele Município a Senhora **Marcia Januário De Lima Sousa** Professora na Secretaria Municipal de Educação de Itapetim-PE, com ônus no Município de IMACULADA-PB

Art. 3°. A permuta será reavaliada anualmente, podendo ser renovada ou revista, conforme critérios de conveniência oportunidade e interesse da administração municipal.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itapetim 01 de julho de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C581E1CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/ INICIO FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS– PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - PROCESSO 098/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, DO PREGÃO ELETRONICO 006/2025 -CONTRATAÇAO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS (VIDRAÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/07/2025 as 11 h.

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 01 de julho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F2EDA93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇAO DE PRAZO

PORTARIA Nº 752/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a prorrogação do prazo para os convocados pelas Portarias Nº 730 e 731/2025 possa tomar posse em cargos efetivos da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

CONSIDERANDO o Art. 4º das Portarias nº 730 e 731/2025 de 30 de maio de 2025 que determina o prazo de 30 dias para posse dos aprovados em concurso público do edital 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade do processo de posse e exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para os candidatos aprovados no Certame Edital Nº 01/2024, tomem posse em cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 30 de Junho de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:38D64BA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025Processo Nº: 014/2025. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE**

ITAQUITINGA/PE Valor:R$**912.283,73(**NOVECENTOS E DOZEMIL,DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊSCENTAVOS).Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21de julhode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 01 de julho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0E64F2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE N° 133/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 27/06/2025, Edição 3872, Código Identificador 823B821A.

ONDE SE LÊ:

Art 1º - Nomear os membros para à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**(COMPDEC),** Que terá a seguinte composição:

1. Tácito Leite Rodrigues, Secretário Municipal de Infraestrutura, Rua Jaguara, n° 19, itaparica, Jatobá-PE, Telefone:8798174-5560. Sec.infra.estrutura.jatoba@gmail.com.
2. Antônio Zenóbio de Costa e Souza, Diretor de Departamento. Agricultura e Abastecimento, Rua Gangorra, 444ª, Alves de Souza, Paulo Afonso-Ba – Telefone: 075. 9.8889-3765. zenobiotx@hotmail.com.
3. Washington Luiz de Souza, Eletricista, Rua Custodia, n° 47, Centro, Jatobá-PE – Telefone: 08798125-1869, wasluizdesouza@hotmail.com.
4. Rayane Kelly da Silva Dória, Chefe de Divisão de Agricultura, Rua Capivara, 07, Itaparica, Jatobá-PE, Telefone: 87 9 8122-0914, E-mail: rayane.doria@gmail.com.

LEIA-SE:

Art 1º - Nomear os membros para à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**(COMPDEC),** Que terá a seguinte composição:

1. Tácito Leite Rodrigues, Secretário Municipal de Infraestrutura, Rua Jaguara, n° 19, itaparica, Jatobá-PE, Telefone:8798174-5560. Sec.infra.estrutura.jatoba@gmail.com, para atuar como Coordenador do Compdec.
2. Antônio Zenóbio de Costa e Souza, Diretor de Departamento. Agricultura e Abastecimento, Rua Gangorra, 444ª, Alves de Souza, Paulo Afonso-Ba – Telefone: 075. 9.8889-3765. zenobiotx@hotmail.com, para atuar como Setor Técnico do Compdec.
3. Washington Luiz de Souza, Eletricista, Rua Custodia, n° 47, Centro, Jatobá-PE – Telefone: 08798125-1869, wasluizdesouza@hotmail.com, para atuar como Setor Operativo do Compdec.
4. Rayane Kelly da Silva Dória, Chefe de Divisão de Agricultura, Rua Capivara, 07, Itaparica, Jatobá-PE, Telefone: 87 9 8122-0914, E-mail: rayane.doria@gmail.com, para atuar como Secretária do Compdec.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DBC89BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, OBJETO:Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R$ 3.798.677,27 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Julho de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16 de Julho 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 16 de Julho de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 01 de Julho de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e turismo

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1DEB455D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 834/2025- PROGRAMA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFISSIONAIS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

LEI N° 834, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros para profissionais de instituições de ensino no município de Jupi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Jupi, a **Lei de Capacitação em Primeiros Socorros** para professores e funcionários das instituições de ensino da rede pública e privada, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º Esta Lei tem o objetivo de estimular creches e escolas municipais a estabelecerem parcerias para capacitar professores, funcionários e estagiários que possuem contato direto com alunos, garantindo um atendimento correto e seguro em situações de emergência, bem como a orientação continuada na rede municipal e particular de educação.
Art. 3º Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais da administração pública municipal, Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.
§ 1º Quando ministrados por profissionais da administração pública, estes deverão ser obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os professores e funcionários das escolas poderão se candidatar voluntariamente para participar do treinamento.
§ 3º Os conhecimentos de primeiros socorros devem seguir as diretrizes do Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).
Art. 4º As unidades escolares da rede pública municipal e particular poderão dispor de kits de primeiros socorros.
Art. 5º As creches e escolas da rede pública e particular que se adequarem ao disposto nesta Lei receberão o **Selo de Reconhecimento em Primeiros Socorros**, em reconhecimento pela participação na capacitação em primeiros socorros.
Parágrafo Único - A expedição do "Selo de Reconhecimento em Primeiros Socorros" será promovida pela administração pública municipal e deverá ser afixada em local visível, podendo também ser utilizada pelas instituições para fins de divulgação.
Art. 6º Os alunos de todos os anos da educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário poderão receber lições de primeiros socorros por meio de atividades educativas e palestras realizadas durante o período letivo.
I – Identificação de situações de emergência médica;
II – Conhecimento dos números de telefone dos serviços públicos de emergência;
III – Importância da calma no enfrentamento de situações emergenciais;
IV – Outras atividades e informações necessárias relacionadas aos primeiros socorros.
Parágrafo Único. Os conteúdos abordados deverão ser adequados às diferentes idades das crianças, jovens e adultos de cada etapa escolar.
Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 12 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E37A6514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 835/2025 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JUPI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PELOS PROFISSIONAIS COLETORES DE LIXO (GARIS)

LEI N° 835, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Institui no Município de Jupi a obrigatoriedade do uso de equipamento de proteção individual – EPI, pelos profissionais coletores de lixo (garis), e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos profissionais coletores de lixo (garis), em conformidade com a legislação federal, no âmbito do Município de Jupi.

Art. 2º - Faz parte do Equipamento Individual, os seguintes itens:

I – Cinto de Segurança para os coletores de lixo (garis) que desenvolvem suas atividades nos carros coletores de lixo;
II – Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, preferencialmente de cor clara, antiderrapantes e de cano longo;
III – Calçado com solado antiderrapante, a exemplo de tênis ou bota;
IV – Calça e camisa de Brim e/ou macacão, sendo a camisa com manga no mínimo de 3/4;
V – Boné de proteção;
VI – Colete refletor para coleta noturna;
VII – Capa de chuva de plástico impermeável;
VIII – Máscara respiratória, tipo semi-facial e impermeável;
IX – Óculos com lente panorâmica, incolor de plástico resistente com armação flexíveis, com proteção lateral e válvulas para ventilação;
X – Protetor solar com fator determinado por exame médico, realizado;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:9997B3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 836/2025 INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO" NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE

LEI N° 836, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Institui o "Dia Municipal do Caminhoneiro" no calendário cultural do município de Jupi/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituído no município de Jupi o "**Dia Municipal do Caminhoneiro"**, a ser comemorado, anualmente, no dia **28 de dezembro**.
Parágrafo único: A data ora instituída passa a integrar o Calendário Cultural Oficial do Município de Jupi.
Art. 2º - O Dia Municipal do Caminhoneiro tem como objetivo:
I – homenagear os profissionais caminhoneiros pelo relevante papel que desempenham na economia e no abastecimento do município e do país;
II – promover ações culturais, educativas e sociais que valorizem a profissão;
III – incentivar eventos comemorativos, tais como: Desfiles de caminhões, bênçãos religiosas, palestras, apresentações culturais, exposições e outras manifestações que celebrem a categoria.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, firmar parcerias com entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada para viabilizar a realização das atividades comemorativas alusivas à data.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as Disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA, 12 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:06D738A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 838/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TEMPO COMPLEMENTAR OU INTEGRAL

LEI N° 838, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jupi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:
Art. 1º- Fica criada a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva — GTIDE, verba de natureza transitória, indenizatória e contingente que não incorpora aos proventos do servidor ativo ou inativo, estabelecida em percentual a ser definida e direcionada a determinados grupos de servidores efetivos, contratados ou comissionados, que desenvolvam atividades que exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, ficando a sua concessão condicionado ao interesse público.
Art. 2º- A gratificação de que trata esta Lei será de até 200% (duzentos por cento) sobre o vencimento base do servidor efetivo, contratado ou comissionado, nos casos em que este desempenhar suas atividades em regime de tempo complementar ou integral, com dedicação exclusiva.
§1º A concessão da gratificação dependerá de ato expresso da autoridade competente, devidamente motivado, mediante comprovação da real necessidade do serviço e da anuência formal do servidor quanto à sua disponibilidade.
§2º Considera-se regime de dedicação exclusiva aquele em que o servidor compromete-se a prestar serviços em jornada superior à sua carga horária regular, não exercendo outra atividade pública ou privada remunerada, salvo aquelas autorizadas em lei específica.
§3º O percentual da gratificação poderá variar conforme a carga horária adicional assumida, a complexidade das atribuições exercidas e o interesse público, observado o limite máximo previsto no caput deste artigo.
Art. 3º- A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive aposentadoria e pensão, salvo disposição em contrário de lei federal ou decisão judicial.
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º- A presente Lei retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:90DAF533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 839/2025 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

LEI N° 839, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto à Administração
Municipal, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o
incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e
ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.
Art. 2º- Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
– formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de
turismo;
– propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno
exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências
administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
– opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem
medidas que neste possam ter implicações;
– apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando
incrementar o fluxo de turistas ao Município;
– estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos
municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a
infraestrutura adequada à implantação do turismo;
– estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a
fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
– programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates
sobre temas de interesse turístico;
– apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal, o cadastro de
informações turísticas de interesse do Município;
– promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
– apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e
convenções de interesse para o implemento turístico;
– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras,
exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser
previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
– propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas,
nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse
turístico;
– propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras,
públicas ou privadas;
– examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes
aos planos e programas de trabalho executados;
– deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação
dos recursos de competência do FUMTUR;

– opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no
orçamento programa destinados ao Turismo Municipal;
– elaborar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar
para a concessão das licenças acima referidas em um prazo de 90 dias, por meio da
ata lavrada em assembleia por voto da maioria dos conselheiros.
Art. 3º- O COMTUR será composto por (5) representantes Governamental e (5) representantes Não Governamental:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e;
c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
§ 1º Cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente,
igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser
reconduzido por igual período.
§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos e indicados pelas respectivas unidades representativas.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o
mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo.
§ 6º O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não
gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será
considerado de relevância para o Município.
§ 7º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do
turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de
suas ações.
Art. 4º- O COMTUR fica assim organizado:
– Plenário;
– Diretoria;
– Comissões.
§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-
Presidente e um Secretário.
§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus
Conselheiros em reunião ordinária de cada exercício, para mandato de dois anos,
podendo ser reconduzidos.
§ 3º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo
Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto
Municipal.
Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas
próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º- O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil,
vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventudes.
§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 7º- Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.
Art. 8º- Constituirão receitas do FUMTUR:
I - os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos
de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não
revertidos a título de cachês ou direitos;
II– a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III– a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV– os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V– as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou
estrangeiras;
VI– as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VII– os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII– o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX– os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X– outras rendas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de
estabelecimentos oficiais de crédito, denominadas Fundo Municipal de Turismo.
Art. 9º- O Secretário Municipal de Cultura será o ordenador de despesas do
FUMTUR, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o
Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 10- O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Art. 11- A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder
Executivo.
Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:009799BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 840/2025 FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA PATINHAS DE AMOR

LEI N° 840, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Fica instituído o Programa Patinhas de Amor no município de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Patinhas de Amor no município de Jupi, Estado de Pernambuco.
Art. 2º - O Programa Patinhas de Amor tem o objetivo de oferecer assistência e suporte aos cuidadores independentes e a entidades de proteção animal que resgatam e cuidam de animais abandonados.
Art. 3º - O Programa Patinhas de Amor contemplará as seguintes ações:
I. Realização de campanhas de esterilização gratuita para animais de rua, em parceria com clínicas veterinárias credenciadas e/ou instituições de ensino público e privado através de termo de parceria;

II. Oferta de apoio com alimentos, medicamentos e cuidados veterinários básicos para animais resgatados;
III. Estabelecimento de parcerias com entidades e protetores independentes para abrigamento temporário e adoção responsável de animais resgatados;
IV. Promoção de campanhas de conscientização sobre a posse responsável de animais,
V. Esterilização para o controle populacional e adoção dos animais de rua;
VI. Orientação e capacitação dos cuidadores independentes e voluntários sobre práticas de cuidado e bem-estar animal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que as ações mencionadas nos incisos II e III serão específicas aos cuidadores de animais e ong devidamente cadastrados e aprovados por equipe veterinária ligada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Jupi, conforme regulamentação.
Art. 4º - O Poder Executivo municipal será responsável pela implementação e gestão do Programa Patinhas de Amor, podendo firmar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e voluntários atuantes na área.
Art. 5º - Os recursos destinados ao Programa Patinhas de Amor, serão provenientes do orçamento municipal, de convênios e de outras fontes que possam ser legalmente aplicadas para este fim.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após 60 dias da sua publicação.
Art. 7º - Revogadas as Disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA, 18 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:69935F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 619/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ADJAILMA TAVARES DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 045.758.024-09, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B6BEAB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 620/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ADRIANA MARIA MARQUES SILVA**, portador (a) do CPF nº 100.513.194-54, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6A3E9433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 621/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ALEX SANDRO DA SILVA COSTA**, portador (a) do CPF nº 042.265.234-23, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EF774A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 622/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **DANIEL PEDRO DE SOUSA**, portador (a) do CPF nº 132.279.004-32, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo

CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0C700EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 623/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ERINALDA SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 042.265.234-23, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:327687E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 624/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA**, portador (a) do CPF nº 135.100.734-36, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B33ECFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 625/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **IDIOMAR ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 093.425.344-73, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:64A378BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 626/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **IVANEIDE MARIA FABRICIO SILVA**, portador (a) do CPF nº 082.337.404-11, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08416D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 627/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE CARLOS BERNARDO DA SILVA FILHO**, portador (a) do CPF nº 101.019.874-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E48BDC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 628/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSEFA ANANIAS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 055.393.924-69, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DD7EF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 629/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA MARLY DE MELO SILVA**, portador (a) do CPF nº 076.793.394-06, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 16/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F86BBA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 630/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA TAISE DA SILVA MENDONÇA**, portador (a) do CPF nº 136.981.874-26, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:41E4249E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 631/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MESSIAS JUNIOR DA SILVA TORRES**, portador (a) do CPF nº 154.820.534-66, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D3317424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 632/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **TANIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do CPF nº 085.870.724-12, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3D40100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 633/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de nomeação contido na portaria nº 315/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **DEIVID SILVA BARRETO** portador (a) do CPF nº 123.898.874-14, que ocupava o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1E4FCEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 634/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 006/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6387 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por um período de 90 (noventa) dia(s) o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 440.915.834-15, contados a partir de 19/05/2025 com data final em 16/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CDE049E7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 616/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MONICA THAIRINNE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 140.194.154-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:764A6711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SEGURO VEICULAR

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07 de julho de 2025,** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**

Objeto: Contratação de seguro total para o veículo do município de lagoa de Itaenga-PE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Seguro total para o automóvel Ônibus IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR, diesel, Ano/Modelo: 2024/2025, Cor: Amarela, conforme requisitos mínimos abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	05		
VALOR TOTAL					

1. Relação dos veículos a serem segurados:

Placa	Modelo	Ano
SOG3A49	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOH7F96	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOD7J95	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOI9B22	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOA3D97	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025

2. Dos requisitos mínimos do seguro:

2.1 Valor de mercado referenciado:

2.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
2.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, independentemente da quilometragem rodada no período.
2.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2 Da Apólice:

2.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.2.2 Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.3 Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 70.000,00 (setenta mil reais);
II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2.4 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.6 destas Especificações Técnicas.
2.2.5 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
2.2.5.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
2.2.6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Município de Lagoa de Itaenga.
2.2.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.3 Da Avaria:

2.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
2.3.2 Após procedimento de recuperação pelo Município de Lagoa de Itaenga, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
2.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
2.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.9 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
2.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
2.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
2.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5 Do Endosso:

2.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo do município de Lagoa de Itaenga e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nestas Especificações Técnicas.
2.5.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo do município de Lagoa de Itaenga.

2.6 Da Franquia:

2.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
2.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
2.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações aqui fixadas, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
2.6.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.6.1 destas Especificações Técnicas.
2.6.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
2.6.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
2.6.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo do município de Lagoa de Itaenga, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
2.6.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7 Salvados:

2.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
2.7.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.8 Dos Sinistros:

2.8.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
2.8.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
2.8.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
2.8.1.3 Raios e suas consequências.
2.8.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
2.8.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
2.8.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
2.8.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
2.8.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
2.8.1.8 Granizo.
2.8.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
2.8.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.6.1.2 e 2.6.1.3.
2.8.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
2.8.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
2.8.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro;
b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.9 Da Vistoria Prévia:

2.9.1 As interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx81) 3653 2168 e realizada na sede do município de Lagoa de Itaenga onde se encontra o veículo a ser vistoriado.
2.9.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
2.9.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.10 Regulação de Sinistro:

2.10.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
2.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, do município de Lagoa de Itaenga poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
2.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do município de Lagoa de Itaenga.
2.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
2.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Lagoa de Itaenga, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
2.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
2.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.11 Da Indenização:

2.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
2.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
2.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo do município de Lagoa de Itaenga e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.12 Da Indenização Integral:

2.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
2.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
2.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.13 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.13.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
2.13.2 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
2.13.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos do município de Lagoa de Itaenga, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.
2.13.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 01 de julho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:5F384568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO MUNICIPAL 18/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor(a) **ANA REBECA PERES COELHO**, inscrito(a) no CPF n° 113.**XXX.XXX**-75**,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DO CIDADÃO,** símbolo – CC4, vinculada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:173D7BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXCEDENTE DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro, comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, ocorrido em 17 de junho de 2025, dos participantes do certame em epígrafe.
Resultado: 1º Credenciado: **INSTITUTO VIVER SAÚDE,** inscrito no **CNPJ Nº 47.814.657/0001-56,** com proposta no valor global de R$ 490.898,50.
2º Credenciado: **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - ISBA,** inscrito no **CNPJ Nº 11.204.751/0001-46,** com proposta no valor global de R$ 491.031,00.
A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro, realizará a convocação do credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, após a fase recursal, nos termos do Art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Ouro/PE, 1º de julho de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:109900F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA N°66 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA N°66 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, no prédio do Programa Criança Feliz,

reuniu-se o CMDCA com a presença dos seguintes membros: Jucélia Alves de Moura, Ana Paula de Lira Silva e Maria Elizabete Nunes Azevedo, de forma presencial, e Abraão Raimundo da Silva e Açucena Cila Ferreira, de forma online, por meio do link da reunião online: https://meet.google.com/sas-opsk-ckr. A reunião foi iniciada com agradecimentos aos presentes pela participação e compromisso com as ações do Conselho. Em seguida, passou-se à discussão dos pontos de pauta: Reestruturação do CMDCA: Foi deliberado que o Conselho será composto por 6 membros titulares e 6 suplentes. Foi sugerido que cada titular se empenhe em sensibilizar possíveis suplentes para que se interessem pela causa e participem ativamente das ações do CMDCA. Contratação de empresa para captação de recursos: Discutiu-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a captação de recursos destinados ao fortalecimento das ações voltadas à infância e adolescência. Os membros consideraram a medida importante e acordaram dar continuidade aos trâmites necessários. Atualização da Lei Municipal do CMDCA: Foi tratada a necessidade de atualização da Lei Municipal que regulamenta o CMDCA, com o objetivo de adequar sua estrutura e funcionamento às demandas atuais e às diretrizes nacionais do Sistema de Garantia de Direitos. Definição da posição do Conselho sobre controle social e fiscalização: O CMDCA reafirmou seu papel como instância de controle social, ressaltando a importância do acompanhamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, bem como da atuação transparente e participativa do Conselho. Também foi comunicada a mudança das férias da conselheira Ana Cristina Bezerra Lins, transferidas para o mês de julho. Culminância pelos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): com o tema: **35 anos de proteção . ou ?** Os membros discutiram a importância da celebração do 35º aniversário do ECA, sendo propostas ações comemorativas que destaquem os avanços e desafios na garantia dos direitos da criança e do adolescente, ficando agendado para 31/07/2025. Por fim, foram feitas as considerações finais, com os agradecimentos pela presença e colaboração de todos os membros, e reafirmação do compromisso coletivo com a proteção integral da infância e adolescência no município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Maria Elizabete Nunes de Azevedo encerrou a reunião. Para constar, eu, Emanuela Fernanda Barbosa, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:04E6CBF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Licitatório Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Lagoa dos Gatos/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** CONTRATADA: **SERTAO LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.910.033/0001-00, Valor: **R$ 2.347.106,26 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e vinte centavos).** Vigência de 12 de junho de 2025 e encerramento em 11 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A118078E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88, Valor: **R$ 18.837,50 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência de 12 de junho de 2025 e encerramento em 11 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F4512FE6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FABINHO NORDESTINO E BALANÇO NORDESTINO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cep: 55002-340, Caruaru/PE, Brasil. Perfazendo o Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Lagoa dos Gatos/PE, 01 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FA46AC93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052-2024. Dispensa nº 060/2024. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias, objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE,
Contratada: VALDEJUNIOR DE ARAUJO GOMES ME, CNPJ: 29.189.429/0001-50.
Valor Global: R$ 58.901,95 (cinquenta e oito mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de julho de 2025.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E02E5BEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

ADITIVO Nº 007-CONTRATO Nº 064-2021

Contrato Nº: 064-2021. Processo Licitatório Nº: 006/2021. Tomada de Preços Nº: 004/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2021 por mais 07 (sete) meses, conforme Comunicação Interna Nº 257/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ: 09.499.219/0001-51.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de junho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Leia-se:

ADITIVO Nº 007-CONTRATO Nº 064-2021

Contrato Nº: 064-2021. Processo Licitatório Nº: 006/2021. Tomada de Preços Nº: 004/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2021 por mais 07 (sete) meses, conforme Comunicação Interna Nº 257/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ: 09.499.219/0001-51.
Vigência: 07 (sete) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de julho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:24DE3440

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 010-2023

Contrato Nº: 010-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 010/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna Nº 60/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP. CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de julho de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:105A9FA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 043-2023

Contrato Nº: 043-2023. Processo Licitatório Nº: 044/2023. Pregão Eletrônico Nº: 030/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 043/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 041/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP. CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de julho de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:46B50EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DF MEDICAL LTDA – EPP_DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **DF MEDICAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 44.656.846/0001-50, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 001/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
62	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2ML	01	A2244	26/05/2025
86	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5 MG/ML SOL INFUS IV ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 100 ML	01	A2244	26/05/2025
107	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	01	A2244	26/05/2025
109	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS + 20 DIL AMP VD TRANS X 10 ML	01	A2244	26/05/2025
120	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS X 5 ML	01	A2244	26/05/2025
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB	02	A2245	26/05/2025
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	02	A2245	26/05/2025
112	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	02	A2245	26/05/2025
132	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM BG AL X 28 G	02	A2245	26/05/2025
137	PERMETRINA 50 MG/ML LOC FR PLAS OPC X 60 ML -	02	A2245	26/05/2025
142	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + COP	02	A2245	26/05/2025
148	SINVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	02	A2245	26/05/2025

Lajedo/PE, 01 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A971D959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME _DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 06.132.785/0001-32, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 001/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	01	A2228	24/05/2025
15	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100 ML + COP	01	A2228	24/05/2025
23	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL	01	A2228	24/05/2025
24	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	01	A2228	24/05/2025
26	CARVEDILOL 6,25 MG COM REV CT BL AL	01	A2228	24/05/2025
43	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS	01	A2228	24/05/2025
68	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS	01	A2228	24/05/2025
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	01	A2228	24/05/2025
122	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV BL AL PLAS TRANS	01	A2228	24/05/2025
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB 20 ML	01	A2228	24/05/2025
129	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	01	A2228	24/05/2025
139	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL (400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	01	A2228	24/05/2025
141	TIAMAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	01	A2228	24/05/2025
16	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	02	A2229	24/05/2025
29	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML	02	A2229	24/05/2025
34	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS	02	A2229	24/05/2025
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	02	A2229	24/05/2025
140	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 500 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML	02	A2229	24/05/2025

Lajedo/PE, 01 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1C6C0B0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA – EPP_DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MS HOSPITALAR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 36.191.620/0001-00, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 001/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
65	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR PET AMB X 100 ML + 60 CP MED	2	A2227	24/05/2025
167	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP (SBR MEL/EUCALIPTO)	2	A2227	24/05/2025

Lajedo/PE, 01 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0DCC212A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO_EMPRESA SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP_ DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 29.775.313/0001-01, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 099/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 010/2023-SRP,**sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
22	Albendazol, 40 Mg/ Ml, Suspensão Oral10ml- contendo na embalagem dados deprocedência, lote, validade e registro MS	1	A1978	04/11/2024
113	cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) , soluçãonasal, frasco 30ml - contendo na embalagemdados de procedência, lote, validade eregistro MS	1	A1978	04/11/2024
199	espironolactona 25 mg, comprimido, Blister,contendo na embalagem dados de procedência,lote, validade e registro MS	6	A2071	10/01/2025
262	hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, Suspensãooral, frasco com 100ml - contendo naembalagem dados de procedência, lote, validadee registro MS	6	A2071	10/01/2025
23	Albendazol, 400 Mg, Comprimido mastigável, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	7	A2145	24/03/2025

Lajedo/PE, 01 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D80A942F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Total: R$ 3.572.244,52. Nova Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

LImoeiro, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:66DB8A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2025 PML

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2025. Processo Licitatório Nº 006/2025. Pregão Eletrônico. Nº 003/2025.

OBJETO: Termo de Rescisão do **Contrato N° 022/2025-PML,** possui por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 36.433.875/0001 24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 26 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito de Limoeiro-PE

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C226C2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCOS SÉRGIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 931.679.384-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DC32EB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 172/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA CLARA MATEUS DE AZEVEDO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 097.359.554-07, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretaria de Apoio - símbolo CC4.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:17518F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

MACAPARANA/PE. Valor: R$1.069.396,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 DE JULHO DE 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 01 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:89249F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.855.331,30.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 01 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:14770A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA A PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, estado de Pernambuco, JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, integrante do Processo Licitatório nº 00066/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao SIAFIC, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e, especialmente, no Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação prévia das soluções tecnológicas por meio da realização de Prova de Conceito, como etapa essencial à aferição das funcionalidades ofertadas;

RESOLVE:
Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito, vinculada ao Processo Licitatório nº 00066/2025, Pregão Eletrônico nº 00009/2025.
Art. 2º – **NOMEAR** os seguintes membros para compor a referida Comissão, composta por servidores municipais e membros da assessoria contábil do Município:
I – Representantes da Administração Municipal:
- Rafael Bezerra Barbosa da Silva, CPF nº 072.257.624-27 – Responsável do Sistema de Contabilidade e Planejamento;
- Paulo Teixeira da Rocha Filho, CPF nº 848.731.324-87 – Responsável pela área de Patrimônio Público;
- Josefa Cosma da Silva, CPF nº 043.036.334-61– Representante do Sistema Contabilidade e Planejamento;
- Andréia Martins Barbosa, CPF nº 027.740.364-29 – Representante da Folha de Pagamento;

- Karina de Sá Albuquerque Rocha Barboza, CPF nº 074.237.824-16 – Representante da Folha de Pagamento;
II – Representantes da Assessoria Contábil:
- José Cristóvam da Silva Filho, CPF nº 040.578.324-82, CRC – PE nº 025898/0-0 – Contador responsável Técnico;
- Rafael Luiz da Silva Filho, CPF nº 023.492.244-30 – Técnico – Modulo Contabilidade e Planejamento;
- Wellington José dos Santos Júnior, CPF nº 073.417.664-33- Técnico – Módulo Gestão de Patrimonio
- Claudoaldo Manoel de Oliveira, CPF nº 086.706.554-03 - Técnico – Módulo folha de pagamento
Art. 3º – A Prova de Conceito será conduzida de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência, cabendo à Comissão avaliar a aderência funcional e técnica da solução apresentada, especialmente quanto à integração com o SIAFIC, compatibilidade normativa e usabilidade da ferramenta.
Art. 4º – A Comissão deverá elaborar relatório técnico conclusivo contendo a análise das funcionalidades apresentadas, apontando o atendimento (ou não) às exigências editalícias.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados- PE, 02 de Junho de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F5AD801B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2025

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Machados."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 66, inciso XI;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 462, de 24 de outubro de 1995;
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Machados-PE, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 462/1995, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL
a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ricardo José Batista;
Suplente: Débora Nery Gomes Ribeiro;

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Manoel Severo da Costa Neto;
Suplente: Sheila Cristina Barbosa de Oliveira Santos.

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Paloma Ellen Correia Barbosa;
Suplente: Letícia Mylena da Rocha Silva.

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Josefa Cosmo da Silva;
Suplente: Elton Renan Rodrigues Cavalcanti.

II) REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

a) REPRESENTANTE DE CRECHES
Titular: Simone Maria Souza Silva Andrade;
Suplente: Gilvaneide Severina da Silva.

b) REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
Titular: Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo;
Suplente: Eduarda Rafaela da Silva Lira.

III) DOS USUÁRIOS

a) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Titular: Joyce Severino Salles;
Suplente: Sueli Severina de Melo.

b) REPRESENTANTE DO SINDICATO E ENTIDADE PATRONAL
Titular: Ednaldo Marcolino Gomes;
Suplente: Eduardo Henrique Guerra Nunes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 30 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CA0B4A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 908 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 22 de maio de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 26 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**550.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
41228402.287 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.189 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**50.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
2884600.331 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**550.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0E2E6352

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PAZ- CEO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno- CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 730 de 07 de junho de 2024, e regimento interno que disciplina o funcionamento do CMDDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na reunião ordinária do CMDDCA, realizada no dia 30 de junho de 2025, a prestação de contas do Projeto Família Acolhedora de Moreno, referente aos meses de janeiro a maio de 2025, executado com recursos do Programa Amigo de Valor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMDDCA/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FDA03EC3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PAZ-CEO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno- CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 730 de 07 de junho de 2024, e regimento interno que disciplina o funcionamento do CMDDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na reunião ordinária do CMDDCA, realizada no dia 30 de junho de 2025, a prestação de contas do Projeto Família Acolhedora de Moreno, referente ao 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a maio), executado com recursos do Programa Amigo de Valor.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMDDCA/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:688F1D40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 050/2025

Processo Administrativo nº 067/2025
Processo 1Doc nº 767/2025
Adesão nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: EDVANIA DE MELO OMENA SILVA
Gestor do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato: RUAN HENRY NASCIMENTO
Valor Total: 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A46F4115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 306/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 306/2025 Exonerar, Leonildo Cadena de Melo Neto, do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:292D7E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 307/202

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 307/2025 Exonerar, Bernardo Barbosa Gomes, do cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:58400E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 308/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 308/2025 Nomear, Adriane Carla de Brito Gusmão, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 03 junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DFB53312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 309/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 309/2025 Exonerar, Thiago Fillipe dos Santos Cunha, do cargo de Gerente, da Procuradoria Geral do Município, **a partir de 01 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4ED43B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 310/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 310/2025 Nomear, Ruy Ferreira Costa Neto, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 06 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8FA7FA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 311/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 311/2025 Exonerar, Marcio Gustavo Sales Figueiredo, do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CB3C49BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 312/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 312/2025 Nomear, Gefferson Luis Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 09 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:25BF1F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 313/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 313/2025 Exonerar, Kamila Ferreira Nolasco, do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal da Mulher, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:127E0DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 314/2025 Nomear, Kamila Ferreira Nolasco, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA- 9, lotada na Secretaria Municipal da Mulher**, a partir de 03 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F1F77772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 315/2025 Exonerar, Tailine Couto dos Santos, do cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal da Mulher, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6B075CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 FMS. OBJETO: Modificação da cláusula quinta do contrato nº 022/2024, celebrado em 16 de Julho de 2024, consoante processo de licitação nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo seu valor Global inicial de **R$ 15.808,24(Quinze mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos),** tendo um acréscimo no valor de **R$ 3.952,06 (Três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos),**equivalendo a um percentual de até **25%(Vinte e cinco por cento)** do valor global inicial, ficando seu valor global em **R$ 19.760,30(Dezenove mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)**. Contratado: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.657.870/0001-94.

Nazaré da Mata, 01 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:714778F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de serviços de um site para a divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Olinda por meio de veículo digital especializado em conteúdo político, através de veiculação de banner em plataforma desktop com opção de link com o intuito de sempre manter informada a população sobre as ações do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: PORTAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.470.439/0001-37, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 2615, Edf Burle Marx, 7º andar, sala 706, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-290.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 07 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:E62D5B32

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializados em assistência técnica ao usuário de informática e instalação e manutenção de redes de computadores para atender a demanda da Câmara Municipal de Olinda/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: 19.871.757 ALESSANDRA MARTINS MENDONCA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.757/0001-89, com endereço na Rua José Alexandre de Carvalho, nº 486 - C, Bairro Fragoso, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.250-150.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 07 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:62FF972F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1833/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANESSA CLARISSA GOMES DA SILVA** CPF/MF **116.672.134-58,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C544AB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1850/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO**, criado pela Lei nº 5.090/1997 de 04 de agosto de 1997, e alterada pelas Leis n.º 5.222/2000, 5.572/2007, 5.912/2014 e 6364/2024, os seguintes representantes dos órgãos Governamentais e Não Governamentais, para exercer, **em caráter complementar,** o mandato para o biênio janeiro2024/janeiro2026, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

TITULARES

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
	Gilmara Maíra de Santana Pereira CPF: 097.820.234-18	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
	Inês de Moura Tenório CPF: 036.857.774-08	Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos
	Beatriz Bernardo Barbosa CPF: 107.462.044-50	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia
	Célia Áurea Viana de Andrade CPF: 008.159.274-44	Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
	Klaverlane Ferraz da Silva CPF: 011.373.264-33	Secretaria de Saúde

SUPLENTES

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
	Andréa Maria Galdino dos Santos CPF: 030.918.084-83	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
	Jessica Rayane Sousa de Arruda CPF: 105.039.474-74	Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos
	Renata Raysa da Silva CPF: 099.669.624-50	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia
	Irah Carneiro de Almeida Valentim CPF: 864.347.054-68	Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
	Glaicielly Vieira Rêgo CPF: 090.176.834-06	Secretaria de Saúde
	Ada Maria Ferreira de Almeida CPF: 644.904.304-44	Secretaria de Educação

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

SUPLENTES

	NOME	ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL
	Algerio Antonio da Silva CPF: 834.850.404-44	Associação Nossa Voz em Ação

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4DB9E339

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060/2025

Cria o Comitê Juntos Pela Proteção Animal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.288/2022 criou, na estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU, a Secretaria Executiva de Proteção Animal;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Executiva de Proteção Animal, subordinada à SEMAPU, articular e executar a Política Municipal de Proteção Animal;

CONSIDERANDO que as ações voltadas à proteção animal possuem caráter transversal e devem ser executadas em conjunto pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, pela Secretaria de Saúde, pela Secretaria de Segurança Cidadã e pela Secretaria de Mobilidade Urbana, de acordo com suas respectivas atribuições;

CONSIDERANDO que a participação popular constitui um dos pilares do Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver políticas públicas eficazes, eficientes e duradouras para a proteção animal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Juntos Pela Proteção Animal – JPPA, órgão consultivo, presidido pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, preferencialmente às terças-feiras, na primeira semana do mês.

Art. 3º O Comitê terá formação paritária, presidido pelo titular da Secretaria responsável pela proteção animal, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela saúde pública;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela mobilidade urbana;

c) 1 (um) representante da Secretaria ou Secretaria Executiva Municipal responsável pela proteção animal;

d) 1 (um) representante da Secretaria ou Secretaria Executiva Municipal responsável pelas atividades de ordenamento urbano;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela segurança pública;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, com notório engajamento na causa animal, a serem designados pelo Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º Os representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos Secretários.

§2º Em reuniões específicas, poderão atuar como convidados representantes da causa animal ou membros do Poder Público, sejam estes da Administração Municipal, de outras esferas de governo, dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como integrantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§3º Caberá ao Presidente do Comitê designar, entre os membros, aquele que exercerá a função de vice-presidente.

§4º Cada representante terá um suplente.

§5º Os representantes de que trata o Inciso II, após consolidada a primeira formação do presente Comitê, serão eleitos mediante votação popular, cujo regimento será previamente divulgado em Diário Oficial e convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§6º No prazo de 6 (seis) meses após a publicação deste Decreto, poderá o Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ampliar a formação do presente Comitê, desde que mantida a

representatividade paritária, observado o trâmite do Inciso II para os membros da sociedade civil.

Art. 4º Caberá ao Comitê:

I – Construir em conjunto com as Secretarias envolvidas políticas públicas voltadas para a proteção animal;

II – Elaborar e executar campanhas educativas nas escolas, com apoio e em conjunto com as Secretarias envolvidas;

III – Assessorar a gestão pública municipal na construção de protocolos eficientes no que concerne à apreensão de animais de grande porte;

IV – Planejar e executar, em conjunto com as Secretarias envolvidas, eventos de adoção de animais domésticos;

V – Fazer-se representar, por meio de seus membros, quando expressamente designados pelo Presidente;

VI – Fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à proteção animal; VII – Deliberar acerca da utilização de fundo específico para a proteção animal, caso instituído; VIII – Demais atribuições designadas expressamente pelo Presidente.

Art. 5º O Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano poderá ampliar o quantitativo de representantes do Comitê, mediante portaria, desde que mantida a paridade entre Poder Público e sociedade civil e aprovada a nova formação em assembléia constituída para este fim com a aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 6º O Comitê deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual deverá ser aprovado por 2/3 de seus membros.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê, representantes da sociedade civil, não poderão ser remuneradas a qualquer título e constituirão atividade de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 28 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98F5A465

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 061/2025

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para as mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 25 a 26 de julho de 2025, no Município de Olinda, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora e presidida pela Secretária Especial da Mulher do Município, nos termos do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por pessoa por ela designada.

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, para garantir maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do Município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Especial da Mulher e a Comissão Organizadora incumbir-se-ão de dar ampla publicidade às etapas da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2516C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6379/2025

Institui no Município de Olinda, o Dia Municipal do Estado Laico.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Olinda, o **Dia do Estado Laico,** a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro**.**

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. No "Dia do Estado Laico", poderá ser promovido a realização de palestras, debates, seminários e outros eventos na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação da importância do fortalecimento do Estado Laico, necessário ao respeito, à liberdade, à tolerância e à diversidade religiosa no âmbito municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25 de junho de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2A94BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6380/2025

Altera a Lei Municipal n° 6.156, de 02 de junho de 2021, para instituir o "Protocolo Violeta" como conjunto de medidas para enfrentamento a violência e a importunação sexual nos estabelecimentos previstos.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Ementa e o art. 1° da Lei n° 6.156/2021 passando a vigorarem com as seguintes redações e acrescentam-se os parágrafos 1°, 2° e 3°:
"Institui o "Protocolo Violeta" como conjunto de medidas para enfrentamento a violência e a importunação sexual nos estabelecimentos previstos."

Art. 1° Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes, lojas de conveniência e produtoras de eventos culturais e afins, localizados no Município de Olinda, obrigados a adotar medidas de prevenção, acolhimento e encaminhamento destinadas a auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências. (NR)

§1° - As medidas mencionadas no caput constituem o "Protocolo Violeta", um conjunto de ações a serem adotadas pelos estabelecimentos para garantir proteção, escuta ativa e encaminhamento da vitima.(AC)
§2° - A aplicação das medidas deve considerar a autonomia da vitima, a sua segurança física e emocional, e a não revitimização durante o atendimento.(AC)
§3° - Devem ser observadas as situações de agravamento da violência por fatores como identidade de gênero, raça, deficiência, orientação sexual e uso de substâncias psicoativas, com atenção redobrada nesses casos. (AC)

Art. 2º Altera o Caput do art. 2° e os seus respectivos § 1° e §2° da Lei n° 6.156/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° 0 auxílio a mulher será prestado no estabelecimento **mediante:**
I - oferta de local seguro e reservado;(NR)
II - acompanhamento até veiculo de transporte ou acionamento de apoio externo (motorista de aplicativo, familiar ou outro);(NR)
III - acionamento da polícia, caso solicitado;(NR)
IV - garantia de sigilo das informações da vitima;(NR)
V - distanciamento do agressor do ambiente, inclusive com sua retirada, se necessário. (NR)
PARÁGRAFO ÚNICO. O relato da mulher em situação de risco devera ser respeitado. (NR)

Art. 3º. Altera o artigo 3° passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Os estabelecimentos deverão:(NR)
I - afixar cartazes visíveis informando a adesão ao Protocolo Violeta, com os canais de denuncia e formas de pedir ajuda, com dimensões mínimas de 29x42cm (A3); (NR)
II - treinar todos os funcionários e funcionarias sobre como proceder diante de situações de risco; (NR)
III - promover formação periódica sobre igualdade de gênero, respeito a diversidade e enfrentamento das violências contra as mulheres.(NR)

Art. 4º Altera o art. 4° da Lei n° 6.156/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4°- Sempre que houver sistema de videomonitoramento, as imagens do momento da ocorrência devem ser preservadas por no mínimo 30 (trinta) dias. (NR)

PARAGRAFO ÚNICO. O não cumprimento desta obrigação será considerado obstrução de eventual apuração. (NR).

Art. 5° Acrescentam-se os artigos 5°, 6°, 7° e 8° a Lei n° 6.156/2021 com as seguintes redações:

Art. 5° - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitando estabelecimento as seguintes penalidades:(AC)
I- advertência, em caso descumprimento das ações de prevenção para a primeira infração mencionadas nos incisos **I, II** e III do art.3° desta Lei;(AC)
II - de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência por descumprimento das ações de prevenção mencionadas nos incisos I, II e III do art.3° desta Lei;(AC)
III - de R$ 5.000,00 (dez mil reais), em caso de falha no atendimento ou violação das garantias da vitima mencionadas nos incisos I ao V do art.2° desta Lei.(AC)
§1° - 0 valor proveniente do pagamento das multas será revertido para ação de fortalecimento da rede municipal de proteção as mulheres, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal;(AC)

Art. 6° O Poder Público Municipal poderá;(AC)

I - editar normas complementares para a aplicação desta Lei. (AC)
II -promover ações de capacitação para agentes de fiscalização, conforme disponibilidade orçamentária e critérios administrativos;,
III - adotar providências para a fiscalização do cumprimento do "Protocolo Violeta" nos estabelecimentos abrangidos.

Art. 7° Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as disposições desta Lei, a contar da data de sua publicação. (AC)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25 de junho de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B701EE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6382/2025

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda e revogam-se as Leis Municipais n° 5.511/2006 e 5.532/2006.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Olinda, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda, Órgão permanente do

Poder Público Municipal, vinculado à Secretaria Especial da Mulher da Prefeitura Municipal de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal da Mulher de Olinda – CMDMO é um órgão permanente de controle social da administração municipal, de composição paritária, de caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres, a fim de garantir o pleno exercício de sua cidadania, o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher e promover a igualdade de gênero, racial, geracional, orientação sexual e identidade de gênero para as mulheres.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda é órgão vinculado à Secretaria Especial da Mulher, a qual está vinculada ao Gabinete da Prefeita, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:
I - Atualizar o regimento interno do colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, com o estabelecimento de normas para seu funcionamento;

II - Formular diretrizes, promover a defesa dos direitos da mulher e propor políticas públicas de igualdade e equidade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
III - Fiscalizar o cumprimento de Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam às políticas de igualdade e equidade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV - Propor e deliberar sobre os critérios de aplicação de recursos e acompanhar, junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

V - Emitir pareceres sobre Projetos de Lei relativos à questão da mulher, sejam de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

VI - Estimular e apoiar o estudo e o debate sobre a realidade das questões de gênero na cidade de Olinda;

VII - Promover a articulação com outros Conselhos setoriais para desenvolver política municipal de gênero;

VIII - Organizar e realizar a cada 03 (três) anos a Conferência Municipal da Mulher;

IX - Promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela equidade e igualdade de direitos e oportunidades de gênero entre mulheres e homens;

X - Monitorar, fiscalizar e acompanhar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, com o desenvolvimento de ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais;

XI - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, com a exigência de seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

XII - Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;

XIII - Indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;

XIV - Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XV - Manter articulação permanente com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção dos direitos da mulher;

XVI - Integrar-se aos processos preparatórios das conferências de interesse das mulheres, com o estabelecimento de articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XVII - Divulgar as resoluções de documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo governo brasileiro, com o estabelecimento de estratégias para a sua efetividade;

XVIII - Instalar comissões temáticas, quando necessário;

XIX - Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, com o acompanhamento de sua apuração;

XX - Constituir comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho para avaliar, acompanhar e fiscalizar as políticas para as mulheres;

XXI - Prestar contas anualmente das ações do Conselho em assembleias próprias devidamente convocadas para este fim, com a publicação de relatório da prestação de contas, o qual deverá ser disponibilizado à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os pedidos de informações ou providências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda, no âmbito do Município, deverão ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser estendido por igual período, se devidamente justificado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a composição bipartite, entre Poder Público municipal e Sociedade Civil.

Art. 5º O Poder Público será representado por 08 (oito) Conselheiras Titulares e 08 (oito) Conselheiras suplentes, das Secretarias abaixo relacionadas, empossadas por Ato do Chefe do Poder Executivo, e indicadas pelas seguintes secretarias:

I - Secretaria Especial da Mulher;

II- Secretaria de Saúde;

III- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

IV- Secretaria de Educação;

V- Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo;

VI - Secretaria de Segurança Cidadã;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e

VIII – Secretaria de Esportes e Juventude.

Art. 6º A Sociedade Civil Organizada será representada por 08 (oito) Conselheiras Titulares e 08 (oito) Conselheiras Suplentes, eleitas na Conferência Municipal ou em fórum específico para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade Civil Organizada será composta pelas 08 (oito) Conselheiras Titulares e as 08 (oito) suplentes, representadas por entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos das mulheres, devidamente reconhecidas, com atuação no território de Olinda e que estejam regularmente constituídas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda, na forma dos artigos 4º, 5º e 6º, será composto por 16 (dezesseis) Conselheiras Titulares e 16 (dezesseis) Conselheiras Suplentes, com a preservação da proporcionalidade entre as representantes do poder público e da Sociedade Civil.

Art. 8º Fica reservada uma cota de no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda, das representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil, para mulheres negras.

§1º Os membros do CMDMO de que trata o art. 6º serão eleitos pelos delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda, ou em fórum específico para este fim.

§2º Os membros do CMDMO de que trata o art. 17 exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§3º O membro do Conselho perderá o mandato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – quando faltar, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de 01 (um) ano;

II – quando demonstrar conduta incompatível com os objetivos do Conselho.

Art. 9º Os procedimentos para decretação da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda.

Art. 10. Os serviços prestados pelas Conselheiras não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. As representantes do Poder Público serão liberadas das suas funções durante as reuniões ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda terá à sua disposição uma Secretaria Administrativa, para operacionalização do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda será mantido por um crédito Orçamentário anual, para manutenção de sua estrutura, de recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento, o qual estará vinculado à Secretaria Especial da Mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda quando da formulação de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e de Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O órgão de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda é o pleno, que se reunirá na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 14. A coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda (CMDMO) será composta por 02 (duas) coordenadoras, que exercerão mandato de 04 (quatro) anos, sendo uma representante do Poder Executivo Municipal indicada pela Secretaria Especial da Mulher, e uma membro escolhida, por eleição, dentre os membros do Conselho representantes da sociedade civil, a qual será eleita em reunião do pleno.
§1º O pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda reunir-se-á ordinariamente, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, mediante convocação por meios eficazes de comunicação da seguinte forma:
I - pela Coordenação Colegiada;
II - pela Secretaria Especial da Mulher; ou
III - por um terço de suas conselheiras.
§2º As normas de funcionamento do Pleno, as atribuições da coordenação colegiada, das comissões permanentes e temáticas e da secretaria administrativa serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 15. As decisões do Pleno se darão em quórum de maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 16. O CMDMO tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Pleno;
II – Coordenação colegiada; e
III – comissões permanentes e temáticas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada uma das conselheiras titulares, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a reunião.

Art. 17. As integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Olinda serão empossadas em ato próprio, publicado no Diário Oficial, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo e empossadas em ato público.

Art. 18. O mandato das conselheiras é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário para a realização de nova Conferência Municipal da Mulher de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho, para o desenvolvimento de suas atribuições, poderá celebrar convênios com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as Leis Municipais n° 5.511/2006 e 5.532/2006.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25 de junho de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:459AFF25

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 024/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 159/2025, proferido na data de 22 de maio de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.010736-0, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, referente ao sequencial imobiliário nº 1028013-8, contendo a seguinte EMENTA: "Isenção de IPTU e TRSD. Templos de qualquer culto. Art. 99, XVIII, e art. 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO

contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:5FD3E8CD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 025/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IRMÃOS LEITÃO VASCO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 142/2025, proferido na data de 13 de maio de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.002156-5, de ISENÇÃO DE IMUNIDADE DE ITBI, referente ao sequencial imobiliário nº 1049694-7, contendo a seguinte EMENTA: "ITBI. Imunidade na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), e do art. 116, II, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:DD04F789

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta de empresa especializada no Serviço de Recuperação da Base Comunitária de Vídeo Monitoramento (BCVM) da Guarda Civil Municipal de Olinda. Conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à proposta de preços e habilitação será recebida no e-mail gmolindassu@outlook.com a **partir da data da publicação deste aviso de dispensa até o dia 04 de julho de 2024**, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Os interessados poderão obter a documentação necessária para formulação da proposta com a especificação do objeto pretendido acessando o endereço eletrônico: https://transparencia.olinda.pe.gov.br ou pelo e-mail gmolindassu@outlook.com.
Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca desta dispensa de licitação deverão solicitá-los, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail: gmolindassu@outlook.com .
Olinda, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:CE39D55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo nº: 073/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 09/2025 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 57.224,22 cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 07/07/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 01 de julho de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D0A1F883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – PE torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário Global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Rua José Pedro de Souza e Rua da Aroeira na Sede desse Município de Orocó/PE, conforme condições, especificações e exigências previstas no Edital e seus anexos.
Torna Público, adiamento do Certame:
Data da Sessão: Que seria 03 de julho de 2025 – Será 07 de julho de 2025
Horário: 10h00min
Local: Sala de Licitações – Rua Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó – PE
Valor máximo admitido: R$ 841.560,00 (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)
Impugnações e esclarecimentos: até o dia 30 de junho de 2025
Contato: licitacao@oroco.pe.gov.br
Disponibilização do edital: www.oroco.pe.gov.br
A participação está aberta a todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado. Será permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as exigências do edital. A licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.
O Município de Orocó-PE, por possuir menos de 20 mil habitantes, encontra-se autorizado a realizar licitações na forma presencial conforme art. 176 da referida Lei.
OROCÓ – PE, 01 de Julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PERERIRA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Orocó – PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C2C0E2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Orocó, em razão de crise hídrica na Bacia do Rio São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, bem como, demais legislações aplicáveis, e:
CONSIDERANDO as informações relatadas na Comunicação interna oriunda da Secretaria de Agricultura do Município de Orocó/PE, devidamente acompanhado dos Formulários de informações de desastres – FIDE e da Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, em XX de março de 2025;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade é classificada como Estiagem, código 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;
CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

C**ONSIDERANDO** a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;
CONSIDERANDO que persiste a estiagem por longo período, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;
CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;
CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;
CONSIDERANDO a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;
CONSIDERANDO finalmente, que o povo clama e é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;
CONSIDERANDO a necessidade de ação imediata para minimizar os efeitos da estiagem e restabelecer a normalidade no Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Orocó afetadas pela Estiagem, conforme o desastre classificado como Estiagem, código 1.4.1.1.0 na Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a convocação de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada.
ONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;
CONSIDERANDO que persiste a estiagem por longo período, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;
CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;
CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;
CONSIDERANDO a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;
CONSIDERANDO finalmente, que o povo clama e é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;
CONSIDERANDO a necessidade de ação imediata para minimizar os efeitos da estiagem e restabelecer a normalidade no Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Orocó afetadas pela Estiagem, conforme o desastre classificado como Estiagem, código 1.4.1.1.0 na Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a convocação de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada.
A**rt. 4º**. Autoriza-se, em caso de extrema necessidade, a aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta ao desastre, com dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Paragrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedade localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos

rt. 4º. Autoriza-se, em caso de extrema necessidade, a aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta ao desastre, com dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Paragrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedade localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 30 de abril de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:2528223E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E

DECRETO Nº 047/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA 07, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO BOM JESUS, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no Plano Diretor do Município.
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Quadra 07, localizada no Núcleo urbano Informal Loteamento Bom Jesus, com fundamento nos art. 13, inciso Il da Lei Federal n° 13.465/17.

Artigo 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 17 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:74637198

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E

DECRETO Nº 048/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA 66, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO BOM JESUS, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no Plano Diretor do Município.
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Quadra 66, localizada

no Núcleo urbano Informal Loteamento Bom Jesus, com fundamento nos art. 13, inciso Il da Lei Federal n° 13.465/17.

Artigo 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 17 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:76BF0DA7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

DECRETO Nº 049/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA H, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO PINDORAMA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no Plano Diretor do Município.
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Quadra H, localizada no Núcleo urbano Informal Loteamento Pindorama, com fundamento nos art. 13, inciso Il da Lei Federal n° 13.465/17.

Artigo 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 17 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FAC45EF1

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 002/2025 -NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 002/2025 -NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N°002/2025
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 348/2025 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA**, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE,MEDINDO 11.1ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDROZA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA,ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, §4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 17 de maio de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°002/2025, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DEREGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Lote: 12 Quadra H Área térrea: 250,00 m² Nº cadastro imobiliário: 15721	CONSTRUTORA PRIME OURICURI LTDA, CNPJ: 54.760.403/0001- 68, com sede no condomínio Joaquim Alves Figueiredo	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação Fundiária

	Neto, SN , bairro capela de São Braz- Q I L18 Ouricuri, Estado de Pernambuco.		

Ouricuri-PE, em 17 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:7D70F08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOVA LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e Lei 972/2003 ;

CONSIDERANDO as razões do PARECER JURÍDICO, que opina pela concessão da Remoção a pedido do Servidor.
CONSIDERANDO que a Remoção é oportuna e conveniente para Administração Pública.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, Caput, da lei 972/2003, que estabelece que o servidor pode ser removido mediante concordância por escrito.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **LINEKER VELOZO COSTA**, CPF nº ***.302.***-30, empossado em 31 de maio de 2017, matrícula 1561, ocupante do cargo de Médico, do PSF – Nossa Senhora do Carmo I.
Art. 2º - Determinar a nova lotação de trabalho na Policlínica Municipal Helena Barreto de Alencar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**
Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:91C9B762

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Processo de licitação na modalidadePregão Eletrônico nº **002/2025, – Processo Administrativo nº. 028/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–** CNPJ Nº. 05.340.639/0001-30, sendo que a mesma apresentou o maior desconto percentual 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), perfazendo um valor global estimado de R$ 160.253,62 (Cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). Ouricuri/PE, 01 de julho de 2025.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ -
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:53D0EE6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Cultura Esportes, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade**Pregão Eletrônico nº 002/2025, – Processo Administrativo nº. 028/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–** CNPJ Nº. 05.340.639/0001-30, sendo que a mesma apresentou o maior desconto percentual 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), perfazendo um valor global estimado de R$ 2.747.441,40 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Ouricuri/PE, 01 de julho de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F41D3AFE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Processo de licitação na modalidadePregão Eletrônico nº **002/2025, – Processo Administrativo nº. 028/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–** CNPJ Nº. 05.340.639/0001-30, sendo que a mesma apresentou o maior desconto percentual 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), perfazendo um valor global estimado de R$ 2.411.624,61 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Ouricuri/PE, 01 de julho de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5C940EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Processo de licitação na modalidadePregão Eletrônico nº **002/2025, – Processo Administrativo nº. 028/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA–** CNPJ Nº. 05.340.639/0001-30, sendo que a mesma apresentou o maior desconto percentual 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), perfazendo um valor global estimado de R$ 4.786.185,64 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Ouricuri/PE, 01 de julho de 2025.

PAULO TEOGENS DE OLIVEIRA FERREIRA -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:85FEAF6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe fiscal de contrato de convênio,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que o Contrato para a reconstrução da ponte sobre o Riacho Santo Antônio, PONTE DE 6,00X5,00

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para fiscal do contrato nº 024/2024-PMP Processo: REC - PE 2610004-20230913-01 SEI - 59053.011194/2023-09:

FISCAL	CONTRATO	OBJETO
Vitória Corte, inscrita no RG sob o nº 9.416.603 SDS/PE e no CPF sob o nº 112.499.294-40 Matrícula: 996866	Contrato nº 024/2024-PMP Processo: REC - PE 2610004-20230913-01 SEI - 59053.011194/2023-09	RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIACHO SANTO ANTONIO, PONTE DE 6,00X5,00.

Art. 2º- Compete aos fiscais de contratos:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços
prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para
pagamento.

III – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
IV – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
V - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de
acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros apenas no mês de **A partir de maio de 2025.**
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Palmares, de 14 de maio de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito Do Município De Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:51ACE0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024 - PMP

CONTRATO N° 024/2024 - PMP

Ref.:
Processo Licitatório nº. 023/2022
Concorrência nº. 001/2022
CONTRATO N° 024/2024 - PMP
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para restabelecimento da trafegabilidade da via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares - Município de Palmares/PE, por meio da construção uma ponte no Distrito De Santo Antônio - Palmares/PE - (**Reconstrução da Ponte sobre o Riacho Santo Antônio, Ponte 6,00 x 5,00m)**.;
Prazo de vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses.
Prazo de execução dos serviços: 05 (Cinco) meses consecutivos.
Data de Assinatura do Contrato: 31/12/2024.
Valor Global do Contrato: R$ 92.452,96.
Empresa Contratada: AGIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP - CNPJ Nº 36.376.673/0001-98.

JOSÉ BATOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:52C0E055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 - Processo Licitatório nº 07/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA. Contratado: BELFARMA LTDA -EPP - CNPJ nº. 38.014.290/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina-PE. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2025. Valor Total: R$ 1.105.870,96.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0D9F9D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41 e a empresa BELFARMA LTDA -EPP - CNPJ nº. 38.014.290/0001-03. Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável. Recurso: R$ 1.105.870,96. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2025. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo FMS Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Secretária de Saúde, e pela empresa Isabel Cristina Moraes Marinho.

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2AC0EF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 052/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.529.374/0001-49;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos (fracassados) e Suplemento da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE;
VALOR GLOBAL: R$ 1.171,52 (mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:45CBAC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 053/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos (fracassados) e Suplemento da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE;
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3BF043D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: A empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00.
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 157/2023 por 03 (três) meses, compreendendo o período de 07/05/2025 a 07/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Nona do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5570E1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 056/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 056/2025. Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA DOS CABANOS, S/, CENTRO, PANELAS/PE, PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratada:**ELIAS GUILHERMINO DE LIMA**, CPF: 447.994.204-10. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Panelas, 01 de julho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5E181715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 057/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 057/2025. Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CEL. JOÃO RUFINO, Nº 11, CENTRO, PANELAS/PE, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS COM ALUNOS DA MODALIDADE DE ENSINO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES (EDUCAÇÃO INTEGRAL), DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratada:**MARINALDO JOSÉ DA SILVA**, CPF: 987.121.954-72. Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Panelas, 01 de julho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:55EA546A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta no Município de Panelas, o contido no Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica recepcionado, em todo o território do Município de Panelas, o contido no Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A classificação do nível de risco das atividades econômicas observará a classificação estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 3º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

III – hipersuficiência econômica;

Art. 4º Este decreto tem como finalidade:

I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 5º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

Art. 6º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas no Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, por resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

Art. 7º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 8º A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
Art. 9º O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 10 Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória, o município poderá elaborar e alterar as normas e procedimentos que visem a simplificação e a racionalização no exercício de atividade econômica, conforme artigo 179 da Constituição Federal e artigo 6º da Lei Completar 123 de 2006, para os empreendimentos classificados nos graus de risco I e II.
Art. 11 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.
Art. 12 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:2A1D3D5A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 39, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Determina contratações temporárias por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação por excepcional interesse público para estas hipóteses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 2º, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 906/2009;
CONSIDERANDO a necessidade de justificação da contratação, que deve ser precedida de seleção simplificada, nos termos do art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 906/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054/2021;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos constatou a existência de funções e serviços que não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo irreparável ou de difícil reparação para a população;
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas as contratações temporárias por excepcional interesse público para as funções públicas cujos serviços não podem sofrer descontinuidade e cujo rol consta do Anexo Único deste Decreto, cuja contratação será por até um ano, prorrogável por igual período.
Art. 2º O processo seletivo simplificado será de avaliação curricular, de provas ou de provas e títulos, estando o edital sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, bem como publicação no sítio municipal na internet.
Parágrafo Único. Os critérios do edital do processo seletivo simplificado previsto no *caput* deste artigo serão definidos em edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:F59E5837

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 361/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Institui Comissão Especial para realização de seleção pública simplificada para atender necessidades transitórias da Prefeitura Municipal de Panelas/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender à demanda de interesse público relevante;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização de seleção pública.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, incumbida de planejar, organizar, coordenar e executar todas as fases do certame destinado à contratação temporária de profissionais, conforme edital a ser publicado.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – VIVIANE RAFAELE DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 27635217;
II – JOAB ALEX DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3036;
III – MARIA RENATA DA SILVA, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, matrícula nº 27636049.
§1º A presidência da Comissão caberá à servidora mencionada no inciso I deste artigo.
§2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da administração municipal, sempre que necessário.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do certame, garantindo o cumprimento das normas legais e contratuais;
II – Analisar e aprovar, previamente, os editais, cronogramas, critérios de avaliação e demais documentos elaborados pela empresa contratada;
III – Garantir a transparência, a publicidade e a legalidade de todos os atos do processo seletivo;
IV – Responder a eventuais questionamentos de órgãos de controle, como Ministério Público ou Tribunal de Contas;
V – Receber e encaminhar os relatórios e demais documentos produzidos pela empresa executora;
VI – Participar da homologação do resultado final, conferindo regularidade à condução do certame;
VII – Emitir parecer conclusivo sobre a regularidade do processo seletivo para fins de homologação e convocação dos aprovados.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Panelas - PE, 13 de junho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:B1651ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º037, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, o Sr. **Henrique de Oliveira Gois**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, 27 de maio de 2010. Atualizada através da Emenda n° **029 DE 27 DE ABRIL DE 2022** e:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Alexandre de Oliveira Gois	Secretário de Finanças/Prefeitura de Paranatama
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Poliana Maria Reis Albuquerque	Conselheira/ Conselho Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Danilo Teixeira Almeida	Vereador/ Câmara Municipal de Paranatama
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Joselita Bezerra Vasconcelos	Representante da Associação de Artesões de Paranatama

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Débora Luiza Bezerra Marques	Chefe de Gabinete/ Prefeitura Municipal de Paranatama
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Diana Wandreley Pimentel da Luz	Presidente/Conselho Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Lucas de Moura Silva	Vereador/ Câmara Municipal de Paranatama
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
José Fabrício Leite do Nascimento	Representante da Igreja Católica

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sra. Poliana Maria Reis Albuquerque, representante dos Conselhos Municipais, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA,
em 27 de junho de 2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:EB8AE4EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de PARANATAMA/PERNAMBUCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, o Sr. Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 27 de maio de 2010. Atualizada através da Emenda n° **029 DE 27 DE ABRIL DE 2022** e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 037, de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Paranatama em 01/07/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 17 de junho de 2025, foi designada a Coordenadora do Comitê de Coordenação, a Sra. Poliana Maria Reis Albuquerque, representante dos Conselhos Municipais, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – Como sua substituta a Sr.a Débora Luiza Bezerra Marques, em caso de impedimento, representante da Prefeitura Municipal de Paranatama/Chefe de Gabinete.

II - Como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Joselita Bezerra Vasconcelos, representante da Associação de Artesões de Paranatama, e como seu suplente a Sr. Danilo Teixeira Almeida, e representante da Câmara Municipal/Vereador.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º037, de 27 de junho de 2025

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Paranatama, em 27 de junho de 2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A248383B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Passira-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio das conferências de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo democrático e participativo na formulação das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Passira-PE;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Passira-PE que aprovou a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância do debate intersetorial e da construção coletiva de diretrizes que garantam o acesso universal, equânime e integral à saúde no Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Passira-PE, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Passira-PE tem como finalidade a avaliação da situação de saúde da população e a formulação de propostas para o fortalecimento da Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos âmbitos municipal, estadual e nacional.
Art. 3º O evento desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:
"FORTALECENDO O SUS EM PASSIRA: Acesso, Qualidade, Inovação e Participação Social para uma Saúde Integral."
Art. 4º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Passira, ou, em caso de ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal designado formalmente.
Art. 5º Caberá à Secretária Municipal de Saúde a expedição do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, o qual será elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Passira e aprovado em reunião específica deste colegiado, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º As despesas necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no orçamento do exercício de 2025, ficando a cargo da mesma as providências administrativas, logísticas e operacionais necessárias à sua efetiva realização.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 01 de julho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FB3D66D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Salatiel Felisberto da Silva Neto do cargo de Diretor do Matadouro Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, no interesse da Administração, o Sr. **Salatiel Felisberto da Silva Neto**, inscrito no CPF nº **027.047.094-83**, do cargo em comissão de **Diretor do Matadouro Municipal**, símbolo **CCA-2**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, conforme nomeação constante na Portaria nº 132, de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 01 de julho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8FD975C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **M. LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.289.408/0002-53,** com sede na Rua Adriano Cintra, 15 - Sala 5 - Jd. Maringá - CEP.03525-060 - São Paulo/SP, telefone: (11) 5050-2988/94717-0021, e-mail: mlicitacoes.sp@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 020/2025 - FME - Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, ATENDENDO AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 01** e **02,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **M. LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.289.408/0002-53**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **20/06/2025,** através do E-mail: mlicitacoes.sp@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 01 de julho de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0266AC01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.013/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DO DIA 19/06/2025
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 013/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0012/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH 0KM, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO D0 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL , Conforme termo de referência .**
Valor ACEITAVEL:R$**77.492,06 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)** ONDE LÊ LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 02/07/2025 às 11:00hs:LEIA-SE : LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 14/07/2025 às 09:00hs Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 01 de julho de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6B785AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.052/2025 PMP

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
AVISO

PROCESSO: 052/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 018/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**111.900,00(CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS), LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 14/07/2025 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,** Pedra , 01 julho de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:33407355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/ 2025

PORTARIA Nº 758/ 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Art. 1º - Prorrogar a cessão da Servidora Pública Municipal KATIANNE LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 22314, para exercer sua função no Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco, na 55ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 30 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5677AEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 024/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 024/2024/FMS.
-Contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 102.286,95 (cento e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 54.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Poção, 13 de junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:06C801F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025/PMP

-Processo Nº: 021/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 063/2025/PMP.
-Contratado: **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**.
-CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34
-Valor Contratado: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 181, 182 e 193.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5F4D3965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025. OBJETO: Aquisição de materiais médico e mobiliários hospitalares para o Hospital, Maternidade Virgínia Colaço Dias e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Valor total estimado: R$ 269.861,92. Sessão dia 15**/07/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 01 de Julho de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:928CEFE4

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 39.691.295/0001-25), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 008/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023), que trata do fornecimento de medicamentos. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionador nº 002.2025/SMS
Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda.

1. RELATÓRIO
1.1. O Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.691.295/0001-25, que celebrou o Contrato nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, tem como objeto apuração de possível descumprimento do contrato firmado com esta Administração Pública, referente ao fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Pombos/PE.
1.2. CONFORME CONSTA DOS AUTOS, PASSAMOS ÀS SEGUINTES CONSTATAÇÕES:
1.2.1. A sancionada venceu o Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, conforme homologação publicada em 21/08/2024;
1.2.2. O valor adjudicado foi de R$ 164.931,72 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
1.2.3. A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 008/2024 em 22 de abril de 2024;
1.2.4. A Ordem de Serviço fora enviada em 29 de janeiro de 2025;
1.2.5. A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (BANCO DO BRASIL) no dia 03/05/2024;
1.2.6. A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 10 de abril de 2025;
1.2.7. A Notificação para defesa da Empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA., foi enviada em 10 abril de 2025;
1.2.8. A Empresa apresentou sua defesa em 06 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO
Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA
A empresa alega desconhecer de qualquer inexecução parcial ou interrupção voluntária no fornecimento dos produtos, destacando que todas as Ordens de Fornecimento foram processadas e atendidas e que, se houve alguma falha, desconhece por falta de especificação, por algum percalço logístico isolado ou falha na comunicação. Ademais, relata que eventuais dificuldades de mercado, quando ocorrem, são fenômenos complexos e, por vezes, de difícil comprovação documental imediata.

2.2. DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Desde 17 de janeiro de 2025, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE tem realizado diversas tentativas de comunicação e solicitação de materiais à empresa Mediac, evidenciando uma preocupante ausência de resposta efetiva ou de fornecimento completo, resultando em desabastecimento crítico e risco de paralisação dos serviços essenciais à população.
As interações iniciais com a empresa demonstram um padrão de solicitações de ordens de fornecimento e a subsequente falta de confirmação de faturamento ou entrega. Em 13 de janeiro de 2025, a CAF Pombos enviou um pedido, solicitando a verificação de saldo e o envio da nota fiscal assim que o pedido fosse faturado, com urgência devido ao desabastecimento. A Mediac acusou o recebimento, mas não apresentou indicação de faturamento ou envio completo.
No dia 6 de fevereiro de 2025, a CAF formalizou uma Notificação Extrajudicial referente à não entrega e não faturamento de produtos de uma ordem de fornecimento solicitada em 13 de janeiro de 2025. Foi enfatizado o descumprimento dos prazos contratuais e a ausência de retorno ou justificativa por parte da empresa, solicitando a

regularização imediata no prazo máximo de 3 dias para evitar medidas legais. Em 17 de fevereiro de 2025, a CAF reiterou a constatação de itens não faturados nem enviados, solicitando previsão de regularização.
Em 12 de março de 2025, o setor jurídico da Secretaria de Saúde de Pombos/PE enviou outra Notificação Extrajudicial à Mediac, reiterando a necessidade de atenção ao prazo. Em resposta, a empresa afirmou no mesmo dia que "todos os pedidos foram faturados e entregues até o momento" e, em seguida, que "Estamos providenciando tudo, e entregaremos essa semana". Contudo, as comunicações subsequentes da CAF continuam a indicar problemas no atendimento da demanda.
Em 20 de março de 2025, a CAF Medicamentos Pombos enviou um novo pedido de fornecimento (N°69, 70, 71) conforme contrato N°033/2024, ressaltando a urgência e o desabastecimento crítico, e destacando atrasos acumulados desde janeiro, solicitou a confirmação de recebimento da ordem, faturamento imediato e envio da nota fiscal.
Em 25 de março de 2025, a CAF novamente cobrou a previsão de planejamento e entrega dos pedidos nº 69,70 e 71, reforçando a urgência e impactos dos atrasos.
A persistência das solicitações por parte da CAF e a reiteração da urgência por desabastecimento, juntamente com respostas por vezes genéricas ou tardias da Mediac, indicam uma falha na comunicação e no cumprimento dos acordos contratuais. A sequência de e-mails demonstra um esforço contínuo da CAF para obter os materiais necessários para a saúde pública do município de Pombos, frente a um cenário de respostas incompletas ou ausentes por parte da Mediac, culminando na necessidade de notificações extrajudiciais e evidenciando um prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.
Em suma, os e-mails demonstram uma persistente falha da empresa no cumprimento dos termos contratuais de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o Município de Pombos/PE, resultando em um estado de "desabastecimento crítico" e na necessidade de múltiplas notificações e cobranças urgentes por parte da Central de Abastecimento Farmacêutico e da Secretaria de Saúde.
Diante do exposto, resta evidente que a alegação da empresa de desconhecimento acerca de qualquer inexecução parcial ou interrupção voluntária no fornecimento dos produtos não condiz com os fatos apresentados, especialmente considerando as tentativas de contato e as notificações extrajudiciais realizadas pela administração, que demonstram a ausência de cumprimento do contrato. Além disso, as dificuldades de mercado alegadas pela empresa, embora possam ser fenômenos complexos e de difícil comprovação imediata, não eximem a contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de violar os princípios da boa-fé objetiva e do equilíbrio contratual previstos na Lei nº 8.666/1993.
Tais circunstâncias evidenciam a conduta da contratada em descumprimento às obrigações contratuais assumidas, contribuindo para o prejuízo à administração pública, na medida em que dificultaram o regular andamento do procedimento licitatório e a consecução do objeto contratado, em afronta ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
Salienta-se que o serviço público se direciona a atender as necessidades da população e não pode ser descontinuado por inércia ou desídia de empresas que faltam com o compromisso irrefutável com a sociedade.

2.3. DA DOSIMETRIA
Para aplicação da sanção administrativa prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que trata da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, impõe-se à autoridade competente a observância do princípio da proporcionalidade, conforme consagrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
Tal princípio exige que a penalidade aplicada seja adequada à gravidade da infração, aos danos eventualmente causados, à conduta da contratada no decorrer da relação contratual e ao seu grau de diligência em sanar as falhas apontadas.
No presente caso, verificou-se que a empresa Mediac, contratada por meio do Contrato nº 008/2024, deixou de cumprir obrigações contratuais essenciais à boa prestação dos serviços de comunicação institucional, impactando negativamente a divulgação de atos da Administração Pública. Além disso, mesmo após notificações formais, a empresa não adotou providências efetivas para corrigir as falhas apontadas, demonstrando resistência injustificada.
Embora não se tenha identificado reincidência formal anterior, o contexto revela falhas relevantes e reiteradas no cumprimento das obrigações assumidas. A seguir, apresenta-se quadro técnico de dosimetria elaborado com base nos critérios supracitados, como forma de reforçar a motivação da penalidade aplicada:

Critério Avaliado Fundamentação Peso Relevante Avaliação Concreta Gravidade da infração
Prejuízo à execução de serviços de comunicação institucional essenciais ao interesse público. Alta Interrupção na divulgação de ações administrativas.
Reincidência Não há reincidência formal anterior, mas houve resistência à correção das falhas. Média Empresa foi notificada e não apresentou soluções eficazes.

Dano causado à Administração Comprometimento direto da prestação do serviço público relacionado à saúde, em especial a entrega regular de medicamentos. Alta Comprometimento de campanhas e comunicação oficial.

Esforço para correção dos problemas Inexistente ou ineficaz. Alta Ausência de providências após notificações formais.
Previsão contratual da sanção Prevista na cláusula nona do Contrato nº 008/2024. Completo Penalidade encontra amparo contratual e legal.

Assim, diante da análise acima, constata-se que a conduta da empresa Mediac foi suficientemente grave para justificar a imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula nona do Contrato nº 008/2024.
A medida mostra-se proporcional, adequada e necessária para resguardar o interesse público e reafirmar a exigência de comprometimento das contratadas com a fiel execução das obrigações pactuadas.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93:

O Contrato Administrativo nº 008/2024 determina na Cláusula 8ª todas as obrigações pertinentes, onde qualquer descumprimento, ocasionará o inadimplemento do contrato e consequentemente a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14ª, bem como do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Em análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, observou-se que o descumprimento ora levantado enquadra-se no item 14.2., alíneas “b” e “c” da Cláusula 14º do Contrato C/C os incisos II e III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos, respectivamente:

14.2. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:
(...)
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso

de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
(...)
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
(...)
Logo, tendo em vista as reiteradas tentativas de contato com a referida empresa e o descumprimento contratual, considera-se a conduta realizada como falta grave, acarretando as referidas penas de multa administrativa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme legislação acima descrita.

Destaca-se que, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção prevista no artigo 87, inciso III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração), da Lei 8.666/93, tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou (Acórdão: 1017/2013 – Plenário).

3. DA CONCLUSÃO E SANÇÕES

Ante ao exposto, conclui-se que a Empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA. descumpriu a cláusula 8ª (oitava) do Contrato PMP nº 008/2024.

Assim, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes sanções à referida Empresa:

"Multa administrativa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, o que corresponde a R$ 32.986,34 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, como penalidade do descumprimento do contrato."

4. DO PRAZO RECURSAL

De acordo com o artigo 109, I, alínea f da legislação vigente, o procedimento de responsabilização que envolve a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
Posto isto, com base no disposto, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA apresente recurso, a fim de assegurar o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório final, juntamente com toda a documentação probatória para análise da Secretária Municipal de Saúde, a fim de que profira decisão acerca do imbróglio apresentado.

Publique-se e registre-se.

Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 002.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

1. Considerando o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 008/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023), referente ao fornecimento de medicamentos por parte da empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 39.691.295/0001-25);

2. Considerando as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 8.666/1993;

3. Autorizo, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

4. Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:3E09884B

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 43.564.904/0001-52), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 009/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023), que trata do fornecimento de material médico hospitalar. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionador nº 004.2025/SMS
BR Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

1. RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Sancionador (PAS) foi instaurado em face da empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 43.564.904/0001-52), Contrato nº 009/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. O objetivo é apurar possível descumprimento contratual relacionado ao fornecimento de material médico-hospitalar e farmácia básica para a rede municipal de saúde de Pombos/PE.
Conforme consta nos autos, passemos às seguintes constatações:
1.1. A empresa foi vencedora do Processo Licitatório nº 003/2023 (Pregão Eletrônico nº 003/2023), com homologação publicada em 21 de agosto de 2024;
1.2. O valor adjudicado foi de R$ 111.920,08 (cento e onze mil e novecentos e vinte reais e oito centavos);
1.3. A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 009/2024 em 22 de abril de 2024;

1.4. A Ordem de Serviço fora enviada em 14 de março de 2025;
1.5. A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (BANCO DO BRASIL) no dia 03 de maio de 2025;
1.6. A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 10 de abril de 2025;
1.7. A Notificação para defesa da Empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., foi enviada em 10 abril de 2025;
1.8. A Empresa apresentou sua defesa em 06 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO
Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 004/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA
A empresa alega que os quantitativos aditivados (R$ 111.920,08) para o período de abril de 2024 a abril de 2025, destinados a suprir as necessidades de 2024, foram consumidos nos últimos 12 meses. Aduz, ainda, ser responsabilidade do Município o controle dos quantitativos adquiridos sob a Ata de Registro de Preço e o saldo residual. Informa que, no período do aditivo contratual, o Município empenhou R$ 70.443,80 em produtos devidamente entregues, correspondendo a 63% do valor aditivado
2.2. DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Em 5 de fevereiro de 2025, a Central de Abastecimento de Pombos (CAF) entrou em contato com a empresa solicitando o telefone para tratar de questões relacionadas ao contrato licitatório Nº 009/2024, referente ao pregão eletrônico nº 003/2023. A CAF também pediu informações detalhadas sobre o contrato, compras anteriores (valores, produtos, prazos de entrega), disponibilidade de saldos para novas compras e a situação atual do contrato. A BR Farma respondeu em 6 de fevereiro de 2025, informando que o referido contrato estava vencido.
Posteriormente, em 10 de fevereiro de 2025, a CAF reforçou a solicitação feita em 7 de fevereiro sobre o contrato licitatório Nº 009/2024, destacando a falta de retorno e a importância da agilidade para o cumprimento dos prazos. Em 19 de fevereiro de 2025, um novo e-mail foi enviado pela CAF, solicitando um retorno urgente sobre o contrato licitatório previamente enviado em 5 de fevereiro, ressaltando a ausência de resposta e a necessidade de verificar o andamento do processo ou pendências.
Em 14 de março de 2025, a CAF enviou um pedido de fornecimento (nº 055/2025) para a BR Farma, em conformidade com o contrato licitatório nº 009/2024, solicitando a notificação com o faturamento das notas e o envio por e-mail, anexando a ordem de fornecimento.
Em 25 de março de 2025, a CAF questionou a BR Farma sobre a situação da ordem de fornecimento e o faturamento, mencionando a urgência devido ao desabastecimento. A BR Farma respondeu, afirmando que o saldo enviado no e-mail anterior era referente ao contrato mencionado.
Em 2 de abril de 2025, o setor jurídico da Secretaria de Saúde de Pombos/PE enviou uma Notificação Extrajudicial para a referida empresa, solicitando atenção ao prazo de 3 (três) dias úteis para resposta.
Em resumo, a empresa não cumpriu de forma correta com suas obrigações, entregando alguns materiais e enviando saldos de processos licitatórios com informações que apresentaram inconsistências com o contrato. A notificação extrajudicial foi uma medida tomada para tentar regularizar a situação, mas as entregas ainda permanecem incompletas.
Tais circunstâncias evidenciam a conduta da contratada em descumprimento às obrigações contratuais assumidas, contribuindo para o prejuízo à administração pública, na medida em que dificultaram o regular andamento do procedimento licitatório e a consecução do objeto contratado, em afronta ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
Salienta-se que o serviço público se direciona a atender as necessidades da população e não pode ser descontinuado por inércia ou desídia de empresas que faltam com o compromisso irrefutável com a sociedade.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93
O Contrato Administrativo nº 009/2024 determina na Cláusula 8ª todas as obrigações pertinentes, onde qualquer descumprimento, ocasionará o inadimplemento do contrato e consequentemente a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14ª, bem como do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Em análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, observou-se que o descumprimento ora levantado enquadra-se no item 14.2., alíneas “b” e “c” da Cláusula 14º do Contrato C/C os incisos II e III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos, respectivamente:

“14.2. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93: (...)
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
(...)
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”
Logo, tendo em vista as reiteradas tentativas de contato com a referida empresa e o descumprimento contratual, considera-se a conduta realizada como falta grave, acarretando as referidas penas de multa administrativa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme legislação acima descrita e jurisprudência do consolidada:
“Destaca-se que, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção prevista no artigo 87, inciso III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração), da Lei 8.666/93, tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou (Acórdão: 1017/2013 – Plenário).”

2.4. DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO APLICADA

A aplicação de sanções administrativas deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, a fim de assegurar que a penalidade seja adequada à gravidade da infração cometida. Conforme orientação doutrinária, jurisprudência do TCU e boas práticas administrativas, a dosimetria da sanção exige avaliação criteriosa dos seguintes elementos:

a. Gravidade do fato: verificada a partir do impacto causado à Administração, especialmente no que tange à continuidade do serviço público essencial (distribuição de insumos de saúde).

b. Dolo ou culpa do agente: a conduta omissiva da contratada indica, no mínimo, culpa grave, diante da inércia diante de diversas tentativas de notificação e da ausência de providências para regularizar a situação.

c. Danos causados à Administração Pública: prejuízo à regularidade do abastecimento de materiais médicos, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço de saúde.

d. Atenuação ou agravamento da conduta: ausência de qualquer justificativa plausível ou cooperação posterior para mitigação dos efeitos da infração.
Diante desses critérios, a penalidade a ser aplicada se justifica plenamente e encontra respaldo na legislação vigente.

Previsão Legal Ato Lesivo Apurado Enquadramento Contratual Penalidade Aplicável

Art. 87, II da Lei 8.666/93 e Cláusula 14.2, alínea "b" do Contrato nº 009/2024 Inexecução parcial do objeto e descumprimento contratual reiterado, com desabastecimento da rede de saúde e ausência de respostas efetivas à Administração Cláusula 8ª e 14ª do Contrato Multa administrativa de 20% sobre o valor contratual (R$ 22.384,02)

Art. 87, III da Lei 8.666/93 e Cláusula 14.2, alínea "c" do Contrato nº 009/2024 Omissão reiterada e descumprimento contratual sem justificativa aceita, inviabilizando o atendimento público Cláusula 8ª e 14ª do Contrato Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pombos por 2 (dois) anos

Dessa forma, verifica-se que a penalidade proposta atende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo adequada à conduta praticada pela contratada e compatível com os prejuízos causados à Administração. A aplicação combinada da multa e da suspensão temporária mostra-se necessária não apenas como resposta ao inadimplemento, mas também como medida pedagógica, de forma a desestimular futuras condutas similares e preservar a integridade das contratações públicas no âmbito do Município de Pombos.

3. DA CONCLUSÃO E SANÇÕES
Ante ao exposto, conclui-se que a Empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. descumpriu a cláusula 8ª (oitava) do Contrato PMP nº 009/2024.
Assim, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes sanções à referida Empresa:

"Multa administrativa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, o que corresponde a R$ 22.384,02 (vinte e dois e trezentos e oitenta e quatro mil reais e dois centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, como penalidade do descumprimento do contrato."

4. DO PRAZO RECURSAL

De acordo com o artigo 109, I, alínea f da legislação vigente, o procedimento de responsabilização que envolve a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
Posto isto, com base no disposto, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra esta decisão a fim de garantir o exercício pleno do direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo um procedimento justo e transparente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório final, juntamente com toda a documentação probatória para análise da Secretária Municipal de Saúde, a fim de que profira decisão acerca do imbróglio apresentado.

Publique-se e registre-se.
Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula 359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

1. Considerando o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 009/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023), referente ao fornecimento de material médico hospitalar por parte da empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 43.564.904/0001-52);

2. Considerando as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 8.666/1993;

3. Autorizo, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

4. Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:3A6F78CF

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 006.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 37.573.478/0001-10), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 063/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 010/2024), que trata do fornecimento de medicamentos. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 006.2025/SMS
Sancionada: Star Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.

1. RELATÓRIO

O Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.573.478/0001-10, que celebrou o Contrato nº 063/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024, tem como objeto apuração de possível descumprimento do contrato firmado com esta Administração Pública, referente ao fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Pombos/PE.

Da análise dos autos, constatou-se:

1.1. A Empresa venceu o Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024, conforme homologação publicada em 21/08/2024;
1.2. O valor adjudicado foi de R$ 280.356,50 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

1.3. A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 035/2024 em 26 de agosto de 2024;
1.4. A Ordem de Serviço fora enviada em 17 de janeiro de 2025;
1.5. A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (BANCO DO BRASIL) no dia 10/10/2024;
1.6. A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 10 de abril de 2025;
1.7. A Notificação para defesa da Empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., foi enviada em 14 de abril de 2025;
1.8. A Empresa apresentou sua defesa em 13 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO

Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 006/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA

A defesa contesta a alegação do município de que a entrega não ocorreu por justificativa da empresa de falta de saldo sem comprovação. A empresa afirma que não é sua obrigação controlar o saldo da contratação, mas sim do contratante, que nomeia um servidor para essa função. Atribuir ao fornecedor a obrigação de demonstrar a inexistência/existência de saldo constitui imposição de obrigações não previstas na Ata de Registro de Preço ou em lei, sendo a tarefa de controle de quantitativos e saldos competência exclusiva do contratante, por meio do gestor do contrato.

Ademais, destaca que a alta do câmbio nos últimos meses tem sido um fator principal que afetou a economia global, especialmente o mercado de produtos médico-hospitalares, que dependem majoritariamente da importação de insumos, equipamentos e medicamentos. A desvalorização da moeda nacional frente ao dólar causou distorções significativas nos custos de aquisição, afetando diretamente a cadeia de suprimentos e a distribuição.

Este cenário de instabilidade econômica reflete-se no aumento de preços e na dificuldade de planejamento de compras, gerando distorções na execução de políticas públicas de saúde. A flutuação cambial impacta diretamente os preços, pois a maioria dos produtos é adquirida de fornecedores estrangeiros que precificam em dólar, aumentando tarifas de importação e custos logísticos com a desvalorização da moeda nacional.

A empresa argumenta que a situação é agravada pela guerra comercial internacional, que impõe tarifas adicionais e amplia restrições comerciais, dificultando o andamento das entregas e encarecendo os produtos, gerando incerteza e instabilidade na cadeia de suprimentos. Esse cenário imprevisível afeta a capacidade das distribuidoras de manter estoques e compromete a distribuição eficiente dos produtos médicos.

2.2.DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em 17 de janeiro de 2025, a Coordenação de Farmácia da Secretaria Municipal de Pombos contatou a empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. para solicitar informações sobre o saldo de materiais e a disponibilidade para envio. Apesar do contato inicial, a Coordenação de Farmácia reiterou a solicitação em diversas datas – 21 e 23 de janeiro de 2025, 5 de fevereiro de 2025, e 17, 20 e 25 de março de 2025 – sem obter qualquer tipo de resposta por parte da empresa.

Não obstante os argumentos apresentados pela STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. em sua defesa administrativa, as alegações de dificuldades mercadológicas, como a elevação das taxas cambiais e o impacto da guerra comercial na cadeia de suprimentos, não justificam o não cumprimento do contrato celebrado com o município de Pombos.

O regime jurídico das contratações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), impõe ao contratado o dever de fiel execução do objeto pactuado. A Administração Pública, ao contratar, busca a satisfação do interesse público, que, no presente caso, é a garantia do abastecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais à saúde da população.

Embora a defesa alegue a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que poderiam desequilibrar a relação contratual, a inércia da empresa em responder às reiteradas solicitações da Coordenação de Farmácia desde janeiro de 2025, e, mais grave, a ausência de qualquer manifestação ou tentativa de negociação após o recebimento da notificação extrajudicial em 07 de abril de 2025, demonstram uma conduta passível de sanção. O ônus da prova de tais circunstâncias e a comunicação diligente à Administração para buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso a situação realmente se configurasse como um fato do príncipe ou caso fortuito/força maior aptos a justificar a alteração contratual, recaem sobre o contratado.

A defesa alega que o não controle do saldo da contratação não é de responsabilidade da empresa, mas sim da Administração. Contudo, independentemente de quem detém o controle do saldo, a obrigação primordial da contratada é o fornecimento dos bens pactuados, cabendo-lhe atuar de forma proativa para informar qualquer impeditivo ou para buscar as soluções contratuais adequadas. A omissão reiterada e a falta de comunicação, culminando na ausência de resposta à notificação extrajudicial, afastam a presunção de boa-fé na execução contratual e evidenciam a inexecução do objeto.

Assim, as justificativas apresentadas pela defesa da empresa, embora pertinentes para uma discussão de reequilíbrio econômico-financeiro em outro momento e com a devida comunicação, não são hábeis a eximir a contratada da responsabilidade pelo inadimplemento verificado, especialmente diante da ausência de comunicação e da inércia em regularizar a situação após diversas tentativas de contato e notificação formal por parte da Administração Pública. O silêncio da empresa diante de uma notificação extrajudicial é um indicativo de descumprimento injustificado das obrigações, abrindo precedente para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da persistente ausência de comunicação e do não atendimento às solicitações da Coordenação de Farmácia, o setor jurídico do Município de Pombos enviou uma notificação extrajudicial à empresa em 07 de abril de 2025. O objetivo da notificação era exigir o cumprimento das entregas dos materiais em um prazo de 3 (três) dias úteis. Não obstante a notificação extrajudicial, a contratada não efetuou a entrega dos materiais solicitados e, tampouco, se pronunciou sobre o referido ato.

Tais circunstâncias evidenciam a conduta da contratada em descumprimento às obrigações contratuais assumidas, contribuindo para o prejuízo à Administração Pública, na medida em que dificultaram o regular andamento do procedimento licitatório e a consecução do objeto contratado, em afronta ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

A conduta da contratada comprometeu o atendimento às necessidades da população, uma vez que o serviço público não pode ser descontinuado por inércia ou desídia de empresas que falham no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.3. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021:

O Contrato Administrativo nº 035/2024 estabelece em sua Cláusula 7ª as obrigações pertinentes. Qualquer descumprimento resultará no inadimplemento contratual e, consequentemente, na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12ª, bem como no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise do processo e das alegações da Contratada em sua defesa, verificou-se que o descumprimento em questão se enquadra no item 12.2., alíneas “b” e “c” da Cláusula 12ª do Contrato, em conjunto

com os incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/21. Tais dispositivos preveem, respectivamente:

● Cláusula 12.2. (b): "Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;"
● Cláusula 12.2. (c): "Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicação a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;"
● Art. 156, II da Lei nº 14.133/21: "multa;"
● Art. 156, III da Lei nº 14.133/21: "impedimento de licitar e contratar;"
● Art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/21: "A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Considerando as ações corretivas tomadas em tempo hábil pela empresa em relação ao descumprimento contratual, a conduta é classificada como falta grave. Contudo, em razão da pronta correção, recomenda-se a aplicação da pena de advertência, conforme a legislação supracitada.

2.4. DA DOSIMETRIA
A dosimetria das sanções administrativas visa garantir que a penalidade aplicada ao contratado esteja em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção, conforme estabelece o art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021. A autoridade competente, ao aplicar sanção, deve considerar a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, os antecedentes do infrator, entre outros critérios legais e circunstâncias do caso concreto.
Com base nesses parâmetros, apresenta-se a seguir o Quadro Técnico de Dosimetria, que detalha a análise aplicada à conduta da empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA:

Critério Fundamentação Legal Situação Concreta Avaliada Enquadramento / Efeito
Natureza e gravidade da infração

Art. 156, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 Inexecução contratual com impacto direto sobre o fornecimento de medicamentos Penalidade agravada
Dano causado à Administração
Art. 156, §1º, III Comprometimento da regularidade dos serviços de saúde pública essenciais Aumento da gravidade
Reincidência ou antecedentes
Art. 156, §1º, II Ausência de registros de penalidades anteriores Atenuante
Circunstâncias atenuantes ou agravantes
Art. 156, §1º, IV e V Inércia frente às notificações; ausência de resposta à convocação formal Agravante
Proporcionalidade e razoabilidade
Art. 156, §1º, VI e VII Omissão injustificada e descumprimento contratual relevante Aumento da gravidade

Considerando os critérios legais de dosimetria das sanções administrativas, conclui-se que a conduta da empresa caracteriza descumprimento contratual grave, com potencial de comprometimento à continuidade dos serviços públicos essenciais. A ausência de justificativa plausível, a reiterada omissão em responder às comunicações formais e a desatenção às obrigações contratuais evidenciam má-fé e desleixo na execução do contrato.

Dessa forma, torna-se legítima e necessária a aplicação cumulativa das penalidades de multa administrativa e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pombos pelo período legal de 3 (três) anos, conforme previsto na Cláusula 12ª do contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO E SANÇÕES

Ante o que foi exposto ao longo da análise deste processo, chega-se à inegável conclusão de que a Empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. falhou em cumprir o estabelecido na Cláusula 7ª do Contrato PMP nº 063/2024.
Dessa forma, e em conformidade com as diretrizes do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se imperativo que as seguintes sanções sejam aplicadas à referida Empresa: uma multa administrativa no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, o que corresponde a R$ R$ 1.401,78 (mil quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos). Adicionalmente, será imposto um impedimento de licitar e contratar com a administração municipal pelo período de 3 (três) anos, refletindo a gravidade do descumprimento contratual.

4. DO PRAZO RECURSAL

De acordo com o artigo 158 da legislação vigente, o procedimento de responsabilização que envolve a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 estabelece que caso haja deferimento de pedidos de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o licitante ou contratado terá o direito de apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também a partir da data de sua intimação.

Posto isto, com base no disposto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a produção de provas, juntamente com a apresentação das alegações finais. Dessa forma, o licitante ou contratado poderá exercer plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo um procedimento justo e transparente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório final, juntamente com toda a documentação probatória para análise da Secretária Municipal de Saúde, a fim de que profira decisão acerca do imbróglio apresentado.

Publique-se e registre-se.

Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula 359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 006.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

1. Considerando o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 063/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 010/2024), referente ao fornecimento de medicamentos por parte da empresa STAR MEDICAMENTOSA E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 37.573.478/0001-10);

2. Considerando as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021;

3. Autorizo, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

4. Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:31CF288F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA PEREIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, à servidora **DANIELA PEREIRA DE SOUZA**, detentora do cargo de agente de limpeza urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EEA9940D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido da servidora, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos ao servidor **CÍCERO EMANOEL TEOTÔNIO,** matrícula nº 981, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0915943A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA O SENHOR THIAGO INÁCIO DE ANDRADE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, **RESOLVENDO**:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **THIAGO INÁCIO DE ANDRADE OLIVEIRA** portador do RG Nº 5406855 SDS-PE e do CPF Nº 023.189.144 - 00, do cargo em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 30 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A5ACAB53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 42/2025. PMR. Concorrência Nº 04/2025; Obras; Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Pernambuco situada no Engenho Agrovila no município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 359.998,08 (Trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 17/07/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 01 de julho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A5F4D131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 042/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Sairé, Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público.
Às nove horas (9h00min) do dia 13 de junho de 2025 (13/06/2025), a Agente de contratação de Sairé/PE e sua equipe de apoio, na sala do setor de licitações e contratos da Prefeitura de Sairé/PE, situada na Av. Coronel José Pessoa, 226, 1 andar, Centro, Sairé/PE – CEP 55.695-000, declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação encaminhada eletronicamente e recepcionada pela equipe, constatamos a seguinte avaliação: Tendo em vista que se encontram devidamente habilitados e que atenderam aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** dos leiloeiros a seguir, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público, usado o critério de julgamento apontado no edital, sendo este a ordem cronológica de entrega/protocolo da documentação no e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, conforme termos do edital, restando a classificação como segue adiante:

Ordem	Nome/Razão Social	CPF
1	ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE	030.529.264-11
2	GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68
3	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
4	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
5	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
6	CEZAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA	011.738.564-63
7	LUCIANO REZENDE RODRIGUES	495.855.174-34

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, conforme previsão do subitem 11.3 do Edital. Após, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a Autorização da Contratação.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da Comissão de Contratação

FREDERICO JOSÉ DA SILVA
Membro

DANIELA MARIA DOS SANTOS ARRUDA
Membro

HILMA GABRIELLE DA SILVA GONÇALVES
Membro

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
Membro

JESSYCA THAINÁ DA SILVA CALADO
Membro

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8B74159D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA REFORMA, FECHAMENTO E MELHORIAS DA QUADRA VAVÁ PIRES. PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA REFORMA, FECHAMENTO E MELHORIAS DA QUADRA VAVÁ PIRES.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **MODO DE DISPUTA:** ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de Empresa Especializada em engenharia para execução de obra REFORMA, FECHAMENTO E MELHORIAS NA QUADRA VAVÁ PIRES, do municipio de Salgadinho-PE, com objetivo na gestão e modernização dos espaços públicos, com a melhoria destinado ao lazer e convívio para a populaçãode de acordo com o projeto de engenharia em anexo, mediante o regime de empreitada por preço Global, conforme descrições, quantitativos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais Anexos deste Edital que é parte integrante do presente instrumento, mediante o regime de empreitada por preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 28, inciso II, e ART. 6º, INCISO XXXVIII, ALINEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

Recebimento das Propostas: NO DIA 01/07/2025, A PARTIR DAS 13H10MINT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

Abertura das Propostas: 14/07/2025, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 215.335,71 (duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0015.1013.0000 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.451.0004.1009.0000 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.0015.2028.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 01 de julho de 2025.

JOSADAQUE BARBOSA SALGADO
= Prefeito=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação =

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:B2EEB7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 198/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 198/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025 Objeto: contratação da atração musical **RANIERE VAQUEIRO** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 39.721.242/0001-00, localizada na Rua Vinte e Sete de Setembro, 151– Saramandaia– Igarassu/PE, CEP: 53.620-615, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Santos, inscrito no CPF: 018.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 16/06/2025

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5883C088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 202/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 202/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2025 Objeto: contratação da atração musical **WALLAS ARRAIS** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **ZERO FURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 36.142.074/0001-00, localizada na AV. Fagundes Varela, 950, Loja 15, Jardim Atlântico, CEP 53.140-080 Olinda-PE, neste ato representada pelo Sr. Wellington de Souza Freire, inscrito no CPF: 070.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 18/06/2025

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:85B4255A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 203/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 203/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2025 Objeto: contratação da atração musical **KÁTIA DE TRÓIA** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 15.112.602/0001 08, localizada na Rua Salomão de Carvalho, S/N, Lote 12, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM DE CARVALHO BALBINO, inscrito no CPF: 024.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da Assinatura:18/06/2025

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F3A37EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 204/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 204/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2025 Objeto: contratação da atração musical **BALTAZAR E THIAGO; BETTY VAQUEIRA; BOSCO E BANDA (DIA 23/06/2025); HÉLIO LIMA E FORRÓ DETALHES; TOINZINHO E FORROZÃO BALANÇO DA SANFONA; VAL XAVIER; ZECA DO ACORDEON** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA** - CNPJ nº 18.961.642/0001-12, localizada na Rua Odon Duperron de Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sra. Ana Cláudia Ribeiro Vieira, brasileira, CPF n. 069.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data da assinatura:17/06/2025

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:28BDE488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SALGUEIRO

DECRETO nº 076/2025

Dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgueiro/PE, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Salgueiro/PE e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres.
Art. 2º O evento acontecerá no auditório da GRE Sertão Central, Rua Lourival Sampaio, 395, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, no período das 08:00 as 17:00 horas, onde será tratado o Tema:

"TECENDO LIBERDADES: PARTICIPAÇÃP, DIREITOS E IGUALDADES PARA TODAS.
Art. 3º A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "TECENDO LIBERDADES: PARTICIPAÇÃO, DIREITOS E IGUALDADES PARA TODAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 3º A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Salgueiro/PE, a Sra. Renata Rocha Sampaio Carvalho Alencar e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Maria da Paz Soares Freire Patriota.
Art. 4º A Coordenadoria da Mulher de Salgueiro/PE expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Salgueiro/PE.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salgueiro, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:80C62C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SALGUEIRO/PE.

PORTARIA nº 396/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 076, de 27 de junho de 2025, que convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgueiro/PE, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Salgueiro/PE, conforme divulgado no site/Diário Oficial do Município (https://www.salgueiro.pe.gov.br/).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 27 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4959C429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO SANTA CLARA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$5.464.254,24.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Agosto de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C6EF0D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos, com serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação do município de Sanharó – PE. Valor: R$113.442,04.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Sanharó,

30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D945E40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00035/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sanharó – PE. Valor: R$260.392,34.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:EA78B433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A – Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó – PE, conforme Emenda Estadual nº 335/2024. Valor: R$403.530,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:63ED2FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender aos departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Sanharó – PE. Valor: R$124.454,24.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B3460EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos permanentes (aparelhos de musculação) para atender a Academia da Saúde do município de Sanharó – PE. Valor: R$62.185,10.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:80FAFCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 013/2025 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VITURINO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 234.276.844-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, aservidoraMaria de Fátima Ferreira Viturino, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 234.276.844-8.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 01 de julho de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 234.276.844-8, com início de vigência a partir do dia 11 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1A25F5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 006 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, IV, do Decreto Municipal n° 132/2022, 098/23, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a conduta de inexecução ou atraso injustificado do objeto das **ATAS nº 132/2022, 098, 091, 110/23, e 011/2025**, cometida pela contratada no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades — CAAP, designada pela Portaria SEPLAG n° 382/2024, de 10 de outubro de 2024.

N° do Processo: 40/2025
Empresa/CNPJ: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32.**
Referência: Processo Licitatório Nº 089/2022, Pregão Eletrônico Nº 053/2022, Ata nº 132/2022.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 132/2022 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 41/2025
Empresa/CNPJ: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40.**
Referência: Processo Licitatório Nº 069/2023, Pregão Eletrônico Nº 025/2023, Ata nº 098/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 098/2023conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 42/2025
Empresa/CNPJ: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00.
Referência: Processo Licitatório Nº 069/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 025/2023, Ata nº 091/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 091/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 43/2025
Empresa/CNPJ: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.204.941/0001-04.
Referência: Processo Licitatório Nº 069/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 025/2023, Ata nº 110/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 110/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 44/2025
Empresa/CNPJ: D. MATHEUS MELO DE ASSIS VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF nº 56.222.655/0001-69.
Referência: Processo Licitatório Nº 089/2024, Pregão Eletrônico Nº 041/2024, Ata nº 011/2025.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 011/2025 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de junho de 2025.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP 008/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:F560A9D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 035/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, por intermédio da sua Secretária Municipal, a Sra. Tatiana Leite Macedo Amorim, no uso de suas atribuições, no Processo Administrativo epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital de número em epígrafe, sendo alterado a planilha orçamentária do processo supracitado. Ficam designadas as seguintes datas para reabertura do certame: **Recebimento das Propostas:** 02 de julho de 2025 às 14h00min até o dia 18 de julho de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 18 de julho de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 18 de julho de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 01 de julho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:41EB37E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
Processo Administrativo nº 035/2025. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.599.252,64 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas:** 02 de julho de 2025 às 14h00min até o dia 18 de julho de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 18 de julho de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 18 de julho de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 01 de julho de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:1C649151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o requerimento realizado pelo servidor público municipal ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a exoneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor; **CLEOSIONI SOARES DE ARAÚJO,** matrícula 4867-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de julho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:0B6ED883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do município, decreta em reunião realizada em 01 de julho de 2025, com o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:

CONSIDERANDO que o Processo Conferencial é importante para o fortalecimento do SUAS;

CONSIDERANDO que é necessário o debate da realidade municipal para elaborar, fomentar e desenvolver estratégias que atendam as demandas e expectativas sociais;

CONSIDERANDO os informes do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS e orientações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 09 de julho de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Rodovia PE-625, Centro, Santa Filomena/PE.

Art. 3º Fica definida a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, sendo composta por composição paritária dos representantes Governamentais e da Sociedade Civil, os seguintes representantes:

I – Vanderléia Pereira Gonçalves – Governo

II – Anaclisce Gomes Pereira – Governo

III – Elizangela Terezinha de Souza Pereira – Sociedades Civil (Dos Usuários)

IV – Maria Claudiana de Souza Lopes – Sociedade Civil (Dos Usuários)

Art. 4º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social, a ser este o responsável financeiro pela organização do evento.

Art. 6º O objetivo da realização da Conferência Municipal de Assistência Social é avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 01 de julho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:6389A482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, tipo: **"MENOR LANCE" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática para Plano de Implantação - Sistema de Informática na Rede SUS Digital, conforme Portarias GM/MS n.º 3.232/2024, GM/MS n.º 5/2017 e GM/MS n.º 3.534/2024, com o escopo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/07/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/07/2025, às 09:00 horas **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 16/07/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 35.108,15 (trinta e cinco mil, cento e oito reais e quinze centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de julho de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AE08B85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2025.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **DULCIMARA DO BOMFIM COELHO,** inscrita no CPF(MF) sob o N.º 060.767.824-04, para o cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 27 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F29C2652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.855, de 03 de julho de 2024, que reformulou a Lei Municipal nº 1.711, de 06 de agosto de 2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Maria da Boa Vista;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 027/2025, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no qual encaminha o resultado do processo de indicação das representantes da sociedade civil e a indicação das representantes do poder público.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as membras, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Maria da Boa Vista/PE, para exercerem mandato de 3 (três) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria de Mulher:
Titular: Salete Maria Gonzaga Rodrigues
Suplente: Maylla Ester Francelino dos Santos

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Sarha de Cássia Nascimento Pacheco Vasquez da Silva
Suplente: Jaiane Antônia Jerônimo Gomes

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Tatiane Cristine de Andrade Silva
Suplente: Ângela Maria da Silva

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Ingrid Caroline Ferreira da Silva
Suplente: Maria Bernadete Alencar Ventura de Souza

Representante da Secretaria de Agricultura:
Titular: Maria Eliane da Silva
Suplente: Rosean Santana Moreno

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Representante de Mulheres Negras:
Titular: Sônia Marques Genovez
Suplente: Maria Raimunda Rodrigues Genovez

Representante de Mulheres de Comunidades Tradicionais:
Titular: Maria Expedita Ribeiro Barbosa
Suplente: Fernanda Rodrigues dos Santos

Representante de Mulheres com Deficiência:
Titular: Maria Cibele Santos de Jesus
Suplente: Josielma Avelina da Silva

Representante de Associação de Mulheres:
Titular: Maria Gracineide Barros Bezerra
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento

Representante de Mulheres Rurais:
Titular: Rosa Alice da Silva Viana
Suplente: Maria Givaneide Pereira dos Santos

Art. 2º O exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 30 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8AD3102E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250616PE00028. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Registro de Preços. Tipo Menor Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS, MATERIAIS PENSO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL**. Valor: R$493.829,94 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 02 de julho de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 15 de julho de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h do dia 15 de julho de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 01 de julho de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:8ADE26EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025 – SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

J C dos Santos Filho Comercio - CNPJ **.***.8.9/63/0-**.

Jose Everton Figueiredo Gomes ME - CNPJ **.***.4.3/83/0-**.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527.7576.

Santa Maria do Cambucá - PE, 01 de Julho de 2025

ALEX DE MOURA QUEIROZ
Secretário de Educação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:4A47EA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025 – SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Pregão Eletrônico nº 00002/2025.VIGÊNCIA: até 27/06/2026. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá e:

ARP Nº 00004/2025 - 27.06.25 - J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO - R$ 39.618,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais);

ARP Nº 00003/2025 - 27.06.25 - JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES ME - R$ 1.374.267,44 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ÍNTEGRA DAS ATAS: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:66315762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2026/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2026/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 12.071.117/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares de Freitas, 333 - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade nº 1637804 SSP/PB, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 2026/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado com **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, Rua Arezzo, S/N- LJ 2 – Lot. Rosa D Itália QD 1 – LT 3, Agamenon Magalhães – Igarassu – PE, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **2026/2025**, fruto do Pregão Eletrônico nº 92004/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A empresa CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI solicitou realinhamento de preços de itens do Contrato nº 2026/2025 e este pedido foi indeferido. Ainda no pedido, a empresa supracitada solicita o cancelamento do envio dos itens, sendo julgado deferido, a rescisão unilateral se dá em razão de que a empresa não conseguirá enviar os itens conforme valores do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 2026/2025 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 01 de julho de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:060490A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025

Extrato do Contrato Nº. 005/2025
Adesão: 001/2025.
Partes: Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município de São Benedito Do Sul/PE e SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar.

Órgão: 19000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 19010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 Educação
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 1201 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.49 PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fonte de Recurso: 504 MSC-1.501.0000 Recursos Próprios-1.501.0000
Despesa LOA: 58 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Órgão: 19000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 19010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 1201 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.49 PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fonte de recurso: 550 MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000
Despesa LOA: 1364 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R$ 845.709,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência:28/02/2025 até 31/12/2025.
Data da Assinatura:28/02/2025

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Desporto
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:97E3734F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Valor: **R$209.499,50 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:510F4E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025 - PROC. ADM. 011/2025 - DISPENSA 002/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 034/2025 – Processo 011/2025 – Dispensa 002/2025 – F.M.A.S.
Contrato nº034/2025 – Processo 011/2025 – Pregão Dispensa 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral, visando equipar e garantir o aparelhamento das unidades vinculadas â secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 41.649.266/0001-47. Valor Global R$ 46.660,95 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/06/2025 a 27/06/2026 - São Bento do Una, 27/06/2025 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6C21931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 037/2023 - PROC. LICIT. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 037/2023 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/06/2025 à 27/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/06/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF40945D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 017/2023 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2023 – PROC. LICITATÓRIO 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes, e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal. Oriundo do Processo Licitatório nº018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2025 à 30/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/06/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33379BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 018/2023 - PROC. LICIT. 017/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 018/2023 – PROC. LICITATÓRIO 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aglomerantes, agregados graúdos e pedras, visando atender os trabalhos de construção, manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal, em conformidade com a descrição e qualidade descritas no edital e nesta ata. Oriundo do Processo Licitatório nº017/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2025 à 30/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/06/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:19B5A9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 019/2023 - PROC. LICIT. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 019/2023 – PROC. LICITATÓRIO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal, em conformidade com a descrição e qualidade descritas no edital e nesta ata. Oriundo do Processo Licitatório nº025/2022 – Pregão Eletrônico 011/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2025 à 30/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/06/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF15AD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO CONTRATO 067/2025 - PROC. LICIT. 022/2024 - (FME) - PREG. ELET. 019/2024 - (FME) - PROC. ADM. 006/2025 - (FMS) - TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO 004/2025 - (FMS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 067/2025 – Processo Licitatório 022/2024 (F.ME.) – Pregão Eletrônico 019/2024 (F.ME.) – Processo Administrativo 006/2025 – Termo de Adesão de Ata 004/2025 - FMS.
Contrato nº067/2025 – Processo Licitatório 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 (F.M.E). Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para realização das boas práticas de alimentação, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, deste Município. Contratado (a) MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 11.462.102/0001-45. Valor Global R$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/06/2025 a 30/06/2026 - São Bento do Una, 30/06/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4843CFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025 - PROC. 008/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - SRP 023/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 064/2025 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – SRP 023/2025 - FMS.
Contrato nº064/2025 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de produtos panificados para alimentação do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) SANTOS INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.329.573/0001-381. Valor Global R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 26/06/2025 a 26/06/2026 - São Bento do Una, 26/06/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5AC3FF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.064.470,40 (um milhão e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:60E9AD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0696685F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.204.946,44 (quatro milhões e duzentos e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CA8A4801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:ED70C57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5536501E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C49889A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2AADE161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:475747F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.590.577,55 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A0A15D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento dos limites legais de despesas com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO os dados da execução orçamentária e financeira do exercício corrente, que indicam a necessidade de adoção de medidas urgentes de contenção de despesas com pessoal, a fim de preservar a responsabilidade na gestão fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º A partir de 1º de julho de 2025, ficam vedadas novas nomeações para cargos comissionados e novas contratações temporárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Una, salvo nas seguintes hipóteses:
I – Substituição de servidor efetivo, comissionado ou contratado, cuja vacância comprometa diretamente a manutenção de serviços públicos essenciais e inadiáveis, mediante justificativa do titular da pasta e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

II – Contratações temporárias estritamente necessárias à execução de programas federais ou estaduais, com recursos vinculados e suficientes para custeio integral da despesa;
III – Nomeações para cargos comissionados estritamente necessários ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, desde que haja saldo financeiro e orçamentário específico para a despesa e autorização do Prefeito.
Art. 2º Ficam vedadas, até 31 de dezembro de 2025:
I – Concessão de aumentos salariais, revisão geral de remuneração ou reestruturação de carreira que resulte em aumento de despesa, exceto quando decorrentes de sentença judicial, determinação legal de cumprimento obrigatório, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, ou Termo de Ajuste de Gestão (TAG) com o Tribunal de Contas do Estado ou para assegurar o cumprimento de índices percentuais mínimos definidos em lei específica;
II – Pagamento de licenças-prêmio convertidas em pecúnia, devendo as mesmas, quando possível, serem usufruídas.

Art. 3º A Secretaria de Controle Interno acompanhará mensalmente a evolução do percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, emitindo alertas preventivos ao Chefe do Poder Executivo em caso de aproximação dos limites estabelecidos no art. 20 da LRF, podendo requisitar informações complementares a qualquer pasta para o adequado controle.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá dar ampla publicidade interna a este Decreto, reforçando a necessidade de contenção e sensibilizando os órgãos e entidades.
Art. 4º O Prefeito poderá editar regulamento para a fiel execução das disposições deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7C97C59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico SRP N° 010/2025 – PL N° 010/2025 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor total estimado é de R$ 250.833,78 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 02/07/2025 até 16/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 16/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 16/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 01/07/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:65FC1D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de São José da Coroa Grande torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visando formar Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Natalidade, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Orçamento estimativo R$ 105.057,60. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 02/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 14/07/2025 a partir das 08:00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.
Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:49FF4AFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 57.098,00 (cinquenta e sete mil e noventa e oito reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D9C85E84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 83.204,50 (oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F7CF520B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 44.382,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CF8FF8E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 40.866,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6271A133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº SESAU-IN-002/2025 para Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13027/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JMC CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA , CNPJ nº 60.080.607/0001-50 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na R SANTA GERTRUDES , nº 12, cidade de São José Do Belmonte – PE , representada pelo Srº CLAUDIANO MENDES DA CRUZ , portador do CPF nº 056.628.684-09 . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 30 de Junho de 2025.

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D9BAA3AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-012/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para realização de exames de raios-X para atender às Unidades de Saúde do Município no valor estimado de R$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Julho de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:63DC69CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 39.662,50 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FE78C394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 29.981,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e um reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4B68405A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-027/2025 para Contratação de serviço profissional artístico, para apresentação no dia 15 DE JULHO DE 2025 por ocasião das Festividades do padroeiro do distrito do Carmo., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.214.459/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA MARIO RODRIGUES COELHO, nº 745, COHAB SÃO FRANCISCO, cidade de Petrolina - PE. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 1 de Julho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F192F506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-012/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de manilhas de concreto para recuperação de estradas vicinais no valor estimado de R$ 61.560,50 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Julho de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:96B204A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Contratação de serviço profissional artístico, para apresentação no dia 15 DE JULHO DE 2025 por ocasião das Festividades do padroeiro do distrito do Carmo..

Processo Administrativo nº 18024/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-027/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.214.459/0001-07.

Valor Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DF390FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria da Mulher, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 55.803,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B174E07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 55.803,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8B288B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AC8F28D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria da Mulher, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 28.091,75 (vinte e oito mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0344ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 28.091,75 (vinte e oito mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A7DB3279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 28 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 28 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICO E PARTICIPATIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E GESTOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 68, inciso VI e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a valorização do magistério, a promoção de uma educação pública de qualidade e a transparência dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de seleção dos ocupantes das funções de gestão escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto às condicionalidades para o recebimento da complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR);
CONSIDERANDO que o processo de seleção para as funções de gestor e gestor adjunto das unidades escolares, previsto neste ato, assegura critérios objetivos de mérito, desempenho e participação democrática da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que o exercício das funções de gestor e gestor adjunto escolar requer domínio de competências técnico-administrativas e pedagógicas especializadas, indispensáveis à condução qualificada das práticas educativas no âmbito escolar, de modo a garantir sua adequação às exigências contemporâneas da educação pública, especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento humano integral, à equidade e ao cumprimento das finalidades sociais constitucionais da escola pública;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que estabelece metas para a elevação da escolaridade, a melhoria da qualidade do ensino, o monitoramento de resultados, a responsabilização educacional e o incentivo à cultura e ao esporte como dimensões formativas essenciais;
DECRETA
Art. 1º A investidura nas funções de gestor e gestor adjunto escolar dar-se-á mediante ato de designação do Prefeito Municipal, entre os nomes constantes de lista tríplice elaborada a partir de processo de seleção que compreende:
I – **Etapa Seletiva**, composta por Avaliação Curricular e defesa de Plano de Gestão, realizada por banca avaliadora de profissionais de notório saber, sem vínculo com o Município;
II – **Etapa Eletiva**, consistente em consulta à comunidade escolar para legitimação dos candidatos habilitados na etapa anterior;
III – **Etapa Formativa**, que consiste na participação em curso de formação continuada em gestão escolar a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, logo após a posse dos nomeados.
§1º A lista tríplice será formada por ordem decrescente de pontuação, considerando-se a soma dos resultados das etapas seletiva e eletiva.
§2º A designação para as funções será feita mediante avaliação final da lista tríplice pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º Poderá candidatar-se às funções o servidor que:
I – seja professor efetivo do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino;
II – conte com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício;
III – não possua condenação em processo disciplinar ou penal transitado em julgado;
IV – tenha disponibilidade para cumprir carga horária de:
a) 200 horas mensais para unidades escolares com mais de 100 alunos;
b) 180 horas mensais para unidades escolares com até 100 alunos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do processo de seleção, por meio de edital público, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.
§1º A banca avaliadora da etapa seletiva será formada por profissionais de gestão educacional e/ou administração pública, preferencialmente externos.
§2º A etapa eletiva será conduzida por comissão composta por:
I – 2 representantes dos pais ou responsáveis;
II – 2 representantes dos estudantes, quando maiores de 14 anos;
III – 2 representantes dos professores e servidores da escola.
§3º A comissão será escolhida em assembleia da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar.
Art. 4º O direito a voto na etapa eletiva será conferido a:
I – estudantes com idade mínima de 14 anos e frequência regular;
II – um responsável por estudante, limitado a 1 voto por família;
III – professores, servidores efetivos e contratados da unidade escolar.
§1º É vedado o voto por procuração ou por acúmulo de funções, bem como a participação de profissionais terceirizados, bolsistas ou auxiliares de turma.
Art. 5º O mandato das funções de gestor e gestor adjunto será de 2 (dois) anos, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 179, da Lei Orgânica do Município, permitida uma única recondução mediante avaliação de desempenho satisfatória.
§1º A vacância poderá ocorrer por término do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento, dispensa fundamentada ou inexistência de candidatos habilitados.
§2º Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados, poderá ser designado, em caráter provisório, profissional efetivo ou, excepcionalmente, contratado temporário.
Art. 6º O desempenho dos gestores será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores educacionais, cumprimento do plano de gestão, desempenho administrativo, pedagógico e financeiro, bem como o relacionamento com a comunidade escolar.
Art. 7º Poderá haver dispensa, por ato do Prefeito, nos casos de:
I – descumprimento de metas da Secretaria Municipal de Educação;
II – voto de desconfiança emitido pela Assembleia Geral da Escola, devidamente fundamentado, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos normativos complementares para regulamentação do processo seletivo, eletivo, formativo e de avaliação.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação e da equipe técnica pedagógica.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:1F2AAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 040/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Nº: 040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Hospitalares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00062/2025. Contratado: Gmc Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.179/0001-**. Valor R$60.902,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00063/2025. Contratado: Vmi Tecnologias Ltda. CNPJ: **.***.246/0001-**. Valor R$298.000,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00064/2025. Contratado: Polymed Metalurgica Industria Ltda. CNPJ: **.***.233/0001-**. Valor R$53.920,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00065/2025. Contratado: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda. CNPJ: **.***.833/0001-**. Valor R$256.244,80. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00066/2025. Contratado: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. CNPJ: **.***.430/0001-**. Valor R$173.225,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00067/2025. Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. CNPJ: **.***.876/0001-**. Valor R$12.464,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00068/2025. Contratado: Kdn Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: **.***.590/0001-**. Valor R$56.490,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00069/2025. Contratado: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda. CNPJ: **.***.304/0001-**. Valor R$2.595,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00070/2025. Contratado: Setefarma Industria, Comercio, Importacao e Exportacao de Produtos para Saude Lt. CNPJ: **.***.421/0001-**. Valor R$7.400,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00071/2025. Contratado: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: **.***.844/0001-**. Valor R$5.450,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025. Contrato Nº: 00072/2025. Contratado: Olidef Cz Ind. Com. Apar. Hosp. Ltda. CNPJ: **.***.274/0001-**. Valor R$37.500,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. São José do Egito, 01/07/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4DDD101A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **JOSIAS FELIX DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**; com data retroativa a partir do dia 30 de junho do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Davi Queiroz da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:CC671BAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N ° 04 DE 01 DE JULHO DE 2025

PRORROGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE** juntamente com a **COPSSI – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno**, em conformidade com a Lei Municipal nº 975 de 12 de setembro de 2022, altera dispositivo da Lei 836/2010 e Portaria nº 071 de 21 de maio de 2025, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria,
RESOLVE:

Na publicação do dia 02 de junho de 2025, Código Identificador: BE99FC0F;

1. **Prorrogar** até o dia **08 de julho de 2025** o prazo para inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares do Município de São Vicente Férrer-PE.
2. **Alterar** o Cronograma de Atividades e Prazos constante no anexo I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I
CRONOCRAMA DA SELEÇÃO - ALTERAÇÃO

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	**01 de julho**	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Período de inscrição: documentação, currículo e entrega do Plano de Gestão. Na inscrição, o plano de gestão e a entrega dos títulos e documentos deverão ser OBRIGATORIAMENTE conjuntas.	**02 a 08 de julho**	Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h as 11h 13h as 16h
Divulgação preliminar do resultado das inscrições	**09 de julho**	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Recurso presencial Divulgação do resultado dos recursos Divulgação do resultado (final) da 1ª etapa validação das inscrições	**10 de julho**	**RECURSO** na Secretaria Municipal de Educação **HORÁRIO:** 08h as 12h **DIVULGAÇÃO** no Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/ **HORÁRIO**: 13h as 17h
Análise do Currículo – 2ª etapa Divulgação preliminar do resultado da 2ª etapa (Análise do Currículo)	**11 de julho**	Análise na Secretaria Municipal de Educação **MANHÃ:** 8h as 12h **DIVULGAÇÃO** no Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/ **TARDE**: 13h as 17h
Recurso Presencial Divulgação do resultado do recurso Divulgação (final) do resultado da 2ª etapa – Análise do Currículo – e CRONOGRAMA DA ENTREVISTA	**14 de julho**	**RECURSO** na Secretaria Municipal de Educação **HORÁRIO:** 08h as 12h **DIVULGAÇÃO** no Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/ **HORÁRIO**: 13h as 17h
3ª ETAPA: Entrevista com os (as) candidatos selecionados (as) na 2ª etapa. Com exposição e explicação do Plano de Gestão	**15 de julho**	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação preliminar da 3ª etapa: entrevista	**16 de julho**	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/

Recurso Presencial Divulgação do resultado dos recursos Divulgação (final) do resultado da 3ª etapa	**17 de julho**	**RECURSO** na Secretaria Municipal de Educação **HORÁRIO:** 08h as 12h **DIVULGAÇÃO** no Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/ **HORÁRIO**: 13h as 17h
Resultado final da seleção	**18 de julho**	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Homologação	**22 de julho**	Câmara Municipal de São Vicente Férrer – Casa Benigno Moura Horário: 14h

São Vicente Férrer-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal De Educação – Mat. 112567
São Vicente Férrer-PE

COPSSI – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno
Núbia Germana Carneiro da Silva - Rep. Da Secretaria Municipal de Educação
Klemenson Murilo Silva de Farias – Rep. do Controle Interno
Tony Carlos Cunha de Lira – Rep. da Assessoria Jurídica Municipal
Josefa Idvânia Lopes da Silva Rodrigues – Rep. do Conselho do CACS FUNDEB
Valdenice Maria de Andrade Moura – Rep. do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:2A3282E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 02/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **G. J. DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME**(CNPJ: 00.200.850/0001-33) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 64.939,50 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**(CNPJ: 29.250.038/0001-02) com os itens: 7 e 46 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**(CNPJ: 32.137.518/0001-68) com o lote: 12 no valor total de R$ 70,00 (setenta reais)**.**

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2DD71CA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 45/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 11/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FELIPE FARRA E DAS BANDAS CAPITAL SOL E AQUARIUS, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO. tendo como adjudicadas as empresas: **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com o valor de R$ 220.000,00 (cento e vinte mil reais); **JB PRODUTORA LTDA**, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:20A91459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FELIPE FARRA E DAS BANDAS CAPITAL SOL E AQUARIUS, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO.

-N. Contrato: 93/2025
Contratada: **L.A DE LUCENA EVENTOS , CNPJ nº 34.802.411/0001-12**
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

-N. Contrato: 94/2025
Contratada: **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75**
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

-N. Contrato: 95/2025
Contratada: **L.A DE LUCENA EVENTOS , CNPJ nº 34.802.411/0001-12**
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E9288D4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1063/2025

Redefine a Estrutura Administrativa do IPSESVI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente Férrer – RPPS.

Art. 2º Para cumprir suas finalidades administrativas, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE,

passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional:

Diretoria Executiva
Conselho Fiscal
Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento
Gerencia Administrativa

Art. 3º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, têm suas respectivas atribuições, constante no Anexo I desta lei e são subdivididos nas seguintes unidades administrativas:

Diretoria Executiva
a) Diretor Presidente
b) Gerente Administrativo-financeiro
c) Gerente de Previdência e Benefícios

II- Conselho Deliberativo
Presidente
Secretário
Membro

III- Conselho Fiscal
Presidente
Secretário
Membro

Comitê de Investimento
Gestor de Recursos
Secretário
Membro

Gerencia Administrativa
Gerente de Apoio Operacional

Art. 4º A Diretoria Executiva do IPSESVI será composta de:
Um Diretor Presidente;
Um Gerente Administrativo-financeiro;
Um Gerente de Previdência e Benefícios.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva serão ocupados por servidores titulares de cargos efetivos, constante no Anexo II desta lei, e é conferido ao servidor efetivo do Poder Público Municipal, designados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração dos cargos previstos no artigo 4º são fixados de acordo com o Anexo II que é parte integrante desta lei.
§1º O cargo de Diretor Presidente do IPSESVI é de livre nomeação por ato do Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do subsídio mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais.
§2º Os cargos de Gerente de Previdência e Benefícios e Gerente Administrativo-Financeiro são de livre nomeação por ato do Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do vencimento mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos vencimentos dos Diretores de Departamentos (CC-2).
§3º Fica assegurada a concessão de Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, ao Gerente Administrativo-financeiro e ao Gerente de Previdência e Benefícios do IPSESVI, em valor correspondente de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo correspondente, desde que sejam designados por portaria específica, do Diretor Presidente do IPSESVI, para a realização de coordenação de atividades previdenciáreas.

Art. 6º O Conselho Deliberativo do IPSESVI será constituído de 3(três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, os quais terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução, de seus integrantes, e serão indicados pelos poderes e entidades seguintes:
I. 1 (um) membro titular e 1(um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo;
III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente eleito pelos servidores ativos e inativos por aclamação em reunião, ou assembleia, a ser convocada pelo Presidente do IPSESVI.

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes titulares, em eleição.
§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§3º O Conselho Deliberativo do IPSESVI reunir-se-á, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art.7º O Conselho Fiscal do IPSESVI, será constituído de 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, os quais terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução, de seus integrantes, e serão indicados pelos poderes e entidades seguintes:
I. 1 (um) membro titular e 1(um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo.
III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente eleito pelos servidores ativos e inativos por aclamação em reunião, ou assembleia, a ser convocada pelo Presidente do IPSESVI.
§ 1º O presidente do Conselho Fiscal, bem como o Secretário será escolhido pelos seus integrantes, em eleição.
§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§3º O Conselho Fiscal do IPSESVI reunir-se-á, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 8º - O Comitê de Investimentos vinculado à Diretoria Executiva do IPSESVI, cuja competência é participar do processo decisório quanto à execução da política de investimento dos recursos do RPPS, será regido pelo

seu Regimento Interno, elaborado pelo Comitê de Investimento e aprovado pelo Conselho Deliberativo com registro em ata.
I - Será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.
§ 1º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.
§ 2º O Gestor de Investimentos do IPSESVI será designado pelo(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária por meio de portaria.
§3º O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Comitê de Investimento sofrerá alterações quando se fizer necessário, tendo que ser novamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º – O IPSESVI fica autorizado a realizar pagamento de jeton, a partir da data da publicação da presente lei, pela taxa administrativa, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos membros titulares, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e membros do Comitê de Investimento, exclusivamente para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as certificações validas exigidas pelo Ministério da Previdência Social, sendo o pagamento efetuado por participação nas reuniões trimestrais para os membros dos Conselhos

Deliberativo e Fiscal, e por participação nas reuniões mensais para os membros do Comitê de Investimento.
Art. 10 – A Gerencia Administrativa do IPSESVI será composto de:
I – Um Gerente de Apoio Operacional

Parágrafo Único – O cargo da Gerencia Administrativa será ocupado por servidor titular de cargo efetivo, designados pelo chefe do Poder Executivo sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do vencimento mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos vencimentos dos Gerentes de Setor (CC-3).

Art. 11 – Os servidores investidos em cargo do IPSESVI prestarão suas atividades nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento em vigor.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, com especialidade aos Art. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e Art. 37 da Lei n° 724, de 06 de abril de 2004.

São Vicente Férrer-PE, 01 de julho de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9504A8BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1062/2025

Revoga a doação, registrado no livro de notas nº 16, em folhas 44/46 para a fundação de saúde Amaury de Medeiros-FUSAM, de um terreno de 1.200 m² localizado nas margens da estrada da chã do esquecido, próximo a escola pio guerra, nesta cidade, destinado à construção de um posto médico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revogada a doação, registrada no livro de notas nº 16, em folhas 44/46, escriturado em 14 de agosto de 1979, de um terreno de 1.200 m² localizado no Sitio Chã do esquecido, as margens da estrada, próximo a escola Pio Guerra, nesta cidade, destinado à construção de um posto médico, com matricula nº R 238, em folhas 39, livro 2-C, com especificações constantes ao anexo único da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel foi doado à Fundação de Saúde Amaury de Medeiros – FUSAM, para uso exclusivo como posto médico, com cláusula de reversão ao município em caso de dissolução ou desaparecimento da outorgada.
Parágrafo único. A Fundação foi oficialmente extinta nos termos do artigo 52, inciso III, da Lei Complementar nº 49 de 31 de janeiro de 2003, devendo o referido imóvel ser revertido ao patrimônio municipal.

Art. 3º– Após a entrada em vigor, seja encaminhada ao Cartório Único deste Município para fins de averbação no respectivo livro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 01 de julho de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:FB368F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064/2025

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não tributários (REFIS 2025) do Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1 º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Vicente Férrer – REFIS/SÃO VICENTE FÉRRRER 2025, que visa a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, bem como dos débitos de origem não tributária ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma de percentuais de descontos definidos na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 06 (seis) parcelas	85%	85%
Em 12 (doze) parcelas	80%	80%
Em 24 (vinte e quatro) parcelas	75%	75%
Em 36 (trinta e seis) parcelas	70%	70%
Em 48 (quarenta e oito) parcelas	65%	65%

§1º O valor Mínimo da parcela será de R$ 25 (vinte e cinco reais) para pessoa física e 65 (sessenta e cinco reais) para pessoa jurídica.
§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em REFIS anteriores poderão aderir ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§5º A opção pelo REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025 importa em manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§6º Os débitos de natureza não tributária não sofrerão descontos na correção monetária, mas tão somente nos juros e multa.
Art. 3º - A adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025 implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e não tributários;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo e/ou débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
IV – instruído com:

Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no caso de execução fiscal;
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.

Parágrafo único – O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se guarda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, no ato da adesão ao parcelamento do REFIS.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal previsto nesta Lei;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2025 encerra-se em 30 de novembro de 2025.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 01 de julho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:93DBEFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 - Na publicação do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. AVISO DE LICITAÇÃO. Realizada no site http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em 30 de junho de 2025, edição Nº 3873, página 228, Código Identificador:8A703DE2, **ONDE SE LER**: Objeto: Aquisição Parcelada de Material Permanente de Informática e Eletrônico, destinados às Unidades Escolares e Setores Administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE. **LEIA-SE**: Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Material Permanente de Informática e Eletrônico, destinados às Unidades Escolares e Setores Administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE.
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, N.º 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro - Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:77F7303D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA - 112-A

PORTARIA N° 112 – A /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a prorrogação por mais 02 (dois) anos, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora efetiva **CLEONICE SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF 021.760.024-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/02/2025 a 06/02/2027, conforme requerido Protocolo nº 2810-A/25.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início de seu afastamento.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 28 de fevereiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:BBC4DC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, DECRETO da Prefeitura de Solidão, Nº 013 /2025 de 13 de maio de 2025 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de pneus novos para garantir a manutenção e bom funcionamento da frota municipal de Solidão-PE, no valor estimado de R$ 534.041,24 (quinhentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de Julho de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 1 de Julho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:62CDDBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de esgoto – ETE compacta e modular, em material resistente que resista aos intempéries com proteção do material e que garanta estanqueidade, com capacidade inicial de 80 m³/dia, sendo modular para futura ampliação, incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e posterior treinamento técnico da operação e manutenção do equipamento, no valor estimado de R$ 1.693.333,32 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Haverá INVERSÃO DE FASES, permitida no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 01 de Julho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5CBC213C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.281.458/0001-78, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail contato@gdainformatica.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:FD016BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **R&A ELETROELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.112.017/0001-07, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail ralicitacao@cieletronica.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:3DE8FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **PW SOUND LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 59.476.851/0001-58, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail licitacoes@pwsoundnet.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F4E21807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **MVB MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.432.161/0001-90, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail licitacoesmvb@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:5C2A2C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 71.107.320/0001-93, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail marcelo.dina@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2A18CC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.700.625/0001-67, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail br3@br3web.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:63DDE93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais, com o objetivo de atender eventos cívicos, culturais e competições regionais e estaduais, convocamos a empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ de nº 18.047.657/0001-70, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail fabricadosom3@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:B613733B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 218/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023 – CONCORRÊNCIA N° 004/2023, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.684.200/0001-61. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ (LOTE I). O presente instrumento tem por objetivo a rescisão amigável do contrato nº 218/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 10 de abril de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:67B03DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00020/2025. PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025.

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 021/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e Alunos Regulares e Atípicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora 4 – Fundo Municipal de Educação de Tabira Órgão: 40000 – Secretaria Municipal de Educação Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Despesa 361.3.3.90.30.00 – Material de Consumo UO: 2.93 – Manutenção do Programa salário Educação – QSE Dotação: 12.361.0009.2018 – Manutenção Unidades Escolares – Recursos Salário Educação Despesa 315.3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.33 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%) Despesas 313.3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: Adeilton B da Silva Mercearia. Valor R$284.810,20. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5578CA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2025. PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 022/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento à Formação de Professores e Preparo de Lanches destinados aos Estudantes em atividade extra classe, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora 4 – Fundo Municipal de Educação de Tabira Órgão: 40000 – Secretaria Municipal de Educação Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Despesa 361.3.3.90.30.00 – Material de Consumo UO: 2.93 – Manutenção do Programa salário Educação – QSE Dotação: 12.361.0009.2018 – Manutenção Unidades Escolares – Recursos Salário Educação Despesa 315.3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.33 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%) Despesas 313.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Adeilton B da Silva Mercearia. Valor R$224.939,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FBD88DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00027/2025. PROCESSO Nº: 027/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Contrato Nº: 00027/2025. Processo Nº: 027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos para Distribuição Gratuita (Éticos, Similares e Genéricos) constantes na Lista Oficial da Tabela da ABC Farma de A à Z, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotações prevista no QDD 2025 Ação 2.44 PSF Despesa 635 Ação 2124 – MAC Despesa 658 . Contratado: Srl Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$71.550,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DA3B7A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 023/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Mobiliários, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Dotações prevista no QDD 2025 Despesa 89 Despesa 28 Despesa 145 Despesa 165 Despesa 81 Despesa 120 Despesa 137 Despesa 244 Despesa 114 Despesa 170 Despesa 202 Despesa 246 Despesa 525 Despesa 541. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$19.900,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025. Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: En Informatica & Provedor de Internet Ltda. Valor R$211.998,55. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025. Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. Valor R$141.441,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025. Contrato Nº: 00045/2025. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Ltda. Valor R$97.000,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:37BC252B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Mobiliários, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações prevista no QDD 2025 Ação 1129 – MAC Despesa 763 Ação 2202 Sec Saúde Despesa 762 Ação 1.39 – Atenção Básica Despesa 773 Ação 2125 – NASF Despesa 622. Contrato Nº: 00028/2025. Contratado: En Informatica & Provedor de Internet Ltda. Valor R$175.998,10. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025. Contrato Nº: 00029/2025. Contratado: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. Valor R$449.000,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025. Contrato Nº: 00030/2025. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. Valor R$130.000,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2026. Tabira, 01/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2959D404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 027/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear o Sr. **JUCÉLIO JOSÉ DE SOUZA**, CPF/MF nº 086.575.164-11 para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:A988ADED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00125/2025. Processo Nº: 00082/2025. CDC. Inexigível Nº IN00039/2025. Serviço. Locação de um imóvel situado na PE 144, s/n, Entrada da Cidade – Tacaimbó, para instalação do Depósito da Prefeitura do Município de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 91000– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412204022.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. . Contratado: Lucas Diego dos Santos Vilarim. Valor R$24.000,00. Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026.

Tacaimbó, 06/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3FDD078D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxxxxxxxx. Contrato Nº: 00034/2025. Contratado: J & K Comercial Ltda. Valor R$292,30. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00035/2025. Contratado: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. Valor R$3.632,66. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00036/2025. Contratado: Gabriel Alves de Carvalho Galvao. Valor R$2.658,90. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: Lc Maquinas Ltda. Valor R$1.308,00. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 18/06/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F3A47101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Dispensa Nº DV00011/2025. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para fins de execução dos serviços de apoio técnico de digitalização e preparação de documentos e tratamento de dados, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0812208022.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812208052.126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS – CONSELHO 0824527062.204 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: 60.400.220 Joao Maciel Rodrigues. Valor R$25.200,00. Vigência: de 11/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 11/06/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C8014046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2025. Prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 090/2023
do Processo Administrativo nº 036/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na área técnica especializada em desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo para o Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXANDRE H LINS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO - ME, CNPJ: 45.730.760/0001-92. Valor: R$ 74.844,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 18 de junho de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:764E1C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2024. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 007/2022
do Processo Licitatório nº 012/2022, Inexigibilidade nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE. Contratada: M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 09.102.587/0001-14. Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 14 de fevereiro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CE9EE780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 007/2022
do Processo Licitatório nº 012/2022, Inexigibilidade nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE. Contratada: M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 09.102.587/0001-14. Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 14 de fevereiro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:446444DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2025. Prorogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 084/2023
do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantitativo do contrato por mais 12 (doze) meses ou até findar um novo Processo Licitatório (morte súbita), a partir de 09/05/2025 até 09/05/2026, visando garantir continuidade da prestação de serviços de Transporte de Estudantes Universitários – Sistema de execução indireta, para atender as necessidades do Município de Tamandaré/PE. Contratada: TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ: 32.998.579/0001-10. Valor: R$ 1.082.499,96 (um milhão oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de maio de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:85D97040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2025. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo (ROTA 05) ao Contrato nº 084/2023
do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Estudantes Universitários – Sistema de execução indireta, para atender as necessidades do Município de Tamandaré/PE. Contratada: TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ: 32.998.579/0001-10. Valor: R$ 277.965,60 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de maio de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:47000FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 1749478487, datado em 09 de junho de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **MARIA ISLAYANE DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Administração, matrícula **Nº 901806**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-10 NÍVEL I, com efeito a partir de 09 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:73D92271

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. Itens 6, 7, 13, 14, 22, 27, 28, 34, 35, 38, 47, 50, 57, 58, 66, 67, 68, 72, 75, 76, 80: A M dos Santos Ltda, pelo valor de R$15.786,23 Itens 5, 8, 12, 17, 25, 26, 30, 73, 74, 79: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda, pelo valor de R$10.608,15 Itens 2, 9, 11, 15, 18, 19, 20, 24, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 59, 60, 63, 64, 65, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$26.141,78 Itens 1, 3, 4, 10, 16, 21, 23, 31, 32, 40, 42, 44, 45, 53, 54, 56, 61, 62, 69, 70, 71, 77, 81: Laguna Esporte Ltda, pelo valor de R$10.131,40 Item 55: Star Rum Informatica Eireli, pelo valor de R$27.450,00. Taquaritinga do Norte, 01/07/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTOLIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1DB4E5AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: BD Informatica LTDA. Valor R$ 29.986,65. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39AF930B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: Multi Servicos Graficos e Solucoes LTDA. Valor R$ 42.020,00. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7AC64E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: Novi Gaming Comercio de Produtos Para Informatica LTDA. Valor R$ 8.333,30. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:641205DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: Licita Shop Comércio e Servicos LTDA. Valor R$757,50. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1EA9F536

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da

Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: Dias & Victor Licitacoes LTDA. Valor R$. 74.410,00. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9A60019A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 - Reequipamento da Unidade 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - SaúdeÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 - Material de Consumo 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Contratado: Licita Shop Comércio e Servicos LTDA. Valor R$757,50. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4681AB7C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0010/2025. Processo Nº: 0027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200201.036 - Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamentos e Material Permanente500.000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0824404861.054 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Seginfo Comercio Servicos Enpresariais Eireli. Valor R$ 1.375,32. Vigência: de 25/06/2025 a 25/06/2026. Taquaritinga do Norte, 25/06/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:289B597C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0011/2025. Processo Nº: 0027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200201.036 - Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamentos e Material Permanente500.000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0824404861.054 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: BD Informatica LTDA. Valor R$ 11.994,66. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8B37975E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0012/2025. Processo Nº: 0027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200201.036 - Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamentos e Material Permanente500.000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0824404861.054 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Multi Servicos Graficos e Solucoes LTDA. Valor R$ 20.849,98. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:407DE7E8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0013/2025. Processo Nº: 0027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200201.036 - Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamentos e Material Permanente500.000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0824404861.054 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Licita Shop Comercio e Servicos LTDA. Valor R$ 137,25. Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7DB15D9E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0014/2025. Processo Nº: 0027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200201.036 - Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamentos e Material Permanente500.000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0824404861.054 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 -Equipamentos e Material Permanente 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Dias & Victor Licitacoes LTDA. Valor R$ 5.514,00. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 26/06/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7319E14D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e seus órgãos vinculados visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200201.003 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 19 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–Prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.012 – Coordenadoria da Mulher 33903000 – Material de Consumo | COD. 42 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.006 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 72 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.007 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 103 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.027 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 104 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.019 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 207 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 211 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200211.037 – Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 283 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 284 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.040 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 302 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.12 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100201.041 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 318 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412100202.061 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 321 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.042 – Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 331 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0618201742.063 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 335 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.15 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 0412400321.044 – Reequipamento da Unidade 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 353 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412400322.066 – Gestão Técnica e Administrativa da Coordenadoria 33903000 – Material de Consumo | COD. 354 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.22 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 0618101751.063 – Reequipamento e Aquisição de Veículos para Guarda Civil 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 683 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos 0618101752.112 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo 33903000 – Material de Consumo | COD. 687 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 –
Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101881.010 – Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 127 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Multi Servicos Gráficos e Solucoes LTDA. Valor: R$ 190.639,30. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 25/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F7E0BB55

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 090/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA. Valor R$3.836,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1A5C334E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 091/2026. Processo Nº: 033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$9.363,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A6A76D44

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 092/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão:

02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Thiago de Lima Moraes Eireli. Valor R$3.300,00. Vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:94AFE736

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 093/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Btm Servicos e Comercio Ltda. Valor R$3.004,40. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A7EA1E85

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 094/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Laguna Esporte Ltda. Valor R$16.726,60. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F04F02D8

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 095/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$70.494,62. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:64ECBFA3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00096/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: A M dos Santos Ltda. Valor R$26.528,89. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4B07184

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 097/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação . Contratado: Elker Lima Correia Leite. Valor R$326.200,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Taquaritinga do Norte, 27/06/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6859C95F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA RESOLUÇÃO Nº 006/2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo para realizar a doação de bens móveis ao Poder Executivo.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa constituída pelos vereadores **LIVINO CLEMENTINO PEREIRA (Presidente), ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (1º Secretário) E NEILSON NERES GOMES DE SOUZA (2º Secretário)**, em iniciativa conjunta, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, após aprovação em plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado a doação dos bens móveis ao Poder Executivo Municipal, sendo como objeto dessa Resolução, o bem descrito no Termo de Doação em anexo, com a devida especificação e avaliação;

Art. 2º - Todos os bens móveis doados que pertencem ao Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º - A doação será concretizada através de termo de doação, que ora se faz parte integrante dessa Resolução;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 01 de julho de 2025.

.
LIVINO CLEMENTINO PEREIRA.
(Presidente)

.
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.
(1º Secretário)

.
NEILSON NERES GOMES DE SOUZA.
(2º Secretário)

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:77C2BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 1/2 DE FÉRIAS E 13 SALARIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Lei nº 220 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias e décimo terceiro salário dos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores) do Município de Terra Nova – Pernambuco e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, indicam a Mesa Diretora, que após aprovação do plenário, seja encaminhado este projeto de Lei ao Exmo. Sr. Prefeito do Município Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, que dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias e décimo terceiro salário dos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores) do Município de Terra Nova – Pernambuco e, dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, por esta Lei, institui a fixação de 1/3 (um terço) de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice – prefeito e Vereadores), para vigorar a partir da aprovação da mesma.

Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei, consideram -se agentes políticos municipais os ocupantes de cargos públicos de Prefeito (a), Vice – prefeito (a) e Vereadores (as).

Art. 2º - São Direitos dos Agentes Políticos do Município de Terra Nova/PE:
I – Gozo de 1/3 (um terço) de férias a mais do salário normal;
II – Décimo Terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencados.

Art. 4º - O décimo terceiro salário e o 1/3 (um terço) de férias deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas, divididos em cada semestre do ano corrente.

Art. 5º - Caso o Prefeito, o Vice – prefeito ou o vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário e 1/3 (um terço) de férias ser – lhe – ão pagos proporcionalmente ao número de meses que estiveram em exercício durante o ano.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria dos orçamentos vigentes do Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

Art. 7º - A presente Lei encontra – se respaldo e amparo jurídico pela Constitucionalidade trazida no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, onde dirimiu todas as dúvidas e controvérsias que existiam acerca dos pagamentos do décimo terceiro e 1/3 (um terço) de férias aos agentes políticos em exercício.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E741AA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SITUADA A FAZENDA BARRA DE PRAÇA SÃO JOSÉ

Lei nº 222 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da PRAÇA DA IGREJA situada na Fazenda Barra, neste município, de PRAÇA SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a praça da Igreja da Fazenda Barra, neste município de Praça São José.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placa inaugurativa.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2DB2814D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU DE ANTONIO VINICIUS FREIRE MARTINS

Lei nº 221 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU em nome de ANTÔNIO VINÍCIUS FREIRE MARTINS, neste município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a base descentralizada do SAMU, neste município de Base Descentralizada SAMU ANTÔNIO VINICIUS FREIRE MARTINS**.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:54897338

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Lei nº 219 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do município de Terra Nova/PE para fins de recebimento de créditos municipais relativos ao não pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no âmbito do município de Terra Nova/PE, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, sejam decorrentes do não pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, com inclusão do saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

§1º O contribuinte detentor de parcelamentos adimplentes ou inadimplentes poderá aderir ao REFIS, incidindo apenas sobre as parcelas vincendas e adimplentes com os tributos municipais relativos ao exercício em curso.

§2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Art. 3º - O débito consolidado será pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para débitos de pessoas físicas e a R$ 120,00 (cento e vinte reais) para débitos de pessoas jurídicas.

§1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:

I - Cota Única: 100% multa e 90% juros;

II - Em 12 vezes: 80% multa e 70% juros;

III - Em 24 vezes: 70% multa e 60% juros.

Art. 5º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I - inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;

II - confissão irrevogável e irretratável da dívida;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente lei;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

V - desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

§1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida.

Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Terra Nova/PE e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

IV - a manutenção em aberto de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS à respeito da decisão;

V - compensação ou utilização indevida de créditos;

VI – decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 7º - O programa REFIS terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AA93A850

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOMEAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA CINSTRUIDA NA FAZENDA ESPINHO DE ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Lei nº 223 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Nomeação da Praça Pública construída na Fazenda Espinho, em nome de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a Praça Pública localizada na Fazenda Espinho de **PRAÇA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:28EAF0D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 Processo Adm: Nº 021/2025 Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO OZANÃ, MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 959084/2024/FNDE/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário Empresas vencedoras valor total: R$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais): CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP (10324550000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais).
TIMBAÚBA - PE, 01 de julho de 2025

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:FDF66ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.618.304/0001-31

FUNDAMENTO: PAAP Nº 010/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$634,16 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis**

centavos), equivalente a 10% do inadimplemento das Autorizações de Fornecimento, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 01 de julho de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:162E59CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 042/2023
Ata de Registro de Preços nº 118/2022 (Corporativa)
Processo de Licitatório PMT nº 055/2022
Pregão Eletrônico PMT nº 032/2022 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE: O Município de Toritama através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**

CONTRATADA:WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.749/0001-00.

OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:24 meses

DATA DA ASSINATURA:**01/06/2025**

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FA7351B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2025
PROCESSO PMT Nº 050/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 029/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.324.447/0001-48**.**

OBJETO: Contratação da atração artística **FORRÓ DO MUÍDO** (FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA), para uma apresentação no dia 29 de junho de 2025 no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:121892EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 043/2025
PROCESSO PMT Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 028/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.102.456/0001-86**.**

OBJETO: Contratação do cantor GERALDINHO LINS, por meio do empresário exclusivo LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para uma apresentação no dia 28 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5D0F34F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 042/2025
PROCESSO PMT Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 027/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº. 11.706.770/0001-70**.**

OBJETO: Contratação da atração artística SAVINHO DO ACORDEON, por meio do empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, para uma apresentação no dia 27 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CF128966

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 041/2025
PROCESSO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME -MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 06.350.303/0001-10**.**

OBJETO: Contratação da atração artística MATEUS SANTOS, por meio do empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE, para uma apresentação no dia 27 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:14BCA689

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 040/2025
PROCESSO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.129.468/0001-53**.**

OBJETO: Contratação do cantor HELTON LIMA, por meio do empresário exclusivo ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, para uma apresentação no dia 28 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A40D8042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 349, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Toritama/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade de gênero, por meio da formulação e fortalecimento de políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres em suas diversas realidades e contextos sociais;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Toritama com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade de direitos e da erradicação das desigualdades de gênero;
CONSIDERANDO a importância de ampliar os espaços de participação e controle social das mulheres na definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas a elas destinadas;
CONSIDERANDO que a realização de conferências municipais é um instrumento fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a escuta qualificada das demandas sociais;
CONSIDERANDO a relevância da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na construção de políticas públicas intersetoriais e inclusivas para as mulheres;
CONSIDERANDO a diretriz nacional de convocação das conferências estaduais e municipais de políticas para as mulheres, como parte do processo de construção coletiva das políticas de igualdade de gênero em âmbito nacional;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Toritama, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria Executiva da Mulher de Toritama e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CODIM), com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, à erradicação da pobreza extrema, à redução das desigualdades entre homens e mulheres e à garantia do pleno exercício da cidadania pelas mulheres do município.
Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres terá como tema: "Mulheres em movimento: Por mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco." Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:
I – Poder e participação das mulheres: conquistas, desafios e estratégias de ampliação;
II – Políticas públicas para as mulheres: implementação, financiamento, desafios territoriais e controle social;
III – Enfrentamento das violências contra as mulheres: avanços legislativos, mecanismos de proteção e fortalecimento da rede de enfrentamento;
IV – Autonomia econômica, direitos sexuais e reprodutivos: pilares para a igualdade e o desenvolvimento;
V – Mulheres, diversidades e interseccionalidades: construindo políticas inclusivas.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Executiva da Mulher de Toritama e, em caso de ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária Executiva da Mulher expedirá, por meio de Portaria, o Regimento Interno da Conferência, dispondo sobre sua organização, funcionamento e o procedimento para a escolha das delegadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Toritama.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 01 de julho de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

ANA LAÍSE DA SILVA MELO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:D808E76A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 350, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a organização e disciplina dos procedimentos de compras e contratações públicas e gestão de materiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I e caput do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021;
CONSIDERANDO o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas de controle da Administração Pública, mediante mecanismos que promovam a otimização das receitas e a racionalização dos gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento das compras corporativas, das licitações centralizadas e dos controles dos contratos administrativos e da gestão de materiais para uma gestão mais eficiente dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 35, de 6 de fevereiro de 2025, que define a organização da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama; Cria, redefine e extingue Secretarias Municipais, órgãos e cargos da estrutura da Administração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto organiza e disciplina os procedimentos de compras, contratações públicas e gestão de materiais do Poder Executivo Municipal e institui o Centro de Distribuição (CD), no âmbito da Secretaria de Administração (SAD).

Art. 2º Compete à SAD, através do Diretor de Contratações, desenvolver os seguintes objetivos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - programar as licitações em conjunto com os órgãos e entidades;
II - promover as compras corporativas;
III – propor e desenvolver medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos serviços do órgão;
IV – promover e implementar a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de compras de bens, materiais, equipamentos e serviços;
V - fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
VI - expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas a licitações, contratos, compras, gestão e fiscalização de contrato, apuração de infrações de licitantes e contratados;
VII - organizar e gerir o Cadastro Geral de Fornecedores; e
VIII - organizar e gerir o Catálogo Geral de Materiais e Serviços.
Parágrafo único. No exercício de suas atividades ou atribuições, a SAD, fica obrigada à observância rigorosa das normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações pertinentes a licitações e procedimentos licitatórios, a contratos, a compras, a limitação, a autorização e a tudo o mais sobre aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços.

Art. 3º Compete à SAD, através do Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição, desenvolver os seguintes objetivos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - programar a gestão de suprimentos, patrimônio e documentos em conjunto com os órgãos e entidades;
II - propor e desenvolver medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos serviços do órgão;
III – promover e implementar a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de suprimentos, patrimônio e documentos;
IV - fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de gestão no âmbito das matérias de sua competência;
V - expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas a suprimentos, patrimônio e gestão documental; e
VI - organizar e gerir o Controle de Materiais de Consumo e Permanente, e Gestão Documental.
Parágrafo único. No exercício de suas atividades ou atribuições, a SAD, fica obrigada à observância rigorosa das normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações pertinentes a suprimentos, patrimônio e documentos.

Art. 4º O Centro de Distribuição (CD) será composto da estrutura necessária para centralização do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem encaminhar, obrigatoriamente, para que sejam processados pela Superintendência de Licitações, todos os processos de licitações e procedimentos previstos em lei, além das contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, acompanhados da autorização do respectivo ordenador de despesas.
Parágrafo único. É ordenador de despesas e responsável para deliberar sobre o pedido de autorização para realização das despesas no âmbito:
a) das secretarias e fundos especiais: o secretário municipal;
b) das autarquias: diretor/presidente;
c) da controladoria e procuradoria: o controlador e o procurador, respectivamente; e
d) do gabinete do prefeito: o chefe de gabinete.

Art. 6º Os atos administrativos de autorização de abertura, adjudicação, ratificação e homologação dos processos deverão ser realizados pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades interessados na formalização da contratação.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput os processos que tenham como objeto a formação de registro de preços para contratações corporativas, os quais serão autorizados e homologados por ato da SAD ou outra por esta delegada.

Art. 7º A SAD, no exercício de sua competência institucional, pode autorizar, excepcionalmente, os órgãos e entidades a realizar diretamente os processos licitatórios e procedimentos de contratação direta, mediante justificativa fundamentada de seu titular.

Art. 8º Os órgãos e entidades devem instruir as solicitações de processos licitatórios, de procedimentos de contratação direta, de adesão a atas de registro de preços, e de aditamentos contratuais, com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento da contratação, na forma e nos prazos estabelecidos em norma própria.
Parágrafo único. Nas contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, a Diretoria de Contratações apenas formalizará o processo (capa, número, numeração), não se manifestando nos autos, salvo em caso de atos de mera comunicação.

Art. 9º O Diretor de Contratações deverá promover o cadastramento, publicações e manutenção das informações de todas as licitações, contratações diretas, bem como dos contratos e respectivos termos aditivos, nos sistemas informatizados do Governo Municipal, se houver.

Art. 10. A gestão dos contratos, desde a sua formalização, e o processamento da despesa, em todas as suas fases, mantêm-se descentralizados e de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades contratantes.

Art. 11. Todo o processo de armazenagem e distribuição dos materiais de consumo e permanente se darão no almoxarifado do Centro de

Distribuição sob a responsabilidade do Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente, exceto para o caso de consumo imediato que será entregue diretamente à unidade contratante, a qual encaminhará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota fiscal e a cópia da nota de empenho ao Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente para registro.
Parágrafo único. A gestão do Cadastro Geral de Materiais será de responsabilidade do Diretor de Contratação em conjunto com o Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expediente.

Art. 12. A SAD, no exercício de sua competência institucional, pode autorizar, excepcionalmente, os órgãos e entidades a realizar diretamente a armazenagem e distribuição, mediante justificativa fundamentada de seu titular.

Art. 13. A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 14. A gestão arquivística será realizada pelo Coordenador de Expediente e Documentação.

Art. 15. A gestão patrimonial será de responsabilidade do Analista de Patrimônio.

Art. 16. O processamento e a gestão das compras, incluindo-se o Cadastro Geral de Fornecedores serão realizados de forma centralizada pelo Supervisor de Compras.

Art. 17. A formalização dos contratos, aditivos, apostilamentos e os demais atos que se fizerem necessários a boa execução contratual será realizada pelo Analista de Contratos e Convênios, bem como o cadastramento, publicações e manutenção das informações nos sistemas informatizados do Governo Municipal, se houver.

Art. 18. A SAD emitirá normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 280 de 8 de maio de 2024 e as demais disposições infralegais contrárias.
Toritama, Pernambuco, 01 de julho de 2025, 72º da Emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:A3CD83A9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 010/2025. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R$ 352.578,64 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **15/07/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 01 de julho de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:712E9E14

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora Flávia Giovanna Cavalcanti de Arruda do cargo de Agente Legislativo, matrícula 122-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 01 de julho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:28B9465A

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 164/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4°-A da Lei nº 13,608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária Nº 2.023, de 17 de junho de 2024, Regulamenta a Ouvidoria no âmbito da Câmara de Vereadores de Toritama.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR à função gratificada de Ouvidor a seguinte servidora efetiva:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
121-1	David Samuel Santos Segundo	Ouvidor

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 42/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Toritama, 01 de julho de 2024.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0F9AAAED

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 165/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4°-A da Lei nº 13,608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária Nº 2.023, de 17 de junho de 2024, Regulamenta a Ouvidoria no âmbito da Câmara de Vereadores de Toritama.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR à função gratificada de Assistente da Ouvidoria a seguinte servidora efetiva:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
123-1	Genyffer Macedo Campelo de Sales	Assistente da Ouvidoria

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 162/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Toritama, 01 de julho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:78C8A1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 011/2025 – Pregão Presencial/FMAS nº 006/2025; OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de lanche para o Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qual desenvolve projetos e programas como: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, Serviço de Acolhimento Institucional, Fortalecimento do Controle Social, Programa Criança Feliz, Coordenadoria da População Negra, Ações do PPA Modalidade Leite, Estrut. Rede Suas (Emenda), Cozinha Comunitária, PAIF Estadual. Além disto, conta ainda com a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 37.927,90**, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 15/07/2025 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 01 de Julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:52003129

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 033/2025– Pregão Presencial/PMT nº 007/2025; OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de lanche, para os PROJETOS, CARAVANA ADOLESCÊNCIA SEM GRAVIDEZ E PROJETO COR, ARTE E CIDADANIA, Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 7.800,30; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 15/07/2025 às 11:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 01 de Julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:579A4F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA IPRETU No 010/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a orientação do TCE/PE, no Processo TC no 2523271-0.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Compulsória, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar no 152/2015, à servidora/segurada **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, Atendente Médico, matrícula nº 0000497, inscrito no CPF nº 051.324.524-34 e portador do RG nº 1.141.666 SDS/PE, com proventos proporcionais e sem paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à proporção de 8.070/10.950 da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor desde a do início da contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 06 de maio de 2024, data em que a segurada completou 75 anos de idade.

Art. 4º - Revogue-se a Portaria IPRETU no 05/2005.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:BCA3729D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA IPRETU No 011/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTI MELO**, Professora I, Nível III, Faixa F, matrícula nº 0000396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 668.416.074-49 e portadora do RG nº 3.730.481 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:2824035D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 074/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Acórdão nº 1094/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 037/2021, relativa à aposentadoria de CARMELITA RAMOS DE HOLANDA, matricula nº 726.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0586 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 20 de junho de 2025

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:821836BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 075/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com para CARMELITA RAMOS DE HOLANDA, Zeladora, símbolo ZVE, matricula 0726 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I da LOM com redação da EOM Nº 001/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 09 de setembro de 2021 (data da vigência da Portaria nº 037/2021 revogada pela portaria nº 074/2025)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DAD6BB13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 076/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos médio e proporcionais ao tempo de contribuição previdenciária, a MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 1242, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 40, § 1º, III da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art 172-A da LOM com redação dada pela Emenda Organizacional nº01/2020 e art. 3º, inciso I da LCM 05/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 20 de janeiro de 2025 (data da vigência da Portaria nº 008/2025 revogada pela portaria nº 059/2025)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 26 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:315DE53F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 078/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, e tempo de contribuição com proventos integrais com paridade e integralidade, a ROSILEIDE BEZERRA, Zeladora, símbolo ZVE, matricula 1300, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I da LOM com redação da EOM nº 001/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 28 de janeiro de 2025 (data da vigência da Portaria nº 018/2025 revogada pela portaria nº 054/2025).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:080D1C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 020/2025.
A Prefeitura Municipal de Venturosa, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a seguinte ERRATA de publicação no Diário Oficial no dia 11/03/2025:

Na publicação no Diário Oficial no dia 11/03/2025, ONDE SE LÊ:
"Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)."
LEIA-SE:
"Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Venturosa, 30 de junho de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7FFE01F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 458.241,14; ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2025 ÀS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 01 de julho de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F4FABCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), NA CARACTERIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 14.133 DE 2021, EM SEUS ARTIGOS 78 E 79, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA.
Na publicação no Diário Oficial do dia 29/05/2025, onde se lê:
"**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 360.144,00**";

LEIA-SE:
"**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 246.000,00**";

Venturosa, 30 de junho de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:37E79BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JOSEFA VANESSA MARIANA DA SILVA,** para exercer o cargo de Nutricionista da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:28113211

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DANIEL HENRIQUE LEAL DA SILVA,** para exercer o cargo de Psicólogo da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:76C0C567

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ALEXSANDRA GABRIELLY BEZERRA SANTOS,** para exercer o cargo de Psicopedagoga da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C7758D40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº. 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, em regime de comodato dos vasilhames, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).** Recebimento de Propostas a partir: 02/07/2025. Data da sessão:15 de julho de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 01 de julho de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:90D5B364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO Nº. 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 116.311,77 (cento e dezesseis mil trezentos e onze reais e setenta e sete centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 02/07/2025. Data da sessão:15 de julho de 2025. Horário da Disputa: 12h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 1º de julho de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:876CB9EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: **O** acréscimo de quantitativo de todos os itens dentro do limite de 25 %, passando a clausula sexta do contrato 092/2024 a ter o valor total conforme tabela descrito neste instrumento. **Contratado: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº 20.166.545/0001-80. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo acréscimo de 25 % no quantitativo correspondente ao valor de *R$ 174.999,46* (cento e setenta e quatro reais, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e seis centavos) alterando a clausula sexta do contrato que é de *R$ 700.000,75* (setecentos mil reais e setenta e cinco centavos), passando a ser o valor global de *R$ 875.000,21* (oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e um centavos). Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FDC4B3E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de catering para realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Valor total: ***R$ 643.716,50.*** Sessão dia **15/07/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:EDF8A45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 016/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 02/07/2025 ás 13h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 01 de Julho de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D3E70E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES JUNINAS 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: N.º 20.211.797/0001-83**, **para realização do show de MARA PAVANELLY**, com sede na Av. Dom Luis, 609 – Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60.160-230 com valor total da contratação de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Xexéu, 03 de Junho de 2025.

Município de Xexéu
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0272AF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS**

FESTIVIDADES JUNINAS 2025, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: N.º 42.972.590/0001-64, para realização do show de VITOR VAQUEIRO**, com sede no Sítio Serra Verde, S/n, Sala A, Zona Rural, Riacho das Almas/PE - CEP 55.120-000 com valor total da contratação de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Xexéu, 03 de Junho de 2025.

Município de Xexéu
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3E81E617

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES JUNINAS 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA – CNPJ: N.º 38.129.468/0001-53, para realização do show de JOTAVÊ**, com sede na Rua do Fonseca, n° 222, sala 01, Ilha do Retiro, Recife/PE - CEP 50.750-290 com valor total da contratação de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Xexéu, 03 de Junho de 2025.

Município de Xexéu
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6C06E051

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES JUNINAS 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **DEADLINE PRODUCOES LTDA – CNPJ: N.º 42.972.590/0001-64, para realização do show de FELIPÃO E FORRÓ MORAL**, com sede na Rua Dois, n° 25, LOJA 101ª, Maranguape I, Paulista/PE - CEP 53.444-380 com valor total da contratação de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Xexéu, 03 de Junho de 2025.

Município de Xexéu
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:406A455B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES JUNINAS 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL – CNPJ: N.º 23.226.695/0001-20, para realização do show de EDY E NATHAN**, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, n° 197, Centro, Sertânia/PE - CEP 56.600-000 com valor total da contratação de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Xexéu, 03 de Junho de 2025.

Município de Xexéu
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3A3C9821

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025 – GP

Dispõe sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva do CMDCA para o biênio 2024–2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 7º, Seção III, da Lei Municipal nº 111/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos, por voto de aclamação e maioria absoluta dos membros do CMDCA, os seguintes representantes para compor a Diretoria Executiva e a Secretaria Executiva para o biênio 2024–2026:

I – Diretoria Executiva

Presidente: ANA KELLY MORAIS COSTA
CPF: 051.165.474-00
RG: 6.596.021 – SDS/PE

Vice-Presidente: JOÃO VICTOR DA SILVA SOBRINHO
CPF: 125.220.934-79
RG: 9.011.264 – SDS/PE

II – Secretária Executiva

LAURA JAQUELINE LIMA RIBEIRO
CPF: 816.868.214-10
RG: 4.552.245 – SSP/PE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xexéu–PE, 13 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6D0A9EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º3039/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Cláudia Prazeres França Cavalcanti de Albuquerque, matrícula. 15.610**, servidora concursada desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, atendendo ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme Termo de Julgamento, sem a imposição de qualquer penalidade, de acordo com o previsto no artigo 225, $ 1º "primeira parte", da Lei n°3.100/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista. Foram dados à servidora os direitos constitucionais ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, conforme Processo Administrativo Disciplinar, tombado com o nº 005/2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 25 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3BA2586F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3040/2025-GP

O Prefeito Municipal de Paulista/PE no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei 4.853/2019, pela presente.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:
Sr. **GUSTAVO BALBINO DE SOUZA LIMA**, atual Superintendente do Procon deste município, que, por determinação do art. 12º da lei 4.853/2019, exercerá o cargo de Presidente do Conselho.
Sr. **FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Sr. **JOÃO ERIQUE MACIEL DO NASCIMENTO**, representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Sra. **MARCELA TAVARES DE SOUZA DORNELAS**, representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.
Sr. **ALBERTO SOARES DE LUCENA**, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 27 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:AD235401

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 230/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº165/2024 de 26 de dezembro de 2024, que concedeu a Pensão por Morte, a **MERCIA CRISTINA DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **CARLOS ROBERTO DE LIMA**, Mat 3421, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c art. 20, inciso II; 24; 26; inciso I e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, para corrigir o cargo.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 01 de julho de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6599EA05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 231/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº117/2025 de 19 de março de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **JOSÉ RICARDO SILVA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **JOSEFA ANTONIA SILVA**, Matrícula nº22979, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I, 26, I, 30, II, alínea "f" e 31, §1º, II e §2º, I, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, para corrigir a fundamentação.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 01 de julho de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B07B0758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5152/2025 – PARECER Nº 151/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5152/2025, formulado pela servidora **ELDA SEVERINA DA SILVA**, matrícula **nº 12.304**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.151/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A83C8159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 199/2025 – OBJETO: A contratação da Empresa: VPNJ ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 47.455.255/0001-02,para apresentação artística**MICHEL BROCADOR**no dia 22/06/2025 as 20:00h, com 1h (uma hora) na Festa De Paradrilha, Paratibe, Paulista/PE, **Totalizando R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolveHOMOLOGARo resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 199/2025 – OBJETO: A contratação da Empresa: VPNJ ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 47.455.255/0001-02,para apresentação artística**MICHEL BROCADOR**no dia 22/06/2025 as 20:00h, com 1h (uma hora) na Festa De Paradrilha, Paratibe, Paulista/PE, **Totalizando R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 202/2025 – OBJETO: A contratação da Empresa: AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ N° 20.470.793/0001-10,para apresentação artísticade **ANDREZZA FORMIGA** no dia 28/06/2025 as 20:00h, com 1:30h (uma hora e trinta minutos) na Rua 18 em Maranguape II, Paulista/PE, em decorrência das festividades juninas, **Totalizando R$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

Paulista/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C4A0D917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 205/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **VITALL PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 51.156.588/0001-08,** para apresentação artística de ***GONZAGUETO***, no dia **21/06/2025**, às **20h00**, em **Maranguape ll – Paulista/PE**, nos termos da proposta comercial em anexo, cujo valor da apresentação é de **R$3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS),** como também **JOTA R MD** no dia **21/06/2025 às 21:00H,** em **Maranguape 2 – Paulista/PE,** como também **WANDINHO BOROCOSHOW** no dia **22/06/2025 no bairro da Jaguarana,** cujo o valor é de **R$ 3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS**), totalizando as três apresentações, no valor de **10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **Em decorrência dos festejos juninos, na cidade do Paulista/PE.** A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:9FCECFC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 182/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 182/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 146/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 474/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: L&M SERVIÇOS- EIRELI
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITATURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLATAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA EA EMRPESA L&M SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 7.354,89 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo e justificativa técnica do gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.1211018.2117- Supervisão e elaboração de projetos de obras da Infraestrutura do Município
Elemento:	33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:

3.2.1 – Nota de Empenho **n° 1995**, datada de 30/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 10/06/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6898E128

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 177/2024
PROCESSO N° 311/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **17/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: **NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 38.014.634/0001-76
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 177/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. SENDO: LOTE 1 CONVÊNIO Nº 889505/2019, OPERAÇÃO Nº 1065.857-10/2019 E LOTE 2 CONVÊNIO Nº 895198/2019, OPERAÇÃO Nº 1066.231-41/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA_– Considerando os motivos expostos no **Ofício 0635/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato Nº 177/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. SENDO: LOTE 1 CONVÊNIO Nº 889505/2019, OPERAÇÃO Nº 1065.857-10/2019 E LOTE 2 CONVÊNIO Nº 895198/2019, OPERAÇÃO Nº 1066.231-41/2019,** por solicitação da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026,** com fundamento na cláusula quarta e no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 635/2025 e CI N° 117/2025,** emitidos pela Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do contrato, tendo em vista o contrato em questão foi firmado na gestão anterior, e que durante vistoria realizada, foi identificado que diversas ruas estavam incialmente previstas para execução dos serviços de recapeamento asfáltico foram realizadas pela gestão anterior, havendo a necessidade de reprogramação junto à Caixa Econômica Federal, com a indicação de outras ruas para garantir à execução do objeto licitado.

Parágrafo Segundo – Conforme a Portaria SEIN n° 058/2025, nomeia a Senhora CINTHYA GOUVEIA BEZERRA, Matricula n°48400, CREA-PE 8664/PE, como Fiscal do Contrato de n°177/2024, Processo Licitatório de n°311/2023 – Concorrência n°

017/2023, (em substituição as Portarias SEIN n° 027/2025 e 028/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato nº 177/2024 e ao 1º Termo Aditivo**, no que concerne a correção da data de assinatura do contrato:

Onde se lê: Paulista/PE, 10 de junho de 2024

Leia-se: Paulista/PE, 25 de junho de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, no **Ofício SEIN nº 0635/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo e vigência,** firmado com respectiva justificativa através da **CI N° 117/2025,** da Engenheira Civil/Fiscal de Obra/Mat.48400**,** Sra. Cynthia Gouveia Bezerra, emitida pelo **Secretário Executivo e Ordenador Despesas da Secretaria de Infraestrutura**, Sr. **Roberto Ferreira Rocha,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 177/2024**, assinado em **25 de junho de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 18/06/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0B94DABA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 85/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com reajuste ao **Contrato nº 085/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO** - Considerando os motivos expostos no **Ofício Nº 397/2025 – SEFIN**, da Secretaria de Finanças do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com reajuste** ao **Contrato nº 085/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica renovado o prazo de vigência ao referido contrato pelo período de **03 (três) meses,** a contar de **02 de julho de 2025** a **01 de outubro de 2025**, correspondendo o valor mensal após reajuste de **R$ 56.517,05 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos**), perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 169.551,15 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, tendo como fundamento as cláusulas quinta e sexta do contrato e o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a excepcionalidade da renovação, fica expressamente convencionado entre as partes que, não obstante o prazo de vigência estabelecido no caput, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente do cumprimento integral do período acordado sem que tal fato gere à contratada qualquer direito a indenizações, compensações ou ressarcimentos, conforme descrito no **Ofício 397/2025 - SEFIN.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – No intuito de evitar solução de continuidade, a rescisão ocorrerá no momento em que o novo sistema estiver instalado, para não ocasionar prejuízos à Administração, conforme justificativa exarada no **Ofício nº 397/2025 - SEFIN.**
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente aditivo decorre de autorização do senhor secretário de Finanças e encontra amparo legal nas cláusulas quinta e sexta do contrato e o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças
Nota de Empenho n° 2025-1964
Ação: 2023 – Administração Tributária do Município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903911- Locação de Softwares
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 169.551,15 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 397/2025 – SEFIN**, que solicita o **Termo Aditivo de Renovação com Reajuste** ao **Contrato nº 85/2019**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, Sr. **Alexandre Ferreira de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 85/2019**, de 02 de julho de 2019, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 20/06/2025

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0E4E64FF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde do Município do Paulista - PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:CE2E34FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
CARTA DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2025 – 01.07.2025

CARTA DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2025 – 01.07.2025

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001- 38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afagados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, prefeito, torna pública a primeira convocação em razão da homologação do resultado do processo seletivo para atender as demandas da Central de Regulação da III Macrorregião e da Base Descentralizada do SAMU Serra Talhada, nos termos do Edital de Homologação 001/2025 – 28.05.2025 CIMPAJEÚ, convoca-o para os procedimentos de entrega de documentação nos termos do edital, os candidatos listados a seguir, aprovados e classificados:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Entrega de Documentos	Enfermeiro(a)	WELLINGTON JOSE ARAUJO DE LIMA (insc. 819). ADRIANA MENDES DA SILVA GOMES (insc. 221). MAYARA DE MOURA SOUZA FERREIRA (insc. 165). KAROLINA MOURATO PEREIRA DE CARVALHO (insc. 196).	De 01/07/2025 a 31/07/2025.
Entrega de Documentos	Condutor Socorrista	ELTON RICARDSON SOARES DA SILVA (insc. 762). AUDENCIO RANGEL MOURATO (insc. 25). ANTÔNIO SILVA FERREIRA (insc. 1137). JANAILSON SILVA DE MELO (insc. 101). IBANEZ JOSE LIMA DA SILVA (insc. 778). HELENILDO FERREIRA DA SILVA (insc. 19). DANILLO SANTANA BARBOSA (insc. 1053). ALISON MATEUS PEREIRA DOS SANTOS (insc. 996).	De 01/07/2025 a 31/07/2025.
Entrega de Documentos	Técnicos de Enfermagem	MARCELO DA SILVA LIMA (insc. 1181) PCD. SÍNTHYA RAQUEL MARINHO DE MEDEIROS (insc.1093) MAYCON ELIAS LOPES DA SILVA (insc. 767) EMILY NAIANY FONSECA DE SOUZA (insc. 943) LIDIANE MATIAS DE SÁ (insc. 1323) JACKSON NUNES DA SILVA SANTOS (insc. 23) ELAINE CRISTINA MARÇAL FERREIRA (insc. 1191) JOSÉ ALEX SANDRO DO NASCIMENTO JÚNIOR (insc. 184)	De 01/07/2025 a 31/07/2025.
Entrega de Documentos	TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica)	DOUGLAS DOS SANTOS FLORENCIO (insc. 247) PCD. SANDRO JORGE PEREIRA LIMA (insc. 1104) CARLOS GEOVANY ALVES DE CARVALHO (insc. 55) ANIELLE IMACULADA SANTANA BARBOSA (insc.923) IASMIN MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (insc.1068) LAISA RANIELE DA SILVA (insc.155) MARIA LUCIA ALVES DA SILVA FERREIRA (insc.17)	De 01/07/2025 a 31/07/2025.
Entrega de Documentos	RÁDIO OPERADOR	ANTÔNIO DANILO DE LIMA SANTOS (insc. 1153) ERIVELTO BRAZ DE LIMA (insc. 110) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO (insc. 1018) RAIANY RAFAELY MOURATO LEITE (insc. 157)	De 01/07/2025 a 31/07/2025.

Os documentos constantes no EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024 deverão ser protocolados na Central de Regulação do SAMU III Macrorregião, localizada na Rua Projetada, s/n. Bairro Vila Bela. Serra Talhada – PE, Cep: 56900-000 das 08:30 horas ás 14:00 horas em dias úteis.
A publicação do resultado da análise documental ocorrerá em 08 de agosto de 2025, os candidatos cuja documentação esteja com situação **DEFERIDA** para investidura no cargo serão convocados para inspeção de saúde por meio de edital de convocação a ser publicado até o dia 13 de Agosto de 2025.

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Afogados da Ingazeira - PE, 01 de julho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo

BRUNA MARIA LEITE DO
CPF nº 065.896.884-00

HELAINE GABRIELA DE SÁ BEZERRA SANTANA
CPF nº 052.596.124-00

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
CPF nº 062.701.364-31

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:A382B916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 002-2025

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 002-2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREU E LIMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pelas **Portarias nsº 963/2025 e 1.297/2025– Gabinete do Prefeito.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ ,**no período das 00h01min de 03 de julho de 2025 até 23h59min do dia 09 de julho de 2025,** onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornados sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br .

5.11 O calendário de atividades previsto neste Edital poderá ser alterado, a critério da Administração, em razão de necessidade técnica, conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, bem como na hipótese de elevado número de inscrições que justifique a ampliação dos dias destinados às etapas de avaliação. Qualquer alteração será devidamente publicada em meio oficial de divulgação do certame, não sendo admitida alegação de desconhecimento por parte dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ , haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00min às 14h00min.,** e será homologado através de Decreto publicado em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante publicação em diário oficial da AMUPE, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
o) Cópia dos certificados elencados no curriculum;
p) Certidão de Regularidade do CPF;
q) Comprovação de conta no Itaú.

7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados novamente no ato da contratação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br , **ou** em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

CATEGORIA PROFISSIONAL	RENDIMENTOS BRUTOS	VAGAS AMPLA	PCD	TOTAL	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
MÉDICO ANESTESISTA	8.000,00	1	1	2	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	8.000,00	1	1	2	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO CIRURGIÃO GINECO-OBSTETRA	8.000,00	1	1	2	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2. Título de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo MEC. 3. RQE como Ginecologista e Obstetra. 4. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO EVOLUCIONISTA	4.000,00	1	0	1	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA	8.000,00	1	0	1	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; 2. Especialização ou residência em Pediatria, ou especialização em neonatologia. 3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS SEMANAIS
CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	1.518,00	7	1	8	1.Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.	PLANTÕES 12H X 36H
MEDICO GENERALISTA - ESF	12.000,00	9	1	10	1.Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2.Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	40 HORAS SEMANAIS
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	6.800,00	1	1	2	1.Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. 2. Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria Infantil reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de Especialista em Psiquiatria Infantil, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. 3. Registro ativo no Conselho de Classe.	20 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.518,00	10	1	11	1.Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio. 2.Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo MEC. 3. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 HORAS SEMANAIS
NEUROPSICOLOGO	2.750,00	2	1	3	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC. 2.Inscrição Regular no Conselho de Classe. 3.Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Neuropsicologia.	30 HORAS SEMANAIS
CIRURGIÃO DENTISTA	2.800,00	5	1	6	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; e 2. Inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	6.800,00	1	1	2	1.Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; 2. Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia Infantil reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de Especialista em Neurologia Infantil reconhecido pela Associação Médica Brasileira; e 3. Registro ativo no Conselho de Classe.	20 HORAS SEMANAIS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	1.518,00	5	1	6	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; e 2. Inscrição regular no conselho de classe.	20 HORAS SEMANAIS
MAQUEIRO PLANTONISTA	1.518,00	3	1	4	1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação.	24 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X36	R$ 1.518,00 + REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	1	1	2	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição regular no conselho de classe	12X36H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	R$ 1.518,00 + REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	1	1	2	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 2. Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 3. Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar. 4. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	12X36H
ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.800,00 + REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; e Inscrição regular no conselho de classe.	12X36H
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.100,00	1	0	1	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; e inscrição regular no conselho de classe.	30H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$ 1.518,00	4	1	5	1. Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.	40H
CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	R$ 2.100,00	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição regular no conselho de classe; e Título de Especialização na área que concorre.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	R$ 2.100,00	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição regular no conselho de classe; e Título de Especialização na área que concorre.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	R$ 2.100,00	1	0	1	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; 2.Inscrição regular no conselho de classe; e 3. Título de Especialização na área que concorre.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	R$ 2.100,00	1	0	1	1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; 2.Inscrição regular no conselho de classe; e 3. Título de Especialização na área que concorre.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	R$ 2.100,00	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição regular no conselho de classe; e Título de Especialização na área que concorre.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	R$ 2.100,00	1	0	1	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição regular no conselho de classe; e Título de Especialização na área que concorre.	30H
CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	R$ 1.518,00	1	1	2	1. Maior de vinte e um anos. 2. Certificado ou registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 3. Habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH). 4. Curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).	12X36H
FARMACEUTICO	R$ 2.100,00	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; e Inscrição regular no conselho de classe.	30H
MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	R$ 6.800,00	1	1	2	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina; e Certificado de Residência Médica em	20H

					Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização psiquiatria pelo MEC.	
MEDICO ORTOPEDISTA (JUNTA MEDICA)	R$ 7.000,00	1	0	1	Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Medicina; e Título de especialista na área que concorre.	24H MENSAIS
MEDICO PSIQUIATRA ADULTO (JUNTA MEDICA)	R$ 7.000,00	1	0	1	Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Medicina; e Título de especialista na área que concorre.	24H MENSAIS
MEDICO RADIOLOGISTA	R$ 7.082,40 Remuneração com insalubridade	1	0	1	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; e Certificado de conclusão de residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, reconhecido pela associação médica brasileira; e Registro ativo no conselho de classe.	20H
MEDICO VETERINARIO	R$ 1.518,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	20H
MUSICOTERAPEUTA	R$ 2.100,00	1	0	1	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Musicoterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em qualquer área da saúde, com pós-graduação em Musicoterapia.	30H
TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	R$ 1.518,00	1	0	1	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Diploma de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe.	30H
TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS	R$ 2.750,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe. 2.Certificado/declaração de conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família.	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.100,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA	R$ 2.750,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30H
MEDICO CLINICO GERAL (JUNTA MEDICA)	R$ 7.000,00	1	0	1	1. Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	24H MENSAIS
PSICOPEDAGOGO - TEA	R$ 2.750,00	1	1	2	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicopedagogia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicopedagogia.	30H
FONOAUDIOLOGO	R$ 1.600,00	6	1	7	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30H
FONOAUDIÓLOGO – TEA	R$ 2.750,00	4	1	5	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	30 HORAS

ANEXO II

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	40 HORAS SEMANAIS
CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	Desenvolver apoio cotidiano aos moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT`s) de forma a estimulá-los para realização de atividades referentes ao seu auto-cuidado e da organização da casa, devendo para isso em situações de maior dependência dos moradores, realizar juntamente com eles, ou em situações extremas e necessárias, por eles, as atividades como arrumação da casa, serviço de lavanderia e cozinha; desenvolver	PLANTÕES 12H X 36H

	atividades de acompanhamento terapêutico de forma a facilitar a circulação dos moradores dos SRT´s no entorno da casa, facilitando a construção de laços com a vizinhança; mediar possíveis conflitos que possam surgir no dia a dia do SRT, estimulando os moradores a construir resoluções cotidianas para a superação destes; participar das reuniões de discussão e formação propostas pelos técnicos de referência; subsidiar o técnico de referência e a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para avaliação clínica e psicossocial dos moradores e participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) e atuação em situações de intercorrências que demandem a atuação desses.	
MAQUEIRO PLANTONISTA	Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Transportar pacientes em macas ou cadeiras de rodas a serviços internos e externos da Instituição. Executar tarefas correlatas a critério do superior	24 HORAS SEMANAIS
MEDICO GENERALISTA - ESF	Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Colaborar com a organização da farmácia.	40 HORAS SEMANAIS
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e reacolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de crianças e jovens e sua circulação social. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.	20 HORAS SEMANAIS
NEUROPSICOLOGO	Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.	30 HORAS SEMANAIS
PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visa à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as eSF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às eSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESISTA	Prestar assistência médica em Bloco Cirúrgico ou Sala de Recuperação, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Realizar procedimentos cirúrgicos, via abdominal e pélvica, para tratamento das diversas doenças de caráter eletivo, obedecendo o porte de complexidade hospitalar oferecido (ex. cirurgias corretivas de hérnias, vasectomias, pequenas cirurgias, dentre outras). Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações ou lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente. Realizar suturas e correlatos. Emitir laudos e pareceres. Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS. Atender à população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde. Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO CIRURGIÃO GINECO-OBSTETRA	Efetuar procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executar tarefas afins. Realizar cirurgias ginecológicas relacionadas as áreas de uroginecologia, cirurgias abertas convencionais e cirurgias vaginais, além de cirurgias relacionadas à obstetrícia, incluindo cesarianas e cirurgias de esterilização. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico e prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO EVOLUCIONISTA	Realizar acompanhamento pós-operatório, estabilização e direcionamento de paciente para alta hospitalar ou para hospital terciário, em caso de complicações. Estabelecer orientações pós-operatórias relacionadas a medicações e condutas em geral para a boa recuperação do paciente. Estabelecer fluxograma de acompanhamento domiciliar, caso necessário, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico e prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade	20 HORAS SEMANAIS

	em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
MÉDICO NEONATOLOGISTA	Prestar assistência médica em neonatologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Realizar assistência à Sala de Parto. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20 HORAS SEMANAIS
CIRURGIÃO DENTISTA	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e Preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso, da coluna vertebral, doenças degenerativas e cérebro-vasculares. Atender as urgências e emergências relacionadas aos traumatismos cranianos e da coluna, hemorragias cerebrais, hipertensão tumoral e compressão medular. Realizar cirurgias neurológicas eletivas e de urgência, bem como prestar assistência pós-cirúrgica aos pacientes. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.	20 HORAS SEMANAIS
TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X36h	participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Utilizar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SIPNI; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Administrar vacinas recomendadas por faixa etária conforme Calendário Nacional de Imunizações e realizar orientações necessárias, com registro adequado em caderneta de imunizações; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	12X36H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU	Trabalhar no SAMU como Técnico de enfermagem socorrista na sua base de origem, podendo ser deslocado para atendimento em toda área de abrangência do CIRUSPAR ou para outras regionais conforme ordem do médico regulador ou chefia imediata, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado conforme protocolo da instituição. Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e do médico regulador. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina. Fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Comparecer atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; Realizar pequenas atividades administrativas como controle de RAS, digitalização eletrônica das informações, cumprir escalas de rotinas pré-determinadas pelas coordenações técnicas como lavagem interna e externa das ambulâncias nas limpezas concorrente e terminal, colaborar com a conservação da Base, mantendo louças e lixeiras limpas e dormitórios organizados. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar obrigatoriamente e ser aprovado nos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica).	12X36H
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar visita domiciliar; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	12X36H

ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento, recuperação da saúde e reinserção social, a nível individual e coletivo; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
AUXILIAR DE FARMACIA	Promover A Guarda E Adequado Armazenamento Dos Medicamentos Nas Farmácias; Manter Atualizados Os Controles De Saída De Medicamentos Insumos; Elaborar Relatórios Periódicos; Auxiliar O Farmacêutico Nas Ações E Serviços Desenvolvidos, Possuir Experiência Básica Em Informática E Realizar Outras Atividades Correlatas.	40H
CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO MAXILO	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA - ESTOMATOLOGISTA	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES ESPECIAIS	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder	30H

	público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	Maior de vinte e um anos; certificado ou registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).	12X36H
FARMACEUTICO	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar visita domiciliar; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com a equipe de saúde da família (eSF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com a eSF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas eSF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (Nasf); avaliar, em conjunto com as eSF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Nasf; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela eSF e os Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	Prestar assistência médica efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20H
MÉDICO PSIQUIATRA - JUNTA MEDICA	Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.	24H MENSAIS
MÉDICO ORTOPEDISTA - JUNTA MEDICA	Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.	24H MENSAIS
MÉDICO CLINICO GERAL - JUNTA MEDICA	Atuar no serviço de Junta Médica, ao qual compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina e na legislação aplicável; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.	24H MENSAIS
MÉDICO RADIOLOGISTA	Realizar exames, interpretar e emitir laudos; Orientar a equipe multidisciplinar (enfermeiros e técnicos) do setor; Aplicar contraste no paciente, bem como orientar e determinar a conduta frente às reações adversas; Preencher todos os eventos corridos com o paciente em formulários diversos; Realizar contato via telefone com o médico que solicitou o exame, quando necessário; Preceptoria dos residentes; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.	20H
MÉDICO VETERINÁRIO	Contribuir para o bem-estar animal, praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, atuar na preservação ambiental, assessorar na elaboração de legislação pertinente, elaborar laudos, pareceres e atestados, atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos, exercer defesa sanitária animal, promover saúde pública e defesa do consumidor, atuar na área de biotecnologia, fomentar produção animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão. Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos pela SMS, em conformidade com os princípios do SUS, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	20H
MUSICOTERAPEUTA	Possibilitar a ação das pessoas com autismo dentro da estrutura temporal da música, através de participações livres, da exploração de instrumentos e de improvisações; Oferecer oportunidades de autoexpressão e de vivências criativas, como experiências de comunicação e interação entre pares, sem a necessidade do discurso verbal; oferecer alternativas de expressão e comunicação de modo socialmente adequado; apresentar oportunidades para que as pessoas com autismo possam assumir responsabilidades com os demais indivíduos, por exemplo, quando os mesmos estão produzindo música juntos; propiciar o aumento da comunicação verbal e não-verbal entre os pares; possibilitar a aprendizagem de regras sociais para poder replicá-las em outros ambientes e contextos; executar outras tarefas correlatas à função.	30H
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	Realizar acolhimento dos usuários, confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua	30H

	escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.	
TERAPEUTA DE FAMILIA E CASAIS	Realizar atendimento terapêutico familiar, com intervenções e/ou encaminhamentos, diminuindo o impacto da adesão aos tratamentos multidisciplinares; realizar palestras educativas, informando direitos e deveres da família; realizar mapeamento psicológico para auxiliar e/ou minimizar a aceitação do diagnóstico.	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar; Realizar visitas domiciliares; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência.	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA	Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.	30H
PSICOPEDAGOGO - TEA	Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente.	30H
FONOAUDIOLOGO	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; atender os usuários na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada, avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; realizar visita domiciliar; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.	30H
FONOAUDIOLOGO - TEA	Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.	30H

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Endereço:		Telefone:		
E-mail:				
Formação	Instituição da Formação		Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período	
Cargo/Função	Instituição		Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:				

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**02/07/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	**03/07/2025 a 09/07/2025**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/
Validação e Confirmação dos inscritos	**10/07/2025 e 11/07/2025**	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	**14/07/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	**14/07/2025 a 21/07/2025**	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**23/07/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**24/07/2025 a 28/07/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	**29/07/2025 e 30/07/2025**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**01/08/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-002-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.NÍVEL SUPERIOR

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

NIVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	6	6
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	20
Curso Especifico para a área que concorre.	2	14
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos Preenchidos	5	5
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	35
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ESPECIALIDADES MÉDICAS – JUNTA MÉDICA

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos preenchidos	2	2
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária	2	14

compreendida entre 61 e 100 horas/aula.		
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

PSICOPEDAGOGO - TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Requisitos preenchidos	2	2	
Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.	5	5	
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10	
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10	
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10	
Experiencia em área em que concorre	7 pontos por cada ano trabalhado (total de 4 anos)	28	
TOTAL		**100**	

FONOAUDIOLOGO – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB- MAPP; ou certificado/declaração de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão em PECS; ou certificado/declaração de conclusão em PROMPT; ou certificado/declaração de conclusão em TEACH..	5	5
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiencia em área em que concorre	7 pontos por cada ano trabalhado (total de 4 anos)	28
TOTAL		**100**

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Terapia Ocupacional ATVD/Atividade de Vida Diária; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Integração Social.	5	5
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto*	9	9

sensu/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiencia em área em que concorre	7 pontos por cada ano trabalhado (total de 4 anos)	28
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____, Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ __.

_____
Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025.
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
Nome do Candidato _____

Recebido em _____de _____de 2025.

_____
Responsável pelo recebimento
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo:
_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2025.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:40A83851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Vigia	CARLOS DE SOUSA TORRES	3º	Esc. Mun. Aureliano F. Neto – Sec. de Educação
Vigia	JOSE LEONIDAS RODRIGUES DE SOUSA	4º	Esc. Mun. Aureliano F. Neto – Sec. de Educação
Merendeira	LUANNE NUNES VIANA	3º	Esc. Mun. Mundo Infantil – Sec. de Educação
Merendeira	ALCILENE DOS SANTOS RODRIGUES	2º	Esc. Mun. Rui Barbosa – Sec. de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	MARLENE EVANGELISTA COELHO	8º	Esc. Mun. Aureliano F. Neto – Sec. de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	DENISE DA SILVA MARQUES	7º	Esc. Mun. Clementino Coelho – Sec. de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA DOS SANTOS LARANJEIRA	10º	Esc. Mun. Mundo Infantil – Sec. de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	LIVIA RODRIGUES DA PAIXAO	3º	Esc. Mun. Tomé de Souza – Sec. de Educação
Gari	REGIVALDO JOSE DA PAIXAO	2º	Arizona - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	JOSE RENATO ALVES	2º	Poção - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	EVANILDO DE SOUSA CRUZ	11º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	WALLACE DE PAULO SOUSA SILVA	12º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	JHONATAN LIMA LACERDA	13º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	JURANDIR SANTANA DE MEDEIROS	14º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	CARLOS ROBERTO DE SANTANA LOPES	15º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	16º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	JOSE NILSON VIANA AMORIM	17º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura
Gari	AUGUSTO DA SILVA VIEIRA	18º	Sede – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 1º de julho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F9A5DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA PARCIAL DA SELEÇÃO DO PET -SAÚDE PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES – PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ AFRÂNIO-PE.

A Comissão de Organizadora do processo seletivo referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Informação e Saúde Digital, torna público o **Resultado Parcial** dos candidatos a preceptores, conforme previsto no Edital n° 001/2025.

Vaga 1:

Nº	Nome do candidato	Nota carta de intenção	Nota Caderno formativo	Nota final	Resultado parcial	Categoria
01	Keyla Maria Rodrigues Gomes	48,5	30,0	78,5	APROVADA	Enfermeira
02	Elainy Naiara de Sousa Teles	48,5	28,0	76,5	CLASSIFICADA	Enfermeira
03	Emilly Vitória Macedo Lima	47,0	27,0	74,0	CLASSIFICADA	Enfermeira
04	Annyaria Thamires Alves de Oliveira	43,0	19,0	62,0	CLASSIFICADA	Enfermeira

Vaga 2:

Nº	Nome do candidato	Nota carta de intenção	Nota Caderno formativo	Nota final	Resultado parcial	Categoria
01	Simara Raiana de Souza Gomes	44,0	4,0	48,0	APROVADA	Psicóloga

Afrânio-PE, 01 de julho de 2025.

GLENDA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Seleção PET Saúde/ Informação Saúde Digital.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4D201C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
O MUNICIPIO DO BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE COMUNICA QUE O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** AO ELABORAR A **RESOLUÇÃO Nº 002/2025** NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, ESTABELECEU O VALOR DE R$ 100,00 (CEM) REAIS PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA POR CONSULTA, CONTUDO ENTENDEU POSTERIORMENTE QUE O VALOR APROVADO NÃO SE ADEQUAVA A MÉDIA DE MERCADO E PARA GARANTIR A SUA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO, **RETIFICOU** O VALOR PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ) REAIS POR CONSULTA, POR MEIO DA **APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA DE 2024** EMITIDO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.
FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, O EDITAL DO CREDENCIMAENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, FICA RETIFICADO CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ONDE LIA-SE:
Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$10.000,00	R$ 120.000,00

PASSA-SE A LER:
Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:974EE1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ONDE LIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

PASSA-SE A LER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4388FDC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 19/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj. 2, Lt. Rosa D'Itália – Qd. I, Lt. 3/A – Agamenon Magalhães, Igarassú/PE, CEP: 53.600-000, Telefone (81) 4100-1474, e-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com / cirurgicafamed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro, empresário, portador do RG. N° 4.280.763 – SDS/PE, e CPF nº 009.338.944-22, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
57	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, UNIVERSAL COM FRASCO DE 5ML	Unidades	MASTER BOND D E	BIODINAMICA	360	R$ 27,99	R$ 10.076,40
Valor Total							R$ 10.076,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 20 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO***
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:1FF52EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**370.000,00**
Total		**370.000,00**
ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**120.000,00**
824312021.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660000**	**50.000,00**
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
812212011.163 – REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
824312042.232 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660000**	**50.000,00**
Total		**370.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3F7471C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 26 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022-317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**195.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**60.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 621000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**90.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**50.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9BE89996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09h45min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente Administrativo), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes do seguinte grupo, a saber: **GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS DE RIO FORMOSO-PE) –** Representante Legal: Ana Santos Cruz – CPF nº 043.938.664-01.

FORNECEDOR 01 – MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ FILHO

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**

BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 02 – JULIANA GOMES FEITOSA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
JERIMUM	KG	**400**	**R$ 4,98**	R$ 1.992,00
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.			**R$ 39.892,40**	

FORNECEDOR 03 – MINERVA LIMA DE PAULA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 04 – LINDINALVA MARIA ASSIS DA SILVA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 05 – ERONILDO JOAQUIM DE SANTANA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58

BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**204**	**R$ 2,60**	R$ 530,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
VALOR GLOBAL: Trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.			**R$ 33.991,87**	

FORNECEDOR 06 – MARIA NAZARE SILVA BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 07 – MARIA MARINA DOS SANTOS GOMES

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 08 – ANA SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 09 – MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL

ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**
BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 10 – MARIA MIRIAN SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 11 – JOSILDA MARIA DOS SANTOS

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
JERIMUM	KG	**400**	**R$ 4,98**	R$ 1.992,00
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.			**R$ 39.892,40**	

FORNECEDOR 12 – MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 13 – MARIANA GABRIELA SANTOS SOUZA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04

BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 14– JOELMA SOARES RAMOS

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 15 – MARIA ROSILENE BERTO

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 16 – DIOLANDA MARIA DE BARROS

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**
BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 17 – MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90

COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**204**	**R$ 2,60**	R$ 530,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
VALOR GLOBAL: Trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.			**R$ 33.991,87**	

Após verificação da documentação foi solicitado a representante dos agricultores do Grupo Informal os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.
Informamos que todos os agricultores acima mencionados foram considerados HABILITADAS e que após a representante legal do Grupo Informal e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS DE RIO FORMOSO-PE)** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.
Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e representante legal do Grupo Informal.
A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

Rio Formoso, em 10 de junho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	***ALEF GOMES MONTEIRO***	***TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

JOSILDA MARIA DOS SANTOS
Agricultores E Agricultoras Agroecológicas De Rio Formoso-PE
Grupo Informal

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0D42BF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com com sede na Rua do Futuro, n 31, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **30.890.166/0001-91** representado pelo Seu Secretário o Sr.**José Welby de Paula Braga**,portador da Carteira de Identidade **nº4.300.294** e CPF nº**036.503.074-05**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no dia de 30/06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, POR UM PERIODO DE 10 MESES**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: São Jorge Distribuidora LTDA

CNPJ: 44.658.012/0001-83
ENDEREÇO: Rua Mario Lyra, 356, Cep: 55.299-455
REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Alves Pereira
E-MAIL: SaoJorgealimentosGUS@Gmail.com
TEL.: (87)9988-5711

Item	Descricao	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor unit. R$	Valor total estimado R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- obtido de matérias primas limpas de cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico e sabor doce, com unidade máxima de 3% ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, não contém glúten.	CHOCOREI/REI DE OURO LTDA	Quilogramas	2000	R$ 13,85	R$ 27.700,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – refinado, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, matéria prima cana-de-açúcar, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 01 kg.	PETRIBU/USINA PETRIBU S/A	Quilogramas	11000	R$ 3,65	R$ 40.150,00
3	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sob forma de pó. Umidade máxima 14%. p/p acidez 2,5% p/p mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem não danificadas de 500g.	MAIZENA/ UNILEVER BRASIL	Pacotes	1600	R$ 6,45	R$ 10.320,00
4	AMIDO DE MILHO SABORES DIVERSOS – (Morango, chocolate e baunilha). produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sob forma de pó. Umidade máxima 14%. p/p acidez 2,5% p/p mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem não danificadas de 180g	CREMOGEMA/ NUTRIMENTAL S.A	Pacotes	1900	R$ 5,05	R$ 9.595,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – longo tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de unidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após cozimento. Embalagem de 01 kg.	CAÇAROLA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	Quilogramas	3000	R$ 4,30	R$ 12.900,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Embalagens primárias de plástico transparente de 400g, pacotes impermeáveis, lacrados, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, com consistência, crocância e sabor característicos. Embalagens de plástico transparente de 300g, pacotes impermeáveis, lacrados, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4800	R$ 3,75	R$ 18.000,00
8	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER- com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional na porção de 100g mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g de gorduras totais.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4000	R$ 4,15	R$ 16.600,00
9	CANELA EM PÓ- preparado a base de canela, em embalagens de 40g, íntegra, sem amassados, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.	KITANO/GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	Pacotes	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
10	COLORÍFICO EM PÓ - obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor e cheiro próprios, isento de matérias estranhos. Acondicionado em embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	2500	R$ 1,10	R$ 2.750,00
11	CONDIMENTO EM PÓ- produto com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, em boa conservação. Embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	2500	R$ 1,40	R$ 3.500,00
12	EXTRATO DE TOMATE-produto concentrado, obtido de tomates selecionados sem pele, sem sementes, isento de corantes artificiais, sujidades e fermentação, acondicionado em embalagens de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade, que deve ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	XAVANTE/ XAVANTE LTDA	Unidades	3300	R$ 7,00	R$ 23.100,00
13	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades de espécies. Embalagens de 01 kg, plásticas, transparentes e atóxicas, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilogramas	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO - fabricados com matérias primas de boa qualidade, isentos de materiais terrosos, parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado embalagens de 500g, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados	CUSCUVITA/ KIVITA IND. E COM LTDA - KIVITA	Pacotes	8000	R$ 1,40	R$ 11.200,00

	de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL – obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Em embalagens herméticas de 200g, com composição de 6,8g de proteína, para uma porção de 26g. fardo contendo 50 pacotes de 200g (10kg).	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	Fardos	260	R$ 307,50	R$ 79.950,00
16	LEITE DE COCO – produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem herméticas de 500ml, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	COCÃO/ COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO	Unidades	3800	R$ 4,55	R$ 17.290,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - livre de materiais terrosos e parasitas, com o mínimo correspondente de 0,045g de colesterol por quilo, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa, não poderá haver mistura de outro macarrão. O produto deve ter rendimento após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagens de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	6500	R$ 3,55	R$ 23.075,00
18	FÉCULA DE MANDIOCA – Fécula de mandioca hidratada para o preparo de tapioca, acondicionada em embalagem de 01kg, transparente, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	400	R$ 5,85	R$ 2.340,00
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ – amarelo tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, limpos, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	3200	R$ 1,85	R$ 5.920,00
20	CEREAL DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (TIPO MUCILON OU SIMILAR). produzido com farinha de arroz, açúcar, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), vitamina D (colecalciferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. Embalagens plásticas de 180g	NUTRILON/ NUTRIMENTAL S/A	Pacotes	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
21	ÓLEO DE SOJA – refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Acondicionados em embalagens pet resistentes, não amassadas, que garantam sua integridade até o consumo, volume de 900 ml, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOYA DIST.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	Unidades	900	R$ 8,55	R$ 7.695,00
22	ORÉGANO DESIDRATADO- folhas da planta Origanumvulgare desidratadas. Acondicionadas em embalagem de 10g, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KITANO/GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	Pacotes	2400	R$ 3,01	R$ 7.224,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TAMANHO MÉDIO, SABOR FRANGO E CARNE– enriquecido de proteína e fibra que sofreu processo tecnológico adequado, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem plástica de 400g, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	DONA JÚLIA/AGRESTE DIST.DE ALIM. E BEBIDAS LTDA	Pacotes	2000	R$ 4,92	R$ 9.840,00
24	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE - Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, amido modificado, sal, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho., sem glúten, embalagem de 125 g, Íntegra, sem amassados ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.	NAÚTICA/SMG IND.LTDA	Unidades	13000	R$ 3,75	R$ 48.750,00
25	SAL REFINADO- iodado com granulação uniforme com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 1kg, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e lote.	DUDU/IND.LTDA	Quilogramas	600	R$ 1,20	R$ 720,00
26	VINAGRE BRANCO – fermentado de álcool com acidez mínima de 4,0%. Embalagem plástica atóxica de 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, livre de sujidades, material terroso e detritos animal e vegetal. Contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e	MOLHITO/MOLHITO LTDA	Unidades	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00

	lote.					
27	CAFÉ EM PÓ - Categoria: tradicional. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem a vácuo, sem danos de 1kg, com validade mínima de 06 meses, a partir da entrega pelo fornecedor. Registro de data de fabricação e validade	CRUZEIRO/CAFÉ CRUZEIRO DO SUL	Quilogramas	120	R$ 37,66	R$ 4.519,20
28	CARNE DE CHARQUE - Carne bovina seca ponta de agulha. Ingredientes: carne bovina, sal, conservadores nitrito e nitrato de sódio, com aspecto, cheiro e cor próprios, sem manchas com ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, com registro no S.I.F./DIPOA. Acondicionada em fardos de 30 kg ou 05kg, em material plástico, atóxico. Embalagem secundária contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	TROPICAL/ TROPICAL LTDA	Quilogramas	2600	R$ 28,99	R$ 75.374,00
29	ACÉM BOVINO SEM OSSO – Carne bovina congelada, embalada em material transparente, atóxico, de até 05kg cada, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. De aspecto, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação, ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, com registro no S.I.F./DIPOA.	FRIBOI/JBS AS	Quilogramas	750	R$ 32,99	R$ 24.742,50
30	CARNE BOVINA MOÍDA - carne magra, de 1ª congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, de aspecto próprio, cor, sabor e aspecto próprio sem manchas escuras ou esverdeadas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Isenta de cartilagens e ossos, com registro no S.I.F. embalagem de 500g em material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	FORTBOI/ICANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Embalagens	6400	R$ 8,45	R$ 54.080,00
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, sem temperos, com registro em órgão competente, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagens de 01 kg de material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	FAVORITO/ FRANGO FAVORITO LTDA	Quilogramas	4800	R$ 11,70	R$ 56.160,00
32	FRANGO (PEITO) - congelado, sem temperos, com registro em órgão competente, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagens de 01 kg de material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade	FAVORITO/ FRANGO FAVORITO LTDA	Quilogramas	3000	R$ 16,50	R$ 49.500,00
33	MARGARINA – resfriada, composta pela hidrogenização de óleos vegetais (80% lipídeos), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogenia. Enriquecida de vitaminas, de acordo com a legislação vigente. Embalada em potes plásticos de 500g cada, com proteção de papel após a tempa, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. Aspecto, cor, cheiro e sabor peculiares, isento de ranço e bolores.	PRIMOR/ PRIMOR IND.E COM	Unidades	2500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
34	ALHO – fresco, aspecto natural, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	700	R$ 21,31	R$ 14.917,00
35	BATATA INGLESA - fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	3300	R$ 5,87	R$ 19.371,00
36	CEBOLA BRANCA- fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	3300	R$ 6,78	R$ 22.374,00
37	OVOS DE GALINHA- aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação. Caixa com trinta (30) unidades	ZÉ DO OVO/ATACADO E VAREJO	Bandejas	3500	R$ 19,45	R$ 68.075,00
38	TOMATE- Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	700	R$ 5,59	R$ 3.913,00
VALOR TOTAL: 831.174,70 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA SENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 30 de junho de2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

São Jorge Distribuidora LTDA
CNPJ:44.658.012/0001-83
GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E542F45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
DISPENSA Nº 024/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE ÁGUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.393.229/0001-74**, com endereço na Avenida Rogério Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Damiao Ferreira Dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Rogério Canêjo, nº 573, Açude Velho, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, inscrito no CPF sob o nº 064.090.654-00, CNH nº 03816101238 - Detran/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 18.881,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	RECARGA ÁGUA 2OL	Recargas água mineral 20 L. sem gás	UND	1.000	8,55	8.550,00
02	VASILHAME VAZIO 20L	Garrafão (vazio) de Água Mineral 20 Litros: confeccionado em polipropileno (borrachudo) capacidade de 20 litros, para utilização em bebedouro. Validade mínima de 12 meses.	UND	100	22,31	2.231,00
03	ÁGUA MINERAL 1,5L	Água mineral de 1,5L, sem gás.	UND	1.000	3,12	3.120,00
04	ÁGUA MINERAL 500ML	Água mineral de 500ML, sem gás.	UND	3.000	1,66	4.980,00
TOTAL GERAL R$						**18.881,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3F229B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

DISPENSA Nº 025/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMERCIO** inscrita no CNPJ Nº **15.789.242/0001-83**, com endereço na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 215, Nossa Sra. Das Graças, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada por André Felipe Ramos De Carvalho Pereira, inscrito no CPF sob o nº 014.780.254-76 e RG nº 8.659.983SDS-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	RECARGA GAS GLP 13KG	**Recarga de Gás (GLP);** composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.	UND	350	109,00	38.150,00
02	VASILHAME VAZIO 13KG	**Casco Botijões P13,** vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha(GLP).	UND	50	209,00	10.450,00
TOTAL GERAL R$						**48.600,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A069C9D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68 Incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 282 (duzentos e oitenta e dois) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interessa público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2025, cujas alterações estão a seguir:

No Item 8.2, onde lia-se:
A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC, entre os dias 05 e 06 de julho de 2025 (sexta e sábado), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação

no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).
Agora lê-se:
A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC, entre os dias 04 e 05 de julho de 2025 (sexta e sábado), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (https://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

No Item 8.10, onde lia-se:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
Agora lê-se:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, podendo ser acrescidos mais 10 (dez) minutos, sendo contados a partir do giro da ignição. O tempo será destinado para conclusão do balizamento, exame de direção veicular, finalização da tarefa e estacionamento, cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria;

No anexo IV, onde lia-se:

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
10 e 11 de junho de 2025 e	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
12 à 27 de de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Período de inscrições
30 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 e 02 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou das 0h do dia 01 de julho às 23h59 do dia 02 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
03 de Julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
04 de Julho	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
05 e 06 de julho de 2025	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
07 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 e 09 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 09 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
10 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
14 e 15 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 14 de julho às 23h59 do dia 15 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
16 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
17 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
18 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
22 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

Agora lê-se:

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
10 e 11 de junho de 2025 e	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
12 à 27 de de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Período de inscrições
30 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 e 02 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou das 0h do dia 01 de julho às 23h59 do dia 02 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
03 de Julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
03 de Julho	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
04 e 05 de julho de 2025	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
07 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 e 09 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 09 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
10 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
14 e 15 de	8h às 12h	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos

julho de 2025	na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 14 de julho às 23h59 do dia 15 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	demais cargos
16 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
17 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
18 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
22 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

Atenciosamente,

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:76011221

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 282 (duzentos e oitenta e dois) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviçosnoanode2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório para todos os cargos, exceto aos cargos de Condutor de Transporte Escolar que terão etapa de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, o endereço eletrônico: www.taquaritingadonorte.pe.gov.br**, o Portal da Transparência e as redes sociais do município. devendo o Resultado Final e a Homologação ser publicado em todos os meios de publicidade.**
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.5. Esse certame será válido por 18 meses, a contar da data da homologação, dependendo da necessidade da administração pública municipal.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Normal Médio completo/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VAGAS: 45.
ATRIBUIÇÕES: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento do PCD, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, dentre outras a serem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 12.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos na entrada e saída do veículo, especialmente crianças pequenas ou com mobilidade reduzida; conferir diariamente a lista de passageiros, assegurando que todos os estudantes estejam presentes; acompanhar os alunos durante o percurso, mantendo a ordem e o bom comportamento dentro do veículo; ajudar na colocação de cintos de segurança e cadeirinhas, sempre que necessário; prestar atenção a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte conforme a orientação dos responsáveis ou da escola; comunicar à equipe escolar e aos responsáveis qualquer ocorrência relevante, como atrasos, ausências, comportamentos inadequados ou acidentes; zelar pela integridade física dos estudantes, observando atitudes de risco e adotando medidas preventivas; e, quando solicitado, colaborar com a limpeza e organização interna do veículo. O auxiliar também pode prestar apoio ao motorista durante manobras e paradas, garantindo maior segurança no embarque e desembarque dos alunos.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe - CRN. (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no ambiente escolar e a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver atividades correlatas à sua formação à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com as resoluções e melhores práticas da sua área, inclusive em conformidade com a RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 (e atualizações).

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Geografia ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em História ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas aula mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma

proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação;

participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 05.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
VAGAS: 05

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química (ou licenciatura equivalente que, de acordo com a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências, certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 03.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;

participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.

CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 12.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e

na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Educação Física (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área

educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PSICÓLOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: atender ao pessoal das instituições de ensino (alunos, discentes etc.), aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: VIGILANTE
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto (Histórico Escolar do Ensino Fundamental). VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 18.
ATRIBUIÇÕES: O vigilante de prédio público é responsável por realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas da edificação, a fim de prevenir furtos, vandalismo ou qualquer atividade suspeita; controlar o acesso de pessoas ao prédio, observando autorizações e orientações específicas; fiscalizar o cumprimento de normas de segurança, como o uso de crachás ou a presença em áreas restritas; registrar ocorrências e comunicar imediatamente à chefia ou à autoridade competente qualquer anormalidade ou situação de risco; operar sistemas de monitoramento, quando houver, como câmeras de segurança e alarmes; orientar o público sobre regras de circulação e comportamento no ambiente público; colaborar com a preservação da ordem, intervindo, dentro dos limites de sua função, em casos de tumulto, danos ao patrimônio ou outras situações que comprometam a segurança; e manter postura discreta, atenta e respeitosa, preservando a integridade e o bom funcionamento do serviço público. Além disso, o vigilante deve atuar em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública, sempre prezando pela ética, pelo respeito e pela responsabilidade no exercício de suas funções.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe – CRESS (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atender individualmente e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 80.
ATRIBUIÇÕES: Realizar suas atividades em conformidade com as determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015), a qual determina que o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; realizar atividades correlatas a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: O condutor deverá dirigir o veículo observando as leis de trânsito, especialmente aquelas específicas para o transporte escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; manter a pontualidade nos horários de saída e chegada, tanto na residência dos estudantes quanto na instituição de ensino; verificar as condições gerais do veículo antes de cada viagem, como freios, pneus, faróis e nível de combustível, garantindo que esteja em perfeito estado de funcionamento; comunicar imediatamente qualquer problema mecânico, acidente ou ocorrência anormal à equipe responsável; manter a documentação do veículo e do condutor atualizadas, inclusive cursos exigidos para o transporte escolar, como o curso especializado para condutores desse tipo de transporte; colaborar com o auxiliar ou monitor escolar para garantir o bom comportamento dos alunos e o cumprimento das normas de segurança; manter o veículo limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado para o transporte de crianças e adolescentes; além de tratar os estudantes, pais, responsáveis e equipe escolar com cortesia, respeito e profissionalismo. O condutor deve ainda agir preventivamente para evitar acidentes, respeitando os limites de velocidade e as

normas de circulação, e estar sempre atento às condições do trânsito e do ambiente ao redor.

CARGO: PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
REQUISITOS: Licenciatura completa em Pedagogia ou demais licenciaturas concluídas com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 04.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, banheiros, janelas, móveis e demais dependências; recolher e acondicionar adequadamente o lixo, separando materiais recicláveis quando necessário; repor materiais de limpeza e higiene, como sabão, papel higiênico e papel toalha; cuidar da limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de uso comum, como cozinhas, refeitórios e salas de reunião; realizar pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, conserto simples de móveis ou instalações; manter

a organização de materiais e produtos de limpeza em locais apropriados, seguindo normas de segurança; auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos ou materiais sempre que necessário; apoiar outras áreas conforme a demanda, colaborando com a preparação de ambientes para eventos, reuniões ou atividades institucionais; e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Além disso, o auxiliar de serviços gerais deve manter uma postura respeitosa, discreta e colaborativa, contribuindo para um ambiente limpo, seguro e agradável para todos.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público, prestando informações a pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; redigir e digitar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios, atas e comunicações internas; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da escola; controlar a entrada e saída de correspondências e documentos; acompanhar processos administrativos, como solicitações de materiais, serviços e demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; apoiar a gestão na elaboração de relatórios e prestação de contas; manter atualizados os registros de frequência, matrículas, transferências e histórico escolar dos alunos; operar sistemas informatizados utilizados pela administração pública, especialmente os voltados à área educacional; colaborar na organização de eventos, reuniões e atividades escolares; e apoiar a equipe gestora no cumprimento das rotinas e prazos institucionais. Além disso, o assistente administrativo deve atuar com ética, sigilo, responsabilidade e respeito às normas do serviço público, mantendo um relacionamento cordial e colaborativo com toda a comunidade escolar.

CARGO: MERENDEIRO(A)
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições diárias de acordo com o cardápio estabelecido pela equipe de nutrição, seguindo as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar; organizar os ingredientes e utensílios antes, durante e após o preparo das refeições; servir os alimentos com atenção e cuidado, garantindo que todos os alunos recebam a alimentação adequada; realizar a limpeza e conservação da cozinha, despensa, refeitório e demais áreas relacionadas, mantendo o ambiente limpo, seguro e bem higienizado; controlar o uso e o estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, informando à direção ou coordenação escolar a necessidade de reposição; zelar pelo bom uso dos equipamentos e utensílios, comunicando eventuais problemas ou danos; colaborar com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos; e cumprir com

responsabilidade os horários e as orientações da equipe gestora. Além disso, a merendeira deve manter uma postura cordial, respeitosa e colaborativa com estudantes, colegas e demais membros da comunidade escolar, desempenhando seu trabalho com atenção, higiene e compromisso com a qualidade da merenda escolar.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas). Os certificados devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libra para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático- pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO: PORTEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 08.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar pessoas na entrada do prédio, liberando o acesso somente após autorização conforme normas internas; anotar e controlar a entrada e saída de visitantes, prestadores de serviço e veículos, quando aplicável; receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos aos setores ou destinatários responsáveis; monitorar a movimentação nas áreas comuns, a fim de prevenir situações de risco, comportamentos inadequados ou danos ao patrimônio; zelar pela ordem, limpeza e organização do local de trabalho, comunicando à equipe de manutenção ou limpeza sempre que necessário; atuar em sintonia com outros profissionais da segurança, vigilância ou administração do local; atender ligações telefônicas e repassar recados ou informações; acionar os responsáveis em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou ocorrências suspeitas; e manter postura atenta, cordial, discreta e respeitosa no relacionamento com o público. O porteiro deve ainda cumprir as normas de segurança, confidencialidade e conduta estabelecidas pela instituição, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia ou demais Licenciaturas com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, ou Graduação em Psicopedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição

reconhecida pelo MEC - com registro no respectivo conselho de classe quando da Graduação em Psicologia).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01
ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver projetos e implantar políticas voltadas para o aprimoramento da aprendizagem; realizar outras atribuições correlatas com a função a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

LOCAIS DE TRABALHO

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser localizado em qualquer escola ou órgão ligado a ela dentro do território deste município, incluindo seus distritos. Fica definido ainda que o local de trabalho do selecionado poderá ser alterado durante o seu contrato, atendendo ao interesse da administração.
DAS VAGAS
Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto em Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação curricular, critérios de aprovação e de aplicação de pontuação, ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código

Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas de modo presencial ou online pelo envio de documentos para o endereço eletrônico: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. o qual será específico pra o recebimento de inscrições.

As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme prazo descrito no Anexo IV, no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, e de modo online pelo protocolo de documentos junto ao endereço de e-mail: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e requisitos do cargo, bem como verificar se todos os documentos anexados correspondem às exigências para inscrição, não podendo realizar juntada de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante, disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br.

Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser
especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar/entregar cópias dos seguintes documentos:

RG - Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer, ou seja, titulações;

Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo VIII do Edital.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto - não sendo permitidas cópias xerografadas). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço Rua Padre Berenguer, n° 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, CEP: 55790-000, com data de postagem até o dia 26 de junho de 2025, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até 27 de junho de 2025. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

O candidato que optar em inscrever-se deverá realizar a inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, durante o período entre 12 a 27 de junho de 2025 (exceto finais de semanas e feriados) das 8h às 12h, ou pelo endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.comm entre as 0h do dia 12 de junho de 2025 às 23h59m do dia 27 de junho de 2025.

Não será admitida a junção de qualquer documento após a entrega, no caso de inscrição presencial, ou envio de documentos posterior à realização da inscrição *online*.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou qualquer um dos seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado conforme item 5.13.1, no local da inscrição. No caso da inscrição *online*, os documentos deverão ser escaneados e anexados ao corpo do *e-mail* em um único arquivo, sendo em formato PDF, não ultrapassando o tamanho de *10mb*.

Os arquivos deverão estar legíveis para que a Comissão de Avaliação consiga avaliar os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a). Documentos comprobatórios ilegíveis não serão pontuados para efeitos de classificação. No caso da ilegibilidade dos documentos comprobatórios de identificação, o candidato será desclassificado.

Quando da realização de inscrição online, por meio do envio de documentos ao endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com todo o agrupamento de documentos digitalizados deverá ser enviado em um único arquivo, com tamanho máximo de *10Mb*, sendo passível de desclassificação o envio de documentos diluídos, em tamanho superior ao apresentado neste edital, ou qualquer documento que possa ferir a legitimidade do processo.

Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4.

O candidato que realizar duas inscrições ou mais, terá avaliada apenas a última inscrição realizada dentro do período especificado no item 5.8.
Não será validada a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e divulgados nas redes sociais do município.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV, exceto, para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja Avaliação constitui-se em Avaliação Curricular e Prova Prática.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, exceto para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja avaliação será feita em duas etapas, sendo, cada uma delas composta por, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. À depender dos itens pontuáveis no Anexo VIII.

Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VIII deste edital.

Só serão considerados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como os cursos validados por tais órgãos, sendo de total responsabilidade do concorrente a ciência sobre tais validações, ficando esse passível a implicações punitivas internas ao certame, ou mesmo externas em caráter judicial. O mesmo aplica-se para qualquer fraude de documentação.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada em território nacional.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, contendo CNPJ e/ou dados equivalentes.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Os diplomas e títulos apresentados serão pontuados, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo VIII.

Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósios, congressos e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade;

Maior tempo de experiência profissional;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 04 e 05 de julho de 2025 (sexta e sábado), podendo ocorrer

alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

Os candidatos deverão estar no local determinado para realização da Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.

Será permitido acesso ao local da Prova Prática apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova do candidato que está sendo avaliado. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas à prova e/ou curiosos.

A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

As manobras serão avaliadas por dois membros da Comissão de Avaliação, sendo dois motoristas estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar.

O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da Prova Prática.

A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos, sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão de Avaliação.

Os critérios de avaliação serão:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, podendo ser acrescidos mais 10 (dez) minutos, sendo contados a partir do giro da ignição. O tempo será destinado para conclusão do balizamento, exame de direção veicular, finalização da tarefa e estacionamento, cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria;

A prova será composta das seguintes atividades:
Inspecionar verbalmente o veículo;
Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática, que consistirá em um total de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Avaliação, e apresentados nas datas, local e horários fixados no Anexo IV.

O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão de Avaliação que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, para publicação.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

Os recursos deverão ser entregues no endereço e horários constantes no Anexo IV, encaminhados ao endereço: Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE e de modo online ao endereço selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX ou serviço correlato.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível.

9.9.2. Apresentar argumentações transparentes e concisas.

9.9.3. Quando por e-mail, enviar documento salvo em formato PDF e em tamanho inferior a *10MB*, respeitando o prazo previsto neste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS NA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Faltas Gravíssimas: Eliminatória
esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
exceder a velocidade durante a avaliação;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas graves: subtração de 20 pontos na nota da etapa
desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: subtração de 10 pontos na nota da etapa
não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
não conferir os instrumentos de painel como mediadores de pressão, combustíveis e temperatura;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, por alcance de interstícios de que trata, o § único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por até duas vezes, ou inferior, podendo totalizar até 18 (dezoito) meses, ou rescindido conforme necessidade do município, observados os prazos da Lei Municipal 1.867/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que poderá durante esses 24 meses, até mesmo interromper contratação e retomá-la caso haja necessidade e razão pertinente.

A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e também em suas respectivas secretarias e, noticiados amplamente nas redes sociais da prefeitura.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
k) Cópias de documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, analisados na Prova de Escolaridade, quando houver;
l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor de Transporte Escolar;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E com aptidão para Exercício e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Motorista;
n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;
o) 02 fotos 3x4;
p) Declaração de Bens;
q) Declaração de Vínculos;
s) Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no Portal da Transparência de Taquaritinga do Norte, Diário Oficial do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e amplamente noticiado nas redes sociais da gestão municipal.

O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, noticiado nas redes sociais e sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observando calendário letivo e cronograma da seleção, sob pena de desclassificação automática do certame, quando houver o descumprimento desse prazo, abrindo prerrogativa para que seja convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

O prazo de validade da seleção será de dezoito (18) meses, a contar da data de homologação do processo.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) ou em demais mecanismos de divulgação.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e contato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pela ausência da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.867/2017.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores além dos recursos em períodos previstos no calendário deste certame.

Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades educacionais, respeitando a ordem de classificação.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEDUCE nº 044/2025.

As documentações e informações relativas ao presente Processo Seletivo serão guardadas pelo prazo de 02 anos e após esse prazo serão arquivadas, conforme Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme dispõe a Lei Federal nº8.159/1991.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO;

Taquaritinga do Norte, 01 de Julho de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A/C	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25h	42	3	45	R$ 1.518,00	Normal Médio completo/Magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	11	1	12	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
NUTRICIONISTA	30h	1	1	2	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe – CRN (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Geografia ou Ciências Sociais(Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em História ou Ciências Sociais (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83.	Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE INGLÊS	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura Concluída em Letras com habilitação em Língua Inglesa (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição

						reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	150h	4	1	5	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Matemática (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	150h	2	1	3	R$ 3.650,83	Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química ou licenciatura equivalente que, de acordo com a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	187,5h	9	1	10	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS	187,5h	11	1	12	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Educação Física e comprovante de registro no conselho de classe (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PSICÓLOGO (A)	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia e e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VIGILANTE	40h	17	1	18	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe -CRESS. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40h	76	4	80	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante

PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	187,5h	3	1	4	R$ 4.563,53	Licenciatura completa em Pedagogia ou licenciatura concluída nas demais áreas o conhecimento com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
MERENDEIRO(A)	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
INTÉRPRETE DE LIBRAS	25h	1	1	2	R$ 1.518,00	Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas)
PORTEIRO	40h	7	1	8	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
PSICOPEDAGOGO (A).	40h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia ou licenciatura completa Pedagogia ou licenciatura completa nas demais áreas do conhecimento com especialização concluída em Neuropsicopedagogia Psicopedagogia com registro no respectivo conselho de classe ou graduação em Psicopedagogia. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

*CR - Cadastro Reserva

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

FUNÇÃO: Ampla Concorrência ( ) OU PCD ( )

Nome do candidato: _____
Número do RG (identidade): _____
Órgão Expedidor:_____ UF:_____
Data de nascimento: _____ sexo: F ( ) ou M ( )
CPF:_____ __
Endereço permanente (rua / avenida / nº / bairro): _____
Cidade:_____ UF:_____CEP:_____
Telefones para contato, preferencialmente whatsapp:
_____
E-mail:_____

( ) Li e concordo com os termos do edital nº 001/2025 desta seleção simplificada.
( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

_____ , ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____
CARGO A QUE CONCORRE: _____

REQUERIMENTO
À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		

02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos **VERÍDICOS** acima descritos e apresentados em anexo.		

_____, de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
10 e 11 de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
12 à 27 de de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Período de inscrições
30 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 e 02 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou das 0h do dia 01 de julho às 23h59 do dia 02 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
03 de Julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
03 de Julho	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
04 e 05 de julho de 2025	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
07 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 e 09 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 09 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
10 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
14 e 15 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 14 de julho às 23h59 do dia 15 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
16 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
17 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
18 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
22 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº001/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.
Nome do Candidato:_____
Número de inscrição:_____
Função pretendida:_____
Razões do Recurso:
_____

_____, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo CRM/UF:
Especialidade: Declaro que o (a) Sr(ª) Identidade nº
, CPF nº , inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência**
na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de

, conforme **Portaria SEDUCE nº 001/2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:

, / /

Asinatura. com Carimbo do Médico

Legislação de referência:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

NOME : _____

CPF : _____

DECLARO , sob as penas da lei que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas;

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NORMAL MÉDIO COMPLETO OU MAGISTÉRIO	25	25 PONTOS
GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA	30	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO OU NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA COM NO MÍNIMO 30H DE DURAÇÃO CADA.	5 PONTOS POR CURSOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	15 PONTOS	15 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30H.	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

NUTRICIONISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR OU EDUCACIONAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM GEOGRAFIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM HISTÓRIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM MATEMÁTICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA OU FÍSICA OU QUÍMICA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU	20 PONTOS	20 PONTOS

EM EDUCAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ANOS INICIAIS

.	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PSICÓLOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ESCOLAR OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

VIGILANTE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE SOCIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	25 PONTOS	25 PONTOS
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ESTA FUNÇÃO OU EM DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS	5 PONTOS POR CERTIFICADO	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EM VIGÊNCIA.	15 PONTOS	15 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
PROVA PRÁTICA	DE 0 À 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NO ITEM 9. DESTE EDITAL	50 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA CONCLUÍDA NAS DEMAIS ÁREAS DO CONHECIMENTO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS OU NAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO OU EDUCAÇAÕ ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGIA OU ÁREAS CORRELATAS A EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DA QUAL CONCORRE OU ZELADOR.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE	30 PONTOS
OUTROS CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	10 PONTOS POR CERTIFICADO	40 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

MERENDEIRA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA OU COZINHEIRA OU MANIPULADORA DE ALIMENTOS	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

INTÉRPRETE DE LIBRAS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 120 HORAS	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PORTEIRO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PSICOPEDAGOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU DEMAIS LICENCIATURAS.	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE OU CORRELATAS À EDUCAÇÃO E À APRENDIZAGEM COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA À QUAL CONCORRE OU DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS OU EM SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Mat 062072

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:D2A574D6

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA						
CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Barbante. Composição: 100% algodão natural. Peso: 200g. Aplicações: Ideal para trabalhos manuais, artesanato e amarração de embutidos. Apresentação: Disponível em diferentes tipos de fios, como 4/2, 4/4 e outros. Cores: Cru (sem tingimento). Dimensões: Aproximadamente 82 metros por rolo, dependendo do fabricante.	sao joao	RL	30	8,00	240,00
8	Caderno 96 folhas Capa: Dura. Folhas: Pautadas. Dimensões: 140 mm x 200 mm. Gramatura: 56 g/m². Uso: Ideal para o dia a dia escolar.	panamericana	UND	250	4,87	1.217,50
12	Caneta esferográfica com ponta de aço Inox 0,7mm azul; escrita fina Ponta de aço Inox com esfera em Tungstênio; Esfera de 0,7mm (fina); tinta à Base de óleo; Cor: Azul. Caixa com 50 und. Caneta esferográfica para uso diário em ambientes escolares, profissionais e pessoais.	bic	CX	50	28,11	1.405,50
17	Clips galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 4–0. Comprimento Total: 35 mm. Largura: 15 mm. Espessura do Arame: 1,2 mm. Capacidade de Fixação: Até 30 folhas de papel A4 (80 g/m²). Material: Aço galvanizado de alta resistência. Acabamento: Galvanização eletrolítica, que oferece proteção contra corrosão e maior durabilidade.	top	CX	90	3,71	333,90
25	Envelope saco branco, 25x35 cm, 90 gramas. Caixa com 250 unidades. Material: Papel offset branco de alta qualidade. Gramatura: 90 g/m². Cor: Branco. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Tamanho: 25 cm x 35 cm. Capacidade: Adequado para documentos A4 e outros materiais similares Peso por Unidade: Cerca de 15 g. Características Operacionais Durabilidade: Resistente ao manuseio e ao uso contínuo. Uso: Fechamento seguro com cola adesiva ou fita dupla face. Extras: Superfície lisa, ideal para impressão ou etiquetagem.	reipel	CX	5	136,00	680,00
26	Envelope saco branco, 229x324 mm, 90 gramas. Caixas com 250 unidades. Material: Papel offset branco de alta qualidade. Gramatura: 90 g/m². Cor: Branco. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Tamanho: 229 mm x 324 mm. Capacidade: Adequado para documentos A4 e outros materiais similares. Peso por Unidade: Cerca de 15 g. Características Operacionais. Durabilidade: Resistente ao manuseio e ao uso contínuo. Uso: Fechamento seguro com cola adesiva ou fita dupla face. Extras: Superfície lisa, ideal para impressão ou etiquetagem.	reipel	CX	5	95,00	475,00
30	Fita adesiva Crepe 19mm x 50m. Material do Dorso: Papel crepado tratado. Adesivo: Resina e borracha sintética. Espessura Total: Aproximadamente 130 µm (micrômetros). Durabilidade: Resistente à umidade e solventes leves. Remoção: Fácil remoção sem deixar resíduos em até 24 horas após a aplicação. Temperatura de Trabalho: –10°C a 75°C. Aplicação: Ideal para mascaramento em pinturas, fixação de papéis, trabalhos escolares, artesanato e uso geral em escritórios e residências.	koretech	UND	700	4,02	2.814,00
73	Porta Lápis, Clips e Lembretes em Poliestireno fumê. Com 3 compartimentos. Material: Plástico poliestireno ou metal resistente. Cor: Disponível em diversas cores ou transparente. Acabamento: Superfície lisa ou texturizada. Altura: Cerca de 9 cm. Largura: Aproximadamente 23,8 cm. Profundidade: Cerca de 7 cm. Compartimentos: Divisões para lápis, clipes e lembretes. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Ideal para mesas de trabalho, escritórios e home office. Extras: Design compacto e funcional.	waleu	UND	60	10,05	603,00
74	Prancheta acrílica fumê; prendedor em metal; Tamanho: Prancheta acrílica fumê; prendedor em metal; Tamanho: Altura de 30 cm e largura de 22 cm, ideal para folhas padrão A4. Material: Acrílico fumê de alta resistência. Prendedor: Metal resistente, com sistema de mola para fixação segura. Altura: 30 cm. Largura: 22 cm. Espessura: Cerca de 3 mm. Capacidade: Suporta até 50 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Superfície lisa para personalização com adesivos ou etiquetas.	waleu	UND	200	12,16	2.432,00
79	Tesoura multiuso, 21,5 cm, cabo plástico, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Lâmina: Aço inoxidável de alta durabilidade, resistente à corrosão. Cabo: Plástico resistente, com formato anatômico para maior conforto e segurança durante o uso Comprimento Total: 21,5 cm. Comprimento da Lâmina: Cerca de 10 cm. Peso: Aproximadamente 150 g. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste Uso: Adequada para uso doméstico, escolar e profissional. Extras: Design ergonômico para reduzir a fadiga durante o uso prolongado.	brw	UND	75	5,43	407,25
TOTAL						10.608,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
07.245.458/0001-50
Valor: R$ 10.608,15

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:786ABAF5

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Almofada para carimbo. Material da tampa: Metal. Base: Plástico resistente. Dimensões: 6,7 cm (altura) x 11,0 cm (largura). Cores disponíveis: preta. Características: Longa duração de tinta, resistente e eficiente com tintas originais Pilot TC de 42 ml ou 500 ml.	MASTERPRINT	UND	100	4,50	450,00
9	Caixa Arquivo Dimensões (mm): Altura: 350 mm Largura: 130 mm Profundidade: 250 mm. Material: Plástico corrugado ou material similar de alta resistência. Gramatura: Aproximadamente 320 g/m². Espessura do Material: Cerca de 2 mm.	ACP	UND	600	3,51	2.106,00
11	Calculadora eletrônica de bolso com 8 dígitos; Visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além de 4 operações básicas; Funcionamento com uma bateria simples e célula solar; Visor LCD com 8 dígitos; 4 operações; Raiz quadrada; Porcentagem; Memória; Desligamento automático.	MASTERPRINT	UND	100	7,67	767,00
15	Cartolina branca e colorida 50x66cm. Pacotes com 100fls. Gramatura: Disponível em diferentes opções, sendo as mais comuns 120 g/m² e 150 g/m². Composição: Papel alcalino ou apergaminhado, produzido a partir de celulose branqueada, proporcionando baixa acidez e alta durabilidade. Acabamento: Superfície lisa, com propriedades elétricas controladas, estabilidade dimensional e boa resistência à luz, o que preserva a qualidade das cores e da impressão.	BIGNARDI	PAC	3	71,92	215,76
18	Clips galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 6–0. Material: Aço galvanizado de alta resistência. Acabamento: Galvanização eletrolítica, que oferece proteção contra corrosão e maior durabilidade. Comprimento Total: 50 mm. Largura: 20 mm. Espessura do Arame: 1,5 mm. Capacidade de Fixação: Até 50 folhas de papel A4 (80 g/m²).	ECOCLIPS	CX	40	3,31	132,40
19	Cola bastão. Composição: Base de PVA (acetato de polivinila). Produto atóxico e seguro para uso escolar. Peso e Dimensões: Peso: 90g. Formato: Bastão cilíndrico, compacto e fácil de manusear Aplicações: Ideal para colagem de papéis, cartolinas, fotos e outros materiais leves. Uso recomendado para trabalhos escolares, escritórios e artesanato. Características: Secagem rápida. Aplicação uniforme e limpa. Lavável e fácil de remover de superfícies não porosas. Armazenamento: Manter em local seco e fresco, longe de fontes de calor. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	5	11,62	58,10
20	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas. Composição Base de PVA (acetato de polivinila) disperso em solução aquosa. Teor de sólidos: 20% (aproximadamente). Viscosidade: Entre 4.000 e 6.000 cps (centipoise). Produto atóxico e seguro para uso infantil. Características Físicas: Aparência: Líquido viscoso. Cor: Branco (transparente após secagem). pH: Entre 4,5 e 5,5. Secagem: Rápida, com acabamento transparente. Embalagem e Peso líquido: 90g. Embalagem: Tubo plástico com tampa rosqueável ou flip–top, com sistema antivazamento. Armazenamento e Validade Armazenamento: Manter em local seco e fresco, longe de fontes de calor e luz solar direta.	PIRATININGA	UND	210	1,68	352,80
24	Emborrachado várias cores. Pacotes com 10 folhas, medindo 40x60cm. Material e Composição Material: EVA (Etileno Vinil Acetato), atóxico e flexível. Cores: Diversas cores disponíveis (sortidas ou conforme escolha). Acabamento: Superfície lisa ou com textura, dependendo do modelo. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Tamanho: 40 cm x 60 cm. Espessura: Geralmente entre 1,5 mm e 2 mm. Quantidade: Pacote com 10 folhas. Características Operacionais Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de cortar, colar e moldar. Extras: Pode ser utilizado com cola quente ou adesivos específicos.	IBEL	PAC	15	13,66	204,90
29	Fita adesiva transparente, para empacotamento, 50m x 50mm. Aplicação: Ideal para fechamento de caixas, lacrar envelopes, embalagens e uso geral em escritórios, escolas e residências. Material do Dorso: Filme de polipropileno biorientado (BOPP). Adesivo: Acrílico à base de água ou solvente, dependendo do fabricante. Espessura: Geralmente entre 40 e 50 micras.	EUROCEL	UND	700	3,55	2.485,00
33	Fita dupla face. Pct c/ 6 und. Material e Composição, Dorso: Filme de polipropileno (BOPP) ou papel branco. Adesivo: Acrílico à base de água ou solvente, aplicado em ambos os lados. Liner: Papel siliconado para proteção e fácil aplicação. Dimensões e Especificações Técnicas Largura: 12mm. Comprimento: 30m. Espessura Total: Aproximadamente 0,1mm (varia conforme o fabricante). Cor: Transparente ou branca, dependendo do modelo. Características Operacionais Adesão: Alta aderência em superfícies como papel, plástico, vidro e madeira. Resistência: Boa resistência ao calor e à umidade. Durabilidade: Longa vida útil em condições normais de uso. Remoção: Pode deixar resíduos dependendo da superfície e do tempo de aplicação.	EUROCEL	PAC	10	19,67	196,70
36	Grampeador para 20 folhas. Material de boa qualidade. Estrutura: Corpo em plástico ABS resistente ou metal leve. Base: Antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Mecanismo: Sistema de alimentação semiautomático para facilitar o carregamento dos grampos. 3. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Capacidade de Grampeamento: Até 20 folhas de papel (75 g/m²). Grampos Compatíveis: 24/6. 26/6. Dimensões: Aproximadamente 120 mm x 30 mm x 50 mm. Peso: Cerca de 200 g. Durabilidade: Resistente para uso diário. Ergonomia: Design compacto e confortável. Extras: Alguns modelos incluem extrator de grampos integrado.	LEONORA	UND	100	6,95	695,00
37	Grampeador de mesa preto. Estrutura: Corpo em plástico ABS resistente ou metal leve. Base: Antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Mecanismo: Sistema de alimentação semiautomático para facilitar o carregamento dos grampos. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Capacidade de Grampeamento: Até 25 folhas de papel (75 g/m²). Grampos Compatíveis: 24/6. 26/6. Dimensões: Aproximadamente 120 mm x 30 mm x 50 mm. Peso: Cerca de 200 g. Durabilidade: Resistente para uso diário. Ergonomia: Design compacto e confortável.	LEONORA	UND	30	13,09	392,70
39	Grampo 26/6 Galvanizado caixa com 5000 unidades. Material: Aço galvanizado ou cobreado, resistente à corrosão. Acabamento: Superfície lisa para evitar danos ao papel. Dimensões e Especificações Técnicas Largura do Grampo: 26 mm. Altura da Perna: 6 mm. Capacidade de Grampeamento: Até 20 folhas de papel (75 g/m²). Quantidade por Embalagem: Geralmente disponível em caixas com 5.000 unidades. Características Operacionais. Durabilidade: Alta resistência para uso diário. Compatibilidade: Compatível com grampeadores padrão que utilizam grampos 26/6. Desempenho: Fixação firme e segura, sem rasgar os documentos.	ACC	CX	150	3,73	559,50
41	Guilhotina – Guilhotina Material: Aço Inoxidável, Tipo: Portátil, Comprimento Lâmina: 0,42 Cm, Funcionamento: Manual, Capacidade Corte: 300 Fl, Dimensões: 580 X 380 X 280 Mm, Dimensões Tampo: 580 X 380 Mm, Abertura Máxima Do Corte: 30 Cm, Profundidade Corte: 30 Cm, Altura Corte: 30 Cm, Largura Mínima Última Tira: 2 Cm. Base: Metal resistente ou MDF com revestimento antiderrapante. Lâmina: Aço inoxidável de alta durabilidade e precisão. Prensa: Sistema de fixação para evitar deslizamento do papel durante o corte. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Área de Corte: Formato A3 (297 mm x 420 mm). Capacidade de Corte: Até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Peso: Aproximadamente 20 kg. Sistema de Medição: Escala milimétrica gravada na base para cortes precisos. Características Operacionais Durabilidade: Resistente ao desgaste e à corrosão. Segurança: Sistema de trava para evitar acidentes durante o uso. Precisão: Ajuste de esquadro para cortes retos ou angulares	MENNO	UND	1	920,00	920,00
43	Lápis de cera modelo estaca. Formato cilíndrico, não tóxico. Material Base: Cera de alta qualidade (parafina ou cera natural). Pigmentos: Corantes atóxicos para uma ampla variedade de cores vibrantes. Aditivos: Substâncias para maior resistência e suavidade no traço. Comprimento: 90 mm. Diâmetro: 8 mm. Cores Disponíveis: 12 cores vibrantes e sortidas. Durabilidade: Resistente à	PIRATININGA	CX	200	6,10	1.220,00

	quebra e ao desgaste. Textura: Macia, proporcionando traços suaves e uniformes. Uso: Fácil de manusear, ideal para crianças e adultos.					
46	Lapiseira clássica Tampa e ponta de aço inoxidável. Caixa com 12 unidades. Corpo: Plástico ABS resistente ou metal leve. Ponta: Metálica, com diâmetro ajustável conforme o grafite utilizado. Grip: Emborrachado ou texturizado para maior conforto e precisão. Mecanismo: Avanço do grafite por botão ou sistema automático. Diâmetro do Grafite: 0,7 mm. Comprimento Total: Aproximadamente 140 mm. Peso: Cerca de 10 g a 20 g, dependendo do material. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Precisão: Ideal para traços finos e detalhados. Compatibilidade: Compatível com grafites de diferentes graduações (HB, B, 2B, etc.). Extras: Alguns modelos incluem borracha integrada e indicador de graduação do grafite.	LEONORA	CX	70	36,00	2.520,00
48	Livro de ata com 100 folhas. Costurada capa dura. Capa: Dura, revestida com material resistente, geralmente em cor preta. Folhas: Papel pautado e numerado, com gramatura de aproximadamente 56 g/m². Encadernação: Costurada ou colada, garantindo maior durabilidade. Tamanho: 210 mm x 300 mm (formato próximo ao A4). Número de Folhas: 100 folhas numeradas. Peso: Cerca de 500 g. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Ideal para escritórios, escolas e organizações que necessitam de registros formais. Extras: Algumas versões incluem margem para assinaturas.	BAAG	UND	220	10,81	2.378,20
49	Livro protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas. Capa: Dura, revestida com material resistente, geralmente em cor preta ou azul. Folhas: Papel pautado e numerado, com gramatura de aproximadamente 56 g/m². Encadernação: Costurada ou colada, garantindo maior durabilidade. Tamanho: 153 mm x 216 mm (formato próximo ao A5). Número de Folhas: 100 folhas numeradas. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Ideal para registro formal de protocolos e controle de recebimentos. Incluem campos específicos para data, assinatura e descrição. Peso: Cerca de 400 g.	BAAG	UND	50	9,57	478,50
51	Molhador de dedos em creme 12 gramas. Pacotes com 3 unidades. Base: Creme à base de glicerina ou similar. Características: Produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado. Cor: Geralmente transparente ou levemente colorido. Peso Líquido: 12 gramas. Embalagem: Pote plástico com tampa de rosca. Durabilidade: Econômico, com uso prolongado. Uso: Facilita o manuseio de papéis sem deixar resíduos. Extras: Algumas versões incluem propriedades hidratantes para a pele.	BRW	CX	10	2,69	26,90
52	Papel A4 Cores diversas. Com certificado de responsabilidade ambiental selo INMETRO. Resma c/ 500 fls. Material: Celulose de eucalipto, proveniente de florestas renováveis. Acabamento: Superfície lisa e uniforme, com alta qualidade de pigmentação. Cores Disponíveis: Amarelo, azul, verde, rosa, entre outras. Tamanho: 210 mm x 297 mm (formato A4). Gramatura: 75 g/m². Quantidade: 500 folhas por resma. Peso: Aproximadamente 2,5 kg por resma. Durabilidade: Resistente ao uso em impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras. Uso: Multiuso, ideal para documentos, relatórios e trabalhos criativos. Sustentabilidade: Produzido com responsabilidade ambiental e certificado por órgãos como o Inmetro.	REPORT	RM	50	30,91	1.545,50
59	Pasta transparente. Material: Polipropileno (PP) de alta resistência. Cor: Transparente. Elástico: Resistente, fixado nas extremidades para fechamento seguro. Tamanho: 335 mm x 245 mm (formato ofício). Dorso: 30 mm. Capacidade: Suporta até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e à deformação. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Superfície lisa para personalização com etiquetas.	ACP	UND	50	1,69	84,50
60	Pasta cartão duplex. Material: Cartão duplex de alta qualidade (gramatura de aproximadamente 250 g/m²). Revestimento: Plastificado para maior durabilidade e resistência à umidade. Elástico: Resistente, fixado nas extremidades para fechamento seguro. Tamanho: 350 mm x 240 mm. Espessura: Cerca de 0,32 mm. Capacidade: Suporta até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e ao uso contínuo. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Reforço com ilhós metálico para maior resistência.	ACP	PAC	300	1,93	579,00
63	Pasta sanfonada com 12 divisórias, fechamento com elástico. Acompanhando 12 etiquetas para identificação das divisórias. Material: Polipropileno (PP) de alta resistência ou papel cartão reforçado. Cor: Disponível em diversas cores ou transparente. Divisórias: 12 compartimentos para categorização eficiente. Tamanho: Compatível com folhas A4 (210 mm x 297 mm). Espessura: Cerca de 0,35 mm. Capacidade: Suporta até 300 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e ao uso contínuo. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Algumas versões incluem etiquetas para identificação.	ACP	UND	12	18,32	219,84
64	Perfurador para 2 furos CENTRAL, de aço pintado com capacidade de até 50 folhas. Material: Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática. Base: Emborrachada para evitar deslizamentos durante o uso. Mecanismo: Sistema de alavanca para perfuração precisa. Capacidade: Perfura até 50 folhas de papel sulfite (75 g/m²) por vez. Diâmetro dos Furos: Cerca de 6 mm. Distância entre os Furos: Padrão de 80 mm. Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 18 cm x 11 cm. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Equipado com margeador para alinhamento preciso dos furos. Extras: Trava de segurança para armazenamento.	LEONORA	UND	50	82,13	4.106,50
65	Perfurador 2 furos, fura até 70 fls. Material: Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática. Base: Emborrachada para evitar deslizamentos durante o uso. Mecanismo: Sistema de alavanca para perfuração precisa. Capacidade: Perfura até 70 folhas de papel sulfite (75 g/m²) por vez. Diâmetro dos furos: Cerca de 6 mm. Distância entre os Furos: Padrão de 80 mm. Dimensões: Aproximadamente 22 cm x 10 cm x 9,5 cm. Peso: Cerca de 1,5 kg. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Equipado com régua medidora para alinhamento preciso dos furos. Extras: Trava de segurança para armazenamento.	LEONORA	UND	20	92,56	1.851,20
78	Saco incolor transparente polipropileno (plástico) 25x37cm, 01 pacote com 100 sacos, espessura de 12 micras. Material: Polipropileno (PP) de alta transparência. Espessura: 12 micras. Cor: Incolor (transparente). Tamanho: 25 cm x 37 cm. Quantidade: 100 sacos por pacote. Peso do Pacote: Aproximadamente 500 g. Durabilidade: Resistente a rasgos e deformações. Uso: Adequado para armazenamento e proteção de itens. Extras: Superfície lisa, ideal para etiquetagem ou personalização.	DAC	PAC	10	21,76	217,60
82	TNT cor amarela, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor amarela. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Amarelo. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	3	57,66	172,98
83	TNT cor azul, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor azul. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Azul. Gramatura: 40 g/m². Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Características Operacionais Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	4	55,84	223,36
84	TNT cor branca, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor branca. Material e Composição Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Branco. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização	SUL BRASIL	RL	3	61,75	185,25
85	TNT cor lilás, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor lilás. Nome/Referência: Rolo de TNT Lilás. Aplicação: Ideal para decoração, artesanato, embalagens e eventos. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Lilás. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	2	56,46	112,92
86	TNT cor preta, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor preta. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Preto. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	2	55,80	111,60
87	TNT cor rosa, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor rosa. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: Rosa. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	4	56,34	225,36
88	TNT cor verde, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor verde. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: verde. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	3	57,03	171,09

89	TNT cor vermelha, Rolo com 1,4x50 metros, 40g, cor vermelha. Material: TNT (Tecido Não Tecido) de polipropileno. Cor: vermelha. Gramatura: 40 g/m². Largura: 1,4 metros. Comprimento: 50 metros. Peso: Aproximadamente 2 kg por rolo. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e cortar. Extras: Superfície lisa, ideal para personalização.	SUL BRASIL	RL	3	58,54	175,62
TOTAL						26.141,78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 26.141,78

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:20915380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ORGANIZAÇÃO INTERNA E OTIMIZAÇÃO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 151

Lei nº 218 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados destinados à segregação de funções, organização interna e otimização das demandas administrativas, alterando a Lei Municipal nº 151/2022, e dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Objetivando a promoção de melhorias administrativas voltadas à segregação de funções, melhorias na organização interna e otimização das demandas, ficam criados os cargos comissionados adiante descritos, os quais restam incorporados aos Órgãos da Administração Geral e Específica, conforme abaixo:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gabinete do Prefeito:

(...)

11. Coordenador Municipal de Nutrição;

12. Coordenador Municipal em Assistência Social;

13. Coordenador Municipal em Psicologia.

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria de Administração:

(...)

7. Diretoria de Desenvolvimento.

(...)

c) Secretaria de Educação:

(...)

11. Coordenador de Transporte Escolar.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo:

(...)

9. Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental.

Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

15. Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental;

16. Diretor de Endemias;

17. Gerente de Administração de Pessoal;

18. Gerente de Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Agricultura:

(...)

4. Diretor de Produção Agropecuária.

(...)

Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...)

11. Coordenador da Cozinha Comunitária;

12. Coordenador da Vigilância Socioassistencial;

13. Diretor da Cozinha Comunitária;

14. Diretor de Visitação.

(...)

III – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO:

Administração Distrital:

(...)

2. Diretor Distrital.

Art. 2º Diante dos cargos criados, a estrutura administrativa, funcional e organizacional dos cargos comissionados pertencentes ao Poder Executivo do Município de Terra Nova/PE fica reorganizada nos termos do ANEXO I.

Art. 3º Diante da necessidade de adequação, o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, disposto no ANEXO V da Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022, fica acrescido do seguinte:

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Creche	PE-XXXXXIII	0	5	5	1.518,00

Parágrafo único: As atribuições referentes ao cargo de Auxiliar de Creche ficam estabelecidas pelo ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Legenda:	
	CARGOS REMANESCENTES DE LEI ANTERIORES
	CARGOS INSERIDOS POR ESTA LEI

CARGOS EM COMISSÃO
CC - I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
Secretário Municipal de Administração	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal Finanças	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Educação	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Saúde	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Agricultura	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Governo	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social	CC – I	01	5.000,00

Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	CC – I	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - II

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
GAB	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC – II	01	5.000,00
GAB	Assessor Jurídico Executivo	CC – II	01	5.000,00
SEFIN	Tesoureiro	CC – II	01	3.000,00
SESAU	Secretário Adjunto de Saúde	CC – II	01	2.500,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - III

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
GAB	Coordenador do Controle Interno	CC – III	01	2.500,00
SEDUCES	Assessor Jurídico	CC - III	01	3.000,00
SESAU	Assessor Jurídico	CC – III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico	CC – III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico para o CREAS	CC – III	01	3.000,00
ORCONDES	Administrador Distrital	CC – III	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - IV

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
GAB	Assessor Especial de Gabinete	CC – IV	02	3.500,00
SEAD	Agente de Contratação	CC – IV	01	3.000,00
SEAD	Membro de Equipe de Apoio às Contratações	CC – IV	03	1.800,00
SEAD	Membro de Equipe de Comissão de Contratação	CC – IV	03	1.800,00
SEAD	Gestor de Contratos	CC – IV	01	2.200,00
SEAD	Fiscal de Contratos	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador de Transporte e Frota	CC – IV	01	1.800,00
SEAD	Coordenador de Recursos Humanos	CC – IV	01	1.800,00
SEDUCES	Coordenador de Transporte Escolar	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Atenção Primária	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador dos Serviços de Medicina e Odontologia	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Enfermagem	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Urgência e Emergência	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal de Nutrição	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal em Assistência Social	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal em Psicologia	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CRAS	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CREAS	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do Bolsa Família	CC – IV	01	1.800,00
SAS	. Coordenador da Cozinha Comunitária	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC – IV	01	1.800,00
ORCONDES	Coordenador Geral dos Conselhos	CC – IV	01	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - V

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
GAB	Assessor de Comunicação	CC – V	01	2.500,00
GAB	Oficial de Gabinete	CC – V	01	1.800,00
GAB	Secretário de Gabinete	CC – V	01	1.800,00
GAB	Ouvidor Geral do Município	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Administração	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Recursos Humanos	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Cadastro	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Previdência	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Emissão de Documentos	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Patrimônio	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretoria de Desenvolvimento	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Superintendente de Convênios	CC – V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Tributação	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Contabilidade	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Compras	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Fiscalização	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Informática	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Cultura	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Esportes	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Juventude	CC – V	01	1.800,00
SEDUCES	Diretor de Transporte e Frota	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Meio Ambiente	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Turismo	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Obras	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Diretor de Limpeza Urbana	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Trânsito	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Administração de Cemitérios	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental	CC - V	01	1.800,00

SESAU	Diretor de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Finanças	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Epidemiologia	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor da Unidade Mista	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Administração do Distrito no Guarani	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Transportes e Frota	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Regulação	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor do Programa Nacional de Imunização - PNI	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Endemias	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Gerente de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Gerente de Recursos Humanos	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Abastecimento	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Produção Agropecuária	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Assistência Social	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Combate ao Trabalho Infantil	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Apoio Comunitário	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor do Programa Criança Feliz	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor da Cozinha Comunitária	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Visitação	CC - V	01	1.800,00
ORCONDES	Diretor de Proteção da Criança e Adolescente	CC - V	01	1.800,00
ORCONDES	Diretor Distrital	CC - V	01	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO (SUPORTE PEDAGÓGICO)
LEI MUNICIPAL Nº 63/2003

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
SEDUCES	Coordenador das Escolas Rurais	CER	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Coordenador de Área	CA	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP3	05	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Municipal de Ensino	SME	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Chefe de Supervisão	CS	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Financeiro Escolar	DFE	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003

ANEXO V

QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
COM SUAS REMUNERAÇÕES
(PE)

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Creche	PE-XXXXXIII	0	5	5	1.518,00

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(PE)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE CRECHE	Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D80E9390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 222/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **071/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64

OBJETO: **Termo Aditivo de prazo de vigência e valor** ao **Contrato nº 222/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 209/2025 – GAB/SDE**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo de vigência e valor** ao **Contrato nº 222/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir de **11 de Julho de 2025 a 10 de Julho de 2026,** correspondendo ao valor total de **R$ 16.799,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e** tendo como fundamento sua cláusula segunda e o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme abaixo:

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ANUAL
R1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UNID	3	466,65	16.799,40
VALOR TOTAL RELATIVO À LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS/EQUIPAMENTOS						**16.799,40**

Valores relativos à franquia, por item:

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR IMPRESSAO APÓS CONSUMO DA FRANQUIA R$
R1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	UNID	R$ 0,06
	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3	UNID	R$ 0,17
	3	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA A4	UNID	R$ 0,06
	4	IMPRESSORA A LASER COLORIDA A4	UNID	R$ 0,67
	5	IMPRESSORA PLOOTER	UNID	R$ 8,98

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a prorrogação contratual pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos serviços especializados de outsourcing de impressão para atendimento das demandas da Secretária de Desenvolvimento Econômico, considerado que o contrato atual tem sido fundamental para assegurar a prestação de serviços, bem como o fornecedor do contrato tem cumprido de forma eficiente seus termos, garantindo assim, a qualidade do serviço prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Número do Empenho n. 2025-1938
Ação: 2040 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 16.799,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 209/2025 – GAB/SDE,** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista**,** devidamente justificado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Lopes Pereira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 222/2024**, de **11 de julho de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **13/06/2025**

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:53AB6D7A



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 017/2025

Aos**19 (dezenove) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 007/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 16/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ART LIMP LTDA – ME, **CNPJ Nº 39.862.043/0001-11,**com sede à Rua Joaquim Domingos de Freitas, Nº 62, Anexo A, Bairro Novo, CEP: 55.819-745, Carpina/PE, Telefone (81) 9.8288-0743, (81) 9.9732-7186, Email: artlimpcomercial@hotmail.com, neste ato representada pela Srª Suzitavia Aparecida Santos de Morais, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os se**guintes preços:**

4.2. Valor Total Registrado:**R$51.927,40 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	ADM	EDUC	FMS	FMAS	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
20	LUVA DE BORRACHA –Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Tipo Punho: Longo, Tamanho: Grande, Cor: Amarela, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada, Características Adicionais: Sem Forro Tamanho G. FORNECIMENTO EM PARES- CATMAT: 208861	UND	NOBRE	100	150	100	25	**375**	3,20	1.200,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS Cor: Preta Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento de resíduos em geral, uso institucional, comercial ou doméstico Características Adicionais: Alta resistência a rasgos e perfurações Impermeável Produto atóxico e reciclável. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES 615648	PCT	DONA PACK	300	600	600	100	**1600**	16,48	26.368,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 20 LITROS Cor: Preta Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento de resíduos em geral, uso institucional, comercial ou doméstico Características Adicionais: Alta resistência a rasgos e perfurações Impermeável Produto atóxico e reciclável. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES 615648 -CATMAT: 438968	PCT	DONA PACK	200	400	400	50	**1050**	4,84	5.082,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 40 LITROS Cor: Preta Material:	PCT	DONA PACK	150	200	200	50	**600**	5,99	3.594,00

	Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento de resíduos em geral, uso institucional, comercial ou doméstico Características Adicionais: Alta resistência a rasgos e perfurações Impermeável Produto atóxico e reciclável. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES - CATMAT: 615649									
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 60 LITROS Cor: Preta Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento de resíduos em geral, uso institucional, comercial ou doméstico Características Adicionais: Alta resistência a rasgos e perfurações Impermeável Produto atóxico e reciclável. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES- CATMAT: 383780	PCT	DONA PACK	150	200	200	50	**600**	8,76	5.256,00
41	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO – CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO Tipo de Cerdas: Pêlo sintético (macio e durável) Largura da Base: 30 cm Material da Base: Plástico resistente Cabo: Madeira revestida em plástico, com aproximadamente 1,20 m de comprimento Indicação: Limpeza de pisos lisos e delicados em ambientes internos Características Adicionais: Cerdas fixadas de forma segura Leve e ergonômica Acabamento que facilita a higienização. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 438597	UND	LIMPA MANIA	80	200	200	30	**510**	6,78	3.457,80
45	VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI – 60 CM Tipo: Vassourão tipo gari Material das Cerdas: Nylon rígido, cor preta Largura da Base: 60 cm Material da Base: Plástico resistente Cabo: Madeira revestida em plástico, com aproximadamente 1,20 m de comprimento Indicação: Limpeza pesada de áreas externas, como ruas, calçadas, praças e pátios Características Adicionais: Cerdas firmes e duráveis, com excelente desempenho em sujeiras pesadas Cabo ergonômico, resistente à umidade e de fácil higienização Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo Código CATMAT: FORNECIMENTO EM UNIDADE CATMAT.150734	UND	LIMPA MANIA	150	100	50	30	**330**	21,12	6.969,60
VALOR TOTAL									**R$ 51.927,40**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS***
Prefeito	Art Limp LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária De Saúde	Secretaria De Assistência Social
Órgão Participante	Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F69B95C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 018/2025

Aos**19 (dezenove) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 007/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 16/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento dos produtos será realizado continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GM COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 50.547.931/0001-82,com sede à Rua Rio Xingu, 313, Ibura, Recife-PE, Telefone: (81) 9.8146-6310, Email: gmcomercio23@outlook.com, neste ato representada pela Srª Ellen Leticia da Silva Cruz,conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os se**guintes preços:**

4.2. Valor Total Registrado:**R$ 8.302,50 (Oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	ADM	EDUC	FMS	FMAS	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	DISPENSADOR - Dispenser Papel Toalha - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características Adicionais: Visor E Chave, Dimensões: 28,5 X 25,5 X 14 C, contendo kit para fixação contendo buchas e parafusos. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 600381	UND	Nobre	30	60	50	10	**150**	27,35	4.102,50
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – TIPO BOBINA (BIG ROLL) Material: Plástico ABS de alta resistência Cor: Branca Tipo de Papel Compatível: Papel toalha em bobina (Big Roll) Características Adicionais: Acompanha visor frontal para controle de reposição Sistema de fechamento com chave para maior segurança Instalação em parede Acabamento liso, de fácil higienização. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 256846	UND	Nobre	30	60	50	10	**150**	28,00	4.200,00
VALOR TOTAL									**R$ 8.302,50**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ***
Prefeito	GM Comercio LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária De Saúde	Secretaria De Assistência Social
Órgão Participante	Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7D320F09

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 019/2025

Aos**19 (dezenove) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 007/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 16/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.
Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento dos produtos será realizado continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.081.283/0001-50, com sede à Rua Ernesto Pompilio, Nº 260, Santo Antônio, CEP: 55.816-430, Carpina/PE, Email: adriano.anacleto@hotmail.com, Telefone (81) 99115-6948, (81) 99174-4095, (81) 3132- 4430, neste ato representada pelo Sr. Moises Rodrigues de Melo Neto, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os se**guintes preços:**

4.2. Valor Total Registrado:**R$ 236.663,40 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	ADM	EDUC	FMS	FMAS	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACIDO MURIATICO BIODEGRADÁVEL - Composição básica ácido sulfônico, fluoridrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza e remoção de manchas resultantes da umidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros, características adicionais: solúvel em água, biodegradável; acondicionado em recipiente resistente que preserve as características funcionais do produto. FORNECIMENTO EM FRASCO DE 1 LITRO - CATMAT: 368775	UND	SOÉCIA	150	250	200	150	**750**	5,00	3.750,00
2	ÁGUA SANITARIA, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p. Desinfetante para uso geral utilizado na limpeza, higiene doméstica e lavagem de roupas brancas. Embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Frasco não transparente com 1000 ml. Observações: a composição, o prazo de validade, e o número de registro na ANVISA(MS) deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. - FORNECIMENTO EM FRASCO DE 1 LITRO - CATMAT 310507	UND	CLORITO	800	6000	6000	4000	**16800**	1,25	21.000,00
3	BALDE DE PLASTICO, 10 LITROS para uso geral, durável e resistente, fundo e bordas reforçados, durável e resistente com alça, capacidade para 15 litros, aprovado pelo INMETRO. Padrão de qualidade: Açoplast, Sanremo, Plasútil ou superior. FORNECIMENTO EM UNIDADE CATMAT: 613932	UND	MB	30	40	20	10	**100**	4,70	470,00
4	CLORO LIQUIDO PARA SANITIZACAO para sanitização, acondicionado em frasco com 1000 ml. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA(MS), número de lote e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos na embalagem. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 1 LITRO CATMAT: 229970	LITRO	VALENÇA	200	500	300	100	**1100**	2,20	2.420,00
5	CONJUNTO MOP ÚMIDO - Fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: cortada, aplicação: limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 140 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, cabo incluso e lavável, gramatura: 100 g/m. - FORNECIMENTO EM CONJUNTO CATMAT: 307874	UND	SUPER PRO	20	20	15	8	**63**	29,80	1.877,40
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 180 Ml, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável, branco, FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES DE 180 ML CATMAT: 617347	PCT	CRISTAL COPO	1000	1500	1000	500	**4000**	3,30	13.200,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 50 Ml, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável, branco, FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES DE 50 ML CATMAT: 461329	PCT	CRISTAL COPO	50	50	50	20	**170**	1,75	297,50
8	DESINFETANTE MULTIUSO LÍQUIDO - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 500ML - CATMAT: 293351	FRASCO	VALENÇA	1000	3000	2000	1000	**7000**	1,45	10.150,00
9	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim, Apresentação: Aerosol, tipo spray. Embalagem:	UND	AR GRADÁVEL	100	300	200	50	**650**	7,10	4.615,00

	Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contenha Cfc. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 400ML - CATMAT: 331905									
10	DETERGENTE LÍQUIDO - Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não-Iônico Agente Um, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 500 ML - CATMAT: 463157	UND	ATOL	500	5000	2000	500	**8000**	1,10	8.800,00
13	DISPENSER DE PAREDE - Dispense Higienizador Material: Plástico Abs, Capacidade: 800 Ml, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Mãos, Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 404651	UND	PREMISSE	30	60	50	10	**150**	22,85	3.427,50
14	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO MANUAL – FORMATO OVAL Material do Corpo: Plástico resistente Material das Cerdas: Náilon Formato: Ovalado Dimensões Aproximadas: Comprimento: 12,5 cm Largura: 6 cm Espessura: 4 cm Características Adicionais: Cerdas firmes, fixadas em base plástica Indicada para limpeza geral em ambientes institucionais. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 448502	UND	PRA VARRER	30	100	50	10	**190**	2,10	399,00
15	ESPONJA P/ LIMPEZA DE LOUCA, EM NYLON, DUPLA FACE - para limpeza, tipo dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 110 x 75 x 79, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 250722	UND	BRILHUS	120	1000	500	50	**1670**	0,55	918,50
16	FLANELA PARA LIMPEZA - para limpeza, extra macia, em tecido 100% algodão, com 60 cm de largura, em bobina, cor branca. Padrão de qualidade igual ou superior a Flanelar. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 319163	UND	SACARIAS	150	600	300	50	**1100**	1,60	1.760,00
17	FÓSFORO - Aspecto Físico: Amorfo, Pó Vermelho, Inodoro, Peso Molecular: 30,97 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97% , Fórmula Química: P , Número De Referência Química: Cas 7723-14-0. FORNECIMENTO EM PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE FÓSFOROS - CATMAT: 279329	PCT	PARANÁ	150	500	300	30	**980**	2,40	2.352,00
18	INSETICIDA AEROSSOL DOMÉSTICO Apresentação: Tubo spray aerossol Capacidade: 400 ml Indicação: Uso doméstico para combate de insetos voadores e rasteiros (mosquitos, baratas, formigas, etc.) Características Adicionais: Pronto para uso Aplicação direta Produto devidamente registrado na Anvisa. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 400 ML - CATMAT: 484679	UND	PODEROSO	50	300	250	60	**660**	8,80	5.808,00
19	ESPONJA DE AÇO - 30.22.000045 Esponja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, marcas de referências, Padrão Bombril ou Assolan. FORNECIMENTO EM PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G - CATMAT: 481018	PCT	BOMBRIL	100	800	500	50	**1450**	1,50	2.175,00
21	LUVA DE BORRACHA - Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Tipo Punho: Longo, Tamanho: Grande, Cor: Amarela, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada, Características Adicionais: Sem Forro Tamanho M. FORNECIMENTO EM PARES - CATMAT: 339192	UND	NOBRE	100	150	100	25	**375**	2,10	787,50
22	PA DE LIXO - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico, Comprimento Cabo: 60 Cm, Comprimento: 25 Cm, Largura: 20 Cm, Modelo: Sem Tampa, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 338696	UND	PRA VARRER	50	120	80	20	**270**	3,60	972,00
23	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - Material: 100% algodão Dimensões Aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 50 cm Cor: Branca Indicação: Uso geral para limpeza de pisos Características Adicionais: Alta absorção Acabamento reforçado nas bordas Reutilizável e lavável FORNECIMENTO UNIDADE - CATMAT: 396308	UND	SACARIAS	350	500	500	120	**1470**	2,70	3.969,00
24	PANO DE PRATO – Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 71 Cm, Largura: 48 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável, FORNECIMENTO EM PACOTE COM 10 UNIDADES - CATMAT: 418506	PCT	SACARIAS	80	350	250	40	**720**	2,50	1.800,00
25	PANO DE LIMPEZA - Material 75% Ryon, 25% Acrílico E Látex, Comprimento 50 Cm, Largura 33 Cm, Características Adicionais Alto Grau Absorção, Aplicação limpeza Geral, Cor Azul. FORNECIMENO EM PACOTE COM 5 UNIDADES - CATMAT	PCT	SUPERPRO	100	400	300	50	**850**	2,00	1.700,00

	259860									
26	PAPEL HIGIÊNICO TIPO BOBINA – BIG ROLL Tipo: Rolão industrial (Big Roll) Material: 100% celulose virgem Folhas: Simples Cor: Branca Dimensões do Rolo: Comprimento: 300 metros Largura: 10 cm Apresentação: Fardo com 8 rolos Indicação: Uso institucional, compatível com dispensadores de papel tipo bobina Características Adicionais: Alta absorção e resistência Produto atóxico, macio e não reciclado - FORNECIMENTO EM PACOTE COM 8 ROLOS CATMAT: 233648	PCT	BRAN QUINHO	200	500	200	100	**1000**	36,50	36.500,00
27	PAPEL TOALHA EM BOBINA – ALTA ABSORÇÃO Composição: 100% celulose virgem Cor: Branco Formato: Bobina Dimensões da Bobina: Largura: 20 cm Comprimento: 200 metros Embalagem: Indicação: Uso em dispensadores tipo rolo (Big Roll) Características Adicionais: Papel de alta absorção e maciez Produto atóxico e não reciclado Destinado à secagem eficiente das mãos e superfícies. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 6 UNIDADES - CATMAT: 374443	PCT	BRAN QUINHO	150	500	300	50	**1000**	52,00	52.000,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – 2 DOBRAS Tipo: Interfolhado (em "V") Dobra: Dupla Dimensões da Folha: 20 cm x 21 cm (cada) Composição: 100% celulose virgem Cor: Branco Embalagem: Fardo com 1.000 folhas Indicação: Uso em dispensadores de papel interfolhado Características Adicionais: Alta absorção Toque macio Produto atóxico e de uso institucional ou doméstico. FORNECIMENTO EM PACOTE 1000 FOLHAS.	PCT	BRAN QUINHO	100	300	200	30	**630**	10,00	6.300,00
29	PASTILHA SANITÁRIA ODORIZANTE COM SUPORTE Tipo: Pedra sanitária odorizante Peso da Unidade: 35 g Apresentação: com suporte plástico Indicação: Uso sanitário para higienização, perfumação e prevenção de mau odor em vasos sanitários Características Adicionais: Liberação gradual de fragrância Ação prolongada Suporte plástico reutilizável e de fácil encaixe. FORNECIMENTO EM UNIDADE CATMAT: 234737	UND	TRI-D	400	500	200	100	**1200**	1,35	1.620,00
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO – USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL Aspecto Físico: Líquido Composição Ativa: Óxido de alumínio Aplicação: Indicado para polimento e brilho de superfícies em alumínio Embalagem: Características Adicionais: Pronto para uso Alto rendimento Fácil aplicação manual ou com equipamento de polimento. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 ML CATMAT: 485831	UND	VALENÇA	50	500	200	20	**770**	1,45	1.116,50
31	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA Material do Suporte: Plástico resistente Comprimento do Suporte: 40 cm Quantidade de Borrachas: 2 unidades (dupla vedação) Material do Cabo: Madeira Indicação: Limpeza de pisos em ambientes internos ou externos Características Adicionais: Borrachas fixadas de forma segura ao suporte Cabo resistente com bom acabamento e encaixe firme Ideal para uso institucional ou doméstico. FORNECIMENTO EM CONJUNTO, RODO + CABO. CATMAT 601242	UND	PRA VARRER	100	300	200	50	**650**	4,40	2.860,00
32	SABÃO EM BARRA – Formato: Retangular Peso Unitário: 200 g Cor: Amarela Composição Básica: Água, pigmento, coadjuvantes, emolientes e base glicerinada Apresentação: Indicação: Uso geral na limpeza de superfícies, utensílios e tecidos Características Adicionais: Espuma controlada Boa durabilidade e rendimento Produto biodegradável. FORNECIMENTO EM PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	BEM TE VI	150	300	250	50	**750**	5,50	4.125,00
33	SABÃO EM PÓ – Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral, FORNECIMENTO CONTENDO 500g. - CATMAT: 600612	UND	BEM TE VI	200	500	300	100	**1100**	1,19	1.309,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS Cor: Preta Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento de resíduos em geral, uso institucional, comercial ou doméstico Características Adicionais: Alta resistência a rasgos e perfurações Impermeável Produto atóxico e reciclável. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	LIMP BAG	300	600	600	100	**1600**	14,00	22.400,00
39	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 40 cm x 60 cm Dimensões: 40 cm (largura) x 60 cm (altura) Cor: Transparente Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) Indicação: Acondicionamento e organização de materiais diversos em ambientes institucionais, comerciais ou domésticos Características Adicionais: Alta flexibilidade e resistência Produto atóxico e reciclável Fácil destacamento da bobina. - FORNECIMENTO BOBINA COM 500 UNIDADES CATMAT: 460142	BOBINA	DOKA PACK	0	150	100	0	**250**	22,50	5.625,00
40	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO COM DETERGENTE E CLORO – Tipo: Saponáceo líquido cremoso Composição Ativa:	UND	YPÊ	0	250	150	0	**400**	2,88	1.152,00

	Detergente, cloro ativo e agentes de limpeza Fragrância: Limão Aspecto: Líquido cremoso Embalagem: Frasco com 250 ml Indicação: Limpeza pesada de superfícies laváveis (inox, alumínio, fórmica, azulejo, louças, entre outros) Características Adicionais: Ação desengordurante e bactericida Fácil enxágue Produto pronto para uso. FORNECIMENTO EM FRASCO COM 250 ML - CATMAT: 456396									
42	VASSOURA DE PIAÇAVA – Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 Cm, Características Adicionais: Com Cabo Madeira. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT 469862	UND	PRA VARRER	200	300	200	50	**750**	7,10	5.325,00
43	VASSOURA SANITÁRIA – Cerda Brancas De Plastico/Polipropileno, Reservatorio P/ Encaixe, Cabo Plastico, Avulso, Unidade com cerdas lisas e cabo de plástico. FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 151014	UND	PRA VARRER	50	100	60	30	**240**	2,90	696,00
44	VASSOURÃO DE NYLON – CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO Tipo de Cerdas: Nylon rígido (alta resistência e durabilidade) Largura da Base: 40 cm Material da Base: Plástico reforçado Cabo: Madeira revestida em plástico, com aproximadamente 1,20 m de comprimento Indicação: Limpeza pesada de áreas internas e externas, como pátios, calçadas e pisos industriais Características Adicionais: Cerdas firmes, fixadas com segurança Cabo com bom acabamento, resistente à umidade Suporte compatível com rosca ou encaixe firme. FORNECIMENO EM UNIDADE	UND	PRA VARRER	150	100	50	30	**330**	9,05	2.986,50
VALOR TOTAL									**R$ 236.663,40**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

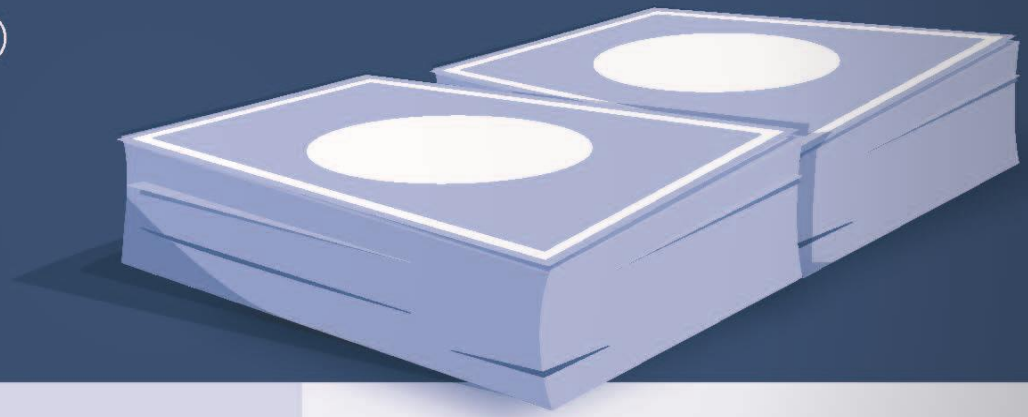
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***MOISES RODRIGUES DE MELO NETO***
Prefeito	Max Big Comercio Atacadista De Material De Limpeza LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária De Saúde	Secretaria De Assistência Social
Órgão Participante	Órgão Participante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CA25176C

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE